SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2455

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA
EDITAL N. º 001/2018/CIMCERO/RO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pela Portaria 066/2019 de 13/03/2019 com fulcro no art. 22, Inciso I, §1º da Lei Federal 8.666/93,"Torna Público", que se encontra autorizada a reabertura da LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº 001/CIMCERO/2018**, sob o regime de empreitada por execução indireta na modalidade de preços unitários por quantidades realmente executadas e atestadas pela fiscalização, **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE,** tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-293/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS de acordo com disposições constantes do Projeto Básico e anexos partes integrantes deste edital,** para atender as necessidades dos municípios consorciados.
DA FONTE DE RECURSOS:Os recursos financeiros necessários para a execução dos serviços, são provenientes de receitas oriundas dos municípios consorciados, constantes dos autos do processo supra.
DO VALOR ESTIMADO: R$ 18.987.494,66 (dezoito milhões e novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ABERTURA: 13 de junho de 2019, às 10:00 horas. (Horário Local)
LOCAL: Prédio Administrativo do CIMCERO, na sala de reuniões da CPL, localizado na Av. 02 de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. ..CEP: 76.900-181.
EDITAL: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede do CIMCERO, especificamente na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, estando ainda publicado no site eletrônico: www.consorciopublico.ro.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69)3423-0401/3423-5221 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 09 de maio de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 066/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:3B1FB299

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 017/2019/CISAN/ NOMEIA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO N° 017 DE 07 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DO CISAN CENTRAL/RO".

A **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO.

D E C R E T A:

Art.1º - Nomeia o Sr. **EDSON JOSÉ BERNO** como Assessor Especial do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 07 de maio de 2019, revogando disposições em contrário.
.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:A00C9F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2019

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Interno, Faz saber:

Art. 1º - Conforme o que dispõe o artigo 53 § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste Ro, fica nomeado o Vereador Reinaldo Aparecido Parreira-PT, para compor a Comissão de Organização dos Poderes na Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste – Ro, na vaga da Vereadora Marilza Cristina Viana dos Santos-PP.

Art. 2º este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos nove (09) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019).

DARIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:49CED965

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 192/19

Portaria n.º 192/2019/GAB De 03 de maio de 2019

*"*Exonera a Sra. Emília Discher de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Emília Discher de Souza**, inscrita no CPF/MF n.º 172.682.902-25, do cargo em comissão de **Diretora de Departamento Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9D2E2CFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 193/19

Portaria n.º 193/2019/GAB De 06 de maio de 2019

"Nomeia o Sr. Ademir dos Santos Cleres, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Ademir dos Santos Cleres,** inscrito no CPF/MF n.º 595.298.142-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Distrital Nível I**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:114216FE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 194/19

Portaria n.º 194/2019/GAB De 06 de maio de 2019

"Nomeia a Sra. Francielli Guerreiro da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Francielli Guerreiro da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 028.245.682-16, para exercer Cargo em Comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0D7F517E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 195/19

Portaria n.º 195/2019/GAB De 06 de maio de 2019

*"N*omeia a Sra. Laudica Lorraine Ferreira dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a",

inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Laudica Lorraine Ferreira dos Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 015.523.872-83, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Direção escolar,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:662C6156

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 197/19

Portaria n.º 197/2019/GAB De 06 de maio de 2019

"Exonera a Sra. Fabiana da Silva Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Fabiana da Silva Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 007.500.702-93, no Cargo em Comissão de **Secretária de Escola**, da Secretaria municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:83014E78

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 198/19

Portaria n.º 198/2019/GAB De 06 de maio de 2019

"Exonera o Sr. Matheus Assunção Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Matheus Assunção Santos,** inscrito no CPF/MF n.º 011.678.272-28, do Cargo em Comissão de **Analista Nível I**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F30BC073

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 196/19

Portaria n.º 196/2019/GAB De 06 de maio de 2019

*"N*omeia a Sra. Jorgina Alves de Morais, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Jorgina Alves de Morais,** inscrita no CPF/MF n.º 602.982.602-63, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0760759C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 003/CPLM/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 003/CPLM/2019.

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2019, referente ao Processo Administrativo n.º 410/2019, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é Contratação de Empresa especializada em construção civil para execução da obra de operação TAPA BURACOS com CBUQ, com recuperação da base, em ruas e avenidas do perímetro urbano, conforme detalhado em planilhas, para atender as necessidades desta Secretaria. Com valor estimado de R$346.613,04. A sessão terá inicio no dia **28/05/2019, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h: 30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09 de Maio de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3F4D4DDB

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019

O Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 405/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 38/2019
Data da Homologação: 09 de Maio de 2019

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA CAMINHONETE HILLUX
Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0001-00
Valor Total Homologado –R$1.089,00(um mil reais e oitenta e nove centavos).

ALTA FLORESTA, 09 de Maio de 2019.

ERNANDES BOMFIN DE SOUZA
Secretário Da SEMTRAS

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C94BE0E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N048/2019/SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 048/2019/SEMOSP
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Processo nº1-632/SEMOSP/2018

Objeto: **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Locação de horas maquina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) .**Valor estimado: R$ 832.437,00 (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais). Início das propostas**:** 13/05/2019 às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia 27/05/2019 às 09h30min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09 de maio de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2547/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C5EB06D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **002/2019**
Processo Nº: **183-7/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA.**
Objeto: **Aquisiçao de combustível (óleo comum) para atender a necessidade da secretaria de obras**
Valor total do Contrato: **R$ 98.175,00(noventa e oito mil cento e setenta e cinco reais).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.30 FICHA – 289 – Programação26.782.0018-2069–semosp.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 1071**
Data: **02/05/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
AUTO POSTO SOBERANA LTDA.– Contratada
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:0A54E564

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 055/2019

DECRETO N.º 055/GAB-PREF/2019 Alvorada D'Oeste, 06 de Maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 078/2018/GAB-PMAO DE 25 DE JUNHO DE 2018 E DECRETO N.º 052/GAB-PREF/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019, COM A FINALIDADE DE CORREÇÃO DOS NOMES DE MEMBROS, NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2018/2020."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de atender a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, expedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
CONSIDERANDO as Leis Municipais 597/09 e 849/16;
CONSIDERANDO o Ofício n. 086/SEMED/2019 de 02 de Maio de 2019, o qual solicita a correção gráfica do nome de membros, bem como, a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do período de Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam corrigidos os erros materiais, bem como substituídos os membros os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o Biênio 2018/2020 para os cargos titulares e suplentes, conforme segue:
§1º. Representantes do Poder Executivo Municipal:
José Batista de Sousa – Titular.
Diego Junior Souza Freitas – Suplente.
§2º. **Representantes Secretaria Municipal de Educação**:

Christiana Jandre Calinsk de Oliveira – Titular.
Vivian Pereira Neves Melo – Suplente.
§3º. Representantes dos Professores da Educação Básica:
Josélia Alves Costa – Titular.
Alcione de Souza Pereira – Suplente.
§4º. Representantes dos Diretores Das Escolas Públicas:
Helena Firmino Figueredo Reginato - Titular.
Valmir Santos Souza - Suplente.
§5º. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Gilmar Honorato de Assis – Titular.
Sergio de Barros Santos – Suplente.
§6º. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Claudenir da Silva – Titular.
Darci Viana da Silva Santana – Suplente.
§7º. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
José Jobson de Souza Ferreira - Titular;
Laudiceia Barbosa Lobato - Suplente.
§8º. Representantes de Alunos da Educação Básica:
Cleiton dos Santos Pereira – Titular.
Eliocleberson Gasparini Pereira – Suplente.
§º9. Representantes de Alunos da Educação Básica:
Anisio Ferreira de Melo Filho – Titular.
Aline de Souza Martinelli Tácola – Suplente.
§º10. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Isael Francelino – Titular.
Ângela Lelis Pedro – Suplente.
§º11. Representantes do Conselho Tutelar:
Maria Aparecida de Souza – Titular.
Ivani Ramos da Silva – Suplente.
Art. 2º. O início do Mandato do referido Conselho se deu em 25 de Junho de 2018, conforme Decreto 078/2018/GAB-PMAO de 25/06/2018, com término do Mandato em 25 de Junho de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como o Decreto n.º 052/GAB-PREF/2019 de 03 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:1894FBD6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 354-2/SEMED/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO **PRESENCIAL Nº 001/CPL/2019**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 354-2/SEMED/2018**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO DESTINO LINHA 14, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 361/PGE/2017**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **TERRA E ARTE EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 25.347,45** (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 09 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E0D4B6B7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 570-2/SEMED/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 570-2/SEMED/2018, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (NOTEBOOK), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 360/PGE/2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEI - CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA – ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.916,65 (TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 09 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:61B8EF65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA 002/AMR/2019

PORTARIA Nº 002/AMR/2019 ARIQUEMES-RO, 09 DE MAIO DE 2019.

Nomeia ao cargo de ouvidora da Agência Municipal de Regulação - AMR e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – AMR,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada ao cargo de ouvidora da Agência Municipal de Regulação – AMR a**Sra. GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 09/05/2019, revogando as disposições em contrário.

SIMONE COSTA
Diretora Presidente - AMR
Decreto nº 14.787/PGM/2018

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:0C781D90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação Anglicana Desmond Tutu;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a necessidade do município de Ariquemes-RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civis – definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.014/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;
Considerando que, após análise feita em âmbito local constatamos que somente a entidade **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU** exerce atividades inerentes ao abrigamento de mulheres vítimas de violência e seus filhos no município de Ariquemes, cujas atividades contribuem para o rompimento dos padrões violadores de direitos no interior da família e para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas **uma** entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU:**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme corrobora os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

I – *No caso de emergência decorrente a paralisação ou eminência de paralisação de atividades de relevante interesse público pelo prazo de até cento e oitenta dias.*
III – *quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.*
Ou ainda,
Art. 31. *Será considerado* ***INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** *na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*
Destarte, deve o poder público proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, tendo em vista que foi observado, que apenas esta entidade mencionada, localizada no município de Ariquemes é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que a execução das atividades da instituição são de fato relevantes ao interesse público;
Que A instituição garante o atendimento, apoio, e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos, diante da violação de direitos, promovendo a orientação direcionada a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;
Que a instituição possibilita o abrigamento temporário e sigiloso dos atores envolvidos, prevenindo a sua exposição e contato com o agressor;
Que a instituição possibilita o acesso dos usuários à rede socioassistencial, realiza os encaminhamentos necessários, presta atendimento multidisciplinar especifico, por meio dos técnicos contratados;
Que é a **ÚNICA** no município para abrigamento temporário de mulheres vítimas de violência e seus filhos;
Que realiza o atendimento de crianças e adolescentes ao recebê-los na instituição, atendendo assim o disposto nos arts. 3º e 4º da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz:
Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada mulher, cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Que a instituição possui capacidade de atendimento necessário à execução do projeto.
QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio do **TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista os termos do art. 30 da Lei 13.019/2014, inciso III.
há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em 07 parcelas, conforme plano de trabalho apresentado;
os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas “in loco”, prestações de contas mensais e anual.
houve designação do gestor da parceria.
houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria. Cópia anexa aos autos.
CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 08 de Maio de 2019.

Comissão de Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria N° 104/2018, 23 de Agosto de 2018.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria N° 104/2018, 23 de Agosto de 2018.

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Portaria N° 104/2018, 23 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:9D7AE18E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente deste Instituto de Previdência – IPEMA adjudica e homologa a dispensa de licitação, através de Cotação de Preços, referente ao Processo Administrativo nº 0014/2019, com o objeto: **Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades deste Instituto de Previdência do Município de Ariquemes**, em favor das seguintes empresas:
CNPJ: 07.682.371/0001-40 – Dr Micro Com. E Serviços de Informática Ltda Me – Valor R$ 6.480,00
CNPJ 27.274.178/0001-87 - TJ Comércio de produtos Eireli Me
Valor R$ 508,00
CNPJ 02.255.167/0001-17- V.S. dos Santos Livraria e Papelaria Me – Valor 491,00

Ariquemes – RO, 09 de Maio de 2019

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D7798588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 15.328 DE 08 DE MAIO DE 2019 TORNA SEM EFEITO O DECRETO 15.291/2019

DECRETO Nº 15.328, DE 08 DE MAIO DE 2019

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 15.291 DE 25 DE ABRIL DE 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
DECRETA:
Art. 1º Fica sem efeito o Decreto número quinze mil e duzentos e noventa e um (15.291), do dia vinte e cinco (25) de abril (04) de dois mil e dezenove (2019) que abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:14D95448

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.332 DE 09 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.332 DE 09 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.259, DE 02 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, até o montante de R$ 100.000,00 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 6.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.259 de 02 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09 de maio de 2019;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultantes do Convênio/MDS nº 854691/2017 – SICONV nº 096738/2017 firmados com a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e o Município de Ariquemes, bem como, a contrapartida proveniente de recursos próprio.
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-1710/2019 do dia 11 de fevereiro de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2418-CONV. MDS 854691/2017 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
747	02.009.08.244.0010.2418	4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	99.900,00
Fonte de Recurso: 2.014.0036-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO			
763	02.009.08.244.0010.2418	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Fonte de Recurso: 2.014.0036-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO			
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO			**100.000,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio nº Convênio/MDS nº 854691/2017 – SICONV nº 096738/2017:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**100.000,00**
Fontes de Recursos	
2.014.0036-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO	100.000,00

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2418-CONV. MDS 854691/2017 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
748	02.009.08.244.0010.2418	4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Fonte de Recurso: 1.000.0045-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO FEDERAL			
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			**6.000,00**

Parágrafo único. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior do presente Decreto, os resultantes da Anulação Parcial da Dotação orçamentária abaixo descrita**:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
464	02.009.08.122.0010.2400	3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. FÍSICA	-5.000,00
461	02.009.08.122.0010.2400	3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL	-1.000,00
Fonte de Recurso: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO			**-6.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:DFB9010B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.333, DE 09 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.333, DE 09 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.264, DE 02 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 1.383.384,32 Crédito Adicional Especial resultante de Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 15.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.264 de 02 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09 de maio de 2019;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente do Superávit Financeiro resultantes do Convênio nº 042/16/PJ/DER-RO firmados com o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos e o Município de Ariquemes, bem como, a contrapartida proveniente de recursos próprio.
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-2785/2019 do dia 13 de março de 2019** e suas justificativas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.383.384,32 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo o mesmo distribuídos das seguintes formas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2665-CONV. 042/16/PJ/DER-RO-ARIQUEMES 100% ASFALTO			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
777	02.011.15.451.0012.2665	4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	654.843,19
778	02.011.15.451.0012.2665	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	146.079,66
Fonte: 6.014.0037- Transferência de Convênios do Estado			
779	02.011.15.451.0012.2665	4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	582.461,47
Fonte: 3.000.0044-Contrapartida de Convênios Estaduais			
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.383.384,32**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro resultante do Convênio nº 042/16/PJ/DER-RO:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.383.384,32**
Fontes de Recursos	
6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	800.922,85
3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	582.461,47

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2665-CONV. 042/16/PJ/DER-RO-ARIQUEMES 100% ASFALTO			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
788	02.011.15.451.0012.2665	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
Fonte de Recurso: 1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO			
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			**15.000,00**

Parágrafo único. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior do presente Decreto, os resultantes da Anulação Parcial da Dotação orçamentária abaixo descrita**:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
616	02.011.20.606.0012.2654	4.4.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00
Fonte de Recurso: 1.094.0037-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO			
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO			**-15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:7A891544

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 4507/2019/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 113/SEDUC/2018, advinda do Pregão Eletrônico nº 058/2018/SEDUC/SUPEL, Processo Administrativo 4507/SEMED/2019, da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, nos itens 06, 07, 10, 11, 12 e 21, conforme parecer de nº 272/PGM/2019, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das empresas: KLEMPS MAQUINAS TEXTEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.381.250/0001-93, **detentora do item 06,** com valor de R$ 1.647,95 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos); GLOBAL BANDEIRAS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ: 21.280.962/0001-11, **detentora do item 07,** com valor de R$ 14.234,42 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos); HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 63.750.350/0001-95, **detentora dos itens 10, 11 e 12** com valor de R$ 6.306,30 (seis mil trezentos e seis reais e trinta centavos) e Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: 24.162.193/0001-45, **detentora do item 21,** com valor de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais), ficando o processo Homologado no valor total de **R$ 22.359,67 (vinte e dois mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Ariquemes-RO, 08 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:F58AC62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 016/SML/2019 PROC. N.º 2.989/SEMDES/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 016/SML/2019, referente

ao Processo Administrativo nº. 2.989/SEMDES/2019, cujo objeto é: Aquisição futura e eventual de cestas básicas com entrega parcelada. Em favor da empresa: **P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrita no CNPJ: **29.331.151/0001-04,** com o valor total da empresa de **R$ 22.302,00** (vinte e dois mil trezentos e dois reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 22.302,00** (vinte e dois mil trezentos e dois reais).

Ariquemes-RO, 09 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:A0DD3999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 012/SML/2019 PROC. N.º 1629/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 012/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 1629/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tipo medicamentos e material médico hospitalares para atender as necessidades dos pacientes oriundos de mandados judiciais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E**, inscrita no CNPJ: **05.159.591/0001-68,** com o valor total da empresa de **R$ 15.926,28** (quinze mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.918.668/0001-20,** com o valor total da empresa de **R$ 6.447,72** (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), **BML HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.187.758/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 950,40 (**novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **44.734.671/0001-51,** com o valor total da empresa de **R$ 16.023,60** (dezesseis mil vinte e três reais e sessenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 39.348,00** (trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais).

Ariquemes-RO, 09 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:2F69E574

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL/SML/PMA

O Prefeito do Município de Ariquemes após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 003/2019, processo nº 12.427/2018/SEMAIC, para **contratação de empresa especializada para substituição de cobertura em estrutura metálica e instalação elétrica da feira municipal do produtor rural de Ariquemes**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico.
2. RATIFICAR o termo de adjudicação do objeto do certame à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP, CNPJ 19.291.865/0001-82**, pelo valor total de **R$ 922.176,03** (novecentos e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais e três centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Ariquemes, 09 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:FAAA5E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a)**FLAVIO TAVARES LEITE,** matrícula 1160-2, no cargo/função de Técnico em Enfermagem – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 02 de maio de 2019.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B5CD8B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **ELITON MARCOS DA SILVA,** matrícula 8810-2, no cargo/função de Agente Operacional – Condutor de veículos leves – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 02 de maio de 2019.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:CB858C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.331, DE 09 DE MAIO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0036/2019 de 23/04/2019:

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

017 – ESPECIALIST DA SAÚDE II – MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOUZA*	CADASTRO	12.199

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 09 de Maio de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:70963FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA

ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis torna pública a Errata do mesmo Contrato n° 002/CMB/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Buritis e a SEGUROS SURA S/A.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro, para apólice de seguro total de 02 (dois) veículos.
01 (um) veículo do tipo caminhonete Toyota Hillux, 04(quatro) portas, ano 2013, cor prata, Renavan nº 1072374142, Placa OHW 3796e do veículo de marca GOL VOLKSWAGEN 1.6, 04(quatro) portas, ano 2013, cor prata, renavan nº 552818062, placa NCC 3707, Conforme especificação no termo de referencia anexo I do edital.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro, para apólice de seguro total de 01 (um) veículo.
01 (um) veículo do tipo caminhonete Toyota Hillux, 04(quatro) portas, ano 2015, cor prata, Renavan nº 1072374142, Placa OHW 3796, Conforme especificação no termo de referencia anexo I do edital.

Buritis – RO, 09 de Maio de 2019.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente
C.M.B.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:A1613DEF

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
INEXIGIBILIDADE Nº8/CMB/2019

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 89/2019
Dispensa de Licitação:
Modalidade: Inexigibilidade Nº8/CMB/2019

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da coordenadora de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº89/CMB/2019 Tendo como Objeto: Contratação de empresa para curso de Recursos Humanos e Implantação do E - Social

Fornecedor: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85

Valor total de **R$ 850,00(**oitocentos e cinqüenta reais**).**

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

BURITIS-RO 9 maio de 2019

PATRÍCIA MENDES MARTINS
Coordenadora de Compras e Licitação

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:EDC25FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Ata de Registro de Preços nº 003/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2018
Processo Administrativo nº 465/2018
Validade: 06/02/2019 a 05/02/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas,** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: LIMA & SILVA LTDA – ME

CNPJ: 08.156.871/0001-00 TEL/FAX: (69) 99333-8623/9236-8747/3536-1447
E-MAIL: Daiane.licitacolombo@hotmail.com financeiro@tendascolombo@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 222, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANE VIEIRA PACÍFICO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 599.005.392-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LIMA & SILVA LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de tenda em estrutura metálica, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,70 metros de altura, com fechamento lateral.	Serv.	67	692,00	46.364,00

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:A90CD1EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9247/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE MAIO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora Fabiana da Silva Pulqueri e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1047/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 09 de abril de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **Fabiana da Silva Pulqueri** – cargo cozinheira 40 horas, matrícula 1053-1, na **função de auxiliar administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 09 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3877BB24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9248/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE MAIO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora Clelia Narrima de Padua Cardoso e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1047/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 1º de março, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **Clelia Narrima de Padua Cardoso** – cargo Professor 40 horas, na **função de Orientadora Escolar.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:88DAB9E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9249/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE MAIO DE 2019.

"Mantém a readaptação do servidor Roberto dos Santos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1717/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 1º de abril, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **Roberto dos Santos** – cargo Professor 20 horas, na **função de Professor da sala de leitura.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:84C48BAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9250/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE MAIO DE 2019.

"Mantém a readaptação da servidora Whenderleia Cândida Cunha e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 487/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 03 de abril, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Whenderleia Candida Cunha** – cargo Professor 20 horas, na **função de auxiliar administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:45357E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9252/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 08 DE MAIO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor Elias Luciano de Lima**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-318/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor Elias Luciano de LIma** – cargo Prof I Nível III 40 h (redução de 20 horas), matrícula 107-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 16 de maio de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:198218FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9246/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE MAIO DE 2019.

"Mantém a readaptação de função a servidora Edmilda Rodrigues Nunes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 205/2018.

D E C R E T A
Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 11 de março de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **Edmilda Rodrigues Nunes** – cargo cozinheira 40 horas, matrícula 1331-1, na **função de inspetora de pátio.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 11 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9329EE78

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 003/SEMAST/2019

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processo Administrativo, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR** o senhor **Rafael Vicente M. dos Reis**, a comparecer no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores, é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo o arquivamento de Processo Administrativo que se encontra nesta Secretaria.

Buritis – RO, 07 de maio de 2019.

JACIARA REZENDE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dec.8787/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7D90B5E3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2019 REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA M.E.F JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA.

Ao Senhor(a),
Paula Renata dos Santos Silva.
Representante legal do Contrato n° 038/PMB/2018.

Empresa: V & J Construções e Empreendimentos para a Amazônia LTDA-ME.
C.N.P.J: 12.301.260/0001-86
Endereço: Rua Cujubim, n° 1696, Setor 03, Buritis – RO.

Senhor(a) Representante,

Em vistoria ao canteiro de obras dos serviços de Reforma das instalações elétricas da escola M.E.F José Bonifácio de Andrade e Silva no dia 07 de maio de 2019, ficou constatado que a empresa não se encontra no canteiro de obras desde o dia 18 de março de 2019, conforme relato da Diretora Rogiana e dos professores que estão reclamando das condições precárias das salas de aulas, uma vez que estão sem iluminação, tomadas e ventiladores além de fiações elétricas expostas em vários pontos.
Portanto NOTIFICAMOS a empresa a tomar as providencias quanto ao reinicio imediato dos serviços no prazo de 24 horas e que prazo de 5 (cinco) dias o esclarecimentos quanto ao atraso e constatado pela Comissão, justificando os motivos para a ocorrência do atraso e paralisação dos serviços bem como a previsão de quando a obra voltará a acompanhar o cronograma previsto caso não seja cumprido esta notificação o processo será encaminha a Procuradoria do Município para que seja tomado maiores medidas.

Buritis/RO, 07 de maio de 2019.

EDUARDO RONE SANTOS	***NÍVIA DUARTE PERPETUO***	***VARAM GOMES SOUZA JUNIOR***
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F777B516

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 044/PMB/2018 constante no Processo Administrativo de nº 1145/SEMAGRI 2018, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do barracão da Fabrica de Licor com área de construção de 550,71 m².**
DETERMINA que a **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Taguatinga, 1704, setor 03, município de Buritis- RO, **inicie** o serviço a partir da presente data, devendo esta, execuar os serviços conforme discriminados no Projeto Básico/Termo de referencia/Edital e seus anexos e Contrato.

Buritis RO, 30 de novembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente:

V & J Construções e Empreendimentos Para a Amazonia LTDA – ME.
CNPJ DE Nº 12.301.260/0001-86
PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7D92DB6A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 043/2018/CPLMS/PMB-RO – 2º ATO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Taguatinga, 1704, setor 03, município de Buritis- RO, conforme

Contrato de nº 038/PMB/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA.**

Buritis RO, 18 de Dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA – ME.

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:38F60AC2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 005/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-384/SEMPLAN/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ 19.291.865/0001-82 a proposta no valor de R$ 443.745,46 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Buritis – RO, 09 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A13A8107

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 036/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-281/SEMECE/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.497.302/0001-70,** a proposta no valor de R$ 18.014,61 (dezoito mil, catorze reais e sessenta e um centavos).

• **SISER COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 63.764.229/0001-12** a proposta no valor de R$ 8.965,48 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Buritis/RO, 09 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3BCCFF71

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 57/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-735/SEMA/2019** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, a proposta no valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 09 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C9C717A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

CargoZona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**VagasImediata**
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	06
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
89º	100.194	DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO		
90º	100.412	ALESSANDRA COSTA SILVA		
91º	100.268	ELISANE PEREIRA DA SILVA		
92º	100.475	SILVANIA MARQUES DA SILVA		
93º	100.628	BEATRIZ BERNARDES DA SILVA		
94º	100.058	VALDECI MATHIAS DOS SANTOS		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)

Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de Maio de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D24CA4A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO Nº 003/PMB/2019

Processo nº 421/2019SEMAGRI

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – BONS AMIGOS - APRUBA.*"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – BONS AMIGOS - APRUBA**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.133.332/0001-68, com sede a Linha C 50, Gleba 13, Lote 46, P.A. Santa Cruz, Município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por ADEMILSON TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF nº 673.749.132-49, RG nº 624.855 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha C-50, Lote 46, Gleba 14, Município de Buritis/RO com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UMA) GRADE ARADORA DE 14 DISCOS, 26 POLEGADAS COM O TOMBAMENTO 13239**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 08 de maio de 2019.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação de Produtores Rurais Bons Amigos – Apruba
CNPJ Nº 05.133.332/0001-68
ADEMILSON TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da Diretoria Executiva 2017/2019

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9E2EA1D7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 08/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-421/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS - ASPRUBA, CNPJ Nº 05.133.332/0001-68 . Objeto: 01 (uma) grade aradora de 14 discos,26 polegadas - tombamento 13239.

Buritis – RO, 08 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4EBB616B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 06/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-205/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - ASPROCS, CNPJ Nº 14.638.739/0001-00. Objeto: 01 (uma) carreta agrícola - tombamento 13228.

Buritis – RO, 08 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E9760E41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 004/PMB/2019

Processo nº 1-205/2019-SEMAGRI

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - ASPROCS.*"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - ASPROCS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 14.638.738/0001-00, com sede a Linha 20, Gleba 05 P.A., Km 14, Município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JAIR LIRA FERREIRA, brasileiro, agricultor, CPF nº 379.838.301-49, RG nº 405.898 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, Lote 19, Km 14, Município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 05 TONELADAS, COM TOMBAMENTO 13228**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos

débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 08 de maio de 2019.

Parceiro Público
Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação de Produtores Rurais Cristo Salvador - ASPRCS
CNPJ Nº 14.638.729/0001-00
JAIR LIRA FERREIRA
Presidente da Diretoria Executiva

Testemunhas:
_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0440D392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO RETIFICADOR

ADENDO RETIFICADOR QUE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, E A EMPRESA PAMPA RONDONIA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1296/2018
CONTRATO N° 004/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **PAMPA RONDONIA MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.319.226/0001-00, com sede na Av. Celso Mazutti, nº. 2841 Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena-RO, tendo como representante legal o Senhor Eridam Rodrigues Amorim, portador da Cédula de Identidade RG nº 878564 SSP/RO e CPF sob nº797.645.762-49, **RETIFICAM** o Contrato Administrativo nº 04/2019, cuja a celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 1296/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira – No tocante ao texto contido na Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 04/2019, que trata Da Vigência, deverá ser observado as seguintes retificações:

Redação constante no Contrato:
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Redação com as retificações:
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

Clausula Segunda – Ficam inalteradas as demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 04/2019, de 22 de janeiro de 2019 as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

Cabixi-RO, 09 de maio de 2019.

PAMPA RONDÔNIA MAQ. AGRÍCOLAS LTDA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB-RO nº 3772

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:4DCF34F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO ELETRONICO Nº 28/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 28/2019, realizado no dia 09 de maio de 2019 com finalidade de **aquisição de um caminhão prancha (usado) de fabricação não inferior a 2010**, foi declarado DESERTO devido a ausência de interessados no certame da empresa.. Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 09 de maio de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira
(*assinado em 09/05/2019 às 10h06min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C540C2E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.219/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal um**crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 257.988,36 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oitoreais e trinta e seis centavos).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB
310 - 4.4.90.51.00.00 30110043 OBRAS E INSTALAÇÕES 257.988,36
Total Suplementação: R$ 257.988,36

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1ºinciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:313D3EA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.218/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal um**crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 921.920,76 (novecentos e vinte e um mil novecentos e vinte reais esetenta e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.053. EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
316 - 4.4.90.51.00.00 30100045 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
314 - 3.3.90.39.00.00 30090000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 44.706,67
313 - 3.3.90.39.00.00 60000000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 344.437,92
16.001.15.452.0031.2.252. CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP
315 - 3.3.90.30.00.00 30100000 MATERIAL DE CONSUMO 432.776,17

Total Suplementação: R$ 921.920,76

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1ºinciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:20E9D81A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.217/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal um**crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 904.367,76 (novecentos e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais setenta e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
307 - 4.4.90.51.00.00 30000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
305 - 4.4.90.51.00.00 30000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 75.000,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
304 - 3.3.90.30.00.00 30000044 MATERIAL DE CONSUMO 157.920,08
306 - 3.3.90.30.00.00 60140037 MATERIAL DE CONSUMO 571.447,68

Total Suplementação: R$ 904.367,76

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:35956AD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.204/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.217/PMC/2019;

Considerando o Convênio nº 33/18/PJ/DER-RO, cujo objeto é aquisição de Insumo para Usinagem e Aplicação de CBUQ;

Considerando os Convênios nº 30/18/PJ/DER/RO, 290/DPCN/2016 e 310/DPCN/2016, cujosobjetos são Pavimentação Asfáltica;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 904.367,76 (novecentos e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais setenta e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
307 - 4.4.90.51.00.00 30000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
305 - 4.4.90.51.00.00 30000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 75.000,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
304 - 3.3.90.30.00.00 30000044 MATERIAL DE CONSUMO 157.920,08
306 - 3.3.90.30.00.00 60140037 MATERIAL DE CONSUMO 571.447,68

Total Suplementação: R$ 904.367,76

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:B2177568

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.205/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.218/PMC/2019;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação da Usina Santo Antônio - Energia, no qual o recursopleiteado é para manutenção de custeio da folha de pagamento, aquisição de material de consumo eserviços de terceiros de pessoa jurídica;

CONSIDERANDO o Convênio nº 261/DPCN/2017, cujo objeto Implantação de Canteiro Central comIluminação;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 921.920,76 (novecentos e vinte e um mil novecentos e vinte reais esetenta e seis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.053. EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
316 - 4.4.90.51.00.00 30100045 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
314 - 3.3.90.39.00.00 30090000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 44.706,67
313 - 3.3.90.39.00.00 60000000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 344.437,92
16.001.15.452.0031.2.252. CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMOSP
315 - 3.3.90.30.00.00 30100000 MATERIAL DE CONSUMO 432.776,17

Total Suplementação: R$ 921.920,76

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1ºinciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:56C7A265

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.206/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.219/PMC/2019;

CONSIDERANDO que o saldo orçamentário disponível não será suficiente para atender o término das obras de reforma e ampliação das subestações elétricas das unidades escolares Cláudio Manoel da Costa e Rodolfo Luchtemberg;

DECRETA:
Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 257.988,36 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oitoreais e trinta e seis centavos).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB
310 - 4.4.90.51.00.00 30110043 OBRAS E INSTALAÇÕES 257.988,36
Total Suplementação: R$ 257.988,36

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1ºinciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:97FB00B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0271/PMC/2019.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dosservidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nosperíodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANTONIO ROBERTO SEGURA	5469	16/04/2019	TERM. DE CONTRATO	MÉDICO GENERALISTA
EDUARDO SINGOLANI VACCARI TEZINI	6445	18/03/2019	A PEDIDO	MÉDICO ANESTESISTA
ELOIZA VIRGILIA DE FREITAS F GARCIA	5104	01/04/2019	APOSENTADORIA	PROF. PEDAGOGO 40 HORAS
JOSE CARLOS PEREIRA	2218	26/03/2019	ÓBTO	VIGILANTE
MARIA DAS GRAÇAS GOMES	2399	01/04/2019	APOSENTADORIA	PROF. PEDAGOGO 20 HORAS
MARIZA HENRIQUE PRADO	9100	02/04/2019	A PEDIDO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
NEUZA DE SOUZA LOURENCO	4060	09/04/2019	APOSENTADORIA	COZINHEIRA
SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	5206	01/04/2019	TERM. DE CONTRATO	MÉDICO PEDIATRA
TOMMY FERREIRA XISTO	7653	16/04/2019	A PEDIDO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 07 deMaiode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7667E1AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019 PROCESSO N° 33/ADMINISTRATIVO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BOTIJÃO E ELETROELETRÔNICOS,visando atender as necessidades doServiço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.Valor prévioR$ 70.591,85.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia07/06/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de maiode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F6A60673

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019 PROCESSO N° 12/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,visando atender as necessidades daAutarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.Valor prévioR$ 92.243,33.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia11/06/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de maiode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:533A02F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°23/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.128/2018
PROCESSO ADM.N. 1559/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA TONER E CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 6: - TONER E TINTA PARA IMPRESSSORA HP - COTA RESERVADA (EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
1:R$ 35,00; 2:R$ 35,00; 3:R$ 40,00; 4:R$ 110,00
5: R$ 69,00; 6:R$ 69,00; 7: R$ 69,00; 8:R$ 69,00
9:R$ 66,00; 10: R$ 19,60; 11:R$ 120,00; 12: R$ 351,60; 13: R$ 82,00; 14:R$ 45,99; 15:R$ 52,00;
16: R$ 82,80; 17:R$ 64,00; 18 : R$ 69,00; 19:R$ 438,00 ; 20:R$ 138,00.
LOTE 8: - TONER PARA IMPRESSORA XEROX
1:R$ 71,00; 2 :R$ 113,40; 3:R$ 99,59;
LOTE 10: - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER
1:R$ 60,00; 2: R$ 70,00; 3:R$ 59,00; 4:R$ 49,39;
5: R$ 40,00; 6: R$ 70,50; 7:R$ 60,00
LOTE 12:- TONER PARA IMPRESSORA RICOH
1:R$ 139,44
Valor total:25.292,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**23/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de maio de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:03475D16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°22/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.128/2018
PROCESSO ADM.N. 1559/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA TORNER E CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.** CNPJ sob n. ***05.207.997/0001-79***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: - RECARGA DE CARTUCHOS TONER E TINTA
1:R$ 16,00; 2:R$ 16,00; 3:R$ 16,00, 4:R$ 16,00
5: R$ 16,00; 6:R$ 16,00; 7:R$ 22,90; 8:R$ 40,00
9: R$ 40,00; 10:R$ 22,70; 11:R$ 16,00; 12:R$ 22,90;
13:R$ 16,00; 14: R$ 16,00; 15:R$ 22,70; 16:R$ 16,00;17:R$ 20,00; 18: R$ 16,00; 19:R$ 16,00;
20:R$ 22,70; 21: R$ 25,00; 22:R$ 25,00; 23: R$ 25,00; 24:R$ 16,00; 25:R$ 16,00; 26:R$ 20,00;
27:R$ 20,00; 28: R$ 16,00; 29:R$ 16,00; 30:R$ 16,50; 31:R$ 16,00; 32: R$ 16,00; 33:R$ 17,00;
34:R$ 20,00; 35:R$ 20,00; 36:R$ 35,00; 37:R$ 35,00; 38: R$ 35,00; 39:R$ 35,00; 40:R$ 25,00;
41: R$ 20,00; 42: R$ 20,00; 43: R$ 20,00; 44: R$ 17,00; 45:R$ 40,00; 46: R$ 40,00; 47: R$ 30,00;
48: R$ 60,00; 49: R$ 50,00; 50: R$ 29,90; 51: R$ 18,00; 52: R$ 22,00; 53:R$ 17,00; 54:R$ 18,00;
55: R$ 17,00; 56:R$ 35,10; 57: R$ 20,00; 58:R$ 22,00; 58:R$ 22,00; 60: R$ 18,00; 61: R$ 81,00;
62:R$ 22,00; 63:R$ 16,00; 64: R$ 16,00; 65: R$ 16,00; 66:R$ 31,90; 67: R$ 49,90.
LOTE 2: - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E TINTA COMPATÍVEL C/ ORIGINAL
1: R$ 75,00; 2: R$ 75,00; 3R$ 31,00; 4:R$ 31,00;
5: R$ 28,00; 6: R$ 31,00; 7: R$ 56,00; 8: R$ 58,00;
9: R$ 68,00.; 10: R$ 65,00; 11:R$ 59,00; 12: R$ 33,70; 13:R$ 149,90;14: R$ 54,50.
LOTE 5: TONER E TINTA PARA IMPRESSORA HP - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)
1: R$ 29,50; 2:R$ 65,00; 3:R$ 65,00; 4: R$ 65,00;
5: R$ 79,00; 6: R$ 79,00; 7: R$ 79,00; 8: R$ 79,00;
9: R$ 45,00; 10: R$ 29,50; 11: R$ 110,00; 12:R$ 247,00; 13: R$ 44,00; 14: R$ 35,00; 15:R$ 45,00;
16: R$ 48,00; 17: R$ 44,00; 17: R$ 44,00; 18: R$ 49,00; 19: R$ 575,50; 20:R$ 66,00.
LOTE 7: - TINTA E FITA PARA IMPRESSORA EPSON
1:R$ 54,00; 2: R$ 55,00; 3: R$ 55,00; 4:R$ 55,00;
5: R$ 15,00; 6: R$ 42,20; 7: R$ 42,50; 8: R$ 222,00.
LOTE 9: - TINTA PARA IMPRESSORA LEXMARK
1:R$ 186,40; 2: R$ 186,00; 3: R$ 185,90; 4: R$ 193,00.
Valor total: 233.056,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**22/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de maio de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação deRegistro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1E67D0AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2019

A Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, através da Coordenação de Registro de Preçoscomunica, a RETIFICAÇÃO do extrato da Ata de Registro de Preços n. 25/2019, PREGÃO FORMA ELETRÔNICA**N.**128/2018, PROCESSO ADM.N.1559/2018, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA TORNER E CARTUCHOS.**, a saber:
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.724.203/0001-35***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: -
1-R$ 47,06; 2-R$ 52,94; 3-R$ 40,00; 4-R$ 43,53;
5-R$ 75,29; 6-R$ 54,60; 7-R$ 43,53; 8-R$ 52,94;
9-R$ 52,94; 10-R$ 39,00; 11-R$ 35,29; 12-R$ 52,94

LOTE 4:
1-R$ 47,06;2-R$ 52,94; 3-R$ 40,00; 4-R$ 43,53
5-R$ 75,29; 6-R$ 54,60; 7-R$ 43,53; 8-R$ 52,94;
9-R$ 52,94; 10-R$ 39,00; 11-R$ 35,29; 12-R$ 52,94
VALOR: 84.606,42
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**25/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:64BD201F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°24/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.128/2018
PROCESSO ADM.N. 1559/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA TONER E CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**AMP MULTTONNER CACOAL - ME**
CNPJ sob n. ***13.458.030/0001-98***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 11: 1: R$ 279,83
Valor total: 8.394,90
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**24/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de maio de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:00E0CE72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.202/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 030/SEMICT/2019, de 03 de maio de 2019 e memorando nº 031/ SEMICT/2019 de 03 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme estabelecido a seguir:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
SEMICT- Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Titular: Elias Nunes de Oliveira
Suplente: Eduardo Da Silva Bezerra

SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Maria Aparecida Revessi
Suplente: Alex Hossen Virgens

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Alyne KarllaMatuda Ribas
Suplente: Itamar Neris da Silva

SEMAST- Secretaria Municipal de Assistencial Social e Trabalho
Titular: Tatiana da Silva Cruz Duarte
Suplente: Aylton Deo de Freitas Neto

AMEC - Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal
Titular: Cristina de Souza Lopes Oliveira
Suplente: Allana da Silva Pereira

FUNCCAL- Fundação Cultural de Cacoal
Titular: Cremilda Francisca da Silva Costa
Suplente: Thiago Garcia de Oliveira

SEMMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Francisco Nóbrega da Silva Filho
Suplente: Rafael Casado Ramires

CMC- Câmara Municipal de Cacoal
Titular: Pedro Henrique Rabelo
Suplente: Claudinei Carlos Ribeiro

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTE DO SINDHOTEL CACOAL- Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Cacoal
Titular: Tiago Brollo dos Santos
Suplente: Jair Fernando Alves da Silva

REPRESENTANTE DA FIERO- Federação de Indústria do Estado de Rondônia
Titular: Tiago Brollo dos Santos
Suplente: Jair Fernando Alves da Silva

ACIC- Associação Comercial e Industrial de Cacoal
Titular: Juan Travain de Souza
Suplente: Daniela Patrícia Foloni Bianchini

CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular: Adeuvaldo Gomes de Brito
Suplente: Valdinéia Pereira Brito

SEBRAE- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Titular: Thuylla Gomes Ribeiro
Suplente: Renilda de Medeiros Vieira

REPRESENTANTES DAS AGENCIAS DE VIAGENS OU TURISMO DE CACOAL
Titular: Jean Michel Ishi
Suplente: Shirlei de Oliveira Borges

REPRESENTANTES DOS IES – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
Titular: Priscilla LidiaSalierno (Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – Unesc)
Suplente: Glauber Candido Fagá (Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - Facimed)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS
Titular: Romeu Rodrigues Moreira (Lions Club Cacoal Centro)
Suplente: Ivanilde T. Brandt (Lions Club Capital do Café)

Parágrafo Único. O mandato de terá duração de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido a critérios das respectivas instituições.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR para o biênio 2019 e 2020, conforme estabelecido a seguir:

PRESIDENTE
Tiago Brollo dos Santos

VICE- PRESIDENTE
Romeu Rodrigues Moreira

SECRETÁRIA
Fabiana Alves Andrade

Parágrafo Único. O mandato da mesa diretora terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não serão remunerados, vez que se trata de serviço público relevante.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 6.366/PMC/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de março de 2019.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:15C65D87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 136/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		10/05/2019	11/05/2019	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RESSONANCIA MAGNETICA)

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1457, PROC. 3443/2019 .
JUSTIFICATIVA: CI Nº 126/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.
DATA DA SAÍDA: 10/05/19 AS 06:00 HS
DATA DO RETORNO: 11/05/19 AS 02:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. OHD-0481

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:597577AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DO CEI BALÃO MÁGICO – PROCESSO Nº 1941/PMC/2019.

LEIA-SE:

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO – PROCESO Nº 1941/PMC/2019.

Cacoal/RO,06 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JULIANA PERIN TREVIZANI CARNEIRO
Presidente do Conselho
Diretora Escolar

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:88D7E0CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019,

PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 2 CONTENDO PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS, PARA *Contratação de empresa para PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA M. E. I. F. RIO BRANCO,* localizada na Rua das Orquídeas Esquina com a Rua Flor de Lis no Distrito Rio Branco em Campo Novo de Rondônia/RO, *E ESCOLA M. E. I. F. CASSIANO RICARDO*, localizada na Rua Duque de Caxias, setor 01, área urbana do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, CONFORME EDITAL DO PROCESSO Nº 159/2019.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove às 14h30min. (horário local), reuniram-se a Sr.ª Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 191/2019 de 07.05.2019, para abertura e julgamento do envelope contendo proposta de preços e planilhas de custos conforme Edital e seus Anexos, após deferimento de julgamento de autoridade competente superior.
Dessa forma, a comissão deu início aos trabalhos apresentando o envelope de proposta da empresa devidamente lacrado, o qual se encontrava sob a guarda e responsabilidade desta comissão até a presente data. Destarte, verificado a sua não violação, a comissão procedeu à abertura do envelope para conhecimento dos preços, condições e rubrica. Por haver três empresas participantes do certame verificou-se as propostas apresentadas e a de menor valor global das empresas habilitadas. Contudo para melhor análise o processo foi remetido ao departamento de engenharia para análise da planilha de custo. Retornando os autos e conferida à proposta, verificou-se que a mesma foi apresentada de acordo com o Edital.
Desta forma, a Comissão de Licitação declara vencedor à empresa D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ: 20.602.045/0001-43, no valor global de R$45.426,16 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); contudo segue apresentação de preços das outras empresas participantes: como segunda empresa T. LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 20.438.851/0001-28, no valor global de R$48.177,37 (quarenta e oito

mil cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos); e empresa A. DOS SANTOS ALVES – ME, CNPJ: 26.615.750/0001-61, no valor global de R$ 51.477,52 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Este será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e, que correrão os prazos contidos na lei de licitações 8.666/93 para apresentação de recursos, caso nada havendo será devidamente adjudicada e homologada conforme procedimento processual. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVERIA
Membro da CPL

THIAGO APARECIDO LAURENCIO
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E41B81F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 194, DE 09 DE MAIO DE 2019

Nomeia a servidora MARIA GUEDES MARTINS para ocupar o cargo de Assessora de Programas e Projetos Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora MARIA GUEDES MARTINS, CPF nº 298.419.922-72 e RG nº 484.220 SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessora de Programas e Projetos Especiais na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no Átrio da Câmara Municipal no dia dia
_____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
_____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:17770876

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 09 DE MAIO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 838 de 07 de Maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 113.035,00** (cento e treze mil e trinta e cinco reais), nos termos da Lei 838 de 07 de Maio de 2019, conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio, Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512.0019 Menos Lixo, Mais Saúde
02.02.08.17.512.0019.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **100.000,00**
Fonte de Recurso 2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado

02.02.08.17.512.0019.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **13.035,00**
Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Livres

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntarias do Governo Estadual, através do convênio nº 210/18/PJ/DER-RO para Aquisição e Instalação de Lixeiras em Ruas e Avenidas no Município de Campo Novo de Rondônia, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida conforme especificado abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio, Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512.0019 Menos Lixo, Mais Saúde
02.02.08.17.512.0019.2239 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Rec.
305 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **13.035,00**
Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B739FE68

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 09 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 831/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:
02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.06.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades de Assistência Social
219 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **7.200,00**
Fonte de Recurso – 1.00.0 Recursos Livres
Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo

02.02.06.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.243.0011.2222 Benefícios Eventuais
234 - 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita **7.000,00**
Fonte de Recurso – 1.00.0 Recursos Livres
02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.06.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.243.0011.2222 Benefícios Eventuais
235 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **200,00**
Fonte de Recurso – 1.00.0 Recursos Livres
Art. 3º Fica revogado o Decreto 044/2019, de 26 de Abril de 2019.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B65DB4F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 195, DE 09 DE MAIO DE 2019

Nomeia ROSILDA DO CARMO LOPES FERREIRA para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Limpeza Predial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSILDA DO CARMO LOPES FERREIRA, RG: 827.872/SSP/RO e CPF: 761.243.802-00, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Limpeza Predial no Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no Átrio da Câmara Municipal no dia dia
_____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
_____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CE7C7168

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 196, DE 09 DE MAIO DE 2019

Exonera, a pedido, a servidora NILZA ANTONIO DE CASTRO do cargo de Zeladora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora NILZA ANTONIO DE CASTRO do cargo efetivo de Zeladora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
EUNICE SOUZA DOS SANTOS	***SIDNEY ALVES VIEIRA***
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito	Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:86764924

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 005/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 005/2014

OBJETO:
PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2014, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA AS ESCOLAS, PELO PRAZO DE 09 (NOVE) MESES.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ 07.062.650/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
255/2014 CONTRATO

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:
09 (NOVE) MESES CONTADAS A DATA DE **02 de abril de 2019** com término previsto para **31 de dezembro de 2019.**

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 01 DE ABRIL DE 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:59AAE80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2019
PROCESSO N. 160-01/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: D.C. BRAZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.602.045/0001-43.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA M. E. I. E. F. RIO BRANCO, localizada na Rua das Orquídeas Esquina com a Rua Flor de Lis no Distrito Rio Branco em Campo Novo de Rondônia/RO, vinculado a proposta apresentada pela contratada no **Processo Administrativo 160-01/2019** e descrito no termo de referência/projeto básico.
VALOR: R$ 112.928,26 (cento e doze mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: durante 08 (oito) meses de vigência do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão recursos consignados na Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas 12.361.0004.1003.000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 001.003 – Reduzido 72 – Contrapartida R$ 43.633,95 Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas 12.361.0004.1003.000 – Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 001.022 – Reduzido 481 – Convênio do Estado R$ 70.000,00.

GESTOR: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de maio de 2019.

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:0D1719AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 021/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE MAIO 2019.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 049/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para a servidora Adriana Miranda da Silva, para a mesma participar de um curso "Cerimonial protocolo etiqueta e normas de comportamentos", que se realizará no período de 13 a 17 de maio de 2019, das 08:00hs as 12:00hs na Escola do Legislativo em Porto Velho-RO.

ADRIANA MIRANDA DA SILVA – MAT. 402 – Assessora de Cerimonial.
Valor de R$ 200,00 x 5 total de R$ 1.000,00 (mil reais);

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5F67C34B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 73 DE 25 DE ABRIL DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 06/05/2019, Edição 2451.

ONDE LÊ-SE:

Servidor	Cad.	Período Aquisitivo	Previsão de Gozo
Sebastiana Soares Cunha- Professora Nível II 40 horas	4127	28/04/2017 a 27/04/2018	Mês de novembro de 2019.
Maria do Socorro Silva de Carvalho-Diretora Escolar	4172	01/05/2018 a 30/04/2019	Mês de julho de 2019.
Ivana Oliveira de Souza-Secretária Escolar	5491	01/02/2018 a 31/01/2019	Mês de junho de 2019.
Keliane Rodrigues Alves-Secretária Escolar	9419	12/03/2018 a 11/03/2019	A definir pela SEMED

LEIA-SE:

Servidor	Cad.	Período Aquisitivo	Previsão de Gozo
Sebastiana Pereira Lopes-Professora Nível II 40 horas	4127	28/04/2017 a 27/04/2018	Mês de novembro de 2019.
Maria do Socorro Silva de Carvalho-Diretora Escolar	4172	01/05/2018 a 30/04/2019	Mês de julho de 2019.
Ivana Oliveira de Souza-Secretária Escolar	5491	01/02/2018 a 31/01/2019	Mês de junho de 2019.
Keliane Rodrigues Alves-Secretária Escolar	9419	12/03/2018 a 11/03/2019	A definir pela SEMED

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material do sobrenome da servidora em destaque.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 09 de maio de 2019.

MAIARA MENDONÇA M. DE QUEIROZ
Agente Administrativo
Matrícula 5207

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:96FA2214

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.150 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.886 DE 01 DE MARÇO DE 2019.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito as exonerações dos Servidores abaixo relacionados, publicado no Decreto nº **4.106 DE 26 DE ABRIL DE 2019**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2019, Edição 2447, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
02	RAILANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Chefe da Divisão de Suporte	CC-1

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EE8F8DC1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.151 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADA, IVÂNIA FERREIRA BARROS MAGALHÃES,** para exercer a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Educação Especial - FGE-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6BE244DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°7/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 07/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP COM ÂMPARO NAS LEIS 123/2006 E 147/2014

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 23 de maio de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: PROCESSO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de madeiras beneficiadas, conforme memorando 89/SEMOSP/2019, para a construção e reforma de pontes do Município de Castanheiras/RO,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 07/2019
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 189/2019
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos– SEMOSP.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a **PROCESSO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de madeiras beneficiadas, conforme memorando 89/SEMOSP/2019, para a construção e reforma de pontes do Município de Castanheiras/RO**, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2. Será aplicado o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se refere aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, será destinado às empresas enquadradas na referida Lei na forma do Artigo 48 inciso III o benefício de participação de até 25% no montante editalício de empresas devidamente enquadradas.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 incisos II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 09/05/2019 até o dia 23/05/2019 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 23/05/2019, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX69) 3474-2050.

Castanheiras, 09 de maio de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira
Portaria 051/GAB/2019

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F32AB66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 003/19-CMC PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 043/19-CMC. EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO nº 003/19-CMC
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 043/19-CMC

MINUTA DE CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AILDES DEIRO PEREIRA 27687937287, PARA PRESTAR SERVIÇOS GRÁFICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.728/0001-42, com sede na Av. Brasil, 2570 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **AILDES DEIRO PEREIRA 27687937287**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **32.451.663/0001-19**, com sede a Rua Joaquim Cardoso dos Santos Nº 2225, bairro Sala A, centro, cidade Cerejeiras/RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **AILDES DEIRO PEREIRA**, inscrito(a) no **CPF nº 276.879.372-87**, expedida pelo, que perante as testemunhas abaixo, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 043/2019**, doravante denominado o Processo que se regerá pela lei n.º 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir, em obediência às cláusulas contratuais e as constantes no Termo de Referência:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica contratada a empresa qualificada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras, conforme especificações abaixo.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	UND	26	CARIMBO AUTOMÁTICO DE CAIXINHA, PEQUENO CONFORME MODELO ANEXO.
02	UND	9	CARIMBO DE BOLSO AUTOMATICO CONFORME MODELO ANEXO.
03	UND	4	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA CONFORME MODELO ANEXO.
04	UND	25	ADESIVO COLORIDO PARA PLACAS DE PORTA TAMANHO 13X36CM COM APLICAÇÃO DE LETRAS, FOTO DOS VEREADORES E BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS GABINETES
05	UND	9	ADESIVOS COLORIDOS TAMANHO 3X21CM, PARA PLACAS DE MESA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM NOME DOS VEREADORES
06	UND	350	CAPA DE PROCESSOS NA CORES AZUL E AMARELA, 180 GRAMAS, CONFORME MODELO ANEXO.
07	UND	200	CAPA DE PROCESSO 240 GRAMAS, CONFORME MODELO ANEXO.
08	UND	1	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA NA COR AZUL, COSTURADO, TIMBRADO COM ESCRITA DOURADA, DE 500 A 600 FOLHAS.
09	M²	4	ADESIVO COLORIDO PERFURADO PARA PORTA DE VIDRO
10	UND	10	FAIXA ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO, TAMANHO 0,11 X 0,80CM, COM MARCA E TEXTO, (CMC E BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM FUNDO MARROM E ESCRITA BRANCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2.1 O Preço dos serviços, são contratados como abaixo descriminados:

Item 01 será no valor de R$1.037,40 (um mil, trinta e sete reais e quarenta centavos);
Item 02 será no valor de R$ 405,00(quatrocentos e cinco reais);
Item 03 será no valor de R$ 80,00 (oitenta reais);
Item 04 será no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
Item 05 será no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
Item 06 será no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
Item 07 será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
Item 08 será no valor de R$ 90,00(noventa reais);
Item 09 será no valor de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais);
Item 10 será no valor de R$149,00 (cento e quarenta e nove reais), todos conforme proposta do Proponente.

2.2 A Câmara Municipal de Cerejeiras efetuará o pagamento, mediante cheque nominal à empresa vencedora ou depósito em conta corrente em qualquer entidade bancária indicada pela empresa que esteja em nome da mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, e apresentação de certidões negativa de tributos: municipal, estaduais, federais, conjunta, FGTS, CNDT, INSS. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou documental que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso lhe gere direito a reajuste de preço. Os preços propostos poderão ser reajustados mediante índices IGP-M, em ato aditivo, quando pactuado prorrogação de contrato, ou em caso de culpa exclusiva da contratante quando o pagamento não for realizado até 05 (cinco) dias úteis após sua entrega devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços, caso isso ocorra, será utilizado o índice do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal.

02.3. A Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, CNPJ n.º 04.391.728/0001-42, Endereço, Av. Brasil Nº 2570 bairro Jardim São Paulo Cerejeiras RO CEP 76997-000, e nela deverá constar os dados do banco, agência e conta corrente da empresa vencedora para efetivação do pagamento.

02.4. O descumprimento de qualquer obrigação por parte do fornecedor facultará a CÂMARA a retenção do pagamento previsto até a regularização da situação. Nesta hipótese, não será devida pela Câmara qualquer correção ou acréscimo no valor retido.

02.5 O valor fixo e irreajustável conforme determina a legislação vigente por 12 meses, primeiros meses, podendo ser reajustados nos possíveis aditivos conforme art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de prestação dos serviços do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante aditivo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADE

Qualquer das partes que infringir qualquer cláusulas do presente contrato, pagará multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

05.1 Da Contratada: Desenvolver o objetivo conforme especificado e medidas exigidas neste Termo, não podendo em nenhuma hipótese fugir ao solicitado; Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua Culpa e/ou dolo quando das entregas, dos materiais/serviços; Assumir a responsabilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

05.2. Caberá à Contratante: Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste termo de referência; Receber e conferir o serviço prestado; Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sendo já emitida nota de empenho estimativo n.º 155.

CLÁUSULA SEXTA – RECISÃO

O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Leia n.º 8666/93 especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa da Câmara Municipal: Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Licitante Vencedora deverá manter proposto durante toda a execução do objeto deste Termo, para representa-lo sempre que for necessário. A Câmara Municipal de Cerejeiras caberá: Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993; Sendo o serviço solicitado mediante requisição, em um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da mesma, e a contratante tem o direito de fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do instrumento contratual até a extinção ou rescisão do mesmo; Acompanhar a criação do material a ser impresso, bem como aprova-lo para posterior impressão.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO, 08 de maio de 2019.

Contratante:

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da CMC

Contratada:

AILDES DEIRO PEREIRA
Contratada

_____
Procuradora Jurídica da CMC

Testemunhas

Nome:_____
CPF n.º

Nome:_____
CPF n.º

CONTRATO N° 003/2019-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2019 - CMC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019-CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADA: **AILDES DEIRO PEREIRA 27687937287**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **32.451.663/0001-19**, com sede a Rua Joaquim Cardoso dos Santos, Nº 2225, bairro Sala A, centro, cidade Cerejeiras/RO.

OBJETO: Fica contratada a empresa **AILDES DEIRO PEREIRA 27687937287**, para **prestação de serviços gráfico, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Município de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios.**
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da garantia do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 08 de maio de 2019.

Pela Contratante:

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Pela Contratada:

AILDES DEIRO PEREIRA
Repres. Legal da Aildes Deiro Pereira 27687937287

_____
Procuradora Jurídica

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:9E7BB620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de lixeiras, para Praças e Ruas do Município de Cerejeiras - RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais). Processo Administrativo nº. 044/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/05/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B5DA52F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Processo Administrativo nº. 817/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/05/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:52D32272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de expediente, elétrico e eletrônico, processamento de dados e equipamentos de proteção e seguranças com a finalidade de atender as necessidades do Departamento de Receita, Setor de Convênio e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ - de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 33.144,58 (trinta e três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Processo Administrativo nº. 743/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/05/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:49576093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de expediente e materiais de processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 9.259,02 (nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos). Processo Administrativo nº. 810/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/05/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7294835B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material didático estruturado interdisciplinar para os alunos da educação infantil (pré I e II) 4 e 5 anos acompanhado de assessoramento pedagógico para Rede Municipal de educação infantil, com suporte para técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Gestores, Coordenadores, Professores e Pais, para o ano letivo de 2019, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 128.533,33 (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 775/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/05/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:92C70D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa de segurança, propaganda volante, locação de som com a finalidade de atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 48.224,20 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Processo Administrativo nº. 942/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/05/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às

13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9A88C182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para contratação de empresa para fornecimento de materiais de natureza gráfica, com a finalidade de atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com as atividades realizadas pela mesma no decorrer do ano de 2019, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Processo Administrativo nº. 1077/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/05/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E63D2816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Implementos Agrícolas para atender a Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI, Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Integração Nacional, com Recursos Convênio - SICONV nº. 865669/2018 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R$ 208.118,00 (duzentos e oito mil cento e dezoito reais). Processo Administrativo Nº. 958/2019/SEMAGRI.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/05/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C5CFCE69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Cortinas Persianas para o Laboratório e o Centro de Fisioterapia do Hospital e Maternidade São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 17.030,29 (dezessete mil e trinta reais vinte e nove centavos). Processo Administrativo nº. 884/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/05/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9822025B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1731/2019, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 48/2019,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 1160/2019 – SEMAS. Foi considerada **DESERTA**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 09 de maio de 2019.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:7994389C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) com abastecimento na cidade de Ariquemes-RO, com localização condicionada a Rodovia BR-364/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1403/2019**. Valor total de R$: 28.180,00. (vinte e oito mil, cento e oitenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 10 de maio de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 23 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 23 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 23 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de maio de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:C0ADE47A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Poste Padrão Trifásico completo, incluindo mão de obra para montagem, instalado para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Processo Administrativo nº 652/2019. Valor total de R$: 1.476,51. (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 09 de maio de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 22 de maio de 2019; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 22 de maio de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de maio de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A1A2D191

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.008/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.008/2018

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 0008/18.

DO VALOR: R$. 142,93 (cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), por tonelada, com empenho estimativo no valor de R$. 13.000,00 (treze mil reais), para execução dos serviços, acrescido ao valor total do contrato.

DA DOTAÇÃO: 02.06.02.15.452.0027.2015.0000.3.3.90.39.78 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COLETA DE LIXO- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – LMPEZA E CONSERVAÇAO – NOTA DE EMPENHO Nº. 1141, DE 03 DE MAIO DE 2019.

DO PRAZO: 01 (um) mês

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0008/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 113/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de maio de 2019.

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2019.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:208AF2C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 31/2019

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 413/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 31/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto

Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender ao Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier**, Abertura da proposta: 23/05/2019 às 9h**,** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69-3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$ 243.650,00 (Duzentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 09 de maio de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:2877793B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA/ SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO E A SRA. GISELE ALVES DE BRITO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.242/2018 - CONTRATO N.005/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXX/XX SSP/CE e CPF/MF n.º XXXXXX-49, residente e domiciliado à Rua Bahia,nº XXXX, no município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,juntamentecom o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXXXXXX SSP/RO e do CPF/MF n.º XXXXXXXX-53, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.ºXXX, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente **LOCATÁRIA** e a Senhora **GISELE ALVES DE BRITO**, brasileira, casada, portadora da CI RG n.º XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX,residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Suln.º XXXX, no município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas, que mutuamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira- O substrato Jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do processo nº 1.242/2018, e conforme **Nota de Empenho Global Orçamentário n.° 464/2019**.

Cláusula Segunda-O objeto do presente **CONTRATO** é a locação de um imóvel urbano em alvenaria, com sala com rampa de acesso para cadeirantes, localizado na Avenida Marechal Rondon n.º 4.208, Centro, nesta cidade, com a sala medindo aproximadamente 120,00 m2, conforme laudo técnico de fls. 09/10, a ser destinado para implantação de Clínica de Fisioterapia.

Cláusula Terceira–O regime de execução dos serviços será preço global mensal, mediante a utilização do imóvel.

Cláusula Quarta–Dá-se a este **CONTRATO** o valor global de **R$ 24.0000,00 (Vinte e QuatroMil Reais)**, para execução total da locação prevista na cláusula 2.ª e para a totalidade do período mencionado na cláusula 5.ª que será pago mensalmente no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, mediante a apresentação de recibos devidamente atestados pela Comissão de Recebimento e processadas segundo a legislação vigente.

Cláusula Quinta– O prazo de execução da locação ora contratada será de 12 (doze) meses, sendo iniciado a partir do dia **08 de maio de 2019** encerrando em **08 de maio de 2020**.

Cláusula Sexta– Pelo fato de que o presente **CONTRATO** vigorará pelo período igual há um ano, terá seu valor irreajustável.

Cláusula Sétima–A despesa deste **CONTRATO** correrá à conta do**Elemento Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física**, conforme consignado no Orçamento programa para o Exercício Financeiro de 2019.

Cláusula Oitava–O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o locador às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro– A **LOCATÁRIA** se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta ao locador, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinadas de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo– O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, poderá chegar até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade, pela **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Terceiro–As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **LOCADOR** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto–Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela **LOCATÁRIA**, além da perda deste, responderá o locador pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 dias, a **LOCATÁRIA** executará judicialmente.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona– Cabe a **LOCATÁRIA**, ao seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Primeiro– O **LOCADOR** declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotadas pela **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Segundo–A existência e a atuação da fiscalização da **LOCATÁRIA** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do **LOCADOR** no que concerne ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Cláusula Décima– Fica desde já a **LOCATÁRIA**obrigada ao pagamento do aluguel e tributos que recaírem sobre o imóvel locado durante o período de vigência deste **CONTRATO**.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira– A **LOCATÁRIA** declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, conforme fls. 14/15 dos autos, recebendo o mesmo em condições adequadas.

Parágrafo Primeiro–Não transferir este **CONTRATO**, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da **LOCATÁRIA** reprimir a infração, assentimento à mesma;

Parágrafo Segundo–Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfaço no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

Parágrafo Terceiro–Facultar ao **LOCADOR** ou a seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados o visitem.

Parágrafo Quarto–Na entrega do prédio, verificando-se infração pela **LOCATÁRIA** de quaisquer das cláusulas que se compõe este **CONTRATO**, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
Parágrafo Quinto– O **LOCADOR** é conhecedor das condições que se encontra o imóvel, nos termos da avaliação efetuada pela Comissão Permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, sendo o mesmo entregue no final deste **CONTRATO** nas mesmas condições.
DA RESCISÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Segunda–A infração das obrigações consignadas na cláusula décima primeira, sem prejuízos de qualquer outra prevista em Lei, por parte da **LOCATÁRIA**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais legais.
Parágrafo Primeiro–Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente **CONTRATO**, bem como a **LOCATÁRIA**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.
Parágrafo Segundo–Em caso de rescisão contratual requerido pelo **LOCADOR**, fica este obrigado a indenizar possíveis saldos de valores decorrentes das reformas realizados no objeto deste **CONTRATO**.
DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO
Cláusula Décima Terceira–Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, podendo a **LOCATÁRIA** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.
DAS VANTANGENS LEGAIS SUPERVENIENTES
Cláusula Décima Quarta–A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei 8.245/91, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

DA CLÁUSULA PENAL
Cláusula Décima Quinta– O **LOCADOR** e a **LOCATÁRIA** obrigam-se a respeitar o presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor do salário mínimo vigente na da locação, que será sempre paga integralmente qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do **CONTRATO** pela parte inocente, caso lhe convier.
DO FORO
Cláusula Décima Sexta–Fica estabelecido o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para discussão judicial das dúvidas, divergências ou questões suscitadas do presente **CONTRATO** e consequentes de lacunas, omissões, obscuridade, enganos ou erros, não podendo solucioná-las amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as leis em vigor, atinentes a matéria, à época da exteriorização do evento.
Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente **CONTRATO** no Livro Especial de Contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, o que depois de lido e achado conforme, á assinado pelas partes **CONTRATANTES**, pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraída as cópias que se fizerem necessárias.

Colorado do Oeste/RO, 07 de Maio de 2.019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Locador

GILMAR VEDOVOTTO GERVÁSIO
Locador

GISELE ALVES DE BRITO
Locatária

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO 513-A

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:93B8D8A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 632/2019.
Assunto: Contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União)**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, que compreenderão os meses de Maio a Dezembro de 2019.

CREDOR:
IMPRENSA NACIONAL
End. SIG QUADRA 06, LOTE 800 S/N
Bairro: SETOR GRÁFICO
BRASILIA - DF
Cep: 70.610-460
CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO:
Despesa com mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União).

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 632/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Maio de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E9081BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019
PROCESSO N° 610/SEMAD/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI.
COM COTA DE RESERVA E DIREITO DE PREFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 2.860,653,75 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **13/05/2019**, até as **09:30hs** do dia: **23/05/2019**.
Abertura das propostas: **23/05/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **23/05/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 610/SEMAD/2019.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 09 de maio de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:03869F17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0130/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91: 1,5 (UMA E MEIA) diárias para o dia 09 A 10 /05/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de MAIO de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:4D25362A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0129/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **WILSON FEITOSA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 630.886.652-00. 1,5 (uma e meia) diárias para o dia 09 a 10 /05/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PROTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de MAIO de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:F00D0441

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 105 – BOA UNIÃO.

Edital do Chamamento nº 001/2019, com o objeto de firmar termo de parceria, por interesse público com organização da sociedade civil,

com sede/domicílio e representação atuante neste Município, para seleção de projeto(s) na área de agricultura familiar firmando Acordo de Cooperação com o Município de Cujubim, a fim de fomentar e desenvolver a agricultura familiar e melhorar as condições de produção, em prol dos agricultores do município de Cujubim.

Trata o presente de resposta ao RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 105 – BOA UNIÃO**, e protocolado na Comissão de Análise e Julgamento de Proposta para Procedimento de Chamamento Público, no dia 02 de Maio de 2019.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O resultado preliminar da seleção do Edital de Chamamento nº 001/2019 foi publicado no site do Município de Cujubim, no Diário Oficial dos Municípios e disposto no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, estabelecendo em sua redação:

"Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Artigo 8º do Decreto Municipal nº 355, de 26 de Novembro de 2018, **FICA ABERTO O PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR ATÉ O DIA 07/05/2019**, os quais deverão ser entregues a Comissão de Seleção, na sala do Setor de Licitações."

Desta forma, o Recurso apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 105 – BOA UNIÃO**, conforme cópia do documento anexo, se considera tempestivo e apto à análise.

DOS FATOS

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 105 – BOA UNIÃO**, foi desclassificada, com base no item 3 do edital do chamamento público, onde define que deverá ser selecionados os beneficiários do Município de Cujubim, também no item 7.1.1, onde diz que a associação é obrigada a ter sede física no Município de Cujubim, e nos documentos apresentados pela associação, consta como endereço o Município de Rio Crespo.

DAS RAZÕES

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 105 – BOA UNIÃO, em síntese, pretende a impetrante que a Comissão de Seleção reveja sua decisão com fim de classifica-la no presente chamamento público, informado que a sede física da referida associação, que está localizada na Linha C 105, trata-se de uma região limítrofe entre os Municípios de Rio Crespo e Cujubim, ao ensejo de fato e geograficamente a Gleba 10, onde está a sede física da entidade recorrente pertence a circunscrição rural do Município de Cujubim, sendo apresentado foto da sede da associação que fica do lado da rodovia pertencente ao Município de Cujubim.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Analisando o feito, a Comissão decidiu realizar uma visita *in loco*, para certificação das dependências da sede física da referida associação, ficando constatado que sede física esta localizada as margem da Rodovia RO 205, pertencente ao Município de Cujubim, podendo ser constatado também que o no Cadastro da Ceron – fatura do mês de abril de 2019, que o endereço da Associação dos Produtores Rurais da Linha C 105 – Boa União, ROD. RO 205, 1037 PST 241 – Zona Rural, CEP: 76.864-000 – Cujubim/RO.

DA DECISÃO

Ante o disposto acima, com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Edital nº 001/2019, considerando os princípios que norteiam a gestão pública, a Comissão de Seleção declara DEFERIDO o recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 105 – BOA UNIÃO, revendo sua decisão no resultado preliminar e classificando a mesma para prosseguimento no presente chamamento público, sendo encaminhada a autoridade superior por intermédio da Comissão de Seleção, para deliberação e julgamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou ratificar o pronunciamento da Comissão.

Cujubim, 09 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

ANA PAULA CRISTO RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:779C0F7F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 010/2019

PORTARIA N.º 010/2019

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Andreza de Souza Mendes"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Andreza de Souza Mendes**, efetiva cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 07/05/2019 e término em 06/07/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 010/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de maio de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 09 de maio de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:8B3BB7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0604/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 1142/2019.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **ESMERALDA CRISTINA DA SILVA BANDEIRA,** CPF de nº **577.989.232-68**, matrícula Nº 3298, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **PROMOÇÃO DE NIVEL I PARA NIVEL II,** a partir de **28 de Fevereiro de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DE0EC0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0605/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016, no Processo nº 1991/2019.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ CARNEIRO DE OLINDO,** inscrito no CPF nº **281.847.182-68**, matricula 6696-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Vigia, **Licença Prêmio** referente ao **3º quinquênio** para os meses de Maio, Junho e Julho de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A8D5067A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0606/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016, no Processo nº 1990/2019.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **POLIANA PORTO QUEIROZ,** inscrita no CPF nº **765.324.102-68**, matricula 8710, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professor II – 25 horas, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CC5DC704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0607/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 62, conforme o Processo 548/2019.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANDRÉ DA SILVA DIAS,** CPF Nº. **041.649.146-45**, matrícula Nº 9644-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **Gratificação de Habilitação Técnica,** no percentual de 7% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **30 de Janeiro de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0C6184B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0608/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, conforme o Processo nº 1202/2019.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **JUCELINA DOS REIS,** CPF de nº **775.452.732-49**, matrícula Nº 5860, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS - GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **01 de Março de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A4A9DC5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0609/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 1203/2019.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **VANUZA FRANCISCA DE SOUZA,** CPF Nº. **600.728.812-91**, matrícula Nº 7536-2, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **01 de Março de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:23F145AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0622/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o servidor **LIDIO PEREIRA,** portador (a) do CPF nº. **190.488.402-44,** exercendo a função de Encarregado de Controle de

Veículo e Combustíveis a retirar junto ao CIRETRAM os documentos dos Veículos pertencentes à **SEMAME** (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia).

DESCRIÇÃO	Renavan
Placa NCJ2874 YAMANHA/XTZ 125E	208217533
Placa NCZ1374 caminhonete MMC/L200 4X4 GL	324732643
Placa NBE8099 caminhonete Toyota/bandeirante	136754830
Placa KAI5114 caminhonete GM/S10 colina S4X4	880009489
Placa QTH8320 caminhão VW/17.260 CRM 4X2 4P	1177442644
Placa NBR3910 caminhão M.BENZ/I 1513	137107587
Placa NDP9076 caminhão AGRALE/140006X2	1029913711
Placa NDY1092 caminhão FORD/CARGO 1517 E	960978623

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:72D78AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0651/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 0207/SEMED/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 0059/GP/2017 de 11/01/2017, da servidora **MÁRCIA VERIDIANE ÁVILA**, inscrita no CPF nº **873.458.702-00**, onde foi nomeada para exercer o cargo comissão **DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir de **01/05/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7951CC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0652/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 0208/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **CÉLIO SILVEIRA,** inscrito no CPF Nº **438**.356.602-25 e RG Nº 668.290-SSP/RO, para ocupar o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir de **01/05/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:257E8C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0653/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 213/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ELIZIA RAQUEL REHFELD**, cadastro nº 4430, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **LUCINÉIA CABRAL DE OLIVEIRA,** cadastro N° 6483, por motivo de atestado médico, no período de **29/04/2019 a 24/06/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F3B6108A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0654/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 212/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **NEUZA M. BERTOLINI DOS SANTOS**, cadastro nº 7102, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **José Carlos Rodrigues,** cadastro N° 7374, por motivo de atestado médico, no período de **03/05/2019 a 23/12/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:75C7F08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0655/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 214/SEMED/2019.

RESOLVE:

ALTERAR a portaria n° 0571/GP/2019 de 17/04/2019, onde a servidora **TÂNIA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº **390.083.802-00**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **Licença Prêmio,** referente ao 4º quinquênio, do mês de Maio, Junho e Julho de 2019, para os mês de **Agosto, Setembro e Outubro de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:79686B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0656/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo nº 3403/2018.

RESOLVE:
I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 060/GP/2019 de 09/01/2019, da servidora **ADIRLENE JAQUES VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº **315.478.852-20**, onde foi concedido a Promoção de nível por tempo de serviço**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com efeitos retroativos à data de **12 de Julho de 2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:55468EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0657/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo nº 225/2018.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 002/GP/2019 de 04/01/2019, da servidora **ROSANGELA HUMEL**, inscrita no CPF nº **420.183.742-49**, onde foi concedido a Promoção de nível por tempo de serviço**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos à data de **16 de janeiro de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D586F526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0658/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo nº 4075/2018.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 042/GP/2019 de 08/01/2019, da servidora **ADRIANO MEIRELES DA PAZ**, inscrita no CPF nº **511.329.232-04**, onde foi concedido a Promoção de nível por tempo de serviço**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos à data de **17 de Agosto de 2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Mun

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3956187D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0129/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ELINÊS APARECIDA DA CRUZ, inscrita no CPF nº. 456.988.212-91,** pertencente do quadro de pessoal desta prefeitura, para responder pelo o cumprimento da Ouvidoria do município, a partir de 25/01/2019, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:814DC54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0670/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
I - CONCEDER a servidora REGIANE KUSTER, CPF Nº 013.418.082-89, **a Gratificação de Função Encarregada do Sistema de Produção da AIH/SUS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 11 de abril de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A1C3B81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0671/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 057/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 0736/GP/2017 de 04/05/2017, da servidora **ÁNA PAULA NASCIMENTO JAQUES MORENO**, inscrita no CPF nº **033.306.692-84**, onde foi concedida a Gratificação de Atividades Diversas**,** vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, a partir de **11/04/2019**.

II - NOMEAR a servidora acima mencionada, a gratificação de função **Encarregada do Sistema de Produção da AIH/SUS**, à vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, a partir de **11/04/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5FB005F3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 022/IPRAM/2019

PORTARIA Nº 022/IPRAM/2019

Designa servidor responsável pela gestão do Portal Transparência do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, Sr. Weliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, considerando:

A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52, de 06 de fevereiro de 2017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

Que o serviços de divulgação de atos oficiais devam merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

RESOLVE:

I – Fica designado o servidor **CLEANDERSON DO NASCIMENTO LUCAS**, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, matrícula nº 3016994, inscrito no CPF sob o nº 874.072.722-04 responsável pela gestão do Portal Transparência do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual passará a efetuar o acompanhamento e adotará as providencias necessárias para o cumprimento da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.
II – Tornar sem efeito a Portaria nº 035/IPRAM/2018.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 08 de maio de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:3299C12E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

"Dispõe sobre o Regimento Interno do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB o e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondonia, no uso de suas atribuiçoes que lhe confere a Lei Orgânica do Município; faz saber que o Sistema Municipal de Educação aprovado pela Lei 959/2018 de 09 de julho de 2018:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1.° Fica instituído o Regimento Interno do **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, exclusivamente financeiro, em atendimento a Lei Municipall nº 959/2018, de 09 de julho de 2018, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, em consonancia com a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15 de janeiro de 2018 e Portaria Conjunta STN e FNDE nº 03 de 27 de março de 2018, em consonancia com a Portaria Municipal nº 020/2019 de 26 de fevereiro de 2019, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que compreendem:
I – a educação infantil;

II – o ensino fundamental, obrigatório e gratuito;

III – atendimento educacional especializado (AEE);

IV – educação de jovens e adultos que não tiverem acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

CAPÍTULO II SEÇÃO I
DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2.° O **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, terá natureza executora e se constituirá em uma Unidade Orçamentária executora, centralizado no Poder Executivo Municipal e integrará o Orçamento Municipal.

SEÇÃO II
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 3.° O **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, por meio do Secretário(a) Municipal de Educação, subordinado(a) ao Chefe do Poder Executivo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4.° São atribuições do Prefeito (a) Municipal e do (a) Secretário (a) Municipal de Educação:
I - Gerir o **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentária-financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III- Assinar cheques juntamente com o Prefeito Municipal, apresentados pelo responsável pela Tesouraria Municipal quando for o caso;

IV – Assinar as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Prefeito Municipal, apresentados pelo responsável pela Tesouraria Municipal;

V - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, apresentados, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimentos das receitas;

VI - Com anuência do Prefeito Municipal, firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**;

VII - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

VIII - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS A DISPOSIÇÃO DO FUNDO

Art. 5.° Constituirão recursos do **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** os provenientes de:

I – Transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II – Transferências do **Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**;

II I – Rendimentos de aplicações financeiras dos seusecursos;
IV – Saldos de exercícios anteriores;
VIII - Outros recursos que lhe venha a ser legalmente destinados.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica no CNPJ do **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** DE Nº 31.009.829/000189.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.° As contas e os relatórios do gestor do **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com a legislação vigente.

Art. 8.° O Regimento Interno do **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** terá vigência em quanto houver a duração do Fundo e fica autorizadas as alterações orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento das leis.

Art. 9.° Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondonia, em 07 de maio de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:12E3E6E0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.444/ GP / 2019 - FICA REVOGADO A CEDÊNCIA DA SERVIDORA VANUZA MOURA DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.444/ GP / 2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre REVOGA CEDÊNCIA de Servidor do Regime Estatutário Municipal, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º FICA REVOGADO A CEDÊNCIA da Servidora **VANUZA MOURA DA SILVA**, função: zeladora, Cadastro: nº. 1058 do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, junto ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL - SISMUGOJOTE**.**
$- Fica a servidora a disposição da secretária de origem.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, aos 02 (dois) dias do Mês de abril de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __02__/_04_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7D06B0CF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.458/ GP / 2019 - EXONERAÇÃO DA SENHORA DANILI DOS SANTOS MORAES

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.458/ GP / 2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora **DANILI DOS SANTOS MORAES,** do Cargo COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do Mês de abril de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __08_/_04_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B66F498A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.459/ GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.459/ GP / 2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **FRANCIELE FRANSKOWISKE MONTEIRO,** no cargo Comissionado **DIVISÃO DE CULTURA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Peroba nº 1173, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do Mês de abril de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __15__/_04_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4395DF65

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.468/ GP / 2019 - LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.468/ GP / 2019 DE 01 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA**, Do Cargo Comissionado **Departamento Técnico de Informática** da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
Art. 2º O servidor é residente na Rua Ipê, s/n, sede do Município de Gov. Jorge Teixeira – RO. (Em cumprimento a Lei Municipal n.º 432/GP/2008).
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data do dia 06 de maio de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do Mês de abril de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01/_05_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:935CA3B1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.440/ GP / 2019 - NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO, NA FUNÇÃO GRATIFICADA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.440/ GP / 2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em função gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO,** na função gratificada **Gerência de Recursos Humanos,** da Secretaria Municipal de Administração de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da Servidora: Rua Pedras Brancas, n º , sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dias do Mês de abril de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01__/_04_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9BF8EC25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Conforme o art. 5º da lei 8.666/93, que rege:
Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Através deste instrumento, apresentamos JUSTIFICATIVA sobre a quebra da ordem cronológica de pagamentos desta Administração Municipal, no que diz respeito ao fornecedor código nº 670 – LEYSER EXP. E IMP. LTDA, CNPJ 05.654.900/0001-76, referente ao pagamento do Empenho nº 171, de 11 de fevereiro de 2019, no valor total de R$ 11.097,00 (onze mil e noventa e sete reais), referente à NF-E 000.000.802, do Processo nº 1388/2018.
O objeto em tela é a aquisição de peças nacionais para a devida manutenção das motocicletas dos Fiscais de Tributos, aonde, diariamente, são utilizadas para a efetivação das atividades inerentes à Arrecadação Municipal, sendo estes pertencentes à Divisão de Fiscalização, setor da Secretaria Municipal de Fazenda.
Desta forma, o serviço dos fiscais não pode sofrer solução de continuidade, por se tratar de um serviço essencial da Administração Municipal. Por este motivo que o pagamento da referida nota fiscal foi realizado de forma antecipada aos demais da Ordem Cronológica.
Desta forma, fica JUSTIFICADA a quebra da ordem cronológica de pagamentos.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guajará-Mirim (RO), 26 de abril de 2019.

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3F2EA778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244-04/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2017
TERMO ADITIVO Nº 004/2019

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.178.090/0001-73, com sede na Rua Haiti, nº 3984, Ariquemes/RO, CEP: 76871-009, representado pelo Sr. **David Augusto Albuquerque**, portador(a) da cédula de identidade nº 886149 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 528.589.442-53, Cel: (69) 9 9999-0604, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 004/2019**, **Contrato de Obra nº 001/2017**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Obra nº 001/2017** terá vigência prorrogada de **30 de abril de 2019** até 30 **de junho de 2019**,**com prazo total de execução de 60 (sessenta) dias, para a execução da obra,** mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo**.**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Obra nº 001/2017**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 30 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6775C268

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ N.º 21.373.522/0001-09, com sede na Rua Salgado Filho, nº 2375, sala B, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-054, Tel: 69 3015-0353/9 9918-7985, e-mail latinacomercioro@gmail.com

OBJETO: Prestação de serviço de locação de multifuncional com impressão, cópia, digitalização e manutenção.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE
12.361.0007.0055 – Manutenção da Educação Básica – QSE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 198

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:72425682

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259-09/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 26.469.032/0001-24, OAB nº 2.159, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, Bairro Poço, Recife/PE, Caixa Postal nº 744, CEP 52061-030

OBJETO: Prestação de serviço de Recuperação de créditos não conhecidos

VALOR DA CONTRATAÇÃO:20% (Vinte por cento) do proveito econômico a ser auferido ao CONTRATANTE, sendo provável no valor total de recuperação de crédito de R$ 225.000,000 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0002. – Custeio das Atividades Operações e Administrativas.
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ
Ficha 349- Manutenção das Atividades - SEMFAZ

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5DC1FB39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338-05/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:M. A. BATISTA JÚNIOR - ME, CNPJ Nº 58.295.312/0001-78, com sede na Rua Maria Lúcia, nº 3349, Bairro Tiradentes, Porto Velho/RO, CEP 76824-550, Tel: 69 9981-7259/3214-3031

OBJETO: prestação de serviço de manutenção do aparelho de Raio-X

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 46.560,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Saúde:
10.302.0006.0039.0000 – Implementação de ações de radiologia
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ
Ficha 397 e 398

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:013EEC79

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139/2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **13 DE MAIO DE 2019.**

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA CÓDIGO 026			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
17º	205	Maria Rozineide Barroso Bezerra	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia
18º	033	Vânia Maria Bergelt Rangel	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia

Itapuã do Oeste - RO, 09 de Maio de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2E4ADF60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/CMJ/2019 REABERTO

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, torna pública a presente Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional na elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)".** Com valor de R$ 10.396,67 (dez mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Proc. Administrativo. Nº 222/2018, que será realizada no dia **24/05/2019**, às 09h30min horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço, forma de apuração: Global**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **14/2019** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 09 de maio 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:991975B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 046/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-1991/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE CARIMBO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 220/223, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 048/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a eventual aquisição de carimbo,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
GM ESPRESS EIRELI	26.427.897/0001-28	Aquisição de carimbo.	R$ 22.595,80
Total: R$ 22.595,80 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).			

Jaru/RO, 08 de maio de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9556ABEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 044/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-75/SEMINFRAM/2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTREGA DE 01 COLHEDORA DE FORRAGENS

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 38,VII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 1197/1203 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 35, V, da Lei Federal n.º 13.019/2014, **o Chamamento Público nº 005/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E ADJUDICA o chamamento público para entrega de 01 colhedora de forragens,** conforme descrito, em favor da respectiva Associação.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL	20.249.003/0001-70	01 colhedora de forragens

Jaru/RO, 08 de maio de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D4F5084F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO N. 4026/2018

Ao Senhor **ALEXANDRE FERNANDES BIANCO**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0017/GP/2019, de 07 de fevereiro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2395, de 12 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 149 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão e interrogatório que foram redesignados.
Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.

NOME TESTEMUNHA	DATA	HORA
Sandra Couto Raimundo	27/06/2019	10:00
Diego Raphael Pereira Da Silva	27/06/2019	10:15
Alexandre Fernandes Bianco	27/06/2019	10:30

Jaru/RO, 09 de maio de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6FBC69D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO N. 4146/2018

Ao Senhor **ALEXANDRE FERNANDES BIANCO**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0017/GP/2019, de 07 de fevereiro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2395, de 12 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 149 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão e interrogatório que foram redesignadas.
Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.

NOME TESTEMUNHA	DATA	HORA
Sandra Alves Bernardino Oliveira	27/06/2019	14:00
Diego Raphael Pereira Da Silva	27/06/2019	14:15
Elinete Alves Da Silva	27/06/2019	14:30
Lucielene Souza Beling	27/06/2019	14:45
Gemima Soares Rodrigues	27/06/2019	15:00
Alexandre Fernandes Bianco	27/06/2019	15:15

Jaru/RO, 09 de maio de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A73463B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO N. 1805/2018

A Senhora **JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0017/GP/2019, de 07 de fevereiro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2395, de 12 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 149 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão e interrogatório.
Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.

NOME TESTEMUNHA	DATA	HORA
Eliani Crisostomo da Silva	27/06/2019	09:10
Jana Gusmão Dutra de Lima	27/06/2019	09:20

Jaru/RO, 09 de maio de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:48845C88

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO N. 2000/2017

A Senhora **MARIA ELIANA DA SILVA**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0017/GP/2019, de 07 de fevereiro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2395, de 12 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 149 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão e interrogatório.
Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.

NOME TESTEMUNHA	DATA	HORA
Valdelene Aparecida de Morais	27/06/2019	09:30
Maria Eliana da Silva	27/06/2019	09:40

Jaru/RO, 09 de maio de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BCA9FEDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2465/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária na importância de R$ 4.362,07 (Quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.1033.0000 CONSTRUÇÃO DE TOLDO NA UNIDADE DE SAÚDE DR.APOLINARIO G DA SILVA 4.362,07
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte 01.02 – Recursos Impostos e de Transferência de Impostos Saúde, o qual tem como objeto a Construção de Toldo na Unidade de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva, localizado no setor 03 do município de Jaru.

Anulação:
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

430 10.122.0018.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -4.362,07
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Artigo 3º – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0018.1005	4.4.90.52	01.02	R$ 4.362,07	-
0011.1033	4.4.90.51	01.02	-	R$ 4.362,07

Jaru/RO, 06 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:300D2CE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2466/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro fonte. 03.21.12, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 254.372,15 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64.

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0013.2067.0000 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 254.372,15
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 21
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 003 Transferências do Estado

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, fonte 03.21 transferências do Estado – Farmácia Básica, o qual tem como objeto aquisição de medicamentos para atender a o Programa Assistência Farmacêutica do Município de Jaru.

Art. 3º – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.21.12	R$ 254.372,15	R$ 0,00	R$ 254.372,15

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, 06 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:68B6EFC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.467/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte. 01.14.36, e por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64.

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
04.122.0002.1008.0000 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO 3.060.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.14.36, - Transferência de Convênio nº 842960/2017/DPCN, com o Ministério da Defesa, no valor de R$ 3.000.000,00, (três milhões de reais), conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, e por anulação de dotação orçamentária referente contrapartida do município no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como objeto Construção do Complexo Administrativo do Municipal.

Anulação:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.1005 – Contrapartida de Convênios Diversos
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 129
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
01.14.36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000.000,00

Fonte: Convênio nº 842960/2017/DPCN

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.1005	4.4.90.51	01.00	R$ 60.000,00	-
0002.1008	4.4.90.51	01.00	-	R$ 60.000,00

Jaru/RO, 06 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E8BD8728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: A.PEREIRA ALVES-ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE COFFE BREAK
VALOR: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 017/CMMDO/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 002/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: M&A VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/CMMDO/2019 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº: 003/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA-ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 3.033,49 (TRÊS MIL TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 042/CMMDO/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 004/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA-ME
OBJETO: SHEILA P; DE ALMEIDA RONCONI-ME
VALOR: R$ 1.344,89 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 042/CMMDO/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 005/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: PAPELARIA CARIRI EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 316,86 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 042/CMMDO/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 006/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: GRÁFICA MODERNA EXPRESS EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
VALOR: R$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/CMMDO/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 007/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA-ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
VALOR: R$ 5.190,00 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA REAIS)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/CMMDO/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 009/2019
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: R.P DA COSTA E CIA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA
VALOR: R$ 4.394,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/CMMDO/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:A8793387

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019/SEMUSA

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Gestora do Registro de Preços, torna pública a RETIFICAÇÃO do item descrito abaixo constantes na Ata de Registro de Preços n° 09/2019/Semusa, publicada no Diário Oficial dos Municípios/AROM no dia 20/03/2019, Edição n° 2420, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA,** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 2471/2018.

Onde se lê, na dosagem:
item n° 48 – Cloridrato de Clomipramina 10 mg

leia-se, na dosagem:
item n° 48 – Cloridrato de Clomipramina 25 mg

A retificação tem por objetivo corrigir a dosagem digitado erroneamente na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Machadinho D'Oeste-RO, 09 de maio de 2019

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:BAEE93B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°201/2019

PORTARIA Nº 201, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Designa a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação para acompanhar o Prefeito Municipal em viagem oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art.1° Designar a Ilma. Sra. Lovani Loraine Fucks, Secretária Municipal de Educação (SEMED), para acompanhar o Prefeito Municipal em viagem oficial para o município de Brasília – DF, no intuito de auxiliá-lo diretamente.
I – A viagem ao Município de Brasília - DF tem como objetivo a participação, no período de 13 a 17 de maio de 2019, da terceira edição do Mais Brasil – Prefeituras, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação (FNDE), cuja proposta é atender e capacitar agentes municipais envolvidos na gestão da educação, buscando orientar os participantes acerca da execução dos programas educacionais gerenciados pelo Governo Federal, bem como a correta utilização dos recursos repassados.
Art. 2º. Nos moldes do artigo 7°, *caput*, da Lei Municipal n° 620/2004, o servidor nomeado perceberá diárias de viagem, em valor correspondente às diárias de viagem do Chefe do Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando no retorno da viagem até o Município de Machadinho D'Oeste – RO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:38BF2A6D

IMPREV
ATA Nº. 004/2019 DA REUNIÂO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos (08) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove (08/05/2019), às 15h30min (quinze) horas e (trinta) minutos, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, onde os membros do CA – **Conselho de Administração,** convocados conforme calendário anual, composto pelos seguintes servidores eleitos a saber: Silvia Natalia Gandra Demeu, - Presidente-(x), Fabiane Purificação A. dos Santos,(x) Célia Pereira de Souza Silva, (falta) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (x) e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (x) Adauto Alexandre do Amaral Pereira,(x) e a servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x) e a senhora Seila Maria Gandra Moreti Presidente do Comite de Investimento, e o senhor **Amauri Valle Presidente do Imprev**, e a presidente do Conselho Fiscal Senhora Kerles Fernandes Duarte como convidados, para participarem da 4ª reunião ordinária do Conselho de Administração do **IMPREV**, conforme calendário anual. Depois de conferido o quorum regimental, a senhora Presidente, abriu a sessão saudando e agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, discutida, deliberada e votada na presente reunião. Conferido o quórum, verificou-se que o número de conselheiros presentes alcança o número de conselheiros suficiente para o início dos trabalhos. **COMO PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA**: **A PRESIDENTE DO COMITE DE INVESTIMENTOS VEIO FAZER UM EXCLARECIMENTO SOBRE A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NA POLITICA DE INVESTIMENTO 2019, SENDO UMA RETIFICAÇÃO NA PAGINA DE Nº 14.** A presidente do comite de investimento apresentou um exclarecimento sobre a necessidade dos conselheiros assinarem a politica de investimento aprovada para 2019, conforme notificação feita pela Secretaria de Prevedência Social, referente a alocação estrategica para exercício do ano 2019 na página de nº 14, na coluna do limite estrategia alvo dos Fundos: FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS- SÊNIOR ART 7º, V II, "c"; FI EM PARTICIPAÇOES – ART 8º, IV, "a" e FI IMOBILIARIO ART - 8º, IV, "b". Os quais constavam posição zerada e devido esse instituto ter aplicações nesses seguimentos a mesma não poderia ficar zerada. Dessa forma foi revisada aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes para ser publicada no CADPREV. **COMO SEGUNDO ASSUNTO: A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO APRESENTOU O RELATÓRIO ANUAL DOS PRESIDENTES DO IMPREV, SOBRE OS INVESTIMENTOS E OUTROS ASSUNTOS, QUE FOI FEITO PELOS PRESIDENTES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRASNPARÊNCIA E TAMBEM APRESENTOU O RELATÓRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO REGIME PRÓPRIO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV .** Sendo assim foi apresentado e aprovado por todos os conselheiros presentes. **COMO TERCEIRO ASSUNTO O PRESIDENTE DO INSTITUTO APRESENTOU AOS CONSELHEIROS EXIGÊNCIAS DO TCE**: O senhor Amauri Valle no uso da palavra, informou aos senhores conselheiros que o Tribunal de Contas exige que os membros do Conselho façam a manifestação trimestral sobre os investimentos e aplicações existentes, e que deve ser efetuado documento com a manifestação, uma vez que na prestação de contas anual é exigido tal documento como peça obrigatória. **COMO QUARTO ASSUNTO O PRESIDENTE DO INSTITUTO APRESENTAR AOS MEMBROS DO CONSELHO O CÁLCULO ATUARIAL.** Apresentado aos membros do conselho de administração o cálculo atuarial ano de 2019 base dezembro de 2018, implantando no MPS, para que os mesmos analisem e se manifestem. Não houve manifestação. O presidente informa aos senhores conselheiros que o IMPREV, junto com o Instituto de Presidência de Ouro Preto do Oeste-RO, são os dois únicos munícipios que apresentaram o cálculo atuarial dentro do prazo legal, em razão das dificuldades em levantar os dados para que seja efetuado o cálculo atuarial. Eu, Silvia Natália Gandra Demeu, Secretariei Ad Hoc lavrei a presente ata que após aprovada sem ressalvas segue assinada por todos os presentes para que surta os devidos efeitos legais, tendo sido encerrada a presente reunião às 18h00min.

Machadinho D'Oeste, 08 de maio de 2019.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:E058F96D

IMPREV
PORTARIA N. º 073/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2019.

"Dispõe sobre a convocação de Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos para participarem de treinamento realizado pelo IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os membros do Conselho de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos abaixo nomeados, para participarem nos dias 16 e 17 de maio de 2019, do treinamento promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Privado, IBDP, a ser realizado na cidade de Porto Velho-Ro, na sede da OAB, com o tema: GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS, com o Professor Otoni Gonçaves Guimarães.
Art. 2º- Conselheiros convocados para o treinamento: Paulo da Silva de Oliveira, (C. Fiscal) Seila Maria Gandra Moreti,(C. Investimentos), Adalto Alexandre do Amaral Pereira, Francisca. X. de Oliveira, Ronivam Eugênio de Oliveira e Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues, (C. de Administração).
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue a inscrição dos convocados, empenhe e liquide os boletos dos participantes convocados.
Art.4º- Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para cada participante do evento se deslocar até o local do evento e custear as depesas necessárias ao deslocamento e retorno, estadia e refeições.
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro que na comprovação para a liquidação das diárias, exija que o certificado de participação seja apresentado juntamente com os demais comprovantes.
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:FB249F15

IMPREV
PORTARIA N. º 074/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2019.

"Dispõe sobre a convocação de Servidores para participarem de treinamento realizado pelo IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os Servidores desta autarquia abaixo nomeados, para participarem nos dias 16 e 17 de maio de 2019, do treinamento promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Privado, IBDP, a ser realizado na cidade de Porto Velho-Ro, na sede da OAB, com o tema: GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS, com o Professor Otoni Gonçaves Guimarães.
Art. 2º- Servidores convocados para o treinamento: Andréia da Silva Luz (Contadora e Membro do Comitê de Investimentos), Natália Cristina Silva da Costa (Controladora) e Juscilene Santos da Silva (Gerente Administrativo e Financeiro)
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue a inscrição dos convocados, empenhe e liquide os boletos dos participantes convocados.
Art.4º- Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para cada participante do evento se deslocar até o local do evento e custear as depesas necessárias ao deslocamento e retorno, estadia e refeições.
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro que na comprovação para a liquidação das diárias, exija que o certificado de participação seja apresentado juntamente com os demais comprovantes.
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:373F4462

IMPREV
IMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACHADINHHO D´OESTE – RO. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. CONSELHO ADMINISTRATIVO.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. MACHADINHO D´OESTE – RO PARAO ANO DE 2019.
Venho através deste, informar as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, a serem realizadas na sede desta autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
09/01/2019 – 15:00 horas
13/02/2019 – 15:00 horas
13/03/2019 – 15:00 horas
06/04/2019 – 15:00 horas
08/05/2019 – 15:00 horas
12/06/2019 – 15:00 horas
10/07/2019 – 15:00 horas
14/08/2019 – 15:00 horas
11/09/2019 – 15:00 horas
09/10/2019 – 15:00 horas
13/11/2019 – 15:00 horas
11/12/2019 – 15:00 horas

Machadinho D´Oeste – RO em 07 de Janeiro de 2019.

SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU
Presidente do Conselho Administrativo do IMPREV - 2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:103C2F93

IMPREV
IMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACHADINHHO D´OESTE – RO. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. CONSELHO FISCAL.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. MACHADINHO D´OESTE – RO PARA O ANO DE 2019.
Venho através deste, informar as datas das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, a serem realizadas na sede desta autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
11/01/2019 – 14:00 horas
15/02/2019 – 14:00 horas
15/03/2019 – 14:00 horas
08/04/2019 – 14:00 horas
10/05/2019 – 14:00 horas
14/06/2019 – 14:00 horas
12/07/2019 – 14:00 horas
16/08/2019 – 14:00 horas
13/09/2019 – 14:00 horas
11/10/2019 – 14:00 horas
15/11/2019 – 14:00 horas
14/12/2019 – 14:00 horas

Machadinho D´Oeste – RO em 07 de Janeiro de 2019.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do Conselho Fiscal do IMPREV - 2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:F99DA666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/SEMSAU/2019
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 10 de Maio de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 28 de Maio de 2019 às 9h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 28 de Maio de 2019 às 9h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura aquisição de material penso e antisséptico, quantidades estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 94.721,31(Noventa e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Um Centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 09 de Maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:418586F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4642/2019

EM 08 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Processo de nº 321/2019 – SEMOSP.

R E S O L V E
Art. 1º Concede a Licença Prêmio ao servidor ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA, cadastro nº 192, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente e Portaria NE – 05, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por 03 (Três) Meses, no período de 01 de Agosto a 29 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EBCC5D9E

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**EDVALDO BISPO SALES**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Meio Ambiente e Agricultura**

PROPOSTA:

Nome:	**EDVALDO BISPO SALES**		
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**	Mat:	**1988**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	167.088	Expedida por:	**SSP / RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Cidade de Porto Velho – RO no dia 10 de Maio de 2019, onde o mesmo irá Participar do Seminário de boas práticas de Politicas Ambientais. Conforme o oficio circular nº002/ ANAMMA- Seccional/ RO, em anexo.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/05/2019**	Chegada em	**11/05/2019**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
MOBI LIKE	**DE**	**PARA**
PLACA:OHL9944.	**MIRANTE DA SERRA - RO**	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01 c/ Pern.**	**276,90**	**276,90**
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **08/05/2019**

EDVALDO BISPO SALES
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº4606/2019

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3C3FBCC2

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**EDVALDO BISPO SALES**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	: **RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA**		
Cargo Função ou Emprego:	**Engenheiro Agrônomo**	Mat:	**1760**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	3887249	Expedida por:	**SSP / PA**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Cidade de Porto Velho – RO no dia 10 de Maio de 2019, onde o mesmo irá Participar do Seminário de boas práticas de Politicas Ambientais. Conforme o oficio circular nº002/ ANAMMA- Seccional/ RO, em anexo.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/05/2019**	Chegada em	**11/05/2019**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
MOBI LIKE	**DE**	**PARA**
PLACA:OHL9944.	**MIRANTE DA SERRA - RO**	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01 c/ Pern.**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **08/05/2019**

EDVALDO BISPO SALES
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº4606/2019

002

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:42806DC2

SEMSAU
ERRATA DO RESUMO DA MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2018

ERRATA DO RESUMO DA MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mirante da Serra – RO
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.

CONTRATADA:GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por seis meses, nos termos da Clausula Quarta do contrato de origem 028/2018 de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57 da lei 866/93 cujo objeto deste instrumento é a eventual e futura contratação de empresa epscializada em autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos.

ONDE SE LÊ

DO VALOR GLOBAL

Valor total do aditivo do contrato R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

LEIA-SE

DO VALOR GLOBAL

Valor total do aditivo do contrato R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Mirante da Serra – RO, 09 de maio de 2019.

ERMES NUNUES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude
Portaria nº3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:0ACC6433

SERRA PREVI
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

PROCESS0: Nº 043/2019
DATA: 08/05/2019
EMPRESA: Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário
CNPJ: 06.136.459/0001-01
VALOR: R$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais)
OBJETO: Inscrição em curso de gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS com suporte na contabilidade, dos Servidores **ZENILDO ALMEIDA DA SILVA e MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA**

Considerando a necessidade do SERRA PREVI de se atualizar quanto ao melhoramento das boas praticas para a administração de seus recursos, bem como, melhorar e atualizar a rotina do sistema de contabilidade do Instituto, se torna necessário a participação dos servidores no curso, e na oportunidade discutir e compreender melhor a Contabilidade Aplicada à Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no contexto da Contabilidade Pública Nacional a partir dos fundamentos constitucionais, legais e normativos da Previdência Social Brasileira e da contabilidade, as ferramentas e mecanismos de registro e controle dos atos e fatos administrativos como instrumentos de gestão e sustentabilidade do RPPS, envolvendo os aspectos atuariais, orçamentários, financeiros e fiscais, assim se faz necessária a aplicação desta despesa, objetivando evitar inconsistências na contabilidade do Instituto Municipal, bem como também, mantê-lo atualizado quanto as novas normas e legislações sobre RPPS.
Assim julgada a oportunidade e conveniência administrativa para a inscrição é que:
Dispensamos a Licitação em favor da empresa acima mencionada com base na **Lei nº 8.666/93**; **Artigo nº 25**, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Mirante da Serra/RO, 08 de Maio de 2019.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Gerente Financeiro e Contábil
Portaria 002/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:CBCEC405

SERRA PREVI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado na justificativa do Gerente Financeiro e Contábil e de Tesouraria do SERRA PREVI, nas disposições e a faculdade da Lei nº 8.666/93, Ratifico e Homologo os procedimento aqui realizados em favor da empresa:

• **Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) - CNPJ: 06.136.459/0001-01** no valor de R$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais). Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se

Cumpra-se

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 08 de Maio de 2019.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Port. 4270/2018

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.4013/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:CF66F988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 058/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 058/CPL/2019	DE 09 DE MAIO DE 2019
PROCESSO Nº. 386/2019	
FORNECEDOR: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME	**CNPJ:** 23.943.994/0001-85
VALOR TOTAL: R$: 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).	**RECURSO:** PRÓPRIO 25%
OBJETO: Despesa com pagamento de inscrição para o curso "Recursos humanos e a implantação do e-social na administração pública em nome dos servidores Manoela Zeri Martins e Wallyson Souza Guedes".	

Quant	Unit.	Total	Und	Descrição dos Serviços
2	750,00	1.500,00	Und	Despesa com pagamento de inscrição para o curso "Recursos humanos e a implantação do e-social na administração pública em nome dos servidores Manoela Zeri Martins e Wallyson Souza Guedes".
TOTAL		1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).		

Considerando a solicitação e autorização do memorando nº 152/2019 SEMED, bem como a necessidade dos serviços objeto de que se trata a presente despesa acima citada, visando proporcionar um treinamento qualificado a estes servidores a fim de utilizar técnicas, procedimentos e rotina do novo sistema no Fundo Municipal de Educação, aprimorando os trabalhos desta unidade gestora.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

Recomendamos a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, pois considera que o referido processo atende ao exposto no inciso II do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **II**- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, uma vez que se trata de empresa exclusiva, na qual apenas ela estará oferecendo este tipo de serviço de treinamento e capacitação no período dos dias 13 e 14 de maio de 2019. Neste sentido, haja vista a ausência de outra empresa concorrente que oferece esta temática, na data já mencionada, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada.

Monte Negro,09 de maio de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:BA85BC0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº0013/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de resultado final da Tomada de Preços acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 999/2019
Objeto: O objeto deste certame é **Contratação de Empresa para realizar serviço de recadastramento urbano técnico imobiliário multifinalitário através de aerofotogrametria com drone para atender aproximadamente 3.000 mil imóveis no perímetro urbano do município de Monte Negro,** conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.
EMPRESA VENCEDORA: CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO-ME, CNPJ: 09.534.445/0001-26.
VALOR: R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 09 de maio de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:20DCA110

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 058/CPL/2019 PROCESSO Nº 386-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 058/CPL/2019 PROCESSO Nº 386-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 058/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 386-1/2019,** que tem por objeto: **Pagamento de inscrição para o curso "Recursos humanos e a implantação do e-social na administração pública municipal" em nome dos servidores Manoela Zeri Martins e Wallyson Souza Guedes, visando proporcionar um treinamento qualificado a estes servidores a fim de utilizar técnicas, procedimentos e rotina do novo sistema no Fundo Municipal de Educação, aprimorando os trabalhos desta unidade gestora,** no valor total de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais),** em favor do fornecedor: **D,PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME 23.943.994/0001-85,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 09 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:17E2A006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 397/GAB/2019

PORTARIA N. 397 DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n. 150/SEMUSA/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 539/Gab/2019 que concedeu a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 100% (Cem por cento) do valor do vencimento a servidora **TANIA GONZALEZ MARTINEZ,** ocupante do cargo de **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce a contar da data de 01/05/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0DE920A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 398/GAB/2019

PORTARIA N. 398 DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LAERCIO DA PAIXÃO DA SILVA, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 735/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7A5F65DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1636

Decreto de nº 1636/GAB/PMMN/2019De 15 de Abril de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais),** Para suplementação da ficha de consultoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	365	09.2720033.2084	3.3.90.35	8.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**8.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	367	09.2720033.2084	3.3.90.39	8.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:8AA51903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	390/2019
b) Licitação Nrº :	24/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/04/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE IMOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
CNPJ/CPF: 91.404.251/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	115	R$390,00	R$ 44.850,00

Valor Total Homologado - R$ 44.850,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de abril de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:438F28FE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	390/2019
b) Licitação Nrº :	24/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/04/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE IMOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
CNPJ/CPF: 91.404.251/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	115,00	R$390,00	R$44.850,00

Valor Total Homologado - R$44.850,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2345F692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2019 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico 1/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC, CONEXÕES E TAMPAS DE BUEIROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. A

retificação do Edital é em relação ao Anexo I do Termo de Referência cujos quantitativos dos produtos solicitados encontram-se divergentes em relação ao Edital e quanto ao Anexo V, no que concerne a especificação do item 2 do lote 1, onde houve um erro de digitação quanto a medida do tubo solicitado. Desta forma, as datas para realização do certame ficam reprogramas da seguinte forma: **Cadastramento de Propostas:** até o dia 23 de maio de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 23 de maio de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 23 de maio de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado e no portal da Transparência www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Publicações" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 09 de maio de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:01A2F233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2019
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 28/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (MARRETA, ENXADA, PICARETA E OUTROS) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS RURAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL, OS QUAIS VISAM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP .A Presente licitação foi estimada em R$ 6.588,56(seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 28/2019, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 22 de maio de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 22 de maio de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 22 de maio de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 09 de maio de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:CA40F961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 021/PMNM/2015.

PROCESSO Nº 084/SEMUTAS/2015.
ASSUNTO: QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO 021/PMNM/2015.

""QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/PMNM/2015 – PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO DISTRITO DE JACINÓPOLIS – QUE ENTRE SI FAZEM ***A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ*** *e* ***JAQUELINE HELENA DOS SANTOS".***

Aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, através da presente, torna pública a retificação do número do processo do EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 021/PMNM/2015.

onde se lê:
Processo nº 084/SEMUTAS/2021.
leia-se:
Processo nº 084/SEMUTAS/2015.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Nova Mamoré, 08 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:C133CA3D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA

Processo Administrativo nº 980/SEMOTRAN/2018
TOMADA DE PREÇO nº 004/PMNM/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 004/PMNM/2019, realizada no dia 29 de Abril de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresa; RONDOLUZ (RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA) inscrita no CNPJ de nº 01.890.120/0001-74 com o valor de **R$ 431.197,99** (quatrocentos e trinta e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:72DFE976

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/CMDCA/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/CMDCA/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 275/GP/1999, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Mamoré.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 275-GP/1999 e Resolução nº 001/CMDCA/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Mamoré, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de Outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 275-GP/1999;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Mamoré visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 4º, da Lei Municipal nº 276-GP/1999, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a vinte e um anos;
c) Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Ter no mínimo o 2º Grau completo;
f) Se submeter a todas as etapas do processo seletivo, sendo que as etapas do Curso de Formação e a Prova escrita terão caráter eliminatório;
g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 276-GP/1999, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais) (Lei Municipal n° 1.144-GP/2016);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2015;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de Eleição com composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar no site oficial do município e outros meios de publicidade, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação e demais etapas deste processo seletivo;
j) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada por meio de formulário eletrônico, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (www.novamamore.ro.gov.br), entre os dias **13 de Maio de 2019 à 31 de Maio de 2019;**
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos, na ***Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário de 08:00 às 14:00, até a data do dia 03 de Junho de 2.019***:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa das 02 (duas) últimas eleições (1º e 2º Turno das Eleições de 2.018), e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude, que será avaliada e julgada pela comissão eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade, no mínimo, conclusão de ensino médio;
g) Documento que comprova que tem domicílio eleitoral e reside no município há mais de dois anos;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé, no local já mencionado, conforme Item 8.3;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 13 (treze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.
10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados, devendo o candidato comparecer a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para dar ciência do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis **(de 26 de Junho de 2019 à 27 de Junho de 2.019)** para apresentar sua defesa, conforme Item 8.3;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, conforme os locais descritos no Subitem "i" do Item "6";
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 04 (quatro) dias úteis **(de 11 de Julho de 2.019 à 14 de Julho de 2.109)**, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. O CMDCA providenciará seminário ou curso de formação específica, sobre a **Lei n° 8.069/1990-ECA**, com participação obrigatória dos candidatos habilitados(Art. 5º, Lei Municipal n° 276-GP/1999) e realizará prova escrita de conhecimento sobre a **Lei n° 8.069/1990-ECA** (Art. 4°, VII, da Lei Municipal de n° 276-GP/1.999 e Art. 12, § 3º, Resolução n° 170/2014-CONANDA);
10.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito,nos locais já especificados no Subitem "i" do Item "6", com cópia ao Ministério Público;
10.10. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.9** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do **Município de Nova Mamoré** realizar-se-á no dia **06 de Outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rondônia;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.12. Em caso de empate na votação, de acordo com a Lei Municipal n° 276/GP/99, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 276-GP/1999;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se.

Nova Mamoré, 07 de Maio de 2019.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

Item	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Convocação;(Art. 7°, caput e § 1° e Art. 9°, caput e § 1° da Resolução n° 170/2014-CONANDA);	09/05/2019
2	Registro de Candidaturas; (Art. 133 e Art. 140, Lei 8.069/1990-ECA, Art. 7°, § 2°, e Art. 12, §§ 1° 2 2°, da Resolução n° 170/2014-CONANDA);	Das 08:00 horas do dia **13/05/2019** às 14:00 horas do dia **31/05/2019**
3	Análise de Pedidos de registro de candidaturas; (Art. 11, § 2º, Resolução n° 170/2014-CONANDA);	De 04 de Junho de 2019 a 14 de Junho de 2019
4	Publicação da relação de candidatos inscritos: (Art. 11, § 2º, Resolução n° 170/2014-CONANDA);	17 de Junho de 2019
5	Prazo para Impugnação de Candidaturas: (Art. 11, § 2º, Resolução n° 170/2014-CONANDA);	De 18 de Junho de 2.019 à 21 de Junho de 2.019
6	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral; (Art. 11, § 3º, Resolução n° 170/2014-CONANDA);	De 24 de Junho de 2.019 a 25 de Junho de 2.019
7	Notificação dos Candidatos Impugnados quanto ao prazo de defesa; (Art. 11, § 3º, Resolução n° 170/2014-CONANDA);	De 26 de Junho de 2.019 a 27 de Junho de 2.019
8	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado;(Art. 11, § 3º, I, Resolução n° 170/2014-CONANDA);	De 28 de Junho de 2.019 a 04 de Julho de 2.019
9	Análise e decisão dos pedidos de Impugnação pela Comissão Especial Eleitoral;(Art. 11, § 3º, II, Resolução n° 170/2014-CONANDA);	De 07 de Julho de 2.019 a 10 de Julho de 2.019
10	Interposição de Recursos;(Art. 11, § 4º, Resolução n° 170/2014-CONANDA);	De 11 de Julho de 2.019 a 16 de Julho de 2.019
11	Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA;(Art. 11, § 4º, Resolução n° 170/2014-CONANDA);	De 17 de Julho de 2.019 a 19 de Julho de 2.019
12	Participação obrigatória dos candidatos habilitados, em seminário ou curso de formação específico sobre a **Lei n° 8.069/1990-ECA** na área; (Art. 5º, Lei Municipal n° 276-GP/1999);	24 de Julho de 2.019 e 25 de Julho de 2.019
13	Prova escrita de conhecimentos sobre a **Lei n° 8.069/1990-ECA;**(Art. 4°, VII, da Lei Municipal de n° 276-GP/1.999 e Art. 12, § 3º, Resolução n° 170/2014-CONANDA);	26 de Julho de 2.019
14	Interposição de recursos; (Art. 4°, VII, da Lei Municipal de n° 276-GP/1.999 e Art. 12, § 3º, Resolução n° 170/2014-CONANDA);	29 de Julho de 2.019 a 30 de Julho de 2019
15	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados, em ordem alfabética; (Art. 12, § 3º, Resolução n° 170/2014-CONANDA);	Até o dia 09 de Agosto de 2.019
16	Reunião com os candidatos habilitados para firmar compromisso; (Art. 11, § 6º, I, Resolução n° 170/2014-CONANDA)	13 de Agosto de 2.019
17	Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	22 de Agosto de 2019
18	Divulgação dos locais de processo de escolha; (Art. 10°, Parágrafo único, c/c Art. 11, § 6º, V, da Resolução n° 170/2014-CONANDA);	Até 16 de Setembro de 2.019
19	Eleição; (Art. 139, § 1º, da Lei n° 8.069/1990-ECA e Art. 5°, I, e Art. 14, caput, da Resolução n° 170/2014-CONANDA)	06 de Outubro de 2019
20	Divulgação do resultado da votação; (Art. 11°, § 6°, VIII e Art. 14, § 1°, da Resolução n° 170/2014-CONANDA);	07 de Outubro de 2019
21	Prazo para impugnação do resultado da eleição	De 07 de Outubro de 2.019 a 09 de Outubro de 2.019;
22	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	11 de Outubro de 2.019;
23	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	14 de Outubro de 2.019
24	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição:	De 15 de Outubro de 2.019 a 17 de Outubro de 2.019;
25	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	18 de Outubro de 2.019
26	Proclamação do resultado final da eleição	21 de Outubro de 2019
27	Posse e diplomação dos eleitos	10 de Janeiro de 2020

Nova Mamoré, 07 de Maio de 2019.

JOÁS DOS SANTOS NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:47F9AC48

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO: 981-1/2019
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO
ASSUNTO: requerimento que solicita isenção de pagamento de ITBI, incidente sobre o Lote nº 20 da Quadra nº 14.12.

O processo foi devidamente instruído com as informações necessárias a analise do presente pedido.
Primeiramente o art. 150, VI, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 diz que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituírem impostos sobre:
(a) patrimônio, renda ou serviços uns dos outros;
(b) templos de qualquer culto;
(c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; e
(d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
Imunidade tributária, portanto, trata-se de uma não incidência constitucionalmente qualificada, uma proibição/obstáculo constitucional de tributação. Consiste no impedimento constitucional absoluto à incidência da norma tributária, pois restringe as dimensões do campo tributário dos entes federados. É, sobretudo, um direito e uma garantia fundamental e, assim,*Cláusula Pétrea*(norma constitucional que não poderá ser revogada/abolida), com supedâneo na inteligência do art. 60, §4º, IV, da CRFB/1988.
No presente caso, a incidência de não tributação encontra-se amparo na norma constitucional emanada do art. 150, VI, "c", conforme acima especificado.
Ademais, verificando os autos do presente processo consta Parecer do Departamento Jurídico, opinando pela não incidência do ITBI sobre os imóveis acima identificados.
Assim, diante de todo o exposto, Homologo o presente pedido, concedendo Imunidade tributária a Associação Beneficente Investindo no Futuro – ABIF.

Atenciosamente

Nova Mamoré/RO, 08 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:9BED39B6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO: 980 -1/2019
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO
ASSUNTO: requerimento que solicita isenção de pagamento de ITBI, incidente sobre o Lote nº 18 da Quadra nº 14.12.

O processo foi devidamente instruído com as informações necessárias a analise do presente pedido.
Primeiramente o art. 150, VI, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 diz que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituírem impostos sobre:
(a) patrimônio, renda ou serviços uns dos outros;
(b) templos de qualquer culto;
(c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; e
(d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
Imunidade tributária, portanto, trata-se de uma não incidência constitucionalmente qualificada, uma proibição/obstáculo constitucional de tributação. Consiste no impedimento constitucional absoluto à incidência da norma tributária, pois restringe as dimensões do campo tributário dos entes federados. É, sobretudo, um direito e uma garantia fundamental e, assim,*Cláusula Pétrea*(norma constitucional que não poderá ser revogada/abolida), com supedâneo na inteligência do art. 60, §4º, IV, da CRFB/1988.
No presente caso, a incidência de não tributação encontra-se amparo na norma constitucional emanada do art. 150, VI, "c", conforme acima especificado.
Ademais, verificando os autos do presente processo consta Parecer do Departamento Jurídico, opinando pela não incidência do ITBI sobre os imóveis acima identificados.
Assim, diante de todo o exposto, Homologo o presente pedido, concedendo Imunidade tributária a Associação Beneficente Investindo no Futuro – ABIF.

Atenciosamente

Nova Mamoré/RO, 08 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:C01FFE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078-GP/2019

Portaria nº 078-GP/2019 Em, 03 de abril de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER A DESIGNAÇÃO a servidora ALESSANDRA MAMEDE BASTOS, brasileira, funcionário público municipal, na função de Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 406, portador do RG n° 645.841-SSP/RO e CPF n° 656.678.083-34, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de Analista Ambiental, subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2.019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 104-GP/2018.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 03 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:570D4C78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 343-1/SEMECET/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na Sua Forma Eletrônica, do Tipo menor Preço Unitário, para Contratação de Empresa Para Realizar Serviços de Limpeza e Desinfecção em Caixas D'água e Bebedouros, na Secretaria e Escolas da Rede Pública Municipal, Com o valor total estimado em R$ 24.033,30 (Vinte e quatro mil e trinta e três reais e trinta centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 10/05/2019 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 22/05/2019 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 22/05/2019 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/05/2019 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 09 de maio de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0A3F5A3D

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 344-1/SEMECET/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na Sua Forma Eletrônica, do Tipo menor Preço Unitário para Contratação de Empresa Especializada Para Realizar Serviços de Dedetização na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas da Rede Pública Municipal, Com o valor total estimado em R$ 23.767,24 (Vinte e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 10/05/2019 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 22/05/2019 a partir das 11:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 22/05/2019 a partir das 12:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/05/2019 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 09 de maio de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1205A157

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 443-1/SRP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo menor Preço Unitário, Com o Registro de Preços Para Aquisição de Tubos de Concreto (Manilhas), Com o valor total estimado em R$ 165.479,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 10/05/2019 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 23/05/2019 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 23/05/2019 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/05/2019 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 09 de maio de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FB5E000C

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 442-1/SEMOSP2019, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, Para Contratação de Empresa Especializada em realização de serviçospara

pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem nas seguintes localidades: Trecho 01 – Rua Dom Luciano Mendes: Inicio Rua Nova Aurora e termino Rua São Paulo, Trecho 02– Início Rua LeciCassemiro e termino Rua Victor Coelho, Trecho 03 – Inicio Av. Coronel Jorge Teixeira e termino Rua São Paulo, com o valor total estimado em R$ 269.041,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e um reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 28/05/2019 às 09:00(Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 10/05/2019. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 09 de maio de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FFBBCF19

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 309-1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Contratação de Empresa Para Realizar Serviços Com Fornecimento de Alimentação (marmitex) Para Atender as Necessidades da Administração do Município de Nova União.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 014/2019, o objeto deste feito à:

- **VÁGNO SOARES DOS SANTOS 52473830282, inscrito** no CNPJ**Nº. 21.633.138/0001-06**, no valor de R$ 58.883,00(Cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e três reais).

Nova União – RO, 09 de maio de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C0C4F0E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 014/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 014/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2019, Processo Administrativo Nº 062/FMS/2019, que tem como objeto: **Eventual e futuras aquisições de medicamentos injetáveis, componentes básicos, controle especial para atender ao Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica, Unidades Básicas (Rural e Urbana) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

Pessoa Jurídica: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Valor Total: R$ 23.646,00 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
Pessoa Jurídica: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Valor Total: R$ 39.288,00 (Trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais)
Pessoa Jurídica: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.324.430/0001-39
Valor Total: R$ 35.052,00 (Trinta e cinco mil, cinquenta e dois reais)
Pessoa Jurídica: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor Total: R$ 3.715,00 (Três mil, setecentos e quinze reais)
Pessoa Jurídica: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Valor Total: R$ 39.861,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais)
Pessoa Jurídica: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Valor Total: R$ 2.843,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e três reais)
Pessoa Jurídica: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Valor Total: R$ 42.624,90 (Quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
Pessoa Jurídica: LOBIANCO E & LIMA LTDA ME
CNPJ: 22.870.240/0001-80
Valor Total: R$ 85.894,88 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Pessoa Jurídica: M. S. DA SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
CNPJ: 09.433.892/0001-99
Valor Total: R$ 89.206,34 (Oitenta e nove mil, duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos)
Pessoa Jurídica: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
Valor Total: R$ 40.434,20 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL R$ 403.565,32 (Quatrocentos e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Parecis/RO, 08 de Maio de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AE994F24

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 019/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 019/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°438/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS PARA OS VEICULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período

não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: FELIX & RONCONI LTDA ME, inscrito no CNPJ: 04.788.116/0001-98**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 188.200,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B8DD4F6C

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 020/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 020/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de medicamentos injetáveis, componentes básicos, controle especial para atender ao Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica, Unidades Básicas (Rural e Urbana) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrito no CNPJ: 27.718.661/0001-03**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 23.646,00 (VINTE E TRES MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FBDE7E0E

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 021/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 021/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de medicamentos injetáveis, componentes básicos, controle especial para atender ao Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica, Unidades Básicas (Rural e Urbana) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.977.860/0001-21**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 39.288,00 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9B7D0C2E

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 022/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 022/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de medicamentos injetáveis, componentes básicos, controle especial para atender ao Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica, Unidades Básicas (Rural e Urbana) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 21.324.430/0001-39**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 36.052,00 (TRINTA E SEIS MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EC81C84E

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 023/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 023/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de medicamentos injetáveis, componentes básicos, controle especial para atender ao Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica, Unidades Básicas (Rural e Urbana) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**

– FMS, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrito no CNPJ: 02.475.985/0001-37**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 3.715,00 (TRES MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:11335FD6

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 024/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 024/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de medicamentos injetáveis, componentes básicos, controle especial para atender ao Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica, Unidades Básicas (Rural e Urbana) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 16.970.999/0001-31**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 39.861,00 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FD28E92D

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 025/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 025/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de medicamentos injetáveis, componentes básicos, controle especial para atender ao Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica, Unidades Básicas (Rural e Urbana) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrito no CNPJ: 23.312.871/0001-46**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.843,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:55596472

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 026/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 026/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de medicamentos injetáveis, componentes básicos, controle especial para atender ao Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica, Unidades Básicas (Rural e Urbana) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 27.358.419/0001-76**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 42.624,90 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:417CF147

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 027/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 027/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de medicamentos injetáveis,**

componentes básicos, controle especial para atender ao Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica, Unidades Básicas (Rural e Urbana) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: LOBIANCO & LIMA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 22.870.240/0001-80**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 85.894,88 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C58B5ABE

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 028/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 028/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de medicamentos injetáveis, componentes básicos, controle especial para atender ao Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica, Unidades Básicas (Rural e Urbana) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: M. S. DA SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 09.433.892/0001-99**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 89.206,34 (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:97F009D9

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 029/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 029/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futuras aquisições de medicamentos injetáveis, componentes básicos, controle especial para atender ao Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica, Unidades Básicas (Rural e Urbana) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 28.643.008/0001-95**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 40.434,20 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F702CE45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/GP/2019 DE, 09 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2710/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.350,00 – (um mil e trezentos e cinquenta reais), para o Controlador Geral do Município, visto que o mesmo irá até a cidade de Sapezal/MT e Lucas do Rio Verde/MT para verificar nas Prefeituras Municipais das referidas cidades como se dá o funcionamento do sistema de Contabilidade, tributação e orçamento, além de tratar de assuntos referentes ao controle tributário e gestão de ITR.

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 687.479.422-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.350,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 12/05/2019 às 06h e retorno no dia 14/05/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Maio de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D65DF82A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMAD N.º 002/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS" NO DIA 09/05/2019 NA EDIÇÃO Nº 2454.

ONDE SE-LÊ:

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo terrestre, com saída no dia **10/03/2019**, sendo no período noturno e retorno no mesmo dia após o término dos compromissos.

LEIA - SE:

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo terrestre, com saída no dia **10/05/2019**, sendo no período noturno e retorno no mesmo dia após o término dos compromissos.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:30DA0823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/GP/2019 DE, 09 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2811/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 825,00 – (oitocentos e vinte e cinco reais), para o servidor abaixo, visto que o mesmo irá até a cidade de Ji-Paraná/RO para participar do Curso de Recursos Humanos e a Implantação do "eSocial" na Administração Pública Municipal, que acontecerá nos dias 13 e 14/05/2019.

MARCOS ANTONIO PANCIER
PROCURADOR
CPF: 282.334.332-68
2(duas) diárias e meia no valor total de R$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo NDG Placa NDG 5841, com saída no dia 12/05/2019 às 12h e retorno no dia 14/05/2019 após o término do Curso.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Maio de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3CDDA2FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.487/2019 DE, 08 DE MAIO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias, o qual passará para R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Art. 2.º A partir de 1º de janeiro de 2020 o piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias será de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 3.º A partir de 1º de janeiro de 2021 o piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias será de R$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0E276882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA SEMPLAN Nº 05/2019 DE, 09 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2710/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias,** no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 1.350,00 – (um mil, trezentos e cinqüenta reais), a servidora abaixo, visto que a mesma ira acompanhando Anésia F. Sampaio Silva - Secretaria de Fazenda, Fabrício Alves Guimarães – Auditor Fiscal, e Sergio Manoel Soares Silva - Contador até a cidades de Sapezal – MT e Lucas do Rio Verde – MT para ver como é o funcionamento do sistema de contabilidade, tributação e orçamento, além de de tratar de assuntos referentes ao controle tributário.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
DIRETORA GERAL DO ORÇAMENTO
CPF: 468.837.622-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.350,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno – RO/Sapezal –MT/Lucas do Rio Verde – MT/Pimenta Bueno RO, dar-se-á no dia 12/05/2019 ás 06 horas, por meio do veículo Público S-10 Placa OHV 4524, pertencente a SEMAD e o retorno será no dia 14/05/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Maio de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C74B333F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SEMAD/2019 DE, 09 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2658/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **7,5 (sete e meia) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo do valor total de R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) para as servidoras abaixo, visto que as mesmas irão até a cidade de Ji-Paraná/RO para participar do Curso de Recursos Humanos e a Implantação do "eSocial" na Administração Pública Municipal.

WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA
COORDENADORA DA FOLHA DE PAGAMENTO
CPF: 419.404.582-34
2,5 (duas e mia) diárias no valor total de R$ 825,00

ERINEIA LAGACIO
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 837.036.672-49
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

MARÍLIA PIRES
DIRETORA DE NÚCLEO DE SEGURANÇA NO TRABALHO
CPF: 987.855.592-53
2,5 (duas e meia) diárias valor total de R$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial, sendo Hillux placa NDG – 5841, pertencente ao Gabinete do Prefeito, com saída prevista para as 13h no dia 12/05/2019, e retorno dia 14/05/19 após o término dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FC7E0389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
REDIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO - Nº 002/COMDICRA/2019 DE, 07 DE MAIO DE 2019. PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EM 09/05/2019 NA EDIÇAO 2454

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pimenta Bueno - RO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 727 de 28 de dezembro de 1998 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o **Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno – RO.

EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIMENTA BUENO - RO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 727/1998 em especial o Art. 23 ao Art. 36; Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 12.696/2012 – Altera os art. 132, 134, 135 e 139 da Lei 8.069/1990 para dispor sobre os Conselhos Tutelares; Resolução CONANDA nº 170/2014, que substitui a resolução nº 139/2010; Resolução CONANDA nº 113/2006. Resolução CONANDA nº 152/2012, torna público o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto divulgar as normas, datas e procedimentos para o Processo de Escolha em data unificada de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco)

suplentes do Conselho Tutelar de Pimenta Bueno - RO, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e escolha, a Comissão Eleitoral, constituída através da Resolução nº 01/2019.

2.2. A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

2.3. Este edital encontra-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, www.pimentabueno.ro.gov.br, no Diário Oficial do Município, nos murais da Prefeitura Municipal, do COMDICRA e divulgado nos meios de comunicação local.

2.4. Compete à Comissão Eleitoral (ART. 11 DA RESOLUÇÃO 170/2014

CONANDA):

Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Decidir sobre os recursos e as impugnações das candidaturas;

Designar os membros das mesas receptoras dos votos;

Receber os pedidos de inscrições dos candidatos;

Providenciar as credenciais para os fiscais;

Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

Providenciar os recursos necessários à realização das eleições;

Produzir documentação necessária;

Produzir, Aplicar, Gerenciar, Acompanhar, Fiscalizar todas as fases do processo seletivo;

Decidir os casos omissos neste Edital;

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1 - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
3.2 - O valor do vencimento vigente é de R$ 1.500,00 + R$ 300,00 (plantões) + auxílio alimentação (valor equivalente aos servidores municipais).

4. DAS ETAPAS

4.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pimenta Bueno - RO

Será desenvolvido em quatro etapas:

I - Registro da candidatura (inscrição dos candidatos);

- Prova de conhecimentos específicos em conformidade com o item 8.1., sendo eliminatório e classificatório, tendo como base a média de 60,00 (sessenta) pontos e a
II – Prova de conhecimentos específicos em conformidade com item 8.1, sendo eliminatória e classificatória, tendo como base a média de 60,00 pontos.
III – Avaliação psicológica de caráter eliminatória;

IV - Escolha, pelo voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos, que possuem título de eleitor do Município de Pimenta Bueno - RO.

V – Curso de capacitação profissional para os Conselheiros Tutelares eleitos; VI - Posse dos Eleitos;

4.2. Todas as fases do processo seletivo serão realizadas na área Urbana de Pimenta Bueno - RO.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O registro da candidatura, entendido como as inscrições para candidatos à função de membros do Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno - RO, estarão abertas no período compreendido entre os dias 14 de maio 2019 a 14 de junho de 2019, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30 hs às 13:30 hs.

5.2. Local das inscrições: Sala do COMDICRA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 545, Bairro Alvorada.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão se inscrever as pessoas que preencham os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, no ato da posse;

Comprovar que reside no município há no mínimo 02 (dois) anos;

Possuir ensino médio completo;

Possuir quitação com as Fazendas Públicas nas Esferas Federais, Estadual e Municipal;

Ter disponibilidade diuturnamente, exceto em suas licenças;

Possuir título de eleitor;

Estar quites com a justiça eleitoral;

Ter Aptidão Psicológica para o exercício do cargo;

6.2. No Ato do registro da candidatura, ao preencher a ficha de inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, que ficarão anexados para análise da Comissão:

6.3. Declaração de Não possuir impedimentos para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar em dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

Cópia de cédula de identidade (RG);

Cópia do CPF;

Copia do Comprovante de residência;

Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;

Cópia do título de eleitor;

Comprovante de votação nas ultimas 02 (duas) eleições.

Certidão negativa de antecedentes criminais da comarca (Estadual e Federal);

Uma foto 3x4.

6.4. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

6.5. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição.

6.6. Não poderá se inscrever o candidato que já tenha tido processo disciplinas transitado e julgada (art. 6º, § 2º da Resolução 170/2014).

6.7. As inscrições constituem-se, no preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.

6.8. O protocolo do pedido de inscrição implica no conhecimento e aceitação por parte do candidato, de todos os termos do presente edital e conhecimento do disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n° 727/GP/98 de 28 de dezembro de 1998 e Resolução nº 170/2014 do Conanda.

6.9. Encerradas as inscrições, a Comissão de Processo de Escolha analisará os documentos e fará publico a listagem dos candidatos, ao qual poderá ser impugnada por qualquer cidadão, mediante apresentação de documento escrito, endereçado à Comissão, até o 3º (terceiro) dia útil a partir da data da publicação da relação de inscritos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30hs às 13:30hs na Sala do Sala do COMDICRA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 545, Bairro Alvorada.

6.10. Havendo impugnações, o candidato inscrito será notificado para apresentar defesa até o 2º (segundo) dia útil a partir da data do recebimento da notificação, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30hs às 13:30hs Sala do COMDICRA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 545, Bairro Alvorada.

6.11. Na hipótese de eventual impugnação de inscrição, independentemente de quem a tenha dado origem, esta será submetida à apreciação da Comissão Eleitoral, que a analisará e a julgará a luz deste edital e de demais legislação pertinente.

6.12. A comissão procederá ao julgamento das defesas entregues pelos inscritos em até 02 (dois) dias, e fará publicar edital com os nomes dos candidatos cujas candidaturas foram homologadas, que se encontram aptos a concorrer à função de membro do Conselho Tutelar e que se submeterão as demais fases do processo seletivo.

6.13. Serão homologadas, após rigorosa análise da comissão do processo eleitoral, as inscrições que preencherem todos os requisitos deste edital, salvo impugnações.

6.14. Não serão homologadas as inscrições que tenham sido impugnadas e o resultado da impugnação tenha sido procedente.

6.15. Transcorrido o prazo disposto, sem que tenha havido qualquer impugnação, e no caso da impugnação ser julgada improcedente, será a respectiva inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, após atestado o preenchimento dos requisitos elencados neste Edital.

6.16. A qualquer tempo poderão ser impetrados pedidos de impugnação caso ocorra fato novo que justifique a inabilitação do candidato ao pleito, deverão ser apresentados formalmente, por documento escrito, endereçados à Comissão de Processo de Escolha,

Protocolados no COMDICRA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 545, Bairro Alvorada.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, união estável, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.2. Ficarão impedidas de participar do processo eleitoral aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar e com processos transitados e julgados até a eleição.

8. DAS PROVAS:

8.1. As provas destinar-se-ão a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2020/2023 e se constituirão em uma prova objetiva de conhecimentos específicos sobre a legislação dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA e suas alterações, Lei nº 12.696/12, Resolução 139/2010 - CONANDA, Resolução 170/2014 – CONANDA e Lei Municipal 727/98) e conhecimentos gerais.

8.2. As provas de caráter classificatório serão realizadas, na data provável do dia 09 de Junho de 2019 com início às 08:00 horas e encerramento às 12:00 horas.

8.3. O local de realização da prova será na Escola Municipal Lairce Santiago Maina na cidade de Pimenta Bueno - RO, ou outro local a ser divulgada com antecedência mínima de 10 (Dez) dias anteriores a data da aplicação da avaliação objetiva.

8.4. Participarão da prova objetiva apenas os candidatos que tiveram suas inscrições definitivas homologadas pela Comissão Eleitoral.

8.5. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, transparente e documento de identidade original com foto;

8.6. O portão será fechado as 08:00hs, horário local;

8.7. O candidato só poderá entregar a prova no mínimo uma hora depois do seu inicio e só será liberado o caderno de questões após 02 (duas) horas do início da prova;

8.8. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos;

8.9. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização do aplicador;

8.10. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de seleção.

8.11. A prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas e será constituída de questões objetivas de múltiplas escolhas, sendo 15 de conhecimentos gerais e 25 de conhecimentos específicos sobre a legislação contida no item 8.1 deste edital.

8.12. Das alternativas só poderá ser marcada apenas uma no gabarito correspondente.

8.13. Versará a prova objetiva de 40 questões, consoante conteúdo programático em anexo, sobre:

ECA e suas alterações, Lei nº 12.696/12, Resolução 139/2010 - CONANDA, Resolução 170/2014 – CONANDA e Lei Municipal 727/98), equivalendo a 6,25 pontos do valor total da prova de conhecimentos específicos e 3,75 pontos sobre conhecimentos gerais;

8.14. A Prova objetiva terá 40 questões, tendo o valor de 0,25 cada, perfazendo o total de 100 pontos.

8.15. Realizadas as provas, a Comissão de Processo de Escolha procederá a correção, publicando edital com resultado na data provável do dia 26 de junho de 2019, cabendo recurso, mediante apresentação de documento escrito, referente às questões da prova, endereçado à Comissão até o 2º (segundo) dia útil após a aplicação da prova no horário das 07:30hs às 13:30hs Sala do COMDICRA, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 545, Bairro Alvorada.

8.16. A comissão eleitoral apreciará o recurso interposto em fase do gabarito em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos recursos;

8.17. Será excluído do pleito o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

apresentar-se para a prova em outro local;

não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

não apresentar documento de identidade exigido nos termos deste Edital, para a realização da prova;

ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

não devolver integralmente o material solicitado;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.16. Em caso de empate na avaliação classificatória será utilizado o critério de idade.

9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

9.1. Os gabaritos das provas serão corrigidos, observando o critério da não identificação do candidato, preservando a impessoalidade da correção e a lisura do certame.

9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.3. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

10. DO RESULTADO DAS PROVAS:

10.1. O cronograma de resultado das provas se dará conforme a seguir:

Após 02 (duas) horas do início do horário regulamentar, o caderno de provas será disponibilizado aos respectivos candidatos.

Ocorrerá em até 01 (um) dia útil subseqüente a data da aplicação das provas à divulgação do gabarito da prova objetiva, no site da Prefeitura Municipal, ou Diário Oficial do município e no mural do COMDICRA.

10.2. Os candidatos aprovados na prova objetiva estarão classificados para participarem da avaliação psicológica por profissionais qualificados, designados pela Comissão Eleitoral.

11. DAS ELEIÇÕES

11.1. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, mediante convocação por edital do COMDICRA, designando dia hora e local para realização do pleito.

11.2. Cada candidato receberá um número a partir do momento que estiver apto a concorrer o pleito conforme cronograma, que utilizará para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet e outros meios de comunicação, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente. A partir da homologação, os candidatos habilitados estarão liberados a dar início à campanha eleitoral, vide calendário em anexo. Os conselheiros que já estiverem com mandado e caso seja candidato novamente, poderá escolher o numero de candidatura, os demais serão através de sorteio.

11.3. É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, sob pena de ser denunciado por qualquer cidadão ao COMDICRA e aos órgãos competentes e excluído do certame.

11.4. Não será permitida propaganda:

Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas;

De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados;

Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

11.5. O candidato que descumprir qualquer um dos incisos deste artigo será automaticamente excluído do processo eleitoral.

11.6. Independente da obtenção de licença municipal e de autorização da comissão eleitoral, é permitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato.

11.7. Não caracteriza infração disciplinar eleitoral a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

11.8. É vedada, durante todo o dia da votação no local do pleito a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda.
1.9. No recinto das secções eleitorais e junta apuradora, aos mesários, candidatos e fiscais é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda ou menção a candidato.

11.10. São proibidas aos agentes públicos da administração direta e indireta, ativos ou em licença, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha: a) Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, direta ou indireta; b) Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

11.11. Na fiscalização da propaganda eleitoral, compete à Comissão Eleitoral tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

11.12. Somente poderão votar eleitores do município de Pimenta Bueno - RO, acima de

16 anos e em situação regular com a Justiça Eleitoral.

11.13. A priori a eleição será realizada com o apoio da Justiça Eleitoral, por meio de votação em urnas eletrônicas. Caso haja impedimentos a votação se dará por meio de cédulas rubricadas onde cada eleitor indicará seu candidato de preferência.

11.14. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar. A cédula de votação conterá campo reservado para a prática do ato, podendo votar-se em somente um candidato.

11.15. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

11.16. Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, não podendo interferir diretamente nos trabalhos da mesa tão pouco dos eleitores.

11.17. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por quatro (04) membros, a saber: um (01) presidente (Comissão Eleitoral) e três (03) auxiliares de mesa.

11.18. Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

11.19. No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

11.20. Em caso de descumprimento das normas indicadas no caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

11.21. A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após as eleições, tendo a Comissão Eleitoral igual prazo para proferir a decisão.

11.22. A fiscalização e acompanhamento de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo dos órgãos de fiscalização.

11.23. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.

11.24. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

11.25. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

12. DA PROCLAMAÇÃO

12.1. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização dos órgãos competentes.

12.2. Os candidatos poderão apresentar impugnação em caso de eleição por cédula na medida em que os votos forem apurados cabendo decisão à própria Mesa receptora pelo voto majoritário, com recurso da Comissão Eleitoral, que decidirá em 03 (três) dias úteis, facultada a manifestação do Ministério Público.

12.3. Concluída a apuração dos votos, decididos os eventuais recursos da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

12.4. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais subsequentes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

12.5. Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade, persistindo empate, será eleito o de maior nota da prova classificatória.

12.6. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

13. DO CURSO PREPARATÓRIO

13.1. O Curso será ministrado por profissionais qualificados designados pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 40 horas, e habilitará o candidato para o cargo.

13.2. Será considerada como presença a ausência devidamente justificada a Comissão Eleitoral, no limite de até 10% do total de horas aula, nos casos de saúde comprovado por meio de atestado médico.

14. NOMEAÇÃO E POSSE:

14.1. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á na data do dia 10 de janeiro de 2016, em sessão solene, a contar da publicação do resultado final.

14.2. Para a posse dos candidatos, sob pena de desclassificação do certame, apresentar documentações não constantes neste edital, que venha a se tornar exigidas em legislação publicada até 30(trinta) dias antes da nomeação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os membros escolhidos como titulares e suplentes se submeterão a todas as possíveis atividades de formação continuada, estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo COMDICRA logo após a posse.

15.2. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação exclusiva, sendo vedada

Acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

15.3. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

15.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo,

acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto à Comissão Eleitoral.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.8. O prazo para impugnação do edital será de 48h (quarenta e oito) horas a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização dos órgãos competentes.

16. CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA CONHECIMENTOS

ESPECÍFICOS:

16.1. Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 12.696/12; Resolução 139/2010 – CONANDA; Resolução 170/2014 – CONANDA, Lei Municipal nº 727/1998.

CRONOGRAMA PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE PIMENTA BUENO – RO

Cronograma	Data
Publicação do Edital	10/05/2019
Inicio das Inscrições	14/05/2019
Encerramento das inscrições	14/06/2019
Lista dos Inscritos	19/06/2019
Prazo para impugnação das inscrições	21 a 24/06/2019
Comunicação aos candidatos com inscrições impugnadas	27/06/2019
Prazo para recebimento da defesa	30/06/2019
Prazo limite para julgamento da impugnação da inscrição	04/06/2019
Encaminhar a relação de candidatos aptos para publicação	05/06/2019
Publicação da lista dos candidatos aptos	06/06/2019
Aplicação de avaliação de conhecimentos gerais e legislação – Local - Escola Prof Lairce Santiago Maina.	09/06/2019
Divulgação do gabarito oficial	10/06/2019
Recebimento dos recursos das questões	11 a 13/06/2019
Julgamento dos recursos e publicação	11 a 19/06/2019
Divulgação dos classificados na avaliação de conhecimentos	26/06/2019
gerais e legislação	
Cronograma das avaliações psicológicas	01/07/2019
Avaliação psicológica	02 a 05 /07/2019
Divulgação final da relação de candidatos aptos	09/07/2019
Sorteio dos números dos candidatos	11/07/2019
Inicio da Campanha Eleitoral	12/07/2019
Divulgação dos locais de votação - Escola Anisio Serrão de Carvalho.	12/07/2019
Encerramento da Campanha Eleitoral	03/10/2019
Eleição com inicio as 08:00 hs e encerramento as 17:00 hs	06/10/2019
Apuração das Eleições	06/10/2019
Analise geral do pleito e julgamento de casos omissos e	07 e 08/10/2019
recebimento de recursos ao pleito	
Divulgação dos resultados da Eleição	07/10/2019
Envio para homologação e publicação final dos resultados da	09/10/2019
eleição	
Início do curso de capacitação	04 a 08/11/2019
Posse dos novos conselheiros tutelares eleitos	10/01/2020

DEVAIR DIAS
Presidente do COMDICRA

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF73B719

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 03/SEMFAZ/2019 DE, 09 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2710/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **09 (nove) diárias fora do estado,** para os dias 12 a 14/05/2019, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 4.050,00 – (quatro mil e cinquenta reais), aos servidores abaixo, visto que os mesmos irão até as cidades de Sapezal – MT e Lucas do Rio Verde - MT para ver como é o funcionamento do sistema de contabilidade, tributação e orçamento, além de tratar de assuntos referentes ao controle tributário e gestão de ITR.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA – SEC. MUNIC. DE FAZENDA
CPF: 630.894.752-00
03(três) diárias no valor total de R$ 1.350,00

FABRICIO ALVES GUIMARÃES – AUDITOR FISCAL
CPF: 082.278.997-30
03(três) diárias no valor total de R$ 1.350,00

SERGIO MANOEL SOARES SILVA– CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
03(três) diárias no valor total de R$ 1.350,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Sapezal-MT/Lucas do Rio Verde-MT/Pimenta Bueno-RO, dar-se-á no dia 12/05/2019 às 06 horas, no veículo público S-10 Placa OTH-4524, pertencente a SEMAD e o retorno será no dia 14/05/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Maio de 2019.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B7112079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE RESOLUÇÃO N° 005/2019. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 207 DO REGIMENTO INTERNO, RESOLUÇÃO 012/1997, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 002/2017, AMBOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLUÇÃO N° 005/2019.

"Dispõe sobre Alteração do Artigo 207 do Regimento Interno, Resolução 012/1997, alterado pela Resolução 002/2017, ambos da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, orientado Regimento Interno e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária, aprovou e ela, nos termos da legislação vigente, sanciona, promulga e publica a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o artigo 207 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, **Resolução 012/1997,** alterada pela Resolução 002/2017,que passa a ter a seguinte redação:

Art. 207 – As sessões ordinárias serão 4 (quatro) mensais, realizando-se às **Sextas-Feiras** de cada mês com início às **9h00min.**

Art. 2º - Fica revogado a Resolução 002/2017, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, 6 de maio de 2019.

Mesa Diretora

LUIZ CARLOS SPOHR
Presidente – CMPO

RAFAEL DA SILVA SOUZA
Vice Presidente – CMPO

CLOVANILDO LEMES DA COSTA
1ª Secretária – CMPO

DAIANA ALFARO DE SOUZA
2º Secretária – CMPO

A presente Resolução foi registrada e publicada nesta Câmara Municipal em 7/5/2019

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:49557437

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E LUCILA FERRAZ BEDOR JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2017
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 1758, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Antonio Marcos Pires, dec. 080/2018, CPF* 326.936.302-82*, residente e domiciliado no Município de Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro* ***e*** **LUCILA FERRAZ BEDOR JARDIM**, **CPF n. 695.857.684-53**, *acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 606/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:*
Clausula Primeira: Fica estipulado **a clausula 4ª** do contrato, prorrogando-se o **por igual período**, 05 (cinco) meses
Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo a **Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços "Nutricionista",** conforme **cláusula 2ª** do Contrato.
Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.

Clausula Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quinta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações competentes.
Cláusula Sexta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sétima: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:B6CAD89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 279/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 279/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, torna público que realizara licitação, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO.** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra da Praça Pública localizado na Avenida Bolívia com Rua Rio Grande do Norte Quadra 16, no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia, onde será instalada a Praça Pública de Pimenteiras do Oeste, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente: A obra consistirá na **Construção da Praça Pública do Município**, com uma área total de 918,67m², com as seguintes características principais: **Seviços Preliminares (**placa de informação de obra 4,00X2,00m,A=8,00m²(incl.sup. e trav.), tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x; Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensado, não incluso mobiliário; Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40ª em poste madeira; Ligação Provisória de água para canteiro de obra. **Movimento de terra**, (escavação manual de valas; Reaterro de vala com compactação manual; Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 9X19X19 cm; Aterro manual de solo (argila ou barro) e compactação mecanizada. **Revestimento de Pisos**, (Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5cm; Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 14 cm base x 30 cm altura. **Instalação Hidrosanitária**, (tubo, PVC, soldável, dn 25mm, instalado em ramalou sub-ramal de água – fonecimento e instalação; curva 90 graus, PVC, soldável, dn 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água – fornecimento e instalação; curva 45 graus, PVC, soldável, dn 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água – fornecimento e instalação; Te, PVC, soldável, dn 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água – fornecimento e instalação; Torneira cromada com bico para jardim/tanque ½”ou ¾ - fornecimento e instalação; Proteção para torneira de jardim em tubo de PVC DN 100mm preenchido com concreto magro. **Escavação de vala para passagem de tubulação,** Escavação manual de valas; Reaterro de vala com compactação manual. **Instalações Elétricas**, (Escavação manual de valas; Reaterro de vala com compactação manual; Caixa de passagem em concreto pré-moldado redonda D=40cm H=50cm fundo brita com tampa. **Iluminação** Poste simples 2,5m com iluminaria globo e lâmpada de 30w LED. **Condutores** Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama450/750 v, para circuitos terminais – fornecimento e instalação; Cabo de cobre flexível isolado, 6mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais – fornecimento e instalação; Cabo de cobre flexível isolado, 16mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição – fornecimento e instalação. **Proteção de equipamento**. Dijuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a – fornecimento e instalação; Dijuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a – fornecimento e instalação; Haste copperweld 5/8” x 3,0m com conector. **Eletrodutos e Tubos**, Eletroduto rígido roscável, PVC, dn 50 mm (1 1/2”) – fornecimento e instalação. **Alimentação** Instalação de quadro de comando e proteção dos circuitos, com ferragens e acessórios; **Diversos**, (Limpeza final da obra; Plantio de grama esmeralda em rolo; Limpeza final da obra; Plantio de grama esmeralda em rolo; Plantio de ixora de 20 à 40 cm; Plantio de kaiazuka; Plantio de onze horas; Plantio de impatiens (Maria-sem-vergonha); Plantio de amendoim rasteiro; Plantio de Moreira de 50 à 70 cm; Plantio de coqueiro de 1,00 à 1,50 m; Separador de pedras para jardim; Plantio de Oiti de 2,00 m; Lixeira seletiva de 50L, com 4 cestos separadores de papel, plástico, metal e vidro, fixado em metal com tampa vai e vem; Banco em concreto aparente larg. 45cm e 10cm, espessura sobre dois apoios do mesmo material com seção 10x30cm.imão), conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de **CONVÊNIO Nº 179/18/PJ/DER-RO-PROCESSO N° 0009.073985/2018-40. QUE ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Valor de R$ 84.659,20(Oitenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos) e de contra partida do município Valor R$ 22.663,27(Vinte e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) com Valor total de R$ 107.322,47(Cento e sete mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), A entrega dos envelopes será às 08:00 (oito) horas do dia 28/05/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, situada na Avenida Brasil n° 1273 – Centro.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Pimenteiras do Oeste/RO; 08 de Maio de 2019.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:4282C556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA (12ª) DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2019.

NIRE: 1150000025-4
CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: JEOVAL BATISTA DA SILVA, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº 408.120.302-49 e Cédula de

Identidade RG nº 279.798 SSP/RO; **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, divorciado, fiscal municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.455 SESDEC/RO e CPF nº 510.184.202-82; Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, segunda Secretária do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileira, solteira, portadora do CPF: 288.491.914-72 e cédula de identidade RG 785.526 SSP/PB; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **MARIA LETICE PESSOA FREITAS**, Advogada da EMDUR, convidada desta Assembleia; **ALINE MOREIRA DELFIOL**, Assessora Jurídica da EMDUR, convidado desta Assembleia.

PAUTA: 01. ANÁLISE DO PROCESSO Nº 02.41.00198/2018, QUE VISA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO REGRESSIVA DECORRENTE DA NÃO EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PACTUADO ENTRE A EMDUR E A SEDES NO EXERCÍCIO DE 2012.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Dezesseis de abril de Dois Mil e Dezenove, na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva abriu os trabalhos da Décima Segunda Assembleia do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião: **PAUTA: 01. ANÁLISE DO PROCESSO Nº 02.41.00198/2018, QUE VISA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO REGRESSIVA DECORRENTE DA NÃO EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PACTUADO ENTRE A EMDUR E A SEDES NO EXERCÍCIO DE 2012.** O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva iniciou a reunião e passou a palavra para Assessora Jurídica da EMDUR, Aline Moreira Delfiol que relatou acerca da pauta referente às ações regressivas em decorrência do débito imputado à EMDUR pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, pela não execução do convênio que a EMDUR firmou com a SEDES em 2012. Continuou explanando que foi realizado o parcelamento da dívida junto ao TCE/RO conforme deliberação deste Conselho. Reiterou que ficou incumbida de estudar meios para a promoção de uma ação regressiva a fim de ressarcir o erário. A vista disso, relatou que as ações regressivas prescindem a comprovação do dolo e da culpa, sob pena de multa perante o Código Civil. E reiterou informando que foram feitas diligências perante o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado, Vara Criminal e na Vara da Fazenda Pública, ambas do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJ/RO. Relatou que foram encontrados alguns processos relacionados ao Convênio com a SEDES, e que um desses processos se refere a uma ação em que a EMDUR no ano de 2012 realizou licitação na modalidade convite para adquirir gramas a fim de serem plantadas no Distrito objeto do convênio da SEDES. Continuadamente explanou que o MP/RO ingressou com uma ação por fraude na licitação na 3ª Vara Criminal referente a esse processo. No entanto, o processo está em fase de instrução processual. Em continuidade, relatou que tais processos referentes a este convênio, foram analisados pela Assessoria Jurídica da EMDUR, e expôs que após as análises realizadas não foram encontrados elementos probatórios suficientes para o ingresso da ação regressiva, sem o risco de a EMDUR sofrer multa em decorrência de falta de provas. Posteriormente a Advogada da EMDUR, Maria Letice Pessoa Freitas, complementou relatando que as únicas provas encontradas foram em desfavor do senhor Klebson Luiz Lavor e Silva, pois foi ele quem assinou várias notas fiscais e que por mais que existam pessoas que podem ser responsabilizadas, contudo não há elementos comprobatórios que liguem essas pessoas ao fato crimininoso. Seguidamente, o Conselheiro, Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, assentiu que a Assessoria Jurídica da EMDUR, Aline Moreira Delfiol tinha como função realizar essas diligências para poder embasar a ação regressiva. Em ato contínuo, questionou acerca do processo que está em andamento no Ministério Público referente às gramas, o quanto corresponde à multa que foi paga pela EMDUR. Sem demora, Assessora Jurídica da EMDUR, Aline Moreira Delfiol respondeu que provavelmente corresponde a mais ou menos uns quatrocentos mil reais à época. Conseguinte, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva disse que perante a pauta apresentada há duas possibilidades a serem decididas pela presidência da EMDUR: 1) A EMDUR ingressar como assistente das ações em andamento; 2) Ou formar uma comissão interna para estudo e análise dos fatos, bem como abrir um processo de investigação preliminar para apuração de responsabilidade interna a fim de juntar todos os documentos disponíveis e encaminhar aos órgãos de controle. Tendo em vista, que esse processo pode ser sigiloso, ao menos na fase de instrução, para que as pessoas envolvidas não prejudiquem o andamento dos trabalhos, após permitir o contraditório e ampla defesa. Ato contínuo, os membros do Conselho deliberaram por unanimidade pela sugestão do Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva. Em seguida, o Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari aquiesceu quanto ao parecer elaborado no processo em pauta, em relação à certidão de responsabilização emitida em desfavor do senhor Klebson Luiz Lavor e Silva, que tem força de título executivo de acordo com o Acórdão do Tribunal de Contas. Continuamente, sugeriu que a EMDUR ingresse com uma ação contra o Senhor acima mencionado, tendo como base essa certidão de responsabilização. Em resposta, a Advogada da EMDUR, Maria Letice Pessoa Freitas disse que essa certidão é prova pré-constituída, indispensável para ingresso de futura ação contra o senhor Klebson Luiz Lavor e Silva. Por fim, os membros deste Conselho deliberaram por unanimidade pela sugestão do parecer da Assessora Jurídica da EMDUR, Aline Moreira Delfiol, e recomendaram a Diretoria da EMDUR a operacionalização desse parecer para uma futura ação regressiva contra o senhor Klebson Luiz Lavor e Silva. Conseguinte, o Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Thiago dos Santos Tezzari pediu a palavra para relatar acerca das ações realizadas pela EMDUR no Parque da Cidade. Explanou que foram realizados os seguintes serviços: reforma dos banheiros feminino e masculino; construção do fraldário; inclusão de banheiro para PcD na infraestrutura; alocação de 02 (dois) novos jogos de aparelhos de ginástica para as academias do mesmo, reforma total e pintura dos gradis do perímetro do parque. Cientificou que foi a maior intervenção já realizada no Parque da Cidade desde a entrega do mesmo pelo Porto Velho Shopping, e que estudos estão sendo feitos para que outros serviços possam ser realizados futuramente pela EMDUR. Em ato contínuo, todos os membros deram o ciente nas pautas apresentadas. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista Da Silva franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice- Presidente

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2º Secretária

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:08A19DC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 121/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23030P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ALTACILHA LOPES DE SOUZA**, C.P.F: 286.081.192-34, RG: 282883 SSP/RO, Cadastro nº 606585, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada no Gabinete do Prefeito – **GABINETE/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B841989A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 122/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23061P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ANA CHAVEZ AGUIRRE COUCEIRO** ,C.P.F: 127.753.552-34, RG: 196569 SSP/RO Cadastro nº 241216, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:34BE70AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 123/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23032P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **ELIANE CEZARIO DE ARRUDA**, C.P.F: 389.453.042-15, RG: 390688 SSP/RO, Cadastro nº 207028, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Referência IV, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Família – **SEMASF/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, § 1º, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 40 §§ 1º, 2º e 6º da Lei Complementar nº 404/2010. retroagindo a primeiro de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:59C2216D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 124/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23059P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **IRMA DOS SANTOS**, C.P.F: 085.285.352-15, RG: 89945 SSP/RO, Cadastro nº 876, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível XII, Referência 20, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho/RO – **CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ECA04D19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 125/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23028P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, C.P.F: 113.195.502-15, RG: 124249 SSP/RO, Cadastro nº 182014, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A54E9DF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 126/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23013P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **JUDITE HELENA PEREIRA** ,C.P.F: 442.320.711-72, RG: 568990 SSP/RO Cadastro nº 819815, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nivel I, Referência 15, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de Maio 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A302C6A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 127/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23044P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética, sem paridade, ao servidor **LEANDRO SOARES CORREIA**, C.P.F: 794.213.342-72, RG: 623355 SSP/RO, Cadastro nº 207028, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 07, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMES/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 40, § 1º,I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 40 §§ 1º, 2º e 7º da Lei Complementar nº 404/2010 e artigo 41, § 1º nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004. Retroagindo a 01 de Maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C30E87F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 128/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23015P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **LÍBIA ASSIS DAS NEVES**, C.P.F: 107.008.382-87, RG: 31051 SSP/RO, Cadastro nº 84012, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B38C195B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 129/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23046P/IPAM.

RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética, sem paridade, ao servidor **LORENZO CARDOSO DA SILVA**, C.P.F: 678.846.792-72, RG: 690651 SSP/RO, Cadastro nº 97586, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 02, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMES/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 40, § 1º,I da CF/88, c/c Artigo 6º – A, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 40 §§ 1º, 2º e 6º da Lei Complementar nº 404/2010 e artigo 41, § 1º, nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004. Retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3EC75DC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 130/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23025P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **LUZIA MARIA DOS ANJOS SILVA** ,C.P.F: 594.194.666-04, RG: 254108581 SSP/SP, Cadastro nº 857914, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nivel II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de Maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FA4A467A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 131/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04160P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **NADJA REJANE MAGALHÃES DA SILVA** ,C.P.F: 472.086.434.15, RG: 1115179 SSP/RO Cadastro nº 882698, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de Maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6D0169FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 132/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23016P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **RITA MARIA DE ARAUJO**, C.P.F: 123.936.904-25, RG: 262533 SSP/PB, Cadastro nº 759318, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Classe C, Referência XI, Carga Horária 30 horas, Lotada na Secretaria de Assistência Social e Família – **SEMASF/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:400437AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 133/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.21538P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **SÔNIA MARIA BRITO E CUNHA VALLADARES** ,C.P.F: 421.544.562-00, RG:

79900 SSP/RO Cadastro nº 106378, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2942DF36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 134/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23026P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **TEREZINHA SILVEIRA DE SOUZA**,C.P.F: 102.984.952-87, RG: 141833 SSP/RO Cadastro nº 703860, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F029880C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 135/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23055P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Pensão por Morte, a **ALESSANDRA RAMOS ROSÁRIO** (companheira), C.P.F: 717.366.112-91, RG: 725394 SSP/RO, nascida em 16/09/1978, cota 33,33 %, vitalicia, **LINA MARIA CLARA RAMOS BAINN** (filha), C.P.F: 049.911.952-50, RG: 1495895 SSP/RO, nascida em 11/09/2003, temporária cota 33,33% e **JOÃO MOYSES RAMOS BAINN SECUNDO (filho),** C.P.F: 049.912.152-00, RG: 1495893 SSP/RO, nascido em 23/02/2014, temporária cota 33,33% beneficiários do ex-servidor **JOÃO BOSCO DE SOUZA BAINN,** cargo: Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 07, cadastro: 5034, **SEMED/ESTATUTÁRIO**, falecido em 14/03/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I e II, artigo 10, Inciso I, alínea "c", inciso II,III, IV alinea "a", e demais situações supramencionadas. A partir da data do óbito em 14 de março de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AB37532

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 136/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23036P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Pensão por Morte, a **MARIA ROSALICE SANTOS DE PAULA** (companheira), C.P.F: 196.887.092-04, RG: 154.394 SSP/AC, nascida em 31/05/1960, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **MANOEL MARTINS DA COSTA,** cargo: Motorista, Classe B, Referência 10, cadastro: 787781, INATIVO/IPAM, falecido em 18/02/2019. Consubstanciado no artigo 40, § 1º, inciso seguintes da CF, artigo 6º – A, da EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012, combinada com a Lei Complementar nº 404/2010, em seu artigo 9º; alínea "a", classe I, artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II, artigo 62, incisos I, alínea "a", e demais situações supramencionadas. A partir da data do óbito em 18 de fevereiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:559383AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 137/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23038P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Pensão por Morte, a MARIA APARECIDA SILVA MARÇAL (cônjuge), C.P.F: 368.063.901-53, RG: 612.772 SSP/RO,

nascida em 15/07/1951, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **NELSON MARÇAL,** cargo: Motorista, Classe B, Referência 07, cadastro: 807216, Lotação: **INATIVO/IPAM,** falecido em 16/02/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; "a", artigo 10, I; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "a", artigo 64, I e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 16 de fevereiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22DFA365

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 138/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23035P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA DA PROVIDÊNCIA GAMA BARBOSA** (cônjuge), C.P.F: 115.578.002-78, RG: 1336361 SSP/RO, nascida em 28/07/1945, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **ODIVALDO DE ALMEIDA BARBOSA,** cargo: Fiscal Municipal, Classe B, Referência IV, cadastro: 139, INATIVO/IPAM, falecido em 09/02/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "a". Retroagindo a data do óbito 09 de fevereiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4A0F8A5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 139/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23033P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Pensão por Morte, a FRANCISCO NONATO DE SOUSA (companheiro), C.P.F: 062.996.952-34, RG: 51818 SSP/RO, nascido em 03/12/1936, cota 100 %, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **SEVERINA BENA SANTANA,** cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 08, cadastro: 902, Lotação: **INATIVA/IPAM,** falecida em 15/01/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 62, incisos I, alínea "c", e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento em 20 de Fevereiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CDAB8DB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 140/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23041P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA NAZARÉ CORDEIRO DO NASCIMENTO** (companheira), C.P.F: 326.415.162-68, RG: 66959 SSP/RO, nascida em 31/05/1936, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO AFONSO** cargo: Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência 08, cadastro: 444, INATIVO/IPAM, falecido em 18/02/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "c". Retroagindo a data do óbito em 18 de fevereiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FFCC725C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 142/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23085P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Pensão por Morte, a **PEDRO FOGAÇA** (companheiro), C.P.F: 340.479.302-10, RG: 508455 SSP/RO, nascido

em 29/03/1973, cota 100 %, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **MARIA AUXILIADORA DE MENEZES DOMICIANO** cargo: Professor, Nível II, Referência 13, cadastro: 860967, INATIVA/IPAM, falecida em 09/04/2019. Consubstanciado no Paragrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 9º, "c", § 1º; 10, IV, "a", "b" e "c"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "c" e 64, I, da Lei Complementar Municipal nº 404/10. Retroagindo a data do óbito em 09 de abril de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5AE9ECC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 143/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23051P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **DEUZA MARIA FARIAS DA CRUZ** (companheira), C.P.F: 272.107.072-04, RG: 251.359 SSP/RO, nascida em 20/05/1962, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO CACIANO DE OLIVEIRA,** cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 01, cadastro: 186511,INATIVO/IPAM, falecido em 15/02/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 62, incisos I, alínea "c",e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento em 21 de março de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:57334340

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 145/2019

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE** do quadro de servidores estatutários deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.1267-0, no período de 09 a 11 de maio de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3E66C68A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 146/2019

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0030/2019/GEFIN de 22 de abril de 2019.

Resolve,

Designar o Servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº 12581AT, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social, em substituição a titular servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº 38-8/1, no período de 09 a 11 de maio de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F3292346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 121/PGM/2019

EXTRATO Nº 121/PGM/2019
PROCESSO: 14.05457/2018
COOPERADOR I: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE TRÂNSITO – SEMTRAM
COOPERADOR II: SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
ESPÉCIE: DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/PGM/2018

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo realizar, por meio da Justificativa do Ordenador de Despesas às fl. 07/08, o DISTRATO do Termo de Cooperação Técnica nº 001/PGM/2018, celebrado entre as partes acima qualificadas, firmado na data de 26/12/2019, na cidade de Porto Velho, conforme fl. 70 a 79 dos autos nº 14.05457-000/2018.

Resolvem as partes, a partir dessa data, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Termo de Cooperação Técnica nº 001/PGM/2018, sem haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos.

Acordam as partes, estar vedado qualquer pleito judicial ou extrajudicial, sobre qualquer termo do presente termo, ou pagamento

oriundos do referido instrumento de cooperação, bem como, ao presente DISTRATO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 08 de maio de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:083E816B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 124/PGM/2019

EXTRATO Nº 124/PGM/2019
PROCESSO: 14.03103-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES/SEMTRAN,
CONTRATADA: EMPRESA IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico do município de porto velho, inclusive modernização, relativos ao hardware e software de controle semafórico e os equipamentos existentes, fornecimento de comunicação em tempo real, via rede de dados móveis sob plataforma tecnológica com acesso on-line e todos os módulos de gerenciamento semafórico, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital, para atender à contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17 de abril de 2019, ou até a conclusão do novo processo licitatório, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

Fica estabelecido que caso ocorra a conclusão de um novo procedimento licitatório antes do término do prazo de vigência acima estabelecido, o presente contrato será rescindido amigavelmente pelas partes sem qualquer ônus para o Município.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 08 de maio de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4459B53D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 125/PGM/2019

EXTRATO Nº 125/PGM/2019
PROCESSO: 12.00008-002/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF
LOCADORA: EBENEZER LOUZADA NETO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018

OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, em alvenaria, com amplo salão com 255 m², 02 (dois) banheiros comunitários (masculino/feminino), adaptados para portadores de necessidades especiais, 30 (três) salas com banheiro privativo, 01 (um) refeitório, 01 (um) poço semi artesiano, área construída de 432 m², localizado na Rua União nº 2103, Bairro São Francisco, CEP 76.713-304, nesta cidade de Porto Velho. Para funcionar como sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS BETINHO.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 037/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de maio de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação permanecerá em RS 60.000,00 (sessenta mil reais), valor este que será pago em doze alugueis mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 01.00 – Nota de Empenho Global nº 001305 de 20.03.2019, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), para cobertura do período de junho a dezembro de 2019.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 08 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E118030

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 127/ CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 127/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 09 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0076/CD/PGM/2018, anexo nº 07.01672.000/2017, apensos 04.4362-00/2017 e 09.00375-000/2018.

RESOLVE:
PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 197/CD/SPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 07.01672.000/2017, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:473F8DBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 027/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 027/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 15 de abril de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00130-000/2019.**

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 02 (duas) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, ao servidor abaixo relacionado a fim de custear despesas no período de 12/05 a 14/05/2019, que deslocará por meio de transporte aéreo não oficial, para participar **do Curso Sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil** que será realizada na cidade de Brasília/DF, conforme solicitado pelo memorando nº008/SPACC/PGM/2019**:**

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Felipe Idak Amorim Santos	32.318	Assistente Administrativo/Subprocurador do Município	02	*249,45*	*748,36*
			½	*124,73*	
			½	*124,73*	

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96389942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 028/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 028/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 15 de abril de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00130-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 (duas) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, ao servidor abaixo relacionado a fim de custear despesas no período de 12/05 a 14/05/2019, que deslocará por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do **Curso Sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil** que será realizada na cidade de Brasília/DF, conforme solicitado pelo memorando nº008/SPACC/PGM/2019:

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Thércia Francielle dos Santos	310.293	Assessor Executivo Especial	02	*478,71*	*1.436,14*
			½	*239,36*	
			½	*239,36*	

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3C53355

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 029/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 029/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 15 de abril de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00130-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 (duas) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, ao servidor abaixo relacionado a fim de custear despesas no período de 12/05 a 14/05/2019, que deslocará por meio de transporte aéreo não oficial, para participar **do Curso Sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil** que será realizada na cidade de Brasília/DF, conforme solicitado pelo memorando nº008/SPACC/PGM/2019**:**

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Fábia Flaviana Oliveira Araújo Lima	171.240	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	02	*325,88*	*977,64*
			½	*162,94*	
			½	*162,94*	

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3950502

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PGM TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 04.00091-000/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade/Operação** 04.01.04.122.007.2.001 **Especial:**
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
03	VAGA	**INSCRIÇÃO NO CURSO "MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL"**, organizado pela I9 TREINAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.091.611/0001-50, para atender as necessidades da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e quantidade definidas no **Anexo I do Termo de Referência.**	R$ 5.970,00
TOTAL			**R$ 5.970,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A Procuradoria Geral do Município conforme o Art.49 e 54 da Lei Complementar nº 648/2017 de 05.01.2017 e, acrescenta e altera dispositivos Art.19da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000:
"*Art. 19. Compete à Divisão de Convênios e Contratos:*
I – emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica relativa a procedimentos licitatórios, convênios e contratos administrativos;

II – minutar convênios e contratos administrativos;
III – orientar os órgãos da Administração Municipal quanto a interpretação e aplicação da legislação e pareceres sobre assuntos relativos aos procedimentos licitatórios e cumprimentos de cláusulas contratuais e de convênios;
IV – manter arquivo sistemático com as respectivas informações sobre convênios e contratos administrativos;
V – desenvolver outras atividades correlatas."

Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessora de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município nos feitos que versem sobre a matéria de reajuste, repactuação, penalidades, prorrogação, renovação, alteração, convênios, contratos e consultas jurídicas no município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...). II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;*
(...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.

Diante desse contexto, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no a**nexo II** desta Minuta do Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adequam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização da I9TREINAMNETO e seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos neste Termo de Referência.
Portanto, faz-se necessário a inscrição dos servidores listados no **Anexo II**, no **INSCRIÇÃO NO CURSO "MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".**

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: I9 TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 24.091.611/0001-50

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **255/SPACC/PGM/2019**
DATA: **/05/2019 Fls.:**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 09 de maio de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto
Portaria Nº 022/Gab/PGM/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:930AD55D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.251/I DE 08 DE MAIO DE 2019

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO EVALDO DE LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de maio 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECC86B10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.252/I DE 08 DE MAIO DE 2019

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de maio 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B88779D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.258/I DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Exoneração do Servidor, **EDSEL PAES GASSI,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Minerais, CC-11, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 06 de maio de 2019, contante no Decreto nº 4.232/I, de 07 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED9D92FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.259/I DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Nomeação do Servidor, **ALANA DE SOUZA OCAMPO ,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Minerais, CC-11, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 06 de maio de 2019, contante no Decreto nº 4.233I, de 07 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0401E18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.261/I DE 09 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 4.223/I, de 06 de maio de 2019, que nomeou os servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 06 de maio de 2019.

Onde se lê:

SIDNEI GOZAGA BRANCO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DAVI RODRIGUES DOS PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
STEPHANE MESQUITA DE MELO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

Leia-se:

SIDNEI GONZAGA BRANCO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DAVID RODRIGUES DOS PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
STEPHANNE MESQUITA DE MELO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F71B59B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.260/I DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CÍNTIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES,** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 09 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65E78C5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 761 , DE 08 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

"*Concede o Título de Declaração de Interesse Público à Fundação Pio XII, denominada Hospital de Amor Amazônia e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e artigos 37 a 41 da Lei Complementar nº 097/99.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Título de Declaração de Interesse Público a Fundação Pio XII, denominado Hospital de Amor Amazônia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, fundada em 28 de novembro de 1967 – CNPJ nº 49.150.352/0016-07, filial – localizada na BR 364, Km 16, s/nº – Zona Rural do Município de Porto Velho, CEP 76.834-899.
Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, denominar e declarar área de Interesse Público para fins de regularização fundiária, obra, habitação, serviços e atividades de atendimento hospitalar, em favor da Fundação Pio XII – CNPJ nº 49.150.352/0016-07, filial – localizada na BR 364, Km 16, s/nº – Zona Rural do Município de Porto Velho, CEP 76.834-899.
§ 1º. A área, limites e confrontações da localização do disposto no art. 2º, terão como base o anexo único desta Lei Complementar.
§ 2º. O regime urbanístico especial a ser adotado pela área de que trata o anexo único desta Lei, terá como base os artigos 37 a 41 da Lei Complementar nº 097 de 29 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.
Art. 3º Ato do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que for necessário a fiel execução desta lei.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: 29A – Matrícula nº 88.533 – Certidão de Inteiro Teor – Registro Geral Livro 2 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho.
PROPRIETÁRIO: Fundação Pio XII – CNPJ Nº 49.150.352/0001-12.
MUNICÍPIO: Porto Velho.
ESTADO: Rondônia.
ÁREA: 2,9110ha; **PERÍMETRO** (m): 1.275,80m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com o Lote 29 Remanescente da Gleba "A";
LESTE: Com o Lote 29 Remanescente da Gleba "A";
SUL: Com a Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR 364;
OESTE: Com o Lote 30A da Gleba "A".

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se no marco denomino M-51C, referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC - 63ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=417.845,717m e N = 9.027.367,243m, dividindo-o com o Lote 30 e Lote 29 (remanescente) da Gleba A; deste segue confrontando com Lote 29 (remanescente) da Gleba A, segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 118º10'44" e a distância de 50,00m até o marco M-53 (E = 417.889,791m e N = 9.027.343,632m); deste segue com o azimute de 208º11'16" e a distância de 564,44m até o marco M-54 (E = 417.623,171m e N = 9.026.846,132m); deste segue com a Rodovia Federal BR-364, com o azimute de 262º45'41" e a distância de 61,36m até o marco M-51 (E = 417.562,300m e N = 9.026.838,400m); deste segue com o Lote 30A da Gleba A com o azimute de 28º11'16" e a distância de 600,00m até o marco M-51C (E = 417.845,717m e N = 9.027.367,243m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 2,9110ha.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: 30A – Matrícula nº 90.155 – Certidão de Inteiro Teor – Registro Geral Livro 2 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho.
PROPRIETÁRIO: Fundação Pio XII – CNPJ Nº 49.150.352/0001-12.
MUNICÍPIO: Porto Velho.
ESTADO: Rondônia.
ÁREA: 7,0510ha; **PERÍMETRO** (m): 1.440,00m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com o Lote 30 (área remanescente) da Gleba "A";
LESTE: Com o Lote 29 da Gleba "A";
SUL: Com a Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-364;
OESTE: Com o Lote 30 (remanescente) da Gleba "A".

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Lado – Extensão – Azimute – Coordenadas: M51B/M51C – 120,00m – 106º30'43" - M51C – 9.027.367,243 – 417.845,717; M51C/M51 – 600,00m – 208º11'16" - M51 – 9.026.838,400 – 417.562,300; M51/M51A – 120,00m – 286º30'43" - M51A – 9.026.872,506 – 417.447,249; M51A/M51B – 600,00m – 28º11'16" – M51B – 9.027.401,349 – 417.730,666.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E54B001

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.262/I DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIANA HEY TURESSO** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 09 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60A923E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.263/I DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA AUXILIADORA DA SILVA REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 09 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:032B1F32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.264/I DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 09 de Maio de 2019.

VITOR OLIVEIRA PEDROZO DE MORAES (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
DÉCIO HENRIQUE SOUZA SOUTO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C87110B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.267/I DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DANIEL FERREIRA DANTAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 09 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B163AC7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.266/I DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TEREZINHA FELICIO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de

Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 09 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE3A66F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.265/I DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 09 de Maio de 2019.

DÉCIO HENRIQUE SOUZA SOUTO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
MARIANA HEY TURESSO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2CCF701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01393-000/2019**, resolve:

Nº 111 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Referência I, para a Referência II, à servidora **RAFAHELE RODRIGUES SALES**, cadastro nº 42028, ocupante do cargo de Operador de Sistemas, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 04/11/2017.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F48AD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 13/2019/CONSTAF, DE 09 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2019) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 08 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **AILTON FURTADO,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **13 de Junho de 2019**.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Fazenda em Substituição
Presidente do CONSTAF em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8B1D2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 026/2019/GAB/SEMUR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR,** no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Complementar 648/2017 e alterações e;

Considerando Inquérito Civil Público nº **2019001010004247**;

Considerando a **Recomendação Administrativa nº 001/2019**, que trata sobre o Licenciamento junto a esta Municipalidade do Loteamento Residencial Park Belmont;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores **Carlos Alexandre de Souza**, Cad. 304262, Arquiteto, **Cláudia Lopes Sá Cândido Marculino**, Cad. 6230, Gerente Divisão de Análise de Loteamentos e **Carime Afonso dos Santos Leite**, Cad. 45410, Diretora do Departamento de Gestão Urbana, para realização de reanálise do processo de Loteamento nº 18.05017/2016, conforme Recomendação Administrativa nº 001/2019, expedida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O prazo para apresentação da reanálise referida no artigo 1º extingue-se no dia 15/05/2019, devendo ser encaminhado ao Gabinete da SEMUR o resultado.

Dê ciência ao servidor, publique-se, cumpra-se.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D31D589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE COMPARECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE COMPARECIMENTO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, solicita o comparecimento de familiares do SR. KLEITON DA SILVA MENDONÇA, na sede da SEMTRAN, sito à Av. Amazonas, n.º 1576 – Nossa Sehora das Graças, ou por meio do telefone 0800-6475100 para tratar sobre a autorização municipal de mototáxi 0367, no prazo de 30 dias.

Porto Velho – RO, 08 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E1F5E962

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº128/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº128/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). FRANCIVALDO DE SOUZA COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Francivaldo de Souza Costa,** brasileiro, união estável, portador do RG n.º **1797607SSP/DF** e CPF n.º **681.125.482-34,** residente à Rua **Daniela n.º 4274,** Bairro **Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0014** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/04/2019** e seu término a data de **30/04/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **29** de abril de 2019.
.
NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCIVALDO DE SOUZA COSTA
Autorizatário – CPF: 681.125.482-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7FD9D76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº063/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº063/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ALDENIZIO RODRIGUES DE BRITO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro,

divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Aldenizio Rodrigues de Brito,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **545057SESDEC/RO** e CPF n.º **627.749.132-68,** residente à Rua **Almeida Júnior n.º 5216,** Bairro **Escola de Policia, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0135** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12/02/2019** e seu término a data de **31/05/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **28** de fevereiro de 2019.
.
NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALDENIZIO RODRIGUES DE BRITO
Autorizatário – CPF: 627.749.132-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77856CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº107/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº107/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). EDIVAN NERY DA ROCHA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Edivan Nery da Rocha,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **522731SSP/RO** e CPF n.º **578.517.272-00,** residente à Rua **Dois de Setembro n.º 6552,** Bairro **Pantanal, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0023** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/04/2019** e seu término a data de **30/03/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **08** de abril de 2019.
.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDIVAN NERY DA ROCHA
Autorizatário **–** CPF:578.517.272-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD9E7012

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº108/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº108/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA AZEVEDO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Francisco de Assis Pereira Azevedo,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **1413306SSP/MA** e CPF n.º **499.678.273-00,** residente à Rua **Rio Lage n.º 12298,** Bairro **Ronaldo Aragão, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0494** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/03/2019** e seu término a data de **30/04/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **08** de abril de 2019.
.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA AZEVEDO
Autorizatário **–** CPF: 499.678.273-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4763E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº132/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº132/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município

de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). PAULO ANDRÉ COSTA BATISTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Paulo André Costa Batista,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1315199SESDEC/RO** e CPF n.º **031.574.922-92,** residente à Rua **José Amador dos Reis n.º 2401,** Bairro **JK, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0331** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/04/2019** e seu término a data de **31/01/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **30** de abril de 2019.
.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PAULO ANDRÉ COSTA BATISTA
Autorizatário – CPF:031.574.922-92

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2CF59EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO Nº08916

Notificação nº. 08916

Notificado	
Nome: Antônio Merêncio dos Santos Neto	**Inscrição Fiscal: AAM-0552**
Endereço: Rua Winifred Avinel Wiles, nº3446, Lagoinha	**Ramo Atividade: TÁXI**

LAVRATURA	
Local: DGCT / SEMTRAN	
Dia: 30 / 01 / 2019	**Hora: 11:45**

DESCRIÇÃO DO FATO

Fica **NOTIFICADO** o Autorizatário acima descrito **a comparecer à SEMTRAN,** no prazo descrito Abaixo, sob pena de multa, conforme Auto de Infração nº7075, para apresentar o veículo com as Características previstas em regulamento (art. 44 do decreto 15.336/2018).
-
-
-
-
-
-
-

INFRINGÊNCIA	**PENALIDADE**
Dispositivo Legal: Decreto nº 15.336 / 2018.	**Dispositivo Legal: Lei nº 15.336 / 2018.**

O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita no prazo legal de: 48 (quarenta e oito) horas O não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízo de sanções ou penais se for o caso.

___/___/____ às ____:____ horas	**Porto Velho – RO, 30 / 01 / 2019.**
_____ **Notificado**	**_____** **Assinatura Fiscal (carimbo)** **4ª. VIA** **Paulo Prado da Costa** **Fiscal Municipal de Transportes** **Cad. 243494**

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D0DA6726

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO 09431

Notificação nº. 09431

Notificado	
Nome: Antônio Merêncio dos Santos Neto	Inscrição Fiscal: AAM-0552
Endereço: Rua Winifred Avinel Wiles, n°3446, Lagoinha	Ramo Atividade: TÁXI

LAVRATURA	
Local: DGCT / SEMTRAN	
Dia: 26 / 02 / 2019	Hora: 11:48

DESCRIÇÃO DO FATO

Fica **NOTIFICADO** o Autorizatário acima descrito **a comparecer à SEMTRAN,** no prazo descrito Abaixo, sob pena de multa, conforme Auto de Infração nº9605, para apresentar o veículo com as Características previstas em regulamento (art. 44 do decreto 15.336/2018).
-
-
-
-
-
-
-

INFRINGÊNCIA	PENALIDADE
Dispositivo Legal: Decreto nº 15.336 / 2018.	Dispositivo Legal: Lei nº 15.336 / 2018.

O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita no prazo legal de: 48 (quarenta e oito) horas
O não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízo de sanções ou penais se for o caso.

_____/_____/_____ às ____:____ horas	Porto Velho – RO, 26 / 02 / 2019.

_____ Notificado	_____ Assinatura Fiscal (carimbo)
JOSÉ ARISTIDES NASCIMENTO	
4ª. Via	
Fiscal Municipal de Transportes	
Cad. 499138	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D48F923

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº.023/GAB/SEMISB

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a comissão composta pelos servidores: **Jamil Manasfi da Cruz**, cad. 21593, **Marcos Aurélio Furukawa**, cad. 38316 e **Sávio Gomes de Brito** cad. 46963, para sob a Presidência do primeiro, procederem a apuração de Responsabilidade na aquisição de Produtos Asfálticos através do Processo nº **11.00008/2017.**

Art. 2º A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação no Dario Oficial do Município, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei.

Dê ciência, publique – se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C54EA722

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 022/GAB/SEMISB.

Porto Velho-RO,06 de maio de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo descriminados, para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização dos seguintes materiais**: CAP, EMULSSÃO ASFALTICA (RR2), CM 30, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, PEDRA BICA, AREIA, CIMENTO E TIJOLO.** No âmbito desta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
293407	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
307505	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1EB34F19

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**09.00124/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 029/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **760945**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **250/SPACC/PGM/2019**, fls. **513 a 516**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 029/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	A. X. DE BARROS COMERCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ:	27.803.040/0001-28
Lote:	ÚNICO
Valor Total:	R$ 96.275,10
Valor por extenso:	NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0E39916

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.038/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **16.01652/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BANCAS EXPOSITORAS,** para atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. por meio do **Pregão Eletrônico n. 038/2019/SML** , n. do Pregão no Licitações-e **761811**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **253/SPACC/PGM/2019**, fls. **312 a 315,** no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 038/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**BIDDING COMERCIAL EIRELI – EPP**
CNPJ:	09.150.883/0001-90
Lotes:	01
Valor Total:	R$ 124.696,05
Valor por extenso:	CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CDD3825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/CMAS/2019

Dispõe sobre a Aprovação do Superávit da Secretária Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências da SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 29 de Abril de 2019 constando em Ata n°85/2019.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar Superávit-2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 08 de maio de 2019.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E13A66EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3043/2019-GAB-PREF. DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº3043/2019-GAB-PREF. DE 03 DE MAIO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Seção de Protocolo** a Srª **Jessica Pereira Soares,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 03 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B61AA0EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3042/2019-GAB-PREF. DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº3042/2019-GAB-PREF. DE 03 DE MAIO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Divisão de Fiscalização,** o Srº **Samuel Souza Portugal,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8C45E265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1456/2019-GAB-PREF. DE 02 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº1456/2019-GAB-PREF. DE 02 DE MAIO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º CEDER, a contar a partir de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, a servidora **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, Zeladora 40 horas, matricula nº 604, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:88E7D543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3041/2019-GAB-PREF. DE 26 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº3041/2019-GAB-PREF. DE 26 DE ABRIL DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a servidora **ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL**, matrícula nº 1481, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, como Coordenadora em Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme a Lei Municipal 692/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, ao 26 de abril de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:20CD4369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2019

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 1986/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **GILSON DE SOUZA MELO** (SERVICOS GERAIS)– Matricula –**6523**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 753148 SSP/RO e do CPF nº 670.167.152-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, **no período de 02/05/2019 a 30/07/2019.**

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:77709CE9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2019

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **878/2019, fls 02, 22 e 23.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA (PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL),** do seu contrato da Matrícula – **6806,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1078616 SSP/RO e do CPF nº 612.754.172-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS).

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/05/2019** a **30/04/2022**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.128, L.C 003/04*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Maio de 2019.

Rolim de Moura, 06 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BC6CC215

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **ROSINEY MARIA SILVA RODRIGUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 345898977 SSP/SP e do CPF nº 272.254.668-01 de exercer o cargo de **DIRETORA DA CLINICA DA MULHER,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Maio de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A30DCEAA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2019

"Revoga a Portaria nº 511/2018, que dispõe sobre a Concessão de Licença para trato de assuntos particulares."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1ºREVOGAR a Portaria nº 511/2018, que dispõe sobre a concessão de Licença para trato de assuntos particulares em favor do (a) servidor (a) público (a) municipal **VICTOR SMILL PILLACA QUISPILAYA (MEDICO CLINICO GERAL)**, Matrícula – **6169**, Portador da Carteira de Identidade RG nº 470896 DPFP/PR e CPF nº 534.022.352-34, do quadro efetivo de servidores municipais do Município de Rolim de Moura- RO.

Art. 2ºCONVOCAR o (a) servidor (a) supracitado (a) ao retorno de suas atividades no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de **09/05/2019.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:49FF21C9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO RETORNO SERVIDORA

O Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação, **ADEMILSON CESAR BORGES**, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando 153/SEMUSA/2019, resolve NOTIFICAR o Servidor Público Municipal **VICTOR SMILL PILLACA QUISPILAYA, Mat.** 6169 **- (Médico Clínico Geral)**, para retorno ao trabalho no prazo de 15 (quinze) a contar de **09/05/2019,** de acordo com portaria nº 511/2018, **fica caracterizado o abandono de cargo caso não retorne ao serviço**, conforme Art. 130 Parágrafo único da Lei Complementar nº 003/2004.

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2019.

ADEMILSON CESAR BORGES
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação
Mat. 3945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1B0A8B0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DE REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**. Valor estimado em R$ 528.323,81 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **30 de maio de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1019/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 09 de maio de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3FC18626

PODER LEGISLATIVO
LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº. 275/2019

Ementa: "*Altera a Lei Complementar nº 88, de 18 de agosto de 2011- Autarquia Saneamento de Rolim De Moura – SANEROM*".

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 88, de 18 de agosto de 2011, que passará a vigorar conforme Anexo deste projeto.
Art. 2° Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **07 de Maio** de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo

~~**ANEXO II**~~
~~**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**~~

~~Descrição~~	~~Valor mensal em R$~~	~~Recrutamento~~
~~1 - Superintendente~~	~~7.000,00~~	~~Amplo~~
~~2 - Assessor Financeiro e Planejamento~~	~~4.000,00~~	~~Restrito~~
~~3 - Assessor Técnica de Engenharia~~	~~5.000,00~~	~~Amplo~~
~~4 - Diretor Administrativo e Comercial~~	~~3.000,00~~	~~Restrito~~
~~5 - Diretor de Esgoto e Águas Pluviais~~	~~1.000,00~~	~~Restrito~~
~~6 - Diretor de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos~~	~~1.000,00~~	~~Restrito~~

ANEXO II
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Descrição	Valor mensal em R$	Recrutamento
1 - Superintendente	7.000,00	Amplo
2 - Assessor Financeiro e Planejamento	2.590,00	Restrito
3 - Assessor Técnica de Engenharia	2.700,00	Amplo
4 - Diretor Administrativo e Comercial	3.000,00	Restrito
5 - Diretor de Esgoto e Águas Pluviais	950,00	Restrito
6 - Diretor de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	950,00	Restrito

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:62195EDC

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, torna público o Edital de dispensa de licitação para contratação de **Empresa especializada no fornecimento dos materiais de construção, instalação elétrica e pintura**, de acordo com a especificação do objeto**,** para atender as necessidades do ROLIM PREVI, a fim de proporcionar condições de trabalho dos setores, ademais os matérias são para ampliar a cede do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais de construção, instalação elétrica e pintura, conforme especificações quantidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS DE AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Bucha para fixação nº 06	06
02	Prego 19x36 com cabeça kg	01
03	Prego 22x48 com cabeça kg	01
04	Fita isolante 18mmx05mt	01
05	Canaleta com tampa	12
06	Trincha	01
07	Cabo flexível 2,5mm	25
08	Cabo flexível 04mm	23
09	Campainha digital sem fio	01
10	Soquete plafon branco	01
11	Fita dupla face 12mm	06
12	Pino adaptador para tomada	01
13	Cimento	10
14	Conjunto 01 tomada fixa sobrepor 2P+T	01
15	Disjuntor 2x10	01
16	Conjunto 02 tomada fixa sobrepor 2P+T	02
17	Parafuso phil	06
18	Lâmpada led 09 w	02
19	Tinta	03
20	Telha 2,44x50x4mm	20

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição dos referidos objetos tem como objetivo é melhorar a logística de trabalho, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho em todos os setores, para o bom funcionamento do Instituto, que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados, ademais os matérias serão utilizados para reparos na garagem deste Instituto, afim de proteger o patrimônio móvel desta Autarquia.
METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO Global** de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 24 (vinte quatro) horas contados da solicitação da Administração;
Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
.
Os materiais deverão ser entregues entregue, no local determinado pelo ROLIM PREVI.
O Contratado terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para entrega do material.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços Terceiros pessoa Jurídica.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar a entrega dos produtos de acordo com especificação do objeto é obrigação da contratada, sendo que os matérias deverão ser entregue, no local determinado pelo ROLIM PREVI.
DO PAGAMENTO:
Após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle Interno do Instituto de Previdência.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2019.
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Diretora Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de **"MENOR PREÇO" global**, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018.

DO OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais de construção, instalação elétrica e pintura, conforme especificações quantidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição dos referidos materiais tem como objetivo atender as necessidades do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, a fim de

proporcionar condições de trabalho dos setores, ademais os materiais solicitados são para ampliar a cede do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

DO PREÇO – Tipo Menor preço global:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço global, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço global deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios.

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado e a liquidação de despesa mediante emissão de Nota Fiscal em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado. Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 10/05/2019 com a entrega dos mesmo até o dia 16/05/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 08 de maio 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:3D30C140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **011/2019**, modalidade **Inexigibilidade** processo licitatório **nº 1859/2019. Aquisição de filmes a laser para impressão dos resultados de exames por imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.***

Empresa vencedora:

APICE HEALTH CARE EQUIPAMENTOS MÈDICOS HOSPITALARES LTDA
***CNPJ:** 02.936.819/0001-90*
***Valor:** R$23.720,00 (vinte e três mil setecentos e vinte reais).*

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:2AE013C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **010/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico,** processo licitatório **nº 4761/2018. Contratação de empresa especializada para cessão de direito de usos de sistema de software para automação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e suas secretarias.***

Empresa vencedora:

BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
***CNPJ:** 07.114.391/0001-14*
***Valor:** R$ 634.004,00(seiscentos e trinta e quatro mil e quatro reais).*

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:072D6CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 31 2019 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 – 2ª CHAMADA
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2019, Objeto: Fornecimento de Placas de identificação de porta em PVC espessura 3mm, medindo 30x10cm, fixação fita 3M. Coloridas. Sendo que as mesmas deverão ser entregues devidamente instaladas. No valor estimado **R$ 4.956,36 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).** Advindo do processo 467/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 23/05/2019 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Abril de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8EAFF761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

CRIA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1ºFica criado o cargo de provimento efetivo, através de concurso público como segue:

Advogado – 20 horas;

Art. 2º. Fica definida as atribuições contida no anexo I desta resolução ao cargo efetivo dos servidores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste-RO; 02 de Abril de 2019

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente

Anexo I

Cargo:	Advogado
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas; b atendimento ao público; c) idade mínima de 21 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: Bacharel em Ciências Jurídicas ou outro b) idade mínima de 21 anos;
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da câmara; assessorar os vereadores em assuntos jurídicos; desenvolver estudos jurídicos das matérias em exame nas comissões e no plenário; assessorar a Mesa Diretora quanto a análise das proposições e requerimentos; assessorar as comissões de sindicância e inquéritos administrativos; preparar pareceres, minutas de contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica; assessorar a execução de relatórios e esclarecimentos juntos ao Tribunal de Contas; desempenhar outras atividades correlatas.

São Felipe D'Oeste-RO; 02 de Abril de 2019

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente

ANEXO II

CARGO PUBLICO DE PREENCHIMENTO EFETIVO

Denominação	Vagas	Grupo Funcional	Referencia	Valor
ADVOGADO	01	CPPE	CM/CPPE/01	1.500,00

São Felipe D'Oeste-RO; 02 de Abril de 2019

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:BBBBDBFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/SEMECELT/2019. CONTRATO Nº 174/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 175/SEMECELT/2019.
Contrato nº 174/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ***MILENIUM EIRELI - ME***
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação de subestação e rede de ar condicionado na Escola Municipal Clodoaldo Splicigo.
Valor: R$ 125.848,94 *(cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)*.
Fonte de Recurso: Convenio nº 453/PGE/2018.
Forma de Pagamento: A vista, após a entrega do material e prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada comprovados pela Secretaria Municipal de Finanças.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento legal: Tomada de Preço nº 002/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de abril de 2019.

Advocacia do Município

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1F9A16CB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - EMPRESA: MILENIUM EIRELI ME.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **MILENIUM EIRELI ME.**
VALOR: **R$1.297.705,24 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO Nº03/2019**
PROCESSO: **287/2019.**
OBJETO**: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA BR 429.**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

São Francisco do Guaporé – RO. 10 de Abril de 2019.

LUÍZ RICARDO MATTOS
Secretaria Geral de Governo e Administração

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:AE5BE3AC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - EMPRESA: MILENIUM EIRELI ME.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **MILENIUM EIRELI ME.**
VALOR: **R$125.848,94 (CENTO E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO Nº02/2019**
PROCESSO: 175/**2019.**
OBJETO**: INSTALAÇÃODE SUBESTAÇÃO DE REDE DE AR CONDICIONADO NA ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO SPLICIGO.**

INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO.**

São Francisco do Guaporé – RO. 29 de março de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:56D0CFB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIDO DE Nº. 030/2019

PORTARIA 030 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 03 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 03 de março de 2019 do (a) servidor (a)**: NILZENI CAETANO RIBEIRO,** matricula: **578,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS. ATUANDO NO CARGO DE DIRETORA DO RECURSOS HUMANOS (RH).**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/05/2014 A 03/05/2019,** em favor do (a) Servidor (a): **NILZENI CAETANO RIBEIRO, matricula: 578,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (**SEMADF),** com admissão em **03/05/1999.RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO EM MAIO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:948DC430

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 044/2019

PORTARIA044 /2019/DRH/PMSMG/RO.Em 24 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOo contido no requerimento, datado 10 de abril de 2019 do (a) servidor (a)**: CLAUDIA FERREIRA DA SILVA,**matricula:**842,**ocupante do Cargo de:**ZELADORA-40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º--**CONVERTER 03**(três) meses de Licença Prêmioreferente ao**2º. QUINQUÊNIO,**período aquisitivo de**01/01/2008 A 01/01/2013,**em favor do (a) Servidor (a):**CLAUDIA FERREIRA DASILVA, matricula: 45,**ocupante do cargo de**: ZELADORA–40 HORAS.**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),**com admissão em 05/04/2003**. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO EM MAIO DE 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port.078/2019

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:BD3987A0

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 045/2019

PORTARIA 045/2019/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 17 de abril de 2019 do (a) servidor (a): **QUEILA LOPES TEIXEIRA,** matricula: **2470,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/09/2011 A 06/09/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **QUEILA LOPES TEIXEIRA,** matricula**: 2470,** ocupante do cargo de**: ZELADORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **06/09/2011. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE MAIO 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:0422877C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 038/2019

PORTARIA 038 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 01 de abril de 2019 do (a) servidor (a)**: SOELI TEREZINHA TESTA,** matricula: **139,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/11/2006 A 01/11/2011,** em favor do (a) Servidor (a): **SOELI TEREZINHA TESTA, matricula: 139,** ocupante do cargo de**: ZELADORA –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),**

com admissão em **01/11/2001.USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:FF07990A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 040/2019

PORTARIA 040 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 01 de abril de 2019 do (a) servidor (a)**: JACI GOMES FERREIRA,** matricula: **48,** ocupante do Cargo de: **VIGIA-40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- - **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **5º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/02/2010 A 01/02/2015,** em favor do (a) Servidor (a): **JACI GOMES FERREIRA, matricula: 48,** ocupante do cargo de**: VIGIA –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/09/1989.USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:1F195AC8

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 037/2019

PORTARIA 037 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de abril de 2019 do (a) servidor (a): ESMERA PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matricula: 471, ocupante do Cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS.

RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao 4º. QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 29/04/2013 A 29/04/2018, em favor do (a) Servidor (a): ESMERA PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matricula: 471, ocupante do cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS –40 HORAS. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em 02/03/1998.USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:316ECEB4

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.036/2019

PORTARIA 036 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 22 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 19 de março de 2019 do (a) servidor (a)**: MARIA ARAUJO FERREIRA TORRES,** matricula: **2504,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- - **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **08/09/2011 A 08/09/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **MARIA ARAUJO FERREIRA TORRES, matricula: 2504,** ocupante do cargo de**: ZELADORA –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **08/09/2011.USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:4782A4E0

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 043/2019

PORTARIA 043/2019/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 02 de abril de 2019 do (a) servidor (a)**: ALTAIR MARIA DE FREITAS,** matricula: **689,** ocupante do Cargo de: **GARI -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/06/2010 A 01/06/2015,** em favor do (a) Servidor (a): **ALTAIR MARIA DE FREITAS,** matricula**: 689,** ocupante do cargo de**: GARI -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMAT),** com admissão em **01/06/2000. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE MAIO 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:446668A0

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 039/2019

PORTARIA 039 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 01 de abril de 2019 do (a) servidor (a)**: ALESSANDRO TAVARES DA SILVA,** matricula: **2712,** ocupante do Cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **31/07/2012 A 31/07/2017,** em favor do (a) Servidor (a): **ALESSANDRO TAVARES DA SILVA, matricula: 2712,** ocupante do cargo de**: AGENTE ADMINISTRATIVO –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (**SEMADF),** com admissão em **31/07/2012. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:07A0170F

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 041/2019

PORTARIA 041/2019/DRH/PMSMG/RO, Em 24 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de abril de 2019 do servidor: **LUIZ CARLOS DE LIMA,** matricula: **1688,** ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MOTO SERRA 40 horas** Lotado na Secretaria Municipal de Obras **(SEMOSP)**, com admissão em **01/05/2006**.

Art. 1º- **CONCEDER** 90 (Noventa) dias de **Licença Prêmio** referente ao **2º QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 01/05/2011 a 01/05/2016 a partir do dia 01/05/2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:DB153417

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº 047/2019

PORTARIA 047 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de abril de 2019 do (a) servidor (a): FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA, matricula: 2714, ocupante do Cargo de: GUARDA-40 HORAS.

RESOLVE:

Art. 1º- - CONVERTER 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao 1º. QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 02/07/2012 A 02/07/2017, em favor do (a) Servidor (a): FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA, matricula: 2714, ocupante do cargo de: GUARDA –40 HORAS. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em 02/07/2012.RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO EM MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:FF855FB0

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 042/2019

PORTARIA 042 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 18 de fevereiro de 2019 do (a) servidor (a)**: LAZARA FATIMA DE LIMA,** matricula: **45,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/01/2009 A 01/01/2014,** em favor do (a) Servidor (a):**LAZARA FATIMA DE LIMA, matricula: 45,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE ENFERMAGEM –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/04/1993.USUFRUIRÁ NOS MESES DE MAIO /JUNHO E JULHO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ ____

Marta Joelma Manthay Pinheiro Port. **078/2019**

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:569A6565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL Nº. 001/CMDCA/2019

EDITAL Nº. 001/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA, do município de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e art. 10 da Lei Municipal nº. 06/93 torna pública a ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES desta cidade, que exercerão o mandato de 04 (quatro) anos, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e término no dia 10 de janeiro de 2024. Referido processo reger-se-á nos termos deste Edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;
Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 06/93 e suas alterações;
O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Seringueiras, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para Conselheiros Titulares, assim como seus respectivos suplentes, para o Conselho Tutelar da cidade.

Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida composição de chapas**.**

2. DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS
Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 12, da Lei Municipal nº 06/93 e Lei Municipal 583/2007, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
2.2 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.
a) Somente poderão participar do processo seletivo os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, no ato da inscrição:
Reconhecida idoneidade moral (certidões de nada consta);
Idade superior a vinte e um anos;
Residir a 02 (dois) anos no Município;
Estar quites com as obrigações eleitorais e estar no gozo dos direitos políticos;
Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
Não registrar antecedentes criminais;
Reconhecida aptidão na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, por meio de declaração da entidade na qual atuou ou atua;
Possuir ensino médio completo;
Passar por uma avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
Prova de língua portuguesa, informática, e conhecimento específico sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

a) Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990.
b) O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
c) Os membros do Conselho Tutelar atuarão em período de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo-se atendimento na sua sede conforme regimento interno.
3.1 Fora do horário oficial de funcionamento, à noite, nos feriados e fins de semana, o atendimento a denúncias, consultas e reclamações será efetuado em situações emergenciais, conforme escala de plantão.
4. DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

a) São assegurados aos Conselheiros Tutelares os seguintes direitos:
Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença maternidade;
Licença paternidade;
13º salário, pago em sua integralidade;

b) Os conselheiros tutelares receberão a título de subsidio, o valor mensal de **um salário Minimo.**

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO

a) Compete à Comissão Organizadora para realização, organização e condução do presente Processo de Escolha de eleição do conselho tutelar nomeada através da Portaria 121/GAB/PMS/2019 .

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
Realizar reunião para decidir a cerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessario, ouvir testemunhas eventualmente aroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras deligências;
A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, consedendo-lhes prazos para apresentação de defesa;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá- las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
VI. Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
VII. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

VIII. Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
IX. Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
X. Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6. DOS IMPEDIMENTOS

a) São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar:
Marido e mulher;
Ascendente e descendente;
Sogro e genro ou nora;
Irmãos;
Cunhados, durante o mandato;
Tio e sobrinho;
Padrasto ou madrasta e enteado.
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.
Existindo candidatos impedidos de atuar no Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, o candidato de menor pontuação passará a ser suplente, podendo ocupar o cargo somente quando o mais votado não estiver exercendo suas funções neste conselho.
É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2015;
tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6.1 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação no Juízo competente desta Comarca.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

a) As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizada da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Incrições e entrega de documentos;
II- Segunda Etapa: Análise das documentações exigidas;
III - Terceira Etapa: Teste psicológico;
IV - Quarta Etapa: Prova Objetiva;
V- Quinta Etapa - classificatória – Eleição;
VI- Sexta Etapa: Formação Inicial;
VII- Sétima Etapa - Diplomação e Posse

8. PRIMEIRA ETAPA - INCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS
a) O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato através de requerimento, cujo modelo será fornecido pela Comissão Eleitoral no local da inscrição e, deverá ser assinado e protocolado **na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,estabelecida na Rua São Paulo s/n, Bairro Centro, nesta cidade**, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste edital:
Certidões Negativas de antecedentes civis e criminais das justiças Estadual e Federal;
02 fotos 5x7 (atualizadas);
Cópia da cédula de identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de residência com n.º do CEP;
Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de regularidade quanto à última eleição;
Cópia do Certificado de alistamento Militar.
Declaração firmada juntamente com duas testemunhas identificadas, que comprovem que o interessado reside no Município de Seringueiras, há pelo menos 02 (dois) ano, com firmas reconhecidas em cartório;
Declaração de reconhecimento de aptidão na área, de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, da entidade na qual atuou ou atua, ou atestada em entrevista a ser realizada no ato da inscrição.
8.1 As inscrições serão realizadas no período de 09 de maio a 09 de junho de 2019, no horário das 07h30min às 12h 00min, de segunda a sexta feira.
8.2 As inscrições serão gratuitas.
8.3 O candidato que necessitar de qualquer condição especial para realização da prova objetiva deverá, no ato da inscrição, no campo próprio do requerimento, indicar os recursos especiais necessários, materiais e equipamentos que serão atendidos dentro dos critérios a serem definidos em cada caso e nos limites do possível.
8.4 A veracidade das informações prestadas na Incrição são de total responsabilidade d candidato.
8.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverpa apresentar o original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

9. SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DE DOCUMENTOS
9.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentaçaõ exirgida prevista no edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de até 15 (vinte) dias, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
9.3 Finalizado o prazo para registro dos candidatos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação do edital na imprensa local, contendo o nome de todos os candidatos registrados e fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para impugnação por qualquer cidadão.
9.4 Ocorrendo impugnação, dela será o candidato notificado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.
9.5 As decisões prolatadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concernentes às impugnações de registro de candidatura serão irrecorríveis.
9.6 Uma vez julgadas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação de resolução na imprensa local, contendo o nome dos candidatos habilitados ao processo seletivo.
10. TERCEIRA ETAPA - TESTE PSICOLÓGICO
10.1 O teste de avaliação Psicológica será realizado por Psicólogos do quadro de servidores da Municipalidade
10.2 Os candidatos habilitados na segunda fase serão convocados de acordo com cronograma elaborado pela Comissão Especial, através de memorando contendo dia e hora da avaliação psicológica.
10.3 Os candidatos que não comparecerem no dia e horário estabelecido, estarão automaticamente desclassificado.

11. QUARTA ETAPA - PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha.
a) A prova objetiva constará de um total de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.
b) Cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta;
c) A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	01	15
Informática	10	01	10

Conhecimentos específicos	25	03	75
Total	50		100

d) O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência.
e) Os portões serão fechados às 8 horas e não mais será permitido o ingresso de nenhum candidato.
f) Segurança: Será eliminado da prova objetiva o candidato que, durante sua realização for surpreendido portando objetos como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, chapéu, boné, gorro, lápis, lapiseira, relógios ou qualquer tipo de caneta que não seja a esferográfica transparente azul ou preta, borracha ou corretivo de qualquer natureza.
g) Será considerado apto a concorrer à eleição, o candidato que obtiver um mínimo de 50 (cinquenta) pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.
h) O candidato não satisfeito com o resultado obtido na prova objetiva terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação das notas, para propor perante a comissão eleitoral por escrito, o seu recurso devidamente fundamentado.
i) O resultado final da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial dos Municipios- AROM, Jornal Correio Popular, no site da Prefeitura Municipal e mural do CMDCA, redes sociais no prazo de 05 (cinco) dias úteis após decorrido o prazo e as definições dos eventuais recursos.

12. QUINTA ETAPA - ELEIÇÃO - CLASSIFICATÓRIA

12.1 O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no domingo dia 06/10/2019 (Seis de outubro de dois mil e dezenove) das 8 horas às 17 horas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna nesta cidade, Escola Municipal Princesa Isabel no distrito Novo Planalto, Escola Municipal José do Patrocínio no distrito Bom Sucesso ;
a) Do pleito poderão participar como candidatos, todos os inscritos que tenham obtido aprovação nas etapas anteriores;
b) Do pleito poderão participar como votantes, todos os eleitores inscritos na Comarca de Seringueiras, mediante apresentação do título de eleitor e de documento de identificação com foto;
c) Nas cabines de votação serão fixadas as listas com os nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar, com seus respectivos números e codinomes;
d) Cada candidato poderá credenciar no máximo 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos;
e) Em cada local de votação haverá uma equipe composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente 01 (um) secretário (a) e 02 (dois) auxiliares de mesa designados pelo CMDCA por cada seção;
f) Encerrada a votação, dar-se-á o início da apuração dos votos, será na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua São Paulo, s/n, Bairro Centro.

12.2 Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar, ficando os demais candidatos eleitos considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.Os candidatos suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação (Resolução 170/2014, CONANDA) terão legitimidade para suprir a vaga no Conselho Tutelar em caso de vacância da titularidade temporária ou definitiva.

Parágrafo Único: Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato que obtever maior pontuação no conhecimento expecifico; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será mais idoso.

12.3 Concluído o processo de eleição o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando divulgação no Diário Oficial dos Municipios- AROM, Jornal Correio Popular, no site da Prefeitura Municipal e mural do CMDCA e redes sociais, dos nomes dos eleitos e sua classificação.

13. DA PERDA DE MANDATO

13.1 O conselheiro tutelar, a qualquer tempo, terá seu mandato suspenso ou cassado se:
I. Usar da função em benefício próprio;
II. Romper sigilo em relação aos casos analisados no exercício de sua função;
III. Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV. Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V. Aplicar medida de proteção, contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI. Deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
VII. Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;
VIII. Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências;
IX. For condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990.
X. Faltar 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, sem justificativa ao trabalho ou às sessões do Conselho Tutelar no espaço de 01 (um) ano.
Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

14. DA CAMPANHA

14.1 O candidato poderá sensibilizar o eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

14.2 Será permitido a presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade;

15. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO:

a) Será proibido por parte dos candidatos:

Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;
Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.
Uso de camisetas promocionais.

Parágrafo único - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, provas, votação e apuração) estará a cargo do CMDCA e do Ministério Público.

16. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

16.1 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

16.2 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

16.3 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

16.4 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

16.5 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

16.6 As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, Rádio, Igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

16.7 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

16.8 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
16.9 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
16.10 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
16.11 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

16.12 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17. SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO INICAL

17.1 Será disponibilizada uma formação inicial a todos os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, a ser promovida pelo CMDCA, prevista para o mês de novembro, a fim de orientar os novos conselheiros trazendo subsidio para o bom desenvolvimento de suas atividades.

18. SÉTIMA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
18.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O ato de inscrição implica que o candidato tem conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se chamam estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2 A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo verificadas a qualquer tempo em especial por ocasião da investidura, acarretarão nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.
19.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
19.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral com apoio do Ministério Público.
19.5 O Processo Eleitoral será organizado por uma comissão Eleitoral, designada pela prefeita Municipal .

Este edital entra em vigor na data da sua publicação. Seringueiras, 07 de maio de 2019.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 09/05/2019;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 07:30 horas às 12:00 horas entre os dia 09/05/2019 a 10/06/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 10/06/2019 a 24/06/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 25/06/2019;
5 - Prazo para impugnação de 25/06/2019 a 02/07/2019;
6 - Análise das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral: de 03/07/2019 a
10/07/2019;
7 - Apresentação de defesa: de 11/07/2019 a 15/07/2019;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos
candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 19/07/2019;
9 - Divulgação dos recursos pelo CMDCA se necessário: 23/07/2019;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos
candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para
realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 24/07/2019;
11 - Teste de avaliação psicológico: de 29/07/2019 a 05/08/2019;
12 - Resultado de avaliação psicológico: 06/08/2019;
13 - Prova Objetiva: 11/08/2019;
14 - Resultado da prova da prova objetiva: 15/08/2019;
15 - Apresentação de recursos da prova objetiva: 20/08/2019;
16 - Resultado final da prova objetiva: 27/08/2019;
17 - Periodo de campanha:28/08/2019 a 04/10/2019;
18 - Eleição: 06/10/2019;
19 - Dia da votação: 06/10/2019;
20 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;

Conteúdo Programático:

Língua Portuguesa:

Texto e interpretação de texto; Fonologia – Sons e letras, ortografia, divisão silábica, ortografia na construção de textos; acentuação; Morfologia – Estrutura e formação de palavras, substantivos, adjetivos, artigos, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, interjeição; Sintaxe – Concordância verbal e nominal, sujeito e predicado, tipos de sujeito e predicado, termos ligados ao verbo: Objeto direto e indireto, adjunto adverbial, predicativo e etc. Uso da vírgula em frases e textos.

Legislação Específica:

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: Das Disposições Preliminares; Dos Direitos Fundamentais; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Da Família Natural; Da Família Substituta; Da Guarda; Da Tutela; Da Adoção; Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Da Prevenção; Da Prevenção Especial; Dos Produtos e Serviços; Da Autorização para Viajar; Da Política de Atendimento; Das Entidades de Atendimento; Da Fiscalização das Entidades; Das Medidas de Proteção; Das Medidas Específicas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional; Dos Direitos Individuais; Das Garantias Processuais; SINASE: das Medidas Socioeducativas: Da Advertência; Da

Obrigação de Reparar o Dano; Da Prestação de Serviços à Comunidade; Da Liberdade Assistida; Do Regime de Semi-liberdade; Da Internação; Da Remissão; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; Do Conselho Tutelar; Das Atribuições do Conselho; Da Competência; Da Escolha dos Conselheiros; Dos Impedimentos; Do Acesso à Justiça; Da Justiça da Infância e da Juventude; Do Juiz; Dos Serviços Auxiliares; Dos Procedimentos; Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar; Da Destituição da Tutela; Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente; Da Apuração de Irregularidades em Entidade de

Atendimento; Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente; Da Habilitação de Pretendentes à Adoção; Dos Recursos; Do Ministério Público; Do Advogado; Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos; Dos Crimes e Das Infrações Administrativas; Das Infrações Administrativas; Disposições Finais e Transitórias; Leis Municipais 06/93 e suas alterações.

Informática: HARDWARE: Processador e Memória RAM, Periférico de Entrada e saída; WINDOWS; WORD; EXCEL e INTERNET.

Anexo II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº.

Pelo presente, requeiro inscrição como candidato (a) ao Processo de escolha unificada para Conselheiro Tutelar, para atuar no município de Seringueiras.

Informações Pessoais

Nome completo: Endereço: Bairro: Cidade: UF: RG: CPF: Naturalidade: Nascimento: / / Idade: anos Estado Civil: Grau de Instrução:

Informações complementares

Telefone residencial: ( ) Celular: ( ) E-mail:

Seringueiras, / / .

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:8BC96B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 128 /GAB/PMS/2019

Portaria nº 128 /GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 09 de Maio de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERARservidora**RAFAELA BORGE RIBEIRO**portadora do CPF 017.258.602-01 e Cédula de Identidade RG 1.202.954 SESDEC/RO, do cargo que ocupa de**Assessora de Administração II,**nomeada conforme Portaria nº 118/PMS/GAB/2019.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:097A748E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 068/2019

DECRETO Nº 068/2019Em, 09 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º-Exoneraçãoa pedido da Servidora,**KATIA KELLY DA SILVA SALES**do cargo de**Enfermeira PSF**40 hs,mat. 1588, nomeada pelo Decreto nº. 010/2018.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 06/05/2019, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:E14F779F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 036/CPL/2019
Edital Nº 039/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 222/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Aquisição de material permanente (soprador de folhas).** Estimado no valor de **R$ 1.621,66 (um mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI-222/2019.** Data para recebimento de proposta: **10/05/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **16/05/2019** até **08h00minh**. Data para abertura de propostas dia **16/05/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **16/05/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7076DB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 037/CPL/2019
Edital Nº 040/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 301/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de serviços de publicações dos atos oficiais e legais desta municipalidade.** Estimado no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).** Processo administrativo **nº GI-301/2019.** Data para recebimento de proposta: **10/05/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **16/05/2019** até **08h00minh**. Data para abertura de propostas dia **16/05/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **16/05/2019**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1F4F991D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1999/GP/PMT/19 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O TERRENO QUE MENCIONA, E PERMITE QUE POR MEIO DE PERMUTA SE EFETIVE SUA DESAPROPRIAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Theobroma e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" Artigo 5º do Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado mediante permuta, o terreno de propriedade da Senhora Vera Lúcia Soares de Morais: Lote de Terras Urbano nº 12 Quadra 24, Área Central, localizado na área central da cidade e município de Theobroma-RO; com a área de 648,81m2 (Seiscentos e quarenta e oito metros e oitenta e um centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Norte: Alameda do Contorno e Lote 11; Leste: Lote 11 e Brejo; Sul: Brejo e Lote 13; Oeste: Lote 13 e Alameda do Contorno.- Dados do Perímetro: Lado: 1-2; extensão: 44,16m, Az. 173º44'28"; Lado: 2-3; extensão: 15,66m, Az. 275º29'43"; Lado: 3-4; extensão: 41,42m, Az. 354º12'57"; Lado: 4-1; extensão: 14,99m, Az. 85º28'36".

Art. 2o A desapropriação será efetivada mediante permuta, pelo terreno de propriedade do Município de Theobroma Pessoa Jurídica de direito Público, CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90: Lote de Terras Urbano nº 19 Quadra 72A, Área Central, localizado na área central da cidade e município de Theobroma-RO; com a área de 448,27m2 (quatrocentos e quarenta e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Norte: Av. presidente Janio Quadros; Leste: Lote 09; Sul: Lote 08; Oeste: Lote 20.- Dados do Perímetro: Lado: 1-2; extensão: 15,00m, Az. 142º35'04"; Lado: 2-3; extensão: 29,85m, Az. 233º53'16"; Lado: 3-4; extensão: 15,00m, Az. 322º17'08"; Lado: 4-1; extensão: 29,92m, Az. 53º50'56".

Parágrafo único – Os imóveis permutados têm valor aproximado, não havendo torna por tal motivo, e que a permutante Vera Lúcia Soares de Morais, renúncia toda e qualquer indenização decorrente da ocupação de sua propriedade pelo Município de Theobroma-RO.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de emissão de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 4o O objetivo da desapropriação por permuta destina-se a permitir à Municipalidade promover a interligação da Avenida Professor Henrique Alberto de Carvalho, de trechos interrompidos, na área urbana na cidade de Theobroma-RO, em razão da localização estratégica, constituindo-se assim de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo n.º 288/2019.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (30/04/2019)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeit

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:42692428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2001/GP/PMT/19 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O TERRENO QUE MENCIONA, E PERMITE QUE POR MEIO DE PERMUTA SE EFETIVE SUA DESAPROPRIAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Theobroma e de acordo com o que lhe faculta a alínea "m" Artigo 5º do Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado mediante permuta, o terreno de propriedade do Senhor JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR: Lote de Terras Urbano nº 10 Quadra 70A, Área Central, localizado na área central da cidade e

município de Theobroma-RO; com a área de 433,67m2 (quatrocentos e trinta e três metros e sessenta e sete centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Norte: lotes 8 e 11; Leste: Lote 11 e Av. Agenor Luiz Correia; Sul: Lote 12; Oeste: Lotes 9 e 8.- Dados do Perímetro: Lado: 1-2; extensão: 14,00m, Az. 145º17'18"; Lado: 2-3; extensão: 30,98m, Az. 234º24'28"; Lado: 3-4; extensão: 14,00m, Az. 325º17'18"; Lado: 4-1; extensão: 30,98m, Az. 54º24'28.
Art. 2o A desapropriação será efetivada mediante permuta, pelo terreno de propriedade do Município de Theobroma Pessoa Jurídica de direito Público, CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90: Lote de Terras Urbano nº 18 Quadra 69 Área Central, localizado na área central da cidade e município de Theobroma-RO; com a área de 376.51m² (Trezentos e setenta e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Norte: Lote 19 e Av. Agenor Luiz Correia; Leste: Av. Agenor Luiz Correia e Lote 17; Sul: Lotes 12, 13 e 17; Oeste: Lotes 19, 11 e 12.- Dados do Perímetro: Lado: 1-2; extensão: 13,08m, Az. 145º19'11"; Lado: 2-3; extensão: 2,77m, Az. 231º27'10"; Lado: 3-4; extensão: 25,89m, Az. 231º27'10"; Lado: 4-5; extensão: 13,02m, Az. 323º15'05"; Lado: 5-6; extensão: 26,57m, Az. 51º23'11"; Lado: 6-1; extensão: 2,56m, Az. 51º23'11

Parágrafo único – Os imóveis permutados têm valor aproximado, não havendo torna por tal motivo, e que o permutante JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR, renúncia toda e qualquer indenização decorrente da ocupação de sua propriedade pelo Município de Theobroma-RO.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de emissão de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 4o O objetivo da desapropriação por permuta destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de edifício público, constituindo-se assim de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo n.º 294/2019.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (30/04/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F249F001

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PERMUTA DE IMÓVEL URBANO

ESPÉCIE: Termo de aquisição por desapropriação mediante permuta de imóvel urbano, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, neste ato representado por Claudiomiro Alves dos Santos, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 579.463.022-15 – RG nº 512481 SSP/RO, nº 790.242 residente e domiciliado na Av. Dos Pioneiros, Nº 1960, setor centro, Theobroma – RO e, de outro lado, como Expropriado Josias Vidal de Almeida Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1014781SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 900.117.322-53, adiante simplesmente designado PROPRIETÁRIO.

OBJETO: O município adquire por permuta o Lote de Terras Urbano nº 10 Quadra 70A, Área Central, localizado na área central da cidade e município de Theobroma-RO; com a área de 433,67m2 (quatrocentos e trinta e três metros e sessenta e sete centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Norte: lotes 8 e 11; Leste: Lote 11 e Av. Agenor Luiz Correia; Sul: Lote 12; Oeste: Lotes 9 e 8.- Dados do Perímetro: Lado: 1-2; extensão: 14,00m, Az. 145º17'18"; Lado: 2-3; extensão: 30,98m, Az. 234º24'28"; Lado: 3-4; extensão: 14,00m, Az. 325º17'18"; Lado: 4-1; extensão: 30,98m, Az. 54º24'28.

O proprietário, receberá mediante permuta o Lote de Terras Urbano nº 18 Quadra 69 Área Central, localizado na área central da cidade e município de Theobroma-RO; com a área de 376.51m² (Trezentos e setenta e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Norte: Lote 19 e Av. Agenor Luiz Correia; Leste: Av. Agenor Luiz Correia e Lote 17; Sul: Lotes 12, 13 e 17; Oeste: Lotes 19, 11 e 12.- Dados do Perímetro: Lado: 1-2; extensão: 13,08m, Az. 145º19'11"; Lado: 2-3; extensão: 2,77m, Az. 231º27'10"; Lado: 3-4; extensão: 25,89m, Az. 231º27'10"; Lado: 4-5; extensão: 13,02m, Az. 323º15'05"; Lado: 5-6; extensão: 26,57m, Az. 51º23'11"; Lado: 6-1; extensão: 2,56m, Az. 51º23'11

DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2019.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:72BAB645

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PERMUTA DE IMÓVEL URBANO

ESPÉCIE: Termo de aquisição por desapropriação mediante permuta de imóvel urbano, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, neste ato representado por Claudiomiro Alves dos Santos, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº. 579.463.022-15 – RG nº 512481 SSP/RO, nº 790.242 residente e domiciliado na Av. Dos Pioneiros, Nº 1960, setor centro, Theobroma – RO e, de outro lado, como Expropriado Veralúcia Soares de Morais, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 399.578 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 407.954.202-00.

OBJETO:

O município adquire por permuta o Lote de Terras Urbano nº 12 Quadra 24, Área Central, localizado na área central da cidade e município de Theobroma-RO; com a área de 648,81m2 (Seiscentos e quarenta e oito metros e oitenta e um centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Norte: Alameda do Contorno e Lote 11; Leste: Lote 11 e Brejo; Sul: Brejo e Lote 13; Oeste: Lote 13 e Alameda do Contorno.- Dados do Perímetro: Lado: 1-2; extensão: 44,16m, Az. 173º44'28"; Lado: 2-3; extensão: 15,66m, Az. 275º29'43"; Lado: 3-4; extensão: 41,42m, Az. 354º12'57"; Lado: 4-1; extensão: 14,99m, Az. 85º28'36".

O proprietário, receberá mediante permuta o imóvel urbano com as seguintes confrontações e limites: Lote de Terras Urbano nº 19 Quadra 72A, Área Central, localizado na área central da cidade e município de Theobroma-RO; com a área de 448,27m2 (quatrocentos e quarenta e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Norte: Av. presidente Janio Quadros; Leste: Lote 09; Sul: Lote 08; Oeste: Lote 20.- Dados do Perímetro: Lado: 1-2; extensão: 15,00m, Az. 142º35'04"; Lado: 2-3; extensão: 29,85m, Az. 233º53'16"; Lado: 3-4; extensão: 15,00m, Az. 322º17'08"; Lado: 4-1; extensão: 29,92m, Az. 53º50'56".

DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2019.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:100C9A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO 002-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14,

CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2019, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETO DO PRODUTOR RURAL.** Solicitação: **SEMEC**. Proc. **302, 303 e 320/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/06/2019** às **08h30min**. O valor estimado da contratação é de R$ 43.938,10 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de maio de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DF27F47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA 003/2019

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 12 de Abril de 2019, documentos formais da empresa **F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
81	Tomate da região, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias, consistência firme e isento de partes amassadas ou batidas, de manchas, perfurações, sem pontos pretos, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade sem ferimentos, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	7,49	7,48	7,99	7,65

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL VENTURA.
Empresa 02: MERCADO KINEM
Empresa 03: SUPERMECADO UNIÃO.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Novo Valor
81	Tomate da região, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias, consistência firme e isento de partes amassadas ou batidas, de manchas, perfurações, sem pontos pretos, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade sem ferimentos, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	**6,38**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **22 de Abril de 2019**.

Urupá, 09 de Maio de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente De Registro De Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2D5CAA02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) CLAUDIO DE SOUZA COSTA, com sede à LINHA C 74, LE, KM 28, LOTE 04B, GLEBA 02, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 665.642.712-04, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de Maio de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 47'2.27'' O 62°23'0.23'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 08 de Maio de 2019.

CLAUDIO DE SOUZA COSTA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C09029B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) CLAUDIO DE SOUZA COSTA, com sede à LINHA C 74, LE, KM 28, LOTE 05, GLEBA 02, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 665.642.712-04, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de Maio de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 47'28.15'' O 62°22'41.01'' , cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 08 de Maio de 2019.

CLAUDIO DE SOUZA COSTA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:74316427

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) LUIZ BARROS DA SILVA, com sede à RO 133, KM 12, LOTE 61 A, GLEBA 01, KM 12 Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 639.643.922-00, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de Maio de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 45’11.81’’ O 62°10’24.75’’, cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 08 de Maio de 2019.

LUIZ BARROS DA SILVA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:886D026B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.674.631,33	794.804,93	1.879.826,40
Investimentos	2.202.131,33	787.642,00	1.414.489,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	472.500,00	7.162,93	465.337,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.674.631,33	794.804,93	1.879.826,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	2.674.631,33	794.804,93	1.879.826,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 07/mai/2019 as 10h e 12m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AE51DBB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 13189/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO DRENOS E SONDAS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Gesisbel Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **943.048.822-87** RG sob o nº. **986.134 SSP/RO**

LICITANTE: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ: **05.159.591/0001-68** TEL/FAX: (64) 3018-2571/2572 (64) 4141-2522 E-MAIL: **proremediosdf@gmail.com pro-remedios@ibest.com.br**
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 39 Bairro: Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Aparício de Carvalho Tolêdo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **243.900.201-10** RG sob o nº. **8771040 SSP/SP**

LICITANTE: **PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **06.207.441/0001-45** TEL/FAX: (11) 3132-9899/3714-1375 E-MAIL: **licitacao2@protec.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia Bunjiro Nakao, Km 49.800 – Chácara Remanso – CEP: 06.726-300 – Cotia/SP

NOME DO REPRESENTANTE: **Regis Tadeu Pereira de Campos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **012.575.058-74** RG sob o nº. **9.405.256 SSP/SP**

LICITANTE: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64** TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**

LICITANTE: **BML HOSPITALAR LTDA - ME**
CNPJ: **27.187.758/0001-37** TEL/FAX: (31) 3643-7649 E-MAIL: **licitacao@bmlmedical.com licitacao2@bmlmedical.com**
ENDEREÇO: Rua Major Laje, nº. 390 Bairro: Ouro Preto – CEP: 31.310-200 – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Daniel Burni Verçosa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **086.209.566-20** RG sob o nº. **12.448.161 SSP/MG**

LICITANTE: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: **28.418.133/0001-00** TEL/FAX: (62) 3416-8300 E-MAIL: **licitacao01@medvittadist.com.br**
ENDEREÇO: Al. 21 de Abril, Qd. 49 Lt. 08 Galpão 2 Bairro: Expansul – CEP: 74.986-750 – Aparecida de Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cássio Martins de Freitas**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **032.868.041-93** RG sob o nº. **5040142 SPTC/GO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	50	Und.	Cânula de Guedel, nº 1, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA.	foyomed	2,26	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
2	50	Und.	Cânula de Guedel, nº 2, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro na ANVISA.	foyomed	2,25	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
3	50	Und.	Cânula de Guedel, nº 3, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA.	foyomed	2,25	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
4	50	Und.	Cânula de Guedel, nº 4, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA.	foyomed	2,26	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
5	50	Und.	Cânula de Guedel, nº 5, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente, com registro na ANVISA.	foyomed	2,37	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
6	20	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 3,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual data de validade, e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na ANVISA.	cpl	28,72	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
7	30	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 3,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de Murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	cpl	30,53	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
8	30	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 4,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
9	30	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 4,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
10	30	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 5,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
11	30	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 5,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
12	30	Und.	Cânula de traqueostomia nº 06, descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Obs.: Confeccionado em PVC e silicone registro na ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
13	30	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 6,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
14	30	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 7,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
15	30	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 7,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
16	24	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 8,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
17	30	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 8,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**

			local visível, mandril com ponta arredondada embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na ANVISA.			
18	10	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 9,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade, dados de identificação, procedência tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
19	30	Und.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 9,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento a traumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na ANVISA.	cpl	31,02	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
20	20	Und.	Cânula traqueostomia estéril sem balão nº 3,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de Murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na ANVISA	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
21	150	Und.	Cateter nasal de oxigênio tipo óculos neonatal nº 04 - em polivinil atóxico; com dispositivo para adaptação na narina do paciente em PVC (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro na ANVISA.	medsonda	1,13	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
22	150	Und.	Cateter nasal descartável tipo óculos para oxigênio neonatal nº 06 - em polivinil atóxico; com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone (ti po dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na ANVISA.	medsonda	1,13	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
23	125	Und.	Cateter nasal infantil com formato sobre a orelha (tipo óculos), flexível, macio, com pronga (dentes) em silicone de contorno arredondado, acoplado ao tubo extensor com 2,10m de comprimento com formato interno em estrela que não permite deformação do mesmo. Conector de oxigênio tipo universal. Embalagem individual, com dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na ANVISA.	medsonda	1,05	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
24	3.800	Und.	Cateter nasal adulto com formato sobre a orelha (tipo óculos), flexível, macio, com pronga (dentes) em silicone de contorno arredondado proporcionando fixação segura e confortável. Acoplado ao tubo extensor com 2,10m de comprimento com formato interno em estrela que não permite deformação do mesmo. Conector de oxigênio tipo universal.	biosani	0,90	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
25	6.800	Und.	Cateter para punção venosa periférica nº 14g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 14g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS	descarpack	0,72	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
26	23.300	Und.	Cateter para punção venosa periférica nº 16g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 16g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS	harsoria	0,66	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
27	25.000	Und.	Cateter para punção venosa periférica nº 18g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 18g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS	harsoria	0,64	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
28	31.000	Und.	Cateter para punção venosa periférica nº 20g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 20g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS	descarpack	0,67	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 28.418.133/0001-00
29	31.500	Und.	Cateter para punção venosa periférica nº 22g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 22g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS	harsoria	0,60	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
30	11.715	Und.	Cateter para punção venosa periférica nº 24g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso periférico, 24g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS	solidor	0,63	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
31	100	Und.	Cateter intravenoso central 14g x 12" - 1,7mm x 20cm , agulha com mandril, estéril, conector luer lock, embalado individualmente, embalagem resistente que não permita a dobra do cateter, deve trazer no rótulo, data de validade radiopaco, com dispositivo que permita fixação, descrição, lote e registro na ANVISA.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
32	150	Und.	Cateter intravenoso central 7f x 20cm , agulha com mandril, guia estéril, radiopaco, com dispositivo que permita fixação e conector luer lock, embalado individualmente, embalagem resistente que não permita a dobra do catéter, contendo no rotulo: validade, e substituindo somente o nº, descrição, número do lote e registro na ANVISA.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
33	40	Und.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 2,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal. Embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno. Com registro na ANVISA.	solidor	3,07	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
34	40	Und.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 2,5 endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm;	solidor	3,33	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
35	40	Und.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 3,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral, descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
36	40	Und.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 3,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação oral, descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
37	40	Und.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 4,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Registro da ANVISA.	solidor	3,13	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
38	40	Und.	Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 4,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno. Com registro na ANVISA.	solidor	3,46	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
39	25	Und.	Dreno de Kheer nº 8 dreno em formato t, transparente, flexível, confeccionado em látex. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada para evitar colabação e interrupção da drenagem.	foyomed	16,04	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
40	25	Und.	Dreno de Kheer nº 12 dreno em formato t, transparente, flexível, confeccionado em látex. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada para evitar colabação e interrupção da drenagem.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
41	20	Und.	Dreno em t do tipo Kher n° 14 fabricado em silicone grau farmacêutico, atóxico e antialérgico, com linha radiopaca em toda sua extensão, possuir transparência e parte interna corrugada para evitar interrupção da drenagem.	foyomed	16,06	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

						E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
42	15	Und.	Dreno em t do tipo Kher n° 16 fabricado em silicone grau farmacêutico, atóxico e antialérgico, com linha radiopaca em toda sua extensão, possuir transparência e parte interna corrugada para evitar interrupção da drenagem.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
43	20	Und.	Dreno em t do tipo Kher n° 18 fabricado em silicone grau farmacêutico, atóxico e antialérgico, com linha radiopaca em toda sua extensão, possuir transparência e parte interna corrugada para evitar interrupção da drenagem.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
44	250	Und.	Dreno de Penrose n° 01 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	cirurgica brasil	1,25	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
45	180	Und.	Dreno de Penrose n° 02 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
46	200	Und.	Dreno de Penrose n° 03 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
47	220	Und.	Dreno de Penrose n° 04 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	madeitex	2,38	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
48	150	Und.	Dreno de Penrose nº 06 - confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	medley	3,53	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
49	150	Und.	Dreno de Penrose nº 08 - confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	madeitex	3,53	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
50	100	Und.	Dreno de Penrose nº 10 - confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	madeitex	3,53	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
51	100	Und.	Dreno de Penrose nº 12 - confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	madeitex	3,53	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
52	60	Und.	Dreno de sucção 3,2mm - para drenagem de secreções. Multiperfurado, em PVC atóxico, apresenta três medidas diferentes de diâmetro do introdutor, em aço inoxidável. O bomba de sucção (reservatórios sanfonados) com capacidade de até 600ml, introdutor metálico com ponta perfurante, alça para transporte, conector com 3 vias, esterilizado a óxido de etileno e raio gama. Com registro da ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
53	110	Und.	Dreno de sucção 4,8mm - para drenagem de secreções. Multiperfurado, em PVC atóxico, apresenta três medidas diferentes de diâmetro do introdutor, em aço inoxidável. O bomba de sucção (reservatórios sanfonados) com capacidade de até 600ml, introdutor metálico com ponta perfurante, alça para transporte, conector com 3 vias, esterilizado a óxido de etileno e raio gama. Com registro da ANVISA	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
54	60	Und.	Dreno de sucção 6,4mm - para drenagem de secreções. Multiperfurado, em PVC atóxico, apresenta três medidas diferentes de diâmetro do introdutor, em aço inoxidável. O bomba de sucção (reservatórios sanfonados) com capacidade de até 600ml, introdutor metálico com ponta perfurante, alça para transporte, conector com 3 vias, esterilizado a óxido de etileno e raio gama. Com registro do ministério da saúde	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
55	100	Und.	Dreno torácico n° 30 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
56	100	Und.	Dreno torácico n° 32 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
57	100	Und.	Dreno torácico n° 34 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
58	100	Und.	Dreno torácico n° 36 fabricado em silicone grau farmacêutico, com linha radiopaca em toda sua extensão, atóxico e antialérgico, multifenestrado, acompanhado de conector universal.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
59	10	Und.	Kit para drenagem de tórax n° 10 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	biotec	33,55	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
60	10	Und.	Kit para drenagem de tórax n° 12 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	biotec	35,25	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
61	10	Und.	Kit para drenagem de tórax n° 14 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	biotec	29,54	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
62	10	Und.	Kit para drenagem de tórax nº 16 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	biotec	29,98	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
63	10	Und.	Kit para drenagem de tórax nº 18 c/frasco c/capacidade p/ 2000 ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	biotec	30,15	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
64	20	Und.	Kit para drenagem de tórax nº 20 c/frasco c/capacidade p/ 2000 ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	biotec	28,69	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
65	20	Und.	Kit para drenagem de tórax n° 22 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	biotec	29,60	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
66	20	Und.	Kit para drenagem de tórax n° 24 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para	biotec	30,40	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

			transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)			CNPJ: 05.159.591/0001-68
67	25	Und.	Kit para drenagem de tórax n° 26 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml - (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	biotec	30,25	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
68	25	Und.	Kit para drenagem de tórax n° 28 c/frasco c/capacidade p/ 2000ml (frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC? Universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + dreno torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	biotec	30,55	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
69	25	Und.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d água e dreno nº 30. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	biotec	30,14	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
70	40	Und.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d água e dreno nº 32. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca autovedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	biotec	29,75	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
71	55	Und.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d água e dreno nº 34. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca autovedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	cirurgica brasil	29,55	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
72	40	Und.	Frasco de drenagem de tórax descartável com selo d água e dreno nº 36. Estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com 2 (duas) vias, confeccionada em plástico rígido com rosca autovedante e respiro com filtro de ar e dispositivos para entrada e fixação do tubo interno e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 mts. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixada à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno, sem causar qualquer tipo de vazamento líquido ou gasoso, ser provido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	biotec	28,82	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
73	200	Und.	Kit para nebulização contínua c/ máscara, conexão universal, traqueia e frasco c/ capacidade mínima de 500ml c/ tampa rosqueável e adaptável p/ ar comprimido ou oxigênio	protec	115,00	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.207.441/0001-45
74	4.680	Und.	Preservativo sem lubrificante	blowtex	0,35	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
75	10	Und.	Protetor de tireoide adulto confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável e registro no m. Saúde	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
76	500	Und.	Saco coletor de urina 2000 ml descartável	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
77	220	Und.	Sonda foley duas vias adulto n° 12 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 10ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
78	620	Und.	Sonda de foley (duas vias, com balão) n° 14 - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverá estar estampados em local visível e permanente, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro da ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
79	810	Und.	Sonda foley duas vias adulto n° 16 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 10ml/cc. Resistente a 300 temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade descrever incompleto, e registro da ANVISA.	advantive	3,14	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
80	20	Und.	Sonda de foley (três vias, com balão) n° 16 - confeccionada em látex, de formato adequado, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverá estar estampada em local visível e permanente, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	advantive	4,30	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
81	20	Und.	Sonda foley três vias adulto n° 18 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade	advantive	4,80	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA

			distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 20ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
82	600	Und.	Sonda foley duas vias adulto n° 20 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 3000ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro.	advantive	2,96	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
83	30	Und.	Sonda foley três adulto n° 20 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 20ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	advantive	3,36	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
84	620	Und.	Sonda foley duas vias adulto n° 22 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 10ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	solidor	3,00	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
85	30	Und.	Sonda foley três vias adulto n° 22 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 30ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	advantive	3,36	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
86	50	Und.	Sonda foley duas vias infantil n° 06 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	advantive	3,08	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
87	50	Und.	Sonda foley duas vias infantil n° 08 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	advantive	3,08	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
88	50	Und.	Sonda foley duas vias infantil n° 10 - confeccionada em silicone (grau médico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável ate 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de ate 200°c. A sonda devera ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	advantive	4,85	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
89	150	Und.	Sonda nasogástrica curta nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	medsonda	0,75	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
90	150	Und.	Sonda nasogástrica curta nº 16, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	medsonda	0,78	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
91	150	Und.	Sonda nasogástrica curta nº 18, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	medsonda	0,85	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
92	150	Und.	Sonda nasogástrica curta nº 20, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
93	150	Und.	Sonda nasogástrica curta nº 22, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	medsonda	0,98	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
94	150	Und.	Sonda nasogástrica longa nº 04, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
95	220	Und.	Sonda nasogástrica longa nº 06, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
96	100	Und.	Sonda nasogástrica longa nº 08, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	medsonda	0,82	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
97	150	Und.	Sonda nasogástrica longa nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
98	150	Und.	Sonda nasogástrica longa nº 16, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
99	200	Und.	Sonda nasogástrica longa nº 22, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
100	1.000	Und.	Sonda para alimentação enteral adulto confeccionada em 100% silicone grau farmacêutico n° 10 - constituída de tubo radiopaco branco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo. Guia de inserção em aço inox. Deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem devera constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalada individualmente, estéril, na embalagem devera constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na ANVISA.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
101	1.000	Und.	Sonda para alimentação enteral adulto confeccionada em 100% silicone grau farmacêutico n° 12 - constituída de tubo radiopaco branco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo. Guia de inserção em aço inox. Deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
102	200	Und.	Sonda para alimentação enteral infantil confeccionada em 100% silicone grau farmacêutico n° 08 - constituída de tubo radiopaco branco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo. Guia de inserção em aço inox. Deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem devera constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na ANVISA	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
103	50	Und.	Sonda para alimentação enteral pediátrica confeccionada em 100% silicone grau farmacêutico n°06 - constituída de tubo radiopaco branco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo. Guia de inserção em nylon. Deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
104	500	Und.	Sonda de aspiração traqueal nº 04, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA..	mark med	0,83	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
105	1.500	Und.	Sonda de aspiração traqueal nº 14, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**

			na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA..			
106	40	Und.	Sonda retal nº 04	medsonda	0,58	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
107	40	Und.	Sonda retal nº 06	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
108	40	Und.	Sonda retal nº 12	medsonda	0,63	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
109	40	Und.	Sonda retal nº 14	medsonda	0,70	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
110	40	Und.	Sonda retal nº 16	medsonda	0,73	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
111	40	Und.	Sonda retal nº 18	medsonda	0,81	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
112	40	Und.	Sonda retal nº 20	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
113	40	Und.	Sonda retal nº 22	medsonda	0,95	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
114	300	Und.	Sonda uretral nº 20 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	medsonda	0,81	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
115	150	Metro	Tubo silicone nº 202 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico. Deve ser estável à temperatura -60ºc à +250ºc. Produto não estéril. Deve ser produzido conforme boas praticas de fabricação rdc n°59/2000. Contenha linha amarela em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - fornecimento de ar comprimido.	kinner	8,49	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
116	240	Metro	Tubo silicone nº 204 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico. Deve ser estável à temperatura -60ºc à +250ºc. Produto não estéril. Deve ser produzido conforme boas praticas de fabricação RDC n°59/2000. Contenha linha branca em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de secreções em UTI.	kinner	11,14	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
117	150	Metro	Tubo silicone nº 207 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico. Deve ser estável à temperatura -60ºc à +250ºc. Produto não estéril. Deve ser produzido conforme boas praticas de fabricação RDC n°59/2000. Contenha linha vermelha em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de secreções cirúrgicas.	kinner	14,14	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
118	70	Und.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 5,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul-claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: Registro da ANVISA.	solidor	4,30	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
119	70	Und.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 5,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul-claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: Registro da ANVISA.	solidor	4,24	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
120	120	Und.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 6,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul-claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: Registro da ANVISA.	solidor	4,15	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
121	250	Und.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 6,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul-claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: Registro ANVISA.	solidor	4,22	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
122	310	Und.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 7,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul-claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: Registro da ANVISA.	solidor	4,26	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
123	310	Und.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 7,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngea, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na ANVISA.	solidor	3,90	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
124	310	Und.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 8,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na ANVISA.	solidor	4,02	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
125	250	Und.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 8,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na ANVISA.	solidor	4,12	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
126	150	Und.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 9,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável,	solidor	4,08	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

			para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na ANVISA.			E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
127	120	Und.	Cânula endotraqueal estéril com balão nº 9,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal. Embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno. Com registro na ANVISA.	solidor	4,52	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
128	300	Und.	Filtro auto umidificador com barreira para bactérias e vírus para circuitos respiratórios.	becare	19,99	BML HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ: 27.187.758/0001-37
129	15	Und.	Cateter umbilical em poliuretano nº 2,5 fr, radiopaco e transparente, utilizável por via venosa ou arterial, marcas centimétricas dos 4 aos 25 cm. 30cm de cumprimento fornecido com torneira de 2 vias com identificadores.	vitalgold	11,25	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
130	15	Und.	Cateter umbilical em poliuretano nº 3,5 fr, radiopaco e transparente, utilizável por via venosa ou arterial, marcas centimétricas dos 4 aos 25 cm. 30cm de cumprimento fornecido com torneira de 2 vias com identificadores.	vitalgold	11,25	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
131	15	Und.	Cateter umbilical em poliuretano nº 4,0 fr, radiopaco e transparente, utilizável por via venosa ou arterial, marcas centimétricas dos 4 aos 25 cm. 30cm de cumprimento fornecido com torneira de 2 vias com identificadores.	vitalgold	11,25	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68
132	100	Und.	Torneira de 3 vias, fabricado em polímero policarbonato, atóxica, apirogênica, descartável, esterelizada e corpo transparente. Com registro na ANVISA.	labor import	0,72	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as

partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e

outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde;**
Programação:
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.301.0008.2508 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Atenção de Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção dm Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
IV - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Da Contratante

16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.

16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.

16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos medicamentos Antimicrobianos, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os medicamentos Antimicrobianos que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Do Reajuste Do Contrato
22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 010/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 13189/SEMSAU/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
COVAN Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
Representante

Empresa:
Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68
APARÍCIO DE CARVALHO TOLÊDO
Representante

Empresa:
Protec Export Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 06.207.441/0001-45
REGIS TADEU PEREIRA DE CAMPOS
Representante

Empresa:
Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
Representante

Empresa:
BML Hospitalar LTDA – ME
CNPJ: 27.187.758/0001-37
DANIEL BURNI VERÇOSA
Representante

Empresa:
Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ: 28.418.133/0001-00
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:ABBA4582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Ata de Registro de Preços nº 041/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2018
Processo Administrativo nº 967/2018
Validade: 16/11/2018 a 15/11/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente (fabrica de manilhas e construção de pontes),** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: LUIZ TADEO DAMASCHI - ME
CNPJ: 01.424.128/0001-45 TEL/FAX: (35) 3821-4343
E-MAIL: tnutri2@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Álvaro Botelho nº 929, Bairro Belizandra, Lavras/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ TADEO DAMASCHI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.221.118-03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LUIZ TADEO DAMASCHI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Vergalhão de ferro 16.00 mm 5/8 12 mts.	Barra	90	BELGO	132,66	11.939,40

TABELA II
LICITANTE: RPF COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696
E-MAIL: conceito@ccmltda.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557/337- Rebouças – Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RPF COMERCIAL EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Rolamento de esfera com fixação rápida abaulado UC 209	JOGO	08	GBR	31,22	249,76
02	Rolamento de esfera com fixação rápida abaulado UC 210	JOGO	08	GBR	38,12	304,96
03	Rolamento de esfera com fixação rápida abaulado UC 208	JOGO	08	GBR	24,79	198,32
04	Correia A-27 Indicada para transmissão de força/velocidade do motor para o equipamento. Não automotiva. Composta à base de borracha natural, que mantém os cordonéis na posição correta e protege a correia contra danos causados pela compressão. Possui tecido de algodão impregnado com borracha natural, que protege os componentes internos da abrasão e do óleo. Conta ainda com fios de fibra sintética que têm como função a transmissão de força.	Und.	12	REXON	26,65	319,80
05	Correia A-37 Indicada para transmissão de força/velocidade do motor para o equipamento. Não automotiva. Composta à base de borracha natural, que mantém os cordonéis na posição correta e protege a correia contra danos causados pela compressão. Possui tecido de algodão impregnado com borracha natural, que protege os componentes internos da abrasão e do óleo. Conta ainda com fios de fibra sintética que têm como função a transmissão de força.	Und.	10	REXON	27,99	279,90
06	Correia A-40 Indicada para transmissão de força/velocidade do motor para o equipamento. Não automotiva. Composta à base de borracha natural, que mantém os cordonéis na posição correta e protege a correia contra danos causados pela compressão. Possui tecido de algodão impregnado com borracha natural, que protege os componentes internos da abrasão e do óleo. Conta ainda com fios de fibra sintética que têm como função a transmissão de força.	Und.	10	REXON	32,00	320,00
10	Coxim industrial n° 3 para mesa vibratória	Und.	**15**	VIBRASTOP	93,33	1.399,95

TABELA III
LICITANTE: N. V. VERDE & CIA LTDA.

CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N. V. VERDE & CIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Roda para carretinha, aro de alumínio 4.0 C/ROL.	Und.	**08**	LEVORIN	117,33	938,64
08	Pneu para carriola/carretinha 3.50 x 8	Und.	**08**	LEVORIN	100,33	802,64
09	Câmara de ar para carretinha	Und.	**08**	LEVORIN	25,33	202,64
11	Eixo 08 milímetro diâmetro	MTs	**12**	GN	9,33	111,96
12	Pá de bico em material de Ferro 71 cm p/ construção c/ cabo de madeira	Und.	**12**	TRAMONTINA	31,33	375,96
13	Cabo de aço 3,16	MTs	**30**	CIMAF	2,20	66,00
14	Chapa de ferro 008 milímetro 100x 200	Und.	**12**	FT	252,33	3.027,96
15	Forma para confecção de blocos 25x25	Und.	**08**	USIMAK	823,33	6.586,64
16	Forma para confecção de meio fio 30 x 12 x 1m	Und.	**08**	USIMAK	733,33	5.866,64
18	Barra chata 08.50 x 050.80 5/16 x 2	Barra	**40**	FT	136,33	5.453,20

TABELA IV
LICITANTE: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87 TEL/FAX: (69) 98128-5766 / 99926-4475
E-MAIL: al.ja.rohde@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Anapolina, nº 1943, Bairro liberdade, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JAQUELINE FRAGA ROHDE,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 162.087.222-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Motor elétrico de alta 3.0.cv 3.600 jiro	Und.	06	HERCULES	1.612,00	9.672,00

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:39380BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

Ata de Registro de Preços nº 042/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2018
Processo Administrativo nº 1203/2018
Validade: 29/11/2018 a 28/11/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **eventual aquisição de material de consumo para a Farmácia Básica tem como finalidade à aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia Básica para continuar fornecendo aos pacientes usuários do SUS.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0002-10 TEL/FAX: (69) 3422-1140
E-MAIL: licitacao.jp@biocal.com.br, licitacao2.jp@biocal.com.br
ENDEREÇO: Rua Vilagran Cabrita, 839, Centro, Ji-paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LILIANE ALVES TOLEDO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.825.522-40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	SOLUÇÃO ORAL	100	MARIOL	1,04	104,00
67	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	SOLUÇÃO ORAL	250	UNIÃO QUIMICA	3,60	900,00
91	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	150	UNIÃO QUIMICA	2,40	360,00

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: compras3@centermedi.com.br medicamentos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Barão de Cotegipe, Centro/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDIVAR SZYMANSKI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	HERVIMAX	0,19	950,00
06	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	SUSPENSÃO ORAL	3.000	GENÉRICO	1,15	3.450,00
07	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	BENZOL	0,35	2.100,00
14	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	AZITROPHAR	0,43	2.150,00
23	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	TEGRETARD	0,35	1.750,00
27	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	DIVELOL	0,09	900,00
28	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	DIVELOL	0,11	1.100,00
29	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	DIVELOL	0,11	1.100,00
30	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	60.000	KEFORAL	0,34	20.400,00
31	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	SUSPENSÃO ORAL	1.500	GENÉRICO	9,99	14.985,00
32	CETOCONAZOL 20MG/G OU 2% XAMPU FRASCO 100ML	XAMPU	500	GENÉRICO	3,74	1.870,00
33	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	500	GENÉRICO	4,50	2.250,00
36	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	GENÉRICO	0,04	4.000,00
37	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500	AMYTRIL	0,29	1.015,00
39	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	GENÉRICO	0,88	6.160,00
41	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	60.000	GENÉRICO	0,07	4.200,00
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% OU 20MG/G GEL TUBO 30G	GEL	300	LABCAINA	2,90	870,00
47	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	CÁPSULA	6.000	GENÉRICO	0,48	2.880,00
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	PAMERGAN	0,14	2.800,00
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000	GENÉRICO	0,07	3.850,00
66	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	FENITAL	0,19	2.850,00
76	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17.000	HALO	0,15	2.550,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000	GENÉRICO	0,02	1.500,00
85	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000	ARARTAM	0,05	9.000,00
89	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	PRESSOMED	0,04	1.000,00
90	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	PRESSOMED	0,04	600,00
100	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL TUBO 40G	CREME VAGINAL	1.500	GENÉRICO	7,33	10.995,00
109	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.500	PREDCORT	0,07	945,00
110	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	CORTICORTEN	0,16	2.400,00
111	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	GENÉRICO	0,12	3.600,00
112	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10.000	GENÉRICO	0,33	3.300,00
113	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	6.000	GENÉRICO	0,75	4.500,00
114	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	2.000	GENÉRICO	1,20	2.400,00
115	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME TUBO 50G	CREME	1.000	GENÉRICO	4,35	4.350,00
117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	SUSPENSÃO ORAL	850	GENÉRICO	2,07	1.759,50
121	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE FRASCO 100ML COMPRIMIDO	SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	10.000	GENÉRICO	4,00	40.000,00
123	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	MAREVAN	0,14	280,00

TABELA III
LICITANTE: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38 TEL/FAX: (62) 3928-8989
E-MAIL: licitacao05@supermedica.com.br suporte@supermedica.com.br
ENDEREÇO: Rua C-159, nº 674, Qd. 297, Lt 19/20, Jardim América, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 895.030.901-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	UNIÃO QUÍMICA	8,98	2.245,00
68	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23.000	UNIÃO QUÍMICA	0,14	3.220,00
69	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	MERCK S/A	0,37	1.110,00
78	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	PRATI DONADUZZI	0,33	9.900,00
93	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	SANVAL	0,57	14.250,00
122	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	BIOLAB SANUS	0,59	5.900,00

TABELA IV
LICITANTE: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86 TEL/FAX: (21) 3592-8733
E-MAIL: formulasmagistrais@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Macembu, nº 1.693, Taquara – Rio de Janeiro/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANGELA MARIA DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 092.619.057-14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	SUSPENSÃO ORAL	400	FLAGIMAX	8,68	3.472,00

TABELA V
LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
CNPJ: 08.676.370/0001-55 TEL/FAX: (34) 3224-3308 / 3224-3325
E-MAIL: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br

ENDEREÇO: Av. João Pessoa, nº 944, Martins, Uberlândia – Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO CHINI CALHAU,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.382.156-71.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	BALDACCI	0,14	1.400,00
107	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO FRASCO 60ML	LOÇÃO	200	NATIVITA	5,98	1.196,00

TABELA VI
LICITANTE: CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 12.418.191/0001-95 TEL/FAX: (47) 3366-7867
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedra Vermelha, nº 112 – Tabuleiro, Camboriú/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 143.179.058-33.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME POTE 400G	CREME	200	NATIVITA	30,87	6.174,00

TABELA VII
LICITANTE: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 3522-4273
E-MAIL: licitacao03@inovamed-rs.com.br
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks, 105 – B, Distrito Industrial – Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SEDINEI STIEVENS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.421.050-70.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10G	CREME	300	PRATI	2,66	798,00
05	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	HIPOFOL	0,04	2.400,00
08	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	PRATI	0,07	630,00
09	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	0,19	950,00
10	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	35.000	PRATI	0,16	5.600,00
11	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1.000	PRATI	6,44	6.440,00
13	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22.000	PRATI	0,04	880,00
15	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	300	PRATI	6,56	1.968,00
18	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	BESILAPIN	0,03	600,00
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	BESILAPIN	0,06	1.200,00
34	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	SOLUÇÃO ORAL	1.000	GEOLAB	1,90	1.900,00
35	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	AMIORON	0,41	2.050,00
38	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.000	PRATI	0,22	7.040,00
44	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	PRATI	0,07	3.500,00
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	NOVOSIL	0,12	360,00
51	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	XAROPE	150	NATIVITA	5,70	855,00
52	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	MEDQUIMICA	0,11	1.650,00
53	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500	HIPOLABOR	0,18	450,00
56	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME TUBO 10G	CREME	700	PRATI	1,42	994,00
57	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	SANTIAZEPAM	0,07	700,00
59	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500	PHARLAB	0,05	225,00
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	SOLUÇÃO ORAL	2.500	MAXALGINA	0,72	1.800,00
65	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL TUBO 50G	CREME VAGINAL	200	ESTRIONIL	16,50	3.300,00
71	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	SOLUÇÃO ORAL	500	PRATI	6,81	3.405,00
72	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	SOLUÇÃO ORAL	250	PRATI	6,17	1.542,50
73	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	PRATI	0,04	1.000,00
74	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	GLICONIL	0,02	720,00
79	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	SUSPENSÃO ORAL	600	IBUPROTRAT	1,12	672,00
80	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	25.000	TRAXONOL	0,98	24.500,00
82	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	XAROPE	300	NUTRIEX	5,38	1.614,00
83	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	LORATAMED	0,05	350,00
84	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	XAROPE	300	MARIOL	3,03	909,00
86	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500	HYSTIN	0,07	315,00
87	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE FRASCO 100ML	SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	1.200	HIPOLABOR	0,95	1.140,00
95	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23.000	PRATI	0,11	2.530,00
97	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	ZYDUS	0,11	330,00
98	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	NIOXIL	0,04	720,00
99	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	SUSPENSÃO ORAL	250	PRATI	4,00	1.000,00
101	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO TUBO 28G	CREME DERMATOLÓGICO	500	PRATI	2,00	1.000,00
105	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	SOLUÇÃO ORAL	750	TYLEMAX	1,01	757,50
106	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	0,05	750,00
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.000	PRATI	0,10	1.300,00
119	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	VITAMED	0,04	3.600,00
120	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	25.000	EPILENIL	0,28	7.000,00

TABELA VIII
LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 15.439.366/0001-39 TEL/FAX: (54) 3522-2993
E-MAIL: erefarmamedicamentos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Henrique Schwering, nº 258, Centro, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CAMILE R. FOLLADOR,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.009.330-60.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	VITAPAN	2,04	612,00
92	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	SANDOZ	1,09	3.270,00
103	OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA	CÁPSULA	5.000	EMS	0,63	3.150,00

TABELA IX
LICITANTE: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.297.758/0001-03 TEL/FAX: (61) 3044-3250 / 9376-2444
E-MAIL: leovictor.melo@prosaudedistribuidora.com.br
ENDEREÇO: Quadra 02, lotes 49, 51 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 152.595.038-05.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	110.000	CRISTALIA	0,13	14.300,00
96	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	E.MS	0,40	4.000,00

TABELA X
LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 23.312.871/0001-46 TEL/FAX: (54) 3712-3655 / 3712-1129
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br cassianoexemplar@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Sergipe 955, Sala Comercial, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.635.630-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	SOLUÇÃO INALATÓRIA	100	PRATI-DONADUZZI	1,80	180,00
50	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	PRATI-DONADUZZI	0,06	1.080,00
55	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	TEUTO	0,50	500,00
88	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	TEUTO	0,18	360,00
94	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL TUBO 50G	GEL VAGINAL	1.000	PRATI-DONADUZZI	5,99	5.990,00

TABELA XI
LICITANTE: CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 26.965.609/0001-99 TEL/FAX: (54) 2106-1635 / 99918-5818
E-MAIL: licitacao@adamed.com.br
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1173 – Sala 01, Bairro Linho – Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DOUGLAS CADINI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.588.610-39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.000	GENÉRICO	0,08	1.040,00

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:57AD5BED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMPOG/2018

Ata de Registro de Preços nº 038/SEMPOG/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2018

Processo Administrativo nº 1241/2018
Validade: 29/11/2018 a 28/11/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA DETENTORA: M A VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP CNPJ: 05.543.356/0001-95

ITEM NA ATA	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DA ATA	V. UNIT. DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO
1	67	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses.	0,00	0,00

Obs: A íntegra da Ata nº 038/2018, poderá ser obtida no sítio oficial da prefeitura de Ariquemes/RO: www.ariquemes.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:77C49ED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
Ata de Registro de Preços nº 004/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2018
Processo Administrativo nº 1165/2018
Validade: 08/02/2019 a 07/02/2020 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis),** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BISCOITO DE AVEIA.	PCT	160	AMANDA	4,88	780,80
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	PCT	4635	URUPA	11,17	51.772,95
07	CHÁ MATE TOSTADO. Embalagem caixa com 200g	CAIXA	1145	CAMPILAR	7,14	8.175,30
11	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	12	DELICIA	3,44	41,28
19	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G. Proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	PCT	109	BERNARDO	2,14	233,26
23	COLORAU. Em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	PCT	321	BERNARDO	2,29	735,09
28	DOCE DE LEITE 400 G. Cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	132	ORIGEM	6,24	823,68
31	FARINHA DE MANDIOCA. Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,	KG	354	REGIÃO	5,49	1.943,46

	fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO pacote com 01kg.	PCT	343	TRIGOBEL	3,97	1.361,71
33	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO pacote com 01kg.	PCT	253	TRIGOBEL	3,08	779,24
34	FEIJÃO BRANCO, tipo 1, embalagem: pacote com no mínimo 1kg	PCT	610	CAMPILAR	3,49	2.128,90
37	FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg. fino de boa. Qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	299	BERNARDO	2,47	738,53
41	LEITE DE VACA. UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo 30 dias.	LT	4226	TRADIÇAO	3,58	15.129,08
42	MACARRÃO, tipo conchinha, a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g.	PCT	80	DELICIA	3,57	285,60
43	MACARRÃO, tipo espaguete pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	905	DELICIA	2,62	2.371,10
47	MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	UND	88	BERNARDO	2,49	219,12
49	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FRASCO	1606	SOYA	3,94	6.327,64
50	PIMENTA DO REINO MOÍDA	PCT	89	PAULISTA	2,89	257,21
51	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	UND	110	BONARE	4,49	493,90
53	SAL REFINADO – iodado para consumo doméstico embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	KG	246	UNIÃO	2,18	536,28
56	SUCO DE FRUTA concentrado sabor caju com no mínimo 500ml.	FR	110	DA FRUTA	5,19	570,90
64	CANELA EM CASCA, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10G com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	18	BERNARDO	2,29	41,22
66	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE1KG, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	382	DELICIA	12,24	4.675,68
68	MORTADELA, defumada artesanalmente, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	KG	130	FRIELA	23,00	2.990,00
69	NOZ-MOSCADA, embalagem 60g. Constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	44	BERNARDO	2,94	129,36
71	CRAVO, embalagem 40g, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	40	BERNARDO	3,89	155,60
72	FERMENTO BIOLOGICO. Embalagem de 500g de boa qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números do registro no órgão competente.	UND	15	ROYAL	21,44	321,60
73	AZEITE DENDE em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml.	UND	20	CAMPILAR	11,08	221,60
74	BALA – tipo goma - jujuba - embalagem - pacote 50 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	20	DORI	4,87	97,40
75	BALA MACIA SORTIDAS: pacote de 6oog sabores banana, coco, framboesa e maçã verde, morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	PCT	30	ZAZA	10,79	323,70
77	BOLACHA WAFER pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	20	ITAMARATY	2,69	53,80
78	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	PCT	15	SONHO VALSA	32,59	488,85
79	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	PCT	15	ARCO	32,59	488,85
80	CAIXA DE BOMBOM sortidos de aproximadamente 400g.	UND	30	ARCO	11,24	337,20
81	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, EMBALAGEM 01KG, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	30	HARALD	32,29	968,70
82	CHOCOLATE GRANULADO, embalagem 500g, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do	UND	10	MIKA	14,94	149,40

	registro no órgão competente.					
83	EMUSTAB EMULSIFICANTE, embalagem de 200g apresentação do produto aspecto, cheiro e sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	20	DUAS RODA	8,57	171,40
84	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	05	CAMPILAR	5,33	26,65
85	ESSENCIA DE COCO 30 ML impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	05	CAMPILAR	5,35	26,75
92	LEITE EM PÓ fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d.	UND	10	NINHO	15,19	151,90
95	PAÇOCA AMENDOIM - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	BERNARDO	19,09	572,70
96	PIPOCA DOCE - ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com 40 unidades de 40g.	PCT	30	OUROPA	28,32	849,60
97	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.	PCT	30	ZAZA	10,64	319,20

TABELA II
LICITANTE: PEREIRA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 98494-0154
EMAIL: torres.faturamento@gmail.com msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua seis de maio, nº 2038, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: PEREIRA & OLIVEIRA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G. De 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidades similar às marcas.	PCT	862	DALLAS	4,16	3.585,92
03	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G. De 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	2747	DALLAS	3,93	10.795,71
05	BISCOITO DE COCO tipo rosquinha, embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	1857	DALLAS	4,38	8.133,66

TABELA III
LICITANTE: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: 13.977.860/0001-21 TEL/FAX: (69) 3443-2112
E-MAIL: atecnomed@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros, 1368, P. Isabel, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JACOB ALVES DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 269.620.042-49.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	LEITE EM PÓ- fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	10	DANONE	31,20	312,00
90	LEITE EM PÓ- fórmula infantil para lactantes a base de 100% proteína isolada da soja, fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	10	DANONE	32,80	328,00

TABELA IV
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 9972-7468
E-MAIL: cicero.carlos@madistrib.com.br
ENDEREÇO: Alameda do Ypê, nº 1740, Setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. açúcar, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	5320	DELICIA	3,77	20.056,40
15	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG DE BOA QUALIDADE. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	1523	SOBERANO	13,69	20.849,87
46	MANTEIGA sem sal com 60% de lipídios embalagem de 500g	UND	164	TRADIÇÃO	15,00	2.460,00

	enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e da bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo,prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação					

TABELA V
LICITANTE: I F DE SOUZA - ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98 TEL/FAX: (069) 3422-6500 / 98120-4954
E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: IRENE FLORINDA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 683.822.782-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I F DE SOUZA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CHÁ SABORES VARIADOS, embalagem caixa com 200g	CAIXA	530	CAMPILAR	8,45	4.478,50
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	PCT	363	ITALAC	11,94	4.334,22
12	ACHOCOLATADO EM PÓ, pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas.	PCT	208	MERILU	4,93	1.025,44
13	AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G.	CAIXA	165	MILHENA	6,12	1.009,80
14	AMENDOIM. Cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	34	PINDUCA	9,94	337,96
16	AZEITONA embalagem com 250 gramas.	LT/PC	95	CAMPO BELLO	7,44	706,80
17	BISCOITO DE LEITE tipo rosquinha, embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	1737	DALLAS	5,18	8.997,66
18	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO. 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	78	KODILAR	2,73	212,94
20	CANJICA DE MILHO. (Branca). Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas, Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade; Não Contém Glúten, 6 meses conforme especificação do rótulo.	UND	170	CAMPILAR	3,13	532,10
21	CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE, embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	UND	366	SANTA ELVIRA	13,19	4.827,54
22	COCO RALADO, pacote de 50g.	PCT	100	DO COCO	3,17	317,00
24	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G. Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses	CX	401	CCGL	2,96	1.186,96
25	(CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE). contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	UND	290	MAGGI	2,86	829,40
26	(CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO). contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	UND	280	MAGGI	2,60	728,00
27	DOCE DE GOIABA. Em pasta (goiabada), embalagem com 500g. Lata ou pacote	LT/PC	120	CEPERA	6,48	777,60
29	ERVILHA com conserva lata com 200 gramas.	LATA	290	SOFRUTA	2,24	649,60
30	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACHE	1245	SOFRUTA	2,18	2.714,10
35	FEIJAO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	374	YAPAR	3,57	1.335,18
36	FERMENTO PARA BOLO. Embalagem com no mínimo 100 gramas. De boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	UND	91	NITA	3,38	307,58
38	LEITE CONDENSADO lata/embalagem com 395gr.	CX/LT	375	MARAJOARA	4,18	1.567,50
39	LEITE DE CÔCO. Tradicional frasco com 500ml.	LT	186	VITACOCO	7,77	1.445,22
40	LEITE EM PÓ. Instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400g.	LATA	120	ITALAC	11,94	1.432,80
44	MACARRÃO, tipo parafuso pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com	PCT	820	BORTOLINE	2,92	2.394,40

	pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.					
45	MAIONESE, embalagem de 500g, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	590	DUSUL	6,03	3.557,70
48	MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA	1257	SOFRUTA	2,14	2.689,98
52	REFRIGERANTE, material água gasosa/xarope, sabor laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	UND	900	SCHIN	4,24	3.816,00
54	SARDINHA, preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%.	LATA	810	ROBSON CRUZUE	3,84	3.110,40
55	SELETA DE LEGUMES, lata com 200 gr.	CX/LT	150	SOFRUTA	2,59	388,50
57	SUCO DE FRUTA concentrado sabor goiaba com no mínimo 500ml.	FR	125	SOFRUTA	6,08	760,00
58	SUCO DE FRUTA concentrado sabor laranja com no mínimo 500ml.	FR	125	SOFRUTA	6,98	872,50
59	SUCO DE FRUTA Concentrado sabor maracujá com no mínimo 500ml.	FR	145	SOFRUTA	7,88	1.142,60
60	SUCO DE FRUTA concentrado sabor uva com no mínimo 500ml.	FR	125	SOFRUTA	7,19	898,75
61	TEMPERO COMPLETO sem pimenta embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	UND	439	DUSUL	3,94	1.729,66
62	VINAGRE de álcool embalagem contendo 500ml.	FR	124	VIRROSAS	2,58	319,92
63	CAMOMILA, 10g, constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente	PCT	40	CAMPILAR	2,39	95,60
65	FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	PCT	342	DA ROÇA	5,08	1.737,36
67	MOLHO DE PIMENTA embalagem com no mínimo 150ml.	UND	60	CAMPILAR	3,84	230,40
70	ORÉGANO embalagem 60g constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação numero de registro no órgão competente.	UND	168	CAMPILAR	3,88	651,84
76	BOLACHA RECHEADA, sabor sortidos pacote com 150grs. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonilha, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. Contém traços de leite Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	20	DALLAS	2,64	52,80
86	FARINHA DE KIBE, de 500g embalagem em polietileno transparente impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, livre de fungos, parasitas e umidade, em perfeito estado de conservação.	UND	20	CAMPILAR	8,13	162,60
87	GOMA DE MASCAR caixa com 100 unidades, aproximadamente.	CX	20	GANG	14,87	297,40
88	GELATINA vários sabores 35gr	UND	600	CAMP	3,04	1.824,00
91	LEITE EM PÓ- fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses, sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	10	NINHO	33,19	331,90
93	MINGAU 230g, caixa com 12 unidades, ARROZ SACHET. O cereal infantil contém NutriPROTECT, de probiótico Bifidus BL ®*e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês.	Caixa	50	MARATÁ	62,77	3.138,50
94	MINGAU 230G, caixa com 12 unidades, MILHO. O cereal infantil, contém NutriPROTECT+, de probiótico Bifidus BL ®*e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês e uma ótima opção para lanches intermediários.	Caixa	50	MARATÁ	62,78	3.139,00
98	UVA PASSA, embalagem de 200g, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	20	LA VIOLETERA	7,96	159,20

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2E6528B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Ata de Registro de Preços nº 005/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 119/2018
Processo Administrativo nº 1384/2018
Validade: 15/02/2019 a 14/02/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de consumo (materiais de construção e ferramentas para as escolas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer),** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
EMAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Cimento, CPIV – 32, saco 50 kg	Saco	500	CITAL	40,00	20.000,00
21	Peneira para areia grossa aro 55 borda de alumínio	Unid.	02	SB	39,95	79,90
22	Peneira para saibro aro 55 borda de plástico	Unid	02	CANEPE	24,05	48,10
29	Telha cerâmica colonial	Unid.	150	TELHA SUL	2,76	414,00
30	Telha cumeeira colonial	Unid	150	TELHA SUL	3,15	472,50
31	Telha de fibrocimento ondulada 366x110cmx5mm	Unid	200	TELHA SUL	73,50	14.700,00
32	Telha Portuguesa resinada vermelha cerâmica	Unid.	1500	TELHA SUL	1,61	2.415,00

TABELA II
LICITANTE: A.W.A IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50 TEL/FAX: (69) 3451-2193
EMAIL: atendimento@awaimpactos.com.br
ENDEREÇO: Av. Rotary Clube, 903 – Sala 01, Pimenta Bueno/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 962.568.772-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: A.W.A IMPACTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Argamassa, AC III, pcte 20 kg	Saco	860	ARGAFIX	31,38	26.986,80

TABELA III
LICITANTE: ARIADNER DA SILVA MESSIAS 132.203.807-43
CNPJ: 27.204.689/0001-22 TEL/FAX: (27) 3721-5593
E-MAIL: comercialisa.messias@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Lila Fachett, 491, Riviera, Colatina/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 132.203.807-43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARIADNER DA SILVA MESSIAS 132.203.807-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Bomba para Poço tipo sapo 2.000, 110 watts	Und.	06	PLANALTO	255,22	1.531,32
10	Desempenadeira dentada	Unid	02	MOMFORT	9,49	18,98
11	Desempenadeira p/ piso lisa	Unid.	02	MOMFORT	8,85	17,70
13	Formão médio	Unid	02	MOMFORT	16,35	32,70
16	Marreta de borracha 60 mm	Unid	02	ROMA	17,26	34,52
17	Martelo 27 mm	Unid	02	TENACE	38,67	77,34
18	Parafusadeira	Unid	02	SCHULZ	199,74	399,48
34	Disco de serra circular para mármore	Unid	15	BESTFER	23,78	356,70

TABELA IV
LICITANTE: E DE FREITAS-ME
CNPJ: 27.521.468/0001-88 TEL/FAX: (69) 3442-5049 / 98472-0933
E-MAIL: nev.net.br@outlook.com
ENDEREÇO: Linha 184 km 2,5 lado Sul, Rolim de Moura-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EGMAR DE FREITAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 751.023.402-63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: E DE FREITAS-ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Pedra Brita 02 (2,0 a 2,5 cm)	Metro3	50	BRITAMAR	181,00	9.050,00
20	Pedra Brita 03 (2,5 a 5,0 cm)	Metro3	50	BRITAMAR	180,52	9.026,00

TABELA V
LICITANTE: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 63.764.229/0001-12 TEL/FAX: (069) 3471-2800 / 98401-7430
E-MAIL: lincolnsmg@hotmail.com / todolarmorumbi@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, 1588, centro, Presidente Médici/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LINCOLN DA SILVA PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.363.852-35.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Chave de fenda 1/8x6	Unid.	02	MAYLE/TRAMONTINA	6,83	13,66
04	Chave de fenda 3/16x6	Unid.	02	MAYLE/TRAMONTINA	8,75	17,50
05	Chave de grifo nº 24	Unid	01	WORKER	124,04	124,04
06	Chave Phillips 1/4x5	Unid.	02	MAYLE/TRAMONTINA	7,75	15,50
07	Chave Phillips 3/16x5	Unid.	02	MAYLE/TRAMONTINA	7,25	14,50
09	Colher de pedreiro tamanho 09	Unid	02	PACETTA/PARABONI	18,00	36,00
12	Emenda para forro PVC barra de 6m	Metro	10	NORTEPLAST	18,59	185,90
14	Formão pequeno	Unid	02	FAMASTIL/TRAMONTINA	14,42	28,84
15	Forro PVC branco, em metro quadrado folha de 6 metros.	Metro	600	NORTEPLAST	14,63	8.778,00
23	Perfil para acabamento de forro barra 6m	M²	30	NORTEPLAST	18,84	565,20
24	Piso tipo cerâmica, na cor branca, med. 32x56 cm	Metro	1500	INCEFRA/CEDASA	19,99	29.985,00
25	Portal para porta em madeira 1,00 x 2,10	Unid.	10	CONDOR	70,65	706,50
26	Prego para forro 13x10	Kg	03	GERDAU	13,36	40,08
27	Rejunte para piso, na cor grafite pct de 1kg	Unid.	170	ARGAFORTE	4,91	834,70
28	Serra para corte de cano PVC	Unid.	04	NICHOLSON/STARRET	6,29	25,16
33	Piso tipo cerâmica, na cor branca, med. 45x45cm, PI 04	Metro	1500	INCEFRA/LUME	17,99	26.999,99
35	Rebite para forro PVC	Unid.	2500	JOMARCA	0,14	350,00

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:68E392D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Ata de Registro de Preços nº 006/2019
Referente ao Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Administrativo nº 904/2018
Validade: 14/02/2019 a 13/02/2020 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas,** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RUFINO & AMARAL LTDA –ME.
CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL. (69) 99957-5613 / 98486-1118.
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº 1.708, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO SERGIO RUFINO DO AMARAL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 418.708.752-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RUFINO & AMARAL LTDA –ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis.	Serv.	**98**	273,00	26.754,00
02	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM).	Serv.	**10**	480,00	4.800,00
03	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM).	Serv.	**10**	624,00	6.240,00
04	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM).	Serv.	**10**	416,00	4.160,00
05	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM).	Serv.	**10**	925,00	9.250,00
06	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM).	Serv.	**10**	712,00	7.120,00

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:8F2E0741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Ata de Registro de Preços nº 007/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2018
Processo Administrativo nº 919/2018
Validade: 20/02/2019 a 19/02/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Massa Asfáltica),** para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARCILIO & MARCILIO LTDA - ME
CNPJ: 09.082.622/0001-80 - TEL/FAX: (65) 99201-2931 (65) 99288-0699
E-MAIL: marlimarcilio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Azaleia (Lot. Chapeu do Sol), nº 13, Quadra 06, Petrópolis, Várzea Grande/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **GILMAR MARCILIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 616.837.871-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCILIO & MARCILIO LTDA – ME- COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Massa usinada a quente para aplicação a frio com características específicas, composta com agregado pétreo concreto asfáltico de petróleo 50/70, preparada com pedriscos e pó de brita, podendo ainda conter fibra de polipropileno que melhora a adesividade, garantindo um rendimento de até 90 kg por m², com embalagens contendo 25kg e com garantia mínima de estocagem não inferior a 12 meses, para utilização em manutenção e restauração de pavimentos mesmo em período de chuvas, sem perda de aderência ao pavimento antigo	TONELADAS	60	CBUQ-F	854,86	51.291,60

TABELA II
LICITANTE: MARCILIO & MARCILIO LTDA - ME
CNPJ: 09.082.622/0001-80 - TEL/FAX: (65) 99201-2931 (65) 99288-0699
E-MAIL: marlimarcilio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Azaleia (Lot. Chapeu do Sol), nº 13, Quadra 06, Petrópolis, Várzea Grande/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **GILMAR MARCILIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 616.837.871-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCILIO & MARCILIO LTDA – ME -AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Massa usinada a quente para aplicação a frio com características específicas, composta com agregado pétreo concreto asfáltico de petróleo 50/70, preparada com pedriscos e pó de brita, podendo ainda conter fibra de polipropileno que melhora a adesividade, garantindo um rendimento de até 90 kg por m², com embalagens contendo 25kg e com garantia mínima de estocagem não inferior a 12 meses, para utilização em manutenção e restauração de pavimentos mesmo em período de chuvas, sem perda de aderência ao pavimento antigo	TONELADAS	190	CBUQ-F	854,86	162.423,40

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de maio de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:FC7AB9BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

CargoZona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	VagasImediata/Reserva
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
26º	100,057	VERA LUCIA LOPES DA SILVEIRA COSWOSK		

CargoZona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	VagasImediata
Cozinheira	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
15º	100,155	GILCELIA PAULA SANTANA KOCHUT		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de Maio de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:06079860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2019
PROCESSO: 477-1/2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP,** situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 34.4810028/0001-00 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: **semfazgesp@candeiasdojamari.ro.gov.br, no Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA,** Senhor **Lucivaldo Fabrício de Melo** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob demanda de CONTRATAÇÃO, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto 212.2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO, pelo prazo de 12 (doze) meses. Atendendo as necessidades de todos os setores e secretárias da Administração Municipal de Candeias do Jamari-RO**, sobre **REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO** de **Sistema de Registro de Preços – SRP, da** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI **DE RONDÔNIA.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto nº 212./2009.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 212.2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pelo PREFEITURA DE CANDEIAS/RO, através de requisição assinada por servidor.

6.3.1 O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
6.3.2 **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: **AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330-3030-1200- CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.3 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:
6.4 PROVISÓRIA, em até 01 (um) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
6.5 DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
6.6. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP, Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9– DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO 212.2009**, em consonância com o Decreto Federal n° 8.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
9.2 É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:
10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
10.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
10.6As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
10.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
10.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.11.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

10.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
10.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
10.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
10.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.22.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:
10.22.2 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
10.22.3. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
10.22.4 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
10.22.5 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
10.22.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
10.22.7 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
10.22.8 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
10.22.10.1 por razões de interesse público ou;
10.22.10.2 a pedido do fornecedor.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o DECRETO 212.2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP.**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari-RO, 09 de maio de 2019

Órgão Gerenciador:

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

CLEBSON CARNERIO TEIXEIRA
Presidente da CPL
Gerente do SRP

Secretário (A)S, (O)S.

SIZEN KELEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Da SEMUSA
CPF: 730.095.712-91

DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA
Secretário Da SEMASF
CPF: 421.634.802-59

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP:
CNPJ: 06.150.972/0001-49

WILMON MARCOS JUNIOR
RG: 4C2861076/SSP-SC
CPF: 838.353.429-91
Sócio-Proprietário

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:BCED8A9E

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TABELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2019
PROCESSO: 477-1/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,SRP/RO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2019
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 10/05/2019
DATA DE ABERTURA: 05/04/2019. ÀS 11: 00:00
PUBLICAÇÃO DO AROM: 26/03/2019 . www.licitacoes-e.com.br

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	CONSUMO ESTIMADO	UNID	**MARCA**	**Preço de Mercado**	**PREÇO REGISTRADO**	**DIF. %**	**SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP**		
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO, pelo prazo de 12 (doze) meses. Atendendo as necessidades de todos os setores e secretárias da Administração Municipal de Candeias do Jamari-RO, sobre REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO de Sistema de Registro de Preços – SRP	12	Unid.	Sv.	522.257,21	330.000,00	0,03%	330.000,00	-	-

ITEM	**OBJETO/ DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNIT. R$** / **MÉ UNI**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**	**VALOR TOTAL MAX GL OBAL R$**				
01	Conversão, Implantação e Treinamento.	01	Serviço			-	-	-		
02	Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria.	12	Mês		**10.416,67**	**125.000,00**				
03	Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial.	12	Mês		**1.680,00**	**20.160,00**				
04	Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado).	12	Mês		**1.680,00**	**20.160,00**				
05	Sistema de Patrimônio Público.	12	Mês	**SERV.**	**1.680,00**	**20.160,00**				
06	Sistema de Tributos (IPTU e ISS) com disponibilidade Web, Nota Fiscal Eletrônica-NFe.	12	Mês		**3.890,00**	**46.680,00**				
07	Sistema de Protocolo de Processos	12	Mês		**789,00**	**9.468,00**				
08	Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento	12	Mês		**3.387,50**	**40.650,00**				
09	Portal de Transparência.	12	Mês		**3.976,83**	**47.720,00**				

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49

Rua Luiz Borges – 1128 – Bairro Centro – CEP: 76.928-000
MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RONDÔNIA – FONE: (69) 3424-9142
CELULAR: (69) 9.8444-7962/ 99975-4364

WILMON MARCOS JUNIOR
RG: 4C2861076/SSP-SC
CPF: 838.353.429-91
Sócio-Proprietário

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:02DB4426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
DCP REPARCELAMENTO 00365-2019

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ: 63.761.969/0001-03			**Número do acordo:** 00365/2019			**Data de consolidação do Termo:** 23/04/2019		
Ente: Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO						**Data de assinatura do Termo:** 23/04/2019		
Título: REPARCELAMENTO PATRONAL						**Data de vencimento da 1ª** 30/05/2019		
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL 897/2018 09/01/2018								
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)								
Competência:			**Inicial:**01/2005			**Final:** 08/2012		
Valor total reparcelado: 459.035,09			**Quantidade de Parcelas:** 200			**Valor da parcela na data de consolidação:** 2.295,18		
Critérios de atualização para consolidação do débito:								
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,05 am		**Tipo de juros:** Simples			**Multa:** 1,00 %		
Critérios de atualização das parcelas vincendas:								
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am		**Tipo de juros:** Simples					
Critérios de atualização das parcelas vencidas:								
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am		**Tipo de juros:** Simples			**Multa:** 1,00 %		
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)								
Data de Consolidação do Termo: 01/04/2013			**Número do Acordo:** 02875/2013			**Valor Consolidado:** 417.621,96		
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
04/2013	314.628,45	0,55	39,93	125.631,14	3,55	15.629,22	3.146,28	459.035,09
TOTAL:	314.628,45			125.631,14		15.629,22	3.146,28	459.035,09
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)			**Data de Consolidação do Termo:** 01/04/2013			**Número do Acordo:** 02875/2013		
Índice na data de consolidação: 0,55								

PARCELA	**DATA DO**	**VALOR PAGO**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO (%)**	**FATOR**	**JUROS (%)**	**FATOR**	**FATOR ACUM.**	**VALOR AJUSTADO**
001	02/05/2013	3.352,08	0,37	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	3.352,08
002	01/06/2013	3.751,12	0,26	0,92	1,0092	1,00	1,0100	1,01929200	3.680,12
003	01/07/2013	3.761,49	0,03	1,18	1,0118	1,50	1,0150	1,02697700	3.662,68
004	01/08/2013	3.771,45	0,24	1,21	1,0121	2,00	1,0200	1,03234200	3.653,30
005	01/09/2013	3.780,71	0,35	1,45	1,0145	2,50	1,0250	1,03986250	3.635,78
006	01/10/2013	3.790,08	0,57	1,80	1,0180	3,00	1,0300	1,04854000	3.614,63
007	01/11/2013	3.828,72	0,54	2,37	1,0237	3,50	1,0350	1,05952950	3.613,60
008	02/12/2013	3.836,81	0,92	2,91	1,0291	4,00	1,0400	1,07026400	3.584,92
009	30/12/2016	3.844,90	0,30	26,07	1,2607	22,00	1,2200	1,53805400	2.499,85
010	30/12/2016	3.852,11	0,30	26,07	1,2607	22,00	1,2200	1,53805400	2.504,53
011	20/03/2017	3.951,07	0,25	27,08	1,2708	23,50	1,2350	1,56943800	2.517,51
012	20/03/2017	3.959,51	0,25	27,08	1,2708	23,50	1,2350	1,56943800	2.522,88
013	20/03/2017	3.967,84	0,25	27,08	1,2708	23,50	1,2350	1,56943800	2.528,19
014	28/12/2017	4.103,37	0,44	28,84	1,2884	28,00	1,2800	1,64915200	2.488,17
021	31/10/2017	4.028,81	0,42	28,14	1,2814	27,00	1,2700	1,62737800	2.475,64
022	01/12/2017	4.080,79	0,44	28,84	1,2884	28,00	1,2800	1,64915200	2.474,48
023	28/12/2017	4.103,37	0,44	28,84	1,2884	28,00	1,2800	1,64915200	2.488,17
024	31/01/2018	4.140,09	0,29	29,28	1,2928	28,50	1,2850	1,66124800	2.492,16
041	27/12/2018	3.315,22	0,15	32,82	1,3282	34,00	1,3400	1,77978800	1.862,70
042	27/12/2018	3.314,41	0,15	32,82	1,3282	34,00	1,3400	1,77978800	1.862,25
043	27/12/2018	3.313,55	0,15	32,82	1,3282	34,00	1,3400	1,77978800	1.861,77
044	27/12/2018	3.312,19	0,15	32,82	1,3282	34,00	1,3400	1,77978800	1.861,00
045	27/12/2018	3.311,00	0,15	32,82	1,3282	34,00	1,3400	1,77978800	1.860,33
046	27/12/2018	3.309,93	0,15	32,82	1,3282	34,00	1,3400	1,77978800	1.859,73
047	27/12/2018	3.308,47	0,15	32,82	1,3282	34,00	1,3400	1,77978800	1.858,91
048	06/04/2017	3.824,70	0,14	27,33	1,2733	24,00	1,2400	1,57889200	2.422,39
049	05/05/2017	3.978,76	0,31	27,47	1,2747	24,50	1,2450	1,58700150	2.507,09
050	01/06/2017	3.891,75	-0,23	27,78	1,2778	25,00	1,2500	1,59725000	2.436,53
051	01/07/2017	4.049,94	0,24	27,55	1,2755	25,50	1,2550	1,60075250	2.530,02
052	02/08/2017	3.946,04	0,19	27,79	1,2779	26,00	1,2600	1,61015400	2.450,72
053	04/09/2017	3.978,63	0,16	27,98	1,2798	26,50	1,2650	1,61894700	2.457,54
054	02/10/2017	4.123,83	0,42	28,14	1,2814	27,00	1,2700	1,62737800	2.534,03
055	01/11/2017	4.028,81	0,28	28,56	1,2856	27,50	1,2750	1,63914000	2.457,88
057	31/01/2018	4.080,79	0,29	29,28	1,2928	28,50	1,2850	1,66124800	2.456,46
058	02/02/2018	4.140,09	0,32	29,57	1,2957	29,00	1,2900	1,67145300	2.476,94
059	27/12/2018	2.431,79	0,15	32,82	1,3282	34,00	1,3400	1,77978800	1.366,34
060	27/12/2018	2.389,59	0,15	32,82	1,3282	34,00	1,3400	1,77978800	1.342,63
061	27/12/2018	2.344,17	0,15	32,82	1,3282	34,00	1,3400	1,77978800	1.317,11
062	27/12/2018	2.293,88	0,15	32,82	1,3282	34,00	1,3400	1,77978800	1.288,85
063	30/01/2019	3.284,64	0,32	32,97	1,3297	34,50	1,3450	1,78844650	1.836,59
064	11/02/2019	3.297,14	0,43	33,29	1,3329	35,00	1,3500	1,79941500	1.832,34
065	29/03/2019	3.339,60		0,00	1,0000	35,50	1,3550	1,35500000	2.464,65
TOTAL:		152.513,24							102.993,51
TOTAL GERAL:		152.513,24							102.993,51

4. ASSINATURAS			
ENTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO - 63.761.969/0001-03			
Representante Legal: 499.298.442-87 - ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO		**Data:** __/__/____	**Assinatura:** _____
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO - 07.882.164/0001-39			
Representante Legal: 802.238.422-49 - DHIEMES MARQUES DOS SANTOS		**Data:** __/__/____	**Assinatura:** _____
TESTEMUNHAS:			
Nome: JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO		**Nome:** SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA	
Cargo: CONTADOR GERAL		**Cargo:** SECRETARIA DE FAZENDA	
CPF: 674.103.672-53		**CPF:** 921.285.992-53	

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:79CE2AFC

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE ACORDO PARC 00365-2019

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00365/2019)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Castanheiras/RO	CNPJ:	63.761.969/0001-03
Endereço:	AVENIDA JACARANDA, N. 210 SDS		
Bairro:	CENTRO	CEP:	76948-000
Telefone:	(069) 3474-2050	Fax:	(069) 3474-2081
E-mail:	gabinetecast@hotmail.com		
Representante legal:	ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO		
CPF:	499.298.442-87		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	PREFEITO
E-mail:	alcidesdoson@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	CNPJ:	07.882.164/0001-39
Endereço:	AVENIDA JACARANDA, N. 210		
Bairro:	CENTRO	CEP:	76948-000
Telefone:	(069) 3474-2050	Fax:	(069) 3474-2081
E-mail:	ipccast@hotmail.com		
Representante legal:	DHIEMES MARQUES DOS SANTOS		
CPF:	802.238.422-49		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	COORDENADOR DO
E-mail:	ipccast@hotmail.com	Data início da gestão:	02/07/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL 897/2018 09/01/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Castanheiras da quantia de R$ 459.035,09 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trinta e cinco reais e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2005 a 08/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Castanheiras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 459.035,09 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trinta e cinco reais e nove centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.295,18 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.295,18 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), vencerá em 30/05/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,05% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Castanheiras - RO / 23/04/2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeitura Municipal de Castanheiras

DHIEMES MARQUES DOS SANTOS
Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publicos De Castanheiras RO

Testemunhas:

_____
JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
CPF: 674.103.672-53
RG: 705413 SESDEC/RO

_____
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
SECRETARIA DE FAZENDA
CPF: 921.285.992-53
RG: 997569 SESDEC/RO

DECLARAÇÃO

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00365/2019, firmado entre o/a Castanheiras e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO em 23/04/2019, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Castanheiras, ____/____/_____

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00365/2019			Data	23/04/2019
Valor consolidado	459.035,09			Valor da prestação inicial	2.295,18
Número prestações	200			Vencimento 1ª prestação	30/05/2019
DEVEDOR					
Ente Federativo	Castanheiras/RO			CNPJ	63.761.969/0001-03
Representante Legal	ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO			CPF	499.298.442-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	30861-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO			CNPJ	07.882.164/0001-39
Representante Legal	DHIEMES MARQUES DOS SANTOS			CPF	802.238.422-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	17567-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Castanheiras/RO - 23/04/2019					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					

UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F351B11A

CONTABILIDADE GERAL
DCP REPARCELAMENTO 00366-2019

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)					
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO					
CNPJ:	63.761.969/0001-03	**Número do acordo:**	00366/2019	**Data de consolidação do Termo:**	24/04/2019
Ente:	Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO			**Data de assinatura do Termo:**	24/04/2019
Título:	REPARCELAMENTO PARTE SEGURADO			**Data de vencimento da 1ª**	30/05/2019
Lei autorizativa do parcelamento:		LEI MUNICIPAL 897/GAB/2018 - 09/01/2018			

2. RESULTADO DA RUBRICA							
Rubrica:	Contribuição dos Segurados (200 meses)						
Competência:		**Inicial:**	06/2005	**Final:**	13/2007		
Valor total reparcelado:	-16.140,56	**Quantidade de Parcelas:**			200	**Valor da parcela na data de consolidação:**	-80,70
Critérios de atualização para consolidação do débito:							
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica:	Contribuição dos Segurados							
Data de Consolidação do Termo:		30/03/2013	**Número do Acordo:**		02876/2013	**Valor Consolidado:**		95.428,58
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
03/2013	-8.397,69	0,47	40,59	-3.408,62	36,00	-4.250,27	-83,98	-16.140,56
TOTAL:	-8.397,69			-3.408,62		-4.250,27	-83,98	-16.140,56
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
Rubrica:	Contribuição dos Segurados		**Data de Consolidação do Termo:**		30/03/2013		**Número do Acordo:**	02876/2013	
Índice na data de consolidação:			0,47						
PARCELA	**DATA DO**	**VALOR PAGO**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO (%)**	**FATOR**	**JUROS (%)**	**FATOR**	**FATOR ACUM.**	**VALOR AJUSTADO**
001	02/05/2013	4.092,68	0,37	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	4.092,68
002	02/06/2013	4.637,10	0,26	1,39	1,0139	1,50	1,0150	1,02910850	4.505,94
003	02/07/2013	4.649,11	0,03	1,65	1,0165	2,00	1,0200	1,03683000	4.483,97
004	02/08/2013	4.660,48	0,24	1,68	1,0168	2,50	1,0250	1,04222000	4.471,69
005	02/09/2013	4.670,98	0,35	1,92	1,0192	3,00	1,0300	1,04977600	4.449,50
006	02/10/2013	4.681,52	0,57	2,27	1,0227	3,50	1,0350	1,05849450	4.422,81
007	02/11/2013	4.733,39	0,54	2,84	1,0284	4,00	1,0400	1,06953600	4.425,65
008	02/12/2013	5.210,19	0,92	3,38	1,0338	4,50	1,0450	1,08032100	4.822,82
009	20/03/2017	5.222,69	0,25	27,55	1,2755	24,00	1,2400	1,58162000	3.302,11
010	20/03/2017	5.234,92	0,25	27,55	1,2755	24,00	1,2400	1,58162000	3.309,85
011	30/01/2019	3.046,69	0,32	33,44	1,3344	35,00	1,3500	1,80144000	1.691,25
012	27/02/2019	3.070,92	0,43	33,76	1,3376	35,50	1,3550	1,81244800	1.694,35
013	29/03/2019	3.098,82		0,00	1,0000	36,00	1,3600	1,36000000	2.278,54
014	28/12/2017	5.153,28	0,44	29,31	1,2931	28,50	1,2850	1,66163350	3.101,33
021	31/01/2018	5.185,90	0,29	29,75	1,2975	29,00	1,2900	1,67377500	3.098,33
039	27/12/2018	3.058,22	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	1.705,88
040	27/12/2018	3.057,72	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	1.705,60
041	27/12/2018	3.057,13	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	1.705,27
042	27/12/2018	3.056,10	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	1.704,70
043	27/12/2018	3.055,46	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	1.704,34
044	27/12/2018	3.054,12	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	1.703,59
045	27/12/2018	3.052,93	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	1.702,93
046	27/12/2018	3.749,04	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	2.091,22
047	27/12/2018	3.677,18	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	2.051,14
048	06/04/2017	4.774,82	0,14	27,80	1,2780	24,50	1,2450	1,59111000	3.000,94
049	05/05/2017	4.876,76	0,31	27,94	1,2794	25,00	1,2500	1,59925000	3.049,40
050	01/06/2017	4.858,03	-0,23	28,25	1,2825	25,50	1,2550	1,60953750	3.018,28
051	01/07/2017	4.964,25	0,24	28,02	1,2802	26,00	1,2600	1,61305200	3.077,55
052	02/08/2017	4.926,11	0,19	28,26	1,2826	26,50	1,2650	1,62248900	3.036,14
053	04/09/2017	4.970,30	0,16	28,45	1,2845	27,00	1,2700	1,63131500	3.046,81
054	02/10/2017	5.072,13	0,42	28,61	1,2861	27,50	1,2750	1,63977750	3.093,18
055	01/11/2017	5.052,33	0,28	29,03	1,2903	28,00	1,2800	1,65158400	3.059,08
057	02/12/2018	5.117,10	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	2.854,33
058	02/02/2018	5.185,90	0,32	30,04	1,3004	29,50	1,2950	1,68401800	3.079,48
059	27/12/2018	2.971,72	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	1.657,63
060	27/12/2018	2.918,51	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	1.627,95
TOTAL:		151.854,53							103.826,27
TOTAL GERAL:		151.854,53							103.826,27

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
4. ASSINATURAS			
ENTE:	Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO - 63.761.969/0001-03		
Representante Legal:	499.298.442-87 - ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**

UNIDADE GESTORA:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO - 07.882.164/0001-39		
Representante Legal:	802.238.422-49 - DHIEMES MARQUES DOS SANTOS	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS:			
Nome: JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO		**Nome:** SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA	
Cargo: CONTADOR GERAL		**Cargo:** SECRETARIA DE FAZENDA	
CPF: 674.103.672-53		**CPF:** 921.285.992-53	

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:92B2BBDC

CONTABILIDADE GERAL
TERMO ACORDO REPARC 00366-2019

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00366/2019)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Castanheiras/RO	CNPJ:	63.761.969/0001-03
Endereço:	AVENIDA JACARANDA, N. 210 SDS		
Bairro:	CENTRO	CEP:	76948-000
Telefone:	(069) 3474-2050	Fax:	(069) 3474-2081
E-mail:	gabinetecast@hotmail.com		
Representante legal:	ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO		
CPF:	499.298.442-87		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	PREFEITO
E-mail:	alcidesdoson@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	CNPJ:	07.882.164/0001-39
Endereço:	AVENIDA JACARANDA, N. 210		
Bairro:	CENTRO	CEP:	76948-000
Telefone:	(069) 3474-2050	Fax:	(069) 3474-2081
E-mail:	ipccast@hotmail.com		
Representante legal:	DHIEMES MARQUES DOS SANTOS		
CPF:	802.238.422-49		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	COORDENADOR DO
E-mail:	ipccast@hotmail.com	Data início da gestão:	02/07/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL 897/GAB/2018 - 09/01/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Castanheiras da quantia de R$ -16.140,56 (valor negativo de dezesseis mil e cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores
públicos, relativos ao período de 06/2005 a 12/2007, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Castanheiras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ -16.140,56 (valor negativo de dezesseis mil e cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ -80,70 (valor negativo de oitenta reais e setenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ -80,70 (valor negativo de oitenta reais e setenta centavos), vencerá em 30/05/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração

acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Castanheiras - RO / 24/04/2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeitura Municipal de Castanheiras

DHIEMES MARQUES DOS SANTOS
Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Publicos de Castanheiras RO

Testemunhas:

_____
JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
CPF: 674.103.672-53
RG: 705413 SESDEC/RO

_____
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
SECRETARIA DE FAZENDA
CPF: 921.285.992-53
RG: 997569 SESDEC/RO

DECLARAÇÃO

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00366/2019, firmado entre o/a Castanheiras e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO em 24/04/2019, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Castanheiras, ____/____/_____

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00366/2019	Data	24/04/2019

Valor consolidado	-16.140,56			Valor da prestação inicial	-80,70
Número prestações	200			Vencimento 1ª prestação	30/05/2019
DEVEDOR					
Ente Federativo	Castanheiras/RO			CNPJ	63.761.969/0001-03
Representante Legal	ALCIDES ZACARIAS	SOBRINHO		CPF	499.298.442-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	30861-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO			CNPJ	07.882.164/0001-39
Representante Legal	DHIEMES MARQUES DOS SANTOS			CPF	802.238.422-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	17567-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Castanheiras/RO - 24/04/2019

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9A9F2234

CONTABILIDADE GERAL
DCP REPARCELAMENTO 00373-2019

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 63.761.969/0001-03	**Número do acordo:** 00373/2019	**Data de consolidação do Termo:** 25/04/2019
Ente: Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO		**Data de assinatura do Termo:** 25/04/2019
Título: REPARCELAMENTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS EXCEDENTE DO LIMITE LEGAL		**Data de vencimento da 1ª** 30/05/2019

Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL 897/GAB/2018 - 09/01/2018

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: DESPESAS EXCEDENTE DO LIMITE LEGAL

Competência: Inicial: 12/2006		**Final:** 12/2009
Valor total reparcelado: -92.674,91	**Quantidade de Parcelas:** 200	**Valor da parcela na data de consolidação:** -463,37

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: DESPESAS EXCEDENTE DO LIMITE LEGAL

Data de Consolidação do Termo: 29/03/2013	**Número do Acordo:** 02877/2013	**Valor Consolidado:** 501.480,13

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2013	-47.858,40	0,47	41,65	-19.933,02	36,00	-24.404,91	-478,58	-92.674,91
TOTAL:	-47.858,40			-19.933,02		-24.404,91	-478,58	-92.674,91

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: DESPESAS EXCEDENTE DO LIMITE LEGAL | **Data de Consolidação do Termo:** 29/03/2013 | **Número do Acordo:** 02877/2013

Índice na data de consolidação: 0,47

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	FATOR	JUROS (%)	FATOR	FATOR ACUM.	VALOR AJUSTADO
001	02/05/2013	18.625,15	0,37	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	18.625,15
002	02/06/2013	21.085,14	0,26	1,39	1,0139	1,50	1,0150	1,02910850	20.488,74
003	02/07/2013	21.141,81	0,03	1,65	1,0165	2,00	1,0200	1,03683000	20.390,82
004	02/08/2013	21.195,08	0,24	1,68	1,0168	2,50	1,0250	1,04222000	20.336,47
005	02/09/2013	21.244,86	0,35	1,92	1,0192	3,00	1,0300	1,04977600	20.237,52
006	02/10/2013	21.295,07	0,57	2,27	1,0227	3,50	1,0350	1,05849450	20.118,26
007	02/11/2013	21.531,89	0,54	2,84	1,0284	4,00	1,0400	1,06953600	20.131,99
008	02/12/2013	21.577,87	0,92	3,38	1,0338	4,50	1,0450	1,08032100	19.973,57
009	30/12/2016	21.622,07	0,30	26,54	1,2654	22,50	1,2250	1,55011500	13.948,69
010	30/12/2016	21.661,40	0,30	26,54	1,2654	22,50	1,2250	1,55011500	13.974,06
011	30/01/2019	16.010,38	0,32	33,44	1,3344	35,00	1,3500	1,80144000	8.887,55
012	27/02/2019	16.137,67	0,43	33,76	1,3376	35,50	1,3550	1,81244800	8.903,80
013	29/03/2019	16.284,33	0,75	34,19	1,3419	36,00	1,3600	1,82498400	8.923,00
014	20/03/2017	13.927,27	0,25	27,55	1,2755	24,00	1,2400	1,58162000	8.805,70
015	20/03/2017	14.011,07	0,25	27,55	1,2755	24,00	1,2400	1,58162000	8.858,68
016	01/06/2017	14.119,93	-0,23	28,25	1,2825	25,50	1,2550	1,60953750	8.772,66
017	20/03/2017	14.123,99	0,25	27,55	1,2755	24,00	1,2400	1,58162000	8.930,08

018	01/12/2017	14.156,39	0,44	29,31	1,2931	28,50	1,2850	1,66163350	8.519,56
021	31/10/2017	22.748,72	0,42	28,61	1,2861	27,50	1,2750	1,63977750	13.873,05
022	01/12/2017	23.040,37	0,44	29,31	1,2931	28,50	1,2850	1,66163350	13.866,10
023	28/12/2017	23.203,23	0,44	29,31	1,2931	28,50	1,2850	1,66163350	13.964,11
024	21/01/2018	23.350,09	0,29	29,75	1,2975	29,00	1,2900	1,67377500	13.950,55
039	27/12/2018	16.070,96	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	8.964,42
040	27/12/2018	16.068,33	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	8.962,95
041	27/12/2018	16.065,30	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	8.961,26
042	27/12/2018	16.059,88	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	8.958,23
043	27/12/2018	16.056,57	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	8.956,39
044	27/12/2018	16.049,42	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	8.952,40
045	27/12/2018	16.043,22	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	8.948,94
046	27/12/2018	17.091,20	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	9.533,51
047	27/12/2018	16.766,53	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	9.352,41
048	06/04/2017	21.499,18	0,14	27,80	1,2780	24,50	1,2450	1,59111000	13.512,06
049	05/05/2017	22.348,70	0,31	27,94	1,2794	25,00	1,2500	1,59925000	13.974,49
050	01/06/2017	21.873,88	-0,23	28,25	1,2825	25,50	1,2550	1,60953750	13.590,16
051	01/07/2017	22.749,68	0,24	28,02	1,2802	26,00	1,2600	1,61305200	14.103,50
052	02/08/2017	22.180,36	0,19	28,26	1,2826	26,50	1,2650	1,62248900	13.670,58
053	04/09/2017	22.379,37	0,16	28,45	1,2845	27,00	1,2700	1,63131500	13.718,61
054	02/10/2017	23.244,20	0,42	28,61	1,2861	27,50	1,2750	1,63977750	14.175,22
055	01/11/2017	22.748,72	0,28	29,03	1,2903	28,00	1,2800	1,65158400	13.773,88
057	31/01/2018	23.203,23	0,29	29,75	1,2975	29,00	1,2900	1,67377500	13.862,81
058	02/02/2018	23.350,09	0,32	30,04	1,3004	29,50	1,2950	1,68401800	13.865,70
059	27/12/2018	13.584,24	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	7.577,32
060	27/12/2018	13.344,49	0,15	33,29	1,3329	34,50	1,3450	1,79275050	7.443,58
TOTAL:		820.871,33							549.338,53
TOTAL GERAL:		820.871,33							549.338,53

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO - 63.761.969/0001-03		
Representante Legal: 499.298.442-87 - ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO - 07.882.164/0001-39		
Representante Legal: 802.238.422-49 - DHIEMES MARQUES DOS SANTOS	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS:		
Nome: JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	**Nome:** SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA	
Cargo: CONTADOR GERAL	**Cargo:** SECRETARIA DE FAZENDA	
CPF: 674.103.672-53	**CPF:** 921.285.992-53	

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E7EAEC5C

CONTABILIDADE GERAL
TERMO ACORDO REPARC 00373-2019

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00373/2019)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Castanheiras/RO	**CNPJ:**	63.761.969/0001-03
Endereço:	AVENIDA JACARANDA, N. 210 SDS		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76948-000
Telefone:	(069) 3474-2050	**Fax:**	(069) 3474-2081
E-mail:	gabinetecast@hotmail.com		
Representante legal:	ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO		
CPF:	499.298.442-87		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	alcidesdoson@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:**	07.882.164/0001-39
Endereço:	AVENIDA JACARANDA, N. 210		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76948-000
Telefone:	(069) 3474-2050	**Fax:**	(069) 3474-2081
E-mail:	ipccast@hotmail.com		
Representante legal:	DHIEMES MARQUES DOS SANTOS		
CPF:	802.238.422-49		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	COORDENADOR DO
E-mail:	ipccast@hotmail.com	**Data início da gestão:**	02/07/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL 897/GAB/2018 - 09/01/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Castanheiras da quantia de R$ -92.674,91 (valor negativo de noventa e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos),

correspondentes aos valores de DESPESAS EXCEDENTE DO LIMITE LEGAL devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2006 a 12/2009, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Castanheiras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO
O montante de R$ -92.674,91 (valor negativo de noventa e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ -463,37 (valor negativo de quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ -463,37 (valor negativo de quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), vencerá em 30/05/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).
Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Castanheiras - RO / 25/04/2019

Prefeitura Municipal de Castanheiras
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publicos De Castanheiras RO
DHIEMES MARQUES DOS SANTOS

Testemunhas:

_____
JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
CPF: 674.103.672-53
RG: 705413 SESDEC/RO

_____
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
SECRETARIA DE FAZENDA
CPF: 921.285.992-53
RG: 997569 SESDEC/RO

DECLARAÇÃO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00373/2019, firmado entre o/a Castanheiras e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE

CASTANHEIRAS RO em 25/04/2019, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Castanheiras, ____/____/_____

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00373/2019		Data	25/04/2019	
Valor consolidado	-92.674,91		Valor da prestação inicial	-463,37	
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação	30/05/2019	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Castanheiras/RO		CNPJ	63.761.969/0001-03	
Representante Legal	ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO		CPF	499.298.442-87	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	30861-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO			CNPJ	07.882.164/0001-39
Representante Legal	DHIEMES MARQUES DOS SANTOS			CPF	802.238.422-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	17567-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Castanheiras/RO - 25/04/2019					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5C95109A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU 001/2019

Inscrições de 10 à 15 de Maio de 2019

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna Público que realizará teste seletivo simplificado visando selecionar candidatos ao exercício da função de médico, por prazo determinado de 06 (seis) meses, conforme a seguir:

Função	**Escolaridade/Requisitos**	**Vagas**	**Carga horária**	**Lotação**	**Remuneração**
MédicoPsiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Psiquiatria	**01**(Vaga Imediata)	36 horas/semana	CAPS	R$ 3.310,51 +Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01**(Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 +Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**02**(Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 +Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Obstetrícia	**01**(vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 +Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Medico Cirurgião	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – e título de especialista (residência médica) em cirurgia	**01**(vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 +Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

As inscrições **Via Internet** deverão ser encaminhadas através do correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivoespigao2019@gmail.com), no período **do dia 10 de Maio de 2019 às 23h59min do dia 15 de maio de 2019,** ou **presencialmente** e/ou **por terceiros** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Grande do Sul Nº. 2705 Centro – em Espigão do Oeste, no horário compreendido entre **as 8 (oito) e 12 (doze) horas, no período de 10 à 15 de Maio de 2019. As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste no seguinte endereço eletrônico: **http://espigaodooeste.ro.gov.br**

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1C550F49

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL SEMSAU Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (por prazo determinado)
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 10 a 15 de MAIO de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia,por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de Médico Psiquiatra e Médico clinico Geral e Médico Visitador, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 1.946/2016 e pela Lei Municipal nº 1.524/2011 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.993/2017 e 2.099/18 e 2.147/19, obedecendo às seguintes condições.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissional médico nos quadros desta municipalidade, causada por pedidos de demissão de médicos concursados e, consequentemente, haver necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas;

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**.

1.3.O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde,por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4096/2019, destinada a selecionar candidatos à função de médico para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no mural da Secretaria de Saúde, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste(https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia(http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados poderão efetuar a sua inscrição para o presente Teste Seletivo Simplificado **PESSOALMENTE**, **POR MEIO DE TERCEIROS** (mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com as especificações dos poderes e documentos de identificação do procurador) ou **POR VIA INTERNET.**

2.2. As inscrições **presenciais** e/ou **por terceiros** poderão ser realizadas diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Rio Grande do Sul Nº. 2.705, Centro, em Espigão do Oeste/RO, no horário compreendido entre as 08h00min e 12h00min, **no período de 10 a 15 de MAIO** do ano em curso, devendo o candidato entregar em pasta lacrada e identificada a documentação constante dos itens 2.2.1 à 2.2.9

2.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.2.2. Cópias autenticadas em cartório de cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.2.3. Cópia do cartão do CPF;
2.2.4. Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Graduação em Medicina;
2.2.5. Cópias autenticadas em Cartório do Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.2.6. Cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins; (Cópias simples);
2.2.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório;
2.2.9. *Curriculum Vitae*.

2.3. As inscrições **Via Internet** deverão ser encaminhadas através do correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivoespigao2019@gmail.com), no período **do dia 10 de Maio de 2019 às 23h59min do dia 15 de maio de 2019, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.** Devendo o candidato preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 2.3.1 a 2.3.9, a seguir.
2.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.3.3.Cartão do CPF;
2.3.4. Diploma de Graduação em Medicina;
2.3.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;

2.3.6. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.3.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
2.3.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.
2.3.9. *Curriculum Vitae*.

2.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
2.5 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.
2.6. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
2.7. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1.Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'2.2 e 2.3'**;
3.2.Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
3.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

4.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Psiquiatria	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	CAPS	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**02** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Obstetrícia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Medico Cirurgião	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – e título de especialista (residência médica) em cirurgia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

4.2. Além das vagas previstas no item '4.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
4.3. No caso de não ser atingido o número de profissionais necessários ao suprimento das vagas existentes, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar redistribuição na carga horária dos profissionais selecionados, respeitando-se o limite legal semanal e mensal.
4.4.Não serão reservadas vagas a deficientes físicos,devido ao reduzido número de vagas não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
4.5. São atribuições inerentes aos cargos descritos no item '4.1':

4.5.1. Do **Médico Psiquiatra**: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos) e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes administrativa ou judicialmente; Analisar e interpretar resultados de exames diversos; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; Prescrever medicamentos indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Participa de Junta Médica quando convocado;realizar outras atribuições inerentes à sua formação acadêmica e à sua formação especial;

4.5.2 Do **Médico Clinico Geral** tem como atividades, efetuar consultas, atendimentos e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; tratar pacientes; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; implementar ações e programas de saúde, coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; prestar auxilio em pequenos e médios procedimentos cirúrgicos e realizar outras atribuições de competência do medico Clinico Geral;

4.5.3 Do **Medico Obstetra** tem como atividades, Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Admissão de mulheres em trabalho de parto, e solicitação dos exames de rotina que forem necessários; Avaliação e admissão de gestantes em trabalho, para indução do parto em situações rotineiras ou emergências; Avaliação de mulheres com abortamento já; Avaliação de gestantes para cesarianas programadas; Avaliação e admissão de gestantes em outras situações, juntamente com o médico obstetra; Avaliação de Puérperas com dificuldades de amamentação e outros problemas com as mamas Orientar a equipe de enfermagem obstétrica; Realizar outras atribuições de competência do Médico obstetra e demais atividades inerentes à função de Médico

4.5.4 Do **Médico Visitador** tem como Atividades, passar em visitas diárias a todos os pacientes em internação em clinica médica no Hospital Municipal, passar orientações prescrever medicamentos, pedir avaliações especializadas, realizar encaminhamentos, avaliar as contra referencias; dar alta hospitalar de pacientes internados na clinica médica; Realizar outras atribuições do médico visitador.

4.5.5 Do **Médico Cirurgião** realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

5.1.O presente processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses**.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, graduação no curso de medicina e encontrar-se devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.1.O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4096/2019.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens '2.2 a 2.3'–de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	18
II - Qualificação profissional	32

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	Todos	04 pontos (máximo de 01 curso)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Declaração de estar Cursando pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	01 ponto (máximo de 01 curso)	01 ponto
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	Todos	0,8 pontos (máximo de 05 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 15 cursos)	03 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse publica e/ou privada	Todos	0,3 pontos para cada mês (máximo de 60 meses)	18 pontos

7.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item 7.5 de comprovação da qualificação profissional e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.
7.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital,o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de 23 de Maio de 2019.
8.2.Os recursos de que trata o item '8.1' poderão ser protocolados diretamente com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo ou por meio do correio eletrônico: seletivoespigao2019@gmail.com. Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
8.3. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.
8.4.O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.

8.5. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4096/2019, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.6. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
9.2.A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: **https://espigaodooeste.ro.gov.br**e **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/** e nos **murais da Secretária Municipal de Saúde**, de acordo com o item '1.5'.
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.
9.4.O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará entre as datas de 04/06 a 05/06/2019 a interesse da Administração Municipal.
9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.2.Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.3.Anexo II – Ficha de inscrição;
9.4.4.Anexo III - Requerimento para Recurso; e
9.4.5.Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.
9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural da Secretaria de Saúde e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1. A convocação para assinatura de contrato dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá a partir do dia 04 de Junho de 2019;
10.2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.2.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
10.2.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
10.2.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar **10.2.4** Declaração do responsável de que reside no local);
10.2.5 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
10.2.6 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos);**
10.2.7 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
10.2.8 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
10.2.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
10.2.10 Carteira de Identidade – RG;
10.2.11 Título de Eleitor;
10.2.12 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
10.2.13 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
10.2.14 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido.***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades;***
10.2.15 Declaração de**existência ou não**quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
10.2.16 Declaração do candidato, informando sobre a**existência ou não**de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
10.2.17 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
10.2.18 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;
10.2.19 Foto 3×4.

10.3. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
10.4.O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.5. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
11.3.É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;
11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;
11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
11.6.A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 03 de Maio de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMSAU/2019

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	10/05 a 15/05/2019
Publicação do Resultado das inscrições	17/05/2019
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	20/05/2019
Publicação dos Resultados Provisórios	23/05/2019
Prazo para Apresentação de recursos	24/05 a 27/05/2019
Publicação do Julgamento dos Recursos	29/05/2019
Homologação do Teste Seletivo	31/05/2019
Convocação dos Candidatos Selecionados	04/06/2019
Início das contratações de selecionados	05/06/2019

ANEXO II

Nº Inscrição:

FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE:( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/___07 - ESTADO CIVIL _____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE :ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____
INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ]MÉDICO PSIQUIATRA [ ] MÉDICO VISITADOR
[ ] MÉDICO CIRURGIÃO [ ] MÉDICO CLINICO GERAL
[ ] MÉDICO OBSTETRA
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas
Espigão do Oeste_____de 2019.·.

_____
Nome e assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº Inscrição:
CANDIDATO:	
CPF:	

Declaro para os devidos fins que recebi a inscrição do candidato.

_____
Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo

ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: seletivoespigao2019@gmail.com
3) O período de entrega do requerimento do recurso será 24 a 27de maio de 2019, conforme Edital 001/2019

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado para contratação Temporária para o Hospital Municipal de Espigão do Oeste/RO.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:
Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2019

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME
_____
02 – ENDEREÇO
_____
03 – TELEFONE _____04 -CELULAR_____05 -EMAIL_____06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____07 - ESTADO CIVIL _____
8-SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____ 10 - UF____ 11 – PROFISSÃO ___
12 – NOME DO PAI_____
13 – NOME DA MÃE_____
14 – IDENTIDADE _____ORGÃO ESPEDIDOR_____
15 – CPF _____._____._____-_____
II – FORMAÇÃO ACADEMICA
01- TITULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA _____
III – TÍTULOS DE PÓS GRADUÇÃO

DOUTORADO:_____
INSTITUIÇÃO_____
MESTRADO_____
INSTITUIÇÃO_____

ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação) _____
INSTITUIÇÃO _____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação) _____
INSTITUIÇÃO _____

IV – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica ou Técnico de Laboratório.

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU. _____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.

INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU _(informar respectivos períodos): _____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos): _____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos): _____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos): _____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos): _____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Espigão do Oeste_____de2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2AD7C18E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/FMDCA/SEMTAS/2019

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social –SEMTAS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/FMDCA/SEMTAS/2019
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social –SEMTAS, do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/FMDCA/SEMTAS/2019 publicado no site da prefeitura de Guajará-Mirim na data de 02/04/19, ficando:
Item 5
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei n° 13.019, de 2014);
Item 8
8.4.5. Cada Organização poderá apresentar até 02 propostas. As Propostas apresentadas deverão ser identificadas no Envelope como: Proposta 01 e Proposta 02. Porém, a seleção de uma segunda proposta ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, após ter havido a seleção prévia de Propostas identificadas no Envelope como proposta 01. Assim, a possibilidade de seleção de uma segunda proposta surgirá caso o número de

Propostas, identificadas como Proposta 01, apresentadas e selecionadas não atinja o valor orçamentário total disponibilizado neste Edital. Tal seleção deverá observar a ordem de classificação.

8.5
Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, quantitativo de público alvo atendido, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento das informações prestadas (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016. -Quantidade de crianças e adolescentes diretamente atendidos pela Proposta: Até 15 pessoas (0,5) De 15-30 pessoas (1,0) Acima de 30 pessoas (2,0)	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política do FMDCA, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria(Direito da Criança e do Adolescente)	Grau pleno de adequação (1,0) Grau satisfatório de adequação (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. -Atendimento de crianças e adolescente em Vulnerabilidade Social e econômica (1,0)	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da *Prefeitura Municipal de Guajará-mirim na internet* ***(http://www.guajaramirim.ro.gov.br),*** *nos murais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA* e nos meios de comunicações oficiais, iniciando-se o prazo para recurso.

Item 9
9.3.1. A administração pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada conforme critério constante no **item 9.3.4.**

Mantendo-se inalterados os demais itens e subitens do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/FMDCA/SEMTAS/2019, porém, deve-se considerar os prazos constantes no Edital de Prorrogação publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim no dia 07/05/2019.

Guajará-Mirim/RO, 09 de maio de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- FMDCA

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:B0044D45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 090-03/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos de confecção de impressos, cartazes, folhetos, faixas, banners, Folders e carimbos, para atender as Secretarias de Administração e Planejamento SEMAP, Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no termo de referência, parte integrante do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 012/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição objeto acima fundamentou-se na **Solicitação n.º 155/19,** conforme elucidação do **Memorando n.º 016/SEMAP/2019,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 012/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **GRÁFICA BRASIL LTDA - ME, CNPJ: 14.595.896/0001-03**
Representante: MAURO NARIMATSU
Telefone: 69 3441-2343
Email: gbrasilrecepcao@gmail.com
Endereço: Rua José do Patrocínio, 1566, Centro, Cacoal/RO, CEP:76.963-862

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
3	5.000	Unid	Atestado médico HPP José Baioco 15x21 75 g 1x1.	Serviço	0,05	250,00
36	5.000	Unid	Ficha de encaminhamento HPP José Baioco 21x30 75gr 1x1.	Serviço	0,10	500,00
52	100	Bloco	Receita azul c 2 75 gr. 10x21 cm 1x1 bloco c/50 fls.	Serviço	3,18	318,00
53	5.000	Bloco	Receituário de uso contínuo UBS 15x21 75gr 1x1	Serviço	0,05	250,00
67	20	Bloco	Termo de visita vigil. sanitária carbonado 15x21 75gr 3 vias,sendo 1ª branca, 2ª azul,3ª amarela, bloco com 50 jogos numerados	Serviço	16,80	336,00
VALOR TOTAL:						**R$: 1.654,00**

Fornecedor: **GRÁFICA LÍDER LTDA - ME, CNPJ: 04.096.368-0001-56**
Representante: DIEGO DOS SANTOS PEDRO
Telefone: 69 3422 1978
Email: diegoliderjp@hotmail.com
Endereço: Rua Vilagran Cabrita, 1129, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-047

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
24	6.000	Unid	Cartaz medidas 44 x 66 cm. Gramatura mínima de 200 g em papel cartão, impressão em até 3 cores	Serviço	1,55	9.30000
VALOR TOTAL:						**R$: 9.300,00**

Fornecedor: **GM EXPRESS EIRELI - ME, CNPJ: 26.427.897/0001-28**
Representante: ADVANO CAZUZA DA SILVA
Telefone: 69 3521 3050
Email: gmodernaexpress@gmail.com
Endereço: Rua Ceará, 3279, Setor 05, Jaru/RO, CEP: 76.890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
7	500	Unid	Boletim de produção ambulatorial HPP José Baioco 21x30 75 g 1x1.	Serviço	0,24	120,00
8	500	Unid	Boletim de reconhecimento geográfico vigil. Saúde 21x30 75g 1x1.	Serviço	0,24	120,00
12	500	Unid	Capa de processo interno em cor azul, em papel triplex, gramatura mínima 180 gr., com impressão gráfica na cor preta, medidas da capa aberta: altura 330 mm. x larg.518 mm. Capa dobrada: 330 mm altura x 230 mm largura, 3 dobras com vinco 330 mm altura x 58mm largura	Serviço	0,64	320,00
14	1.000	Unid	Capa de processo interno na cor branca, em papel triplex gramatura mínima 180 gr, com impressão gráfica na cor preta, medidas da capa aberta: altura 330 mm xlarg 518 mm capa dobrada 330 m altura cx 23o mm larg., dobra com vinco 330 mm alt. 58 mm largura	Serviço	0,77	770,00
15	500	Unid	Capa e processo interno em cor verde, em papel triplex, gramatura mínima 180 gr, com impressão gráfica na cor preta,medidas da capa aberta : altura 330 mm x largura 518 mm. Capa dobrada 330 mm altura x 230 mm largura, dobra com vinco 330 mm alt.x58 mm largura.	Serviço	1,38	690,00
19	65	Unid	Carimbo de madeira com texto, medida 6x3 cm.	Serviço	14,00	910,00
21	50	Unid	Carimbo de madeira, redondo, com texto, medida 3x3 cm.	Serviço	13,99	699,50
22	2.000	Unid	Cartão da gestante frente 4 cores e verso 2 cores tam 18x29 120gr. 1x1	Serviço	0,34	680,00
23	2.000	Unid	Cartão de vacinação adulto 18mmx13mm com dobra e impressão frente e verso 300 g/m² duas cores	Serviço	0,18	360,00
26	6.000	Unid	Cartaz/ folhetos medida 30 x 21 cm. Papel tipo cartão 75 g impressão em até 6 cores	Serviço	0,12	720,00
27	1.500	Unid	Carteirinha transporte escolar 06mmx09mm c/dobra e impressão frente 1 cor 200 g/m²	Serviço	0,15	225,00
28	1.000	Unid	Certificado para conferência em papel couche 220 g/m² c/ impressão em até 4 cores	Serviço	0,70	700,00
29	1.000	Unid	Controle de medicamentos vigil. saúde 21x30 75g 1x1.	Serviço	0,17	170,00
31	1.100	Unid	Crachá para conferências em papel triplex 250 g/m² impressão em 1 cor perfurado, para colocação de cordão.	Serviço	0,37	407,00
32	1.500	Unid	Diário de termonebulização vigil.saúde21x30 756g 1x1	Serviço	0,14	210,00
34	320	M²	Faixa em tecido branco com réguas laterais para estiramento, amarração por cordões, incluso 5 metros por unidade, altura padrão 1 m, serigrafado ou adesivado em preto-valor por m².	Serviço	11,03	3.529,60
35	3.000	Unid	Ficha de cadastro domiciliar UBS 21x30 75g 1x1.	Serviço	0,11	330,00
37	1.000	Unid	Ficha de notificação/investigação hanseníase vigil.saúde 21x30 75g 1x1	Serviço	0,15	150,00
38	2.000	Unid	Ficha de visita domiciliar UBS frente e verso 21x30 75gr. 1x1.	Serviço	0,11	220,00
39	3.000	Unid	Ficha de visita domiciliar ms/fns 13x10 120gr 1x1.	Serviço	0,06	180,00
40	5.000	Unid	Ficha de visita prog.controle dengue/febre amarela vigil. Saúde	Serviço	0,04	200,00
41	5.000	Unid	Ficha individual de atendimento HPP José Baioco 21x30 75 g 1x1	Serviço	0,05	250,00
42	6.000	Unid	Ficha individual de atendimento UBS 21x30 75g 1x1	Serviço	0,09	540,00
43	3.000	Unid	Folders duas dobras vincado em papel couche 150 g/m², impressão em cromia f/v, medida 29,5 x 21 cm.	Serviço	0,31	930,00
45	1.000	Unid	Itinerário do guarda de epidemiológica vigil.saúde 21x30 75g 1x1	Serviço	0,15	150,00
46	30	Bloco	Laudo médico para autorização internação HPP José Baioco carbonado 21x30 75 g 2 vias sendo 1ª branca 2ª rosa b loco c/ 50 jogos.	Serviço	15,89	476,70
47	2.000	Unid	Notificação de caso malária sivef vigil. Saúde 21x30 75 gr 1x1.	Serviço	0,12	240,00
48	20	Bloco	Notificação preliminar, auto infração vigil.sanitária carbonado 21x30 75 gr 3 vias, sendo 1ª branca,2ª azul,3ª amarela bloco com 50 jogos numerados	Serviço	28,00	560,00
49	3.000	Unid	Pasta individual de aluno em cor branca com impressão em preto, capa aberta 440 mm de larg.x 230 mm de altura, dobrada 220 mm larg x 230 mm altura.	Serviço	0,45	1.350,00
50	100	Bloco	Receita azul b 2 75 gr. 10x21 cm. 1x1 bl. C/ 50 fls.	Serviço	3,15	315,00

51	100	Bloco	Receita azul b1 75gr 10x21cm 1x 1 bloco com 50 fls.	Serviço	3,15	315,00
57	2.000	Unid	Registro diário do serviço antivetorial vigil. saúde frente/verso 21x30 75g 1x1	Serviço	0,12	240,00
59	3.000,00	Unid	Relatório situação de saúde e acompanhamento família UBS frente/verso 21x30 75 g 1x1.	Serviço	0,10	300,00
60	3.000	Unid	Requisição de exame cipatológico UBS frente/verso 21x30 75g 1x1	Serviço	0,11	330,00
63	1.500	Unid	Resumo diário de aplicação espacial por termonebulização vigil. Saúde frente/verso 21x30 75g	Serviço	0,13	195,00
65	1.000	Unid	Resumo semanal atividade microscopista vigil. saúde 21x30 75g 1x1.	Serviço	0,17	170,00
66	1.000	Unid	Resumo semanal do serviço antivetorial vigil. saúde21x30 75g 1x1	Serviço	0,16	160,00
VALOR TOTAL:						**R$: 18.232,80**

Fornecedor: **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57**

Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO

Telefone: 69 3423 8329

Email: graficacenterjp@hotmail.com

Endereço: Av. Marechal Rondon, 311, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-027

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	80	M²	Adesivo transparente impresso p/plotagem de veiculo	Serviço	41,20	3.296,00
2	3.000	Unid	Atestado de comparecimento HPP José Baioco 10x21 75gr 1x1.	Serviço	0,05	150,00
4	10	Bloco	Auto de apreensão/interdição vigil.sanitária carbonado 212x30 75 gr 3 vias, sendo 1ª branca, 2ª azul,3ª amarela, bloco com 50 jogos numerados.	Serviço	44,00	440,00
9	1.000	Unid	Boletim diário do guarda de malária vigil. saúde13x20 75g 1x1	Serviço	0,16	160,00
10	1.000	Unid	Boletim do guarda chefe de malária vigil. Saúde frente/verso 21x30 75g 1x1	Serviço	0,24	240,00
11	3.000	Unid	Caderneta de saúde da criança 250mmx210mm c/dobra e impressão frente e verso 300 g/m² duas cores	Serviço	0,21	630,00
44	3.000	Unid	Folders tres dobras vincado em papel couche 150 g/m², impressão em cromia f/v , medida 29,5x 21 cm	Serviço	0,35	1.050,00
56	5.000	Unid	Receituário de uso continuo HPP José Baioco UBS 15 x 21 75 gr. 1x1	Serviço	0,05	250,00
58	500	Unid	Relatório de produção e marcadores para avaliação UBS 21x30 75 gr 1x1	Serviço	0,26	130,00
61	10.000	Unid	Requisição de exames UBS 15x21 75gr. 1x1	Serviço	0,04	400,00
62	10.000	Unid	Requisição de exames HPP José Baioco 10x21 75 gr 1x1.	Serviço	0,04	400,00
64	1.000	Unid	Resumo semanal atividade microscopista vigil. Saúde (revisor) 21x30 75g 1x1.	Serviço	0,17	170,00
VALOR TOTAL:						**R$: 7.316,00**

Fornecedor: **O & P COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 32.566.370/0001-87**

Representante: JOSIANE VIEIRA

Telefone: 49 3664 4530

Email: oepcomunicacao@gmail.com

Endereço: Av. 7 de Setembro, 564, Centro, Maravilha/SC, CEP:89.874-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
5	300	M²	Banner em lona fundo branco, com réguas p/estiramento, amarração por cordões9 incluso 5 m por unidade, altura padrão 01 metro, podendo ser impresso, serigrafado ou adesivado em preto. Valor por m².	Serviço	37,93	11.379,00
6	300	M²	Banner em lona, fundo branco, com réguas p/estiramento, amarração por cordões(incluso 5 metros por unidade) altura padrão 1 metro. Podendo ser impresso, serigrafado ou adesivado em até 06 cores. Valor por m²	Serviço	36,97	11.091,00
13	1.000	Unid	Capa de processo interno em cor rosa, em papel triplex gramatura mínima 180 gr, com impressão gráfica na cor preta, medidas da capa aberta: altura 330 mm x larg.518 mm, capa dobrada 330 mm alt.x 230 mm larg., dobra com vinco 330 mm alt.x58 mm largura	Serviço	1,34	1.340,00
25	6.000	Unid	Cartaz medidas 44 x 66 cm. Gramatura mínima de 200 gr. Papel cartão. Impressão em até 06 cores	Serviço	0,97	5.820,00
54	150	Bloco	Receituário de controle especial UBS carbonado 15x21 75gr 2 vias c/50 jogos.	Serviço	6,66	999,00
55	150	Bloco	Receituário de controle especial carbonado 15x21 75 g 2 vias c/50 jogos	Serviço	6,26	939,00
VALOR TOTAL:						**R$: 31.568,00**

Fornecedor: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 28.493.685/0001-74**

Representante: ISADORA AMARO CABRERA

Telefone: 69 3221 0593

Email: empresasollobrasil@gmail.com

Endereço: Rua Renato Perez, 984, B. Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-228

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
16	36	Unid	Carimbo automático datador medindo 4,0 x2,5 cm com refil preto	Serviço	51,99	1.871,64
17	72	Unid	Carimbo automático de assinatura, com texto, medida máxima 3,8 x 1,4 cm, com refil preto	Serviço	24,87	1.790,64
18	36	Unid	Carimbo automático numerador sequencial , medindo 4,0 x 2,5 cm. Com refil preto.	Serviço	53,29	1.918,44
20	65	Unid	Carimbo de madeira com texto, medida 7 x 4 cm.	Serviço	28,49	1.851,85
30	300	Unid	Crachá em pvc tamanho 54 x 86 mm com espessura de 76 mm,com furo ovóide para colocar o prendedor presilha jacaré ou cordão. Impressão 4x 0 cores(frente colorida sem verso))	Serviço	10,95	3.285,00
33	320	M²	Faixa em tecido branco com réguas laterais para estiramento- amarração por cordões(incluso 5 metros por unidade) altura padrão 1 metro, serigrafado ou adesivado em até 06 cores . Valor por m².	Serviço	36,45	11.664,00
VALOR TOTAL:						**R$: 22.381,57**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2019**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da respectiva secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 012/2019.**

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 012/2019.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 012/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 012/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 090-03/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 012/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

Fornecedor
Gráfica Líder Ltda – ME
CNPJ: 04.096.368-0001-56
DIEGO DOS SANTOS PEDRO
Representante

Fornecedor
Gráfica Brasil Ltda – ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03
MAURO NARIMATSU
Representante

Fornecedor
GM Express EIRELI – ME
CNPJ: 26.427.897/0001-28
ADVANO CAZUZA DA SILVA
Representante:

Fornecedor:
LHC Comércio E Serviços LTDA – ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57
LEANDRO FERREIRA FILHO
Representante

Fornecedor
O & P Comunicação LTDA – ME
CNPJ: 32.566.370/0001-87
JOSIANE VIEIRA
Representante

Fornecedor:
Sollo Brasil Comercio E Serviços LTDA – ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74
ISADORA AMARO CABRERA
Representante

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E39E8280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/COMDIM/2019

Torna se público a composição deste colegiado governamental e não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, de conformidade CRIADA PELA LEI 1966 de 14 de outubro de 2014 e Alterada pela Lei 1,989/GP/2015,e REGULAMENTADO PELO DECRETO DE PORTARIA DE Nº053/GP/16 DE ABRIL DE 2019.

Resolve:

Artigo 1º- Aprova a composição de Conselheiras, Governamentais e Não Governamentais, para a Gestão 2019 – 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do município de JARU/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do município de JARU/RO., Considerando a formação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM-JARU, CRIADO PELA LEI 1,989/GP2015 ALTERADA, REGULAMENTADO PELO DECRETO DE PORTARIA DE Nº053/GP/16 DE ABRIL DE 2019.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei "Maria da Penha", Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3575 de 23 de Junho de 2015 que cria no âmbito da Secretaria de Estado Social, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Políticas para Mulheres;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

CONSIDERANDO que o Município de Jaru foi contemplado com a implantação de uma DEAM." e a Patrulha Maria da Penha no Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

	Conselheiras	REPRESENTAÇAO	Função
01	Amanda Martins de Mato	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
02	Luana Alves Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
03	Ione Carneiro dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
04	Nivea Laressa Cordeiro de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
05	Jeane Siqueira da Silva Pereira	Secretaria Municipal de Educação	Titular
06	Helena Maria De Laparte Neves	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
07	Sonia Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	Titular
08	Rosangela Lopes Teixeira	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	Suplente
09	Leni Emilio de Oliveira	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.	TiTular
10	Claudia Severino da silva	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.	Suplente
11	Eliane Aparecida Casato	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Titular
12	Ana Paula da Silva Siqueira	Secretaria Municipal de Administração ,Planejamento e Fazenda	Suplente
13	Nivia Nogueira	Câmara Municipal	Titular
14	Gisele Viviane de Lima Alves	Câmara Municipal	Suplente

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

	Conselheiras	**Órgão/Entidades**	**Função**
01	Poliane de Souza Rosa	Instituto de Apoio à Mulher Rural – IAMUR	Titular
02	Elenice da Silva Onezorg	Instituto de Apoio à Mulher Rural – IAMUR	Suplente
03	Lídia de Castro Garcia	Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO.	Titular
04	Célia Evangelista da Costa	Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO.	Suplente
05	Luzia de Fatima da Silva Abadias	Associação Clube de Mães	Titular
06	Cleonir Sobreira Pacheco	Associação clube de Mães	Suplente
07	Tatiane Gomes	Associação Industrial e Comercial	Titular
08	Katia Souza Silveira	Associação Industrial e Comercial	Suplente
09	Maria Aparecida Piveta da Silva	APAE-Jaru	Titular
10	Eunice Morete	APAE-Jaru	Suplente
11	Ciderli Santana	Setor Evangélico	Titular
12	Ana Paula Ferreira	Setor Evangélico	Suplente
13	Aparecida do Carmo Damasceno Lima	Igreja Católica	Titular
14	Tereza Nascimento	Igreja Católica	Suplente
15	Lucimar Alves	Sindicato dos Trabalhadores	Titular
16	Rosalina Crepaldi	Sindicato dos Trabalhadores	Suplente
17	Kedma de Oliveira Pereira	Ordem dos Advogados-OAB Subseção	Titular
18	Claudia Fortunato Rocha	Ordem dos Advogados-OAB Subseção	Suplente
19	Roseli Dobri	EMATER	Titular
20	Sirlene Ferreira Brito Felix	EMATER	Titular

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

JARU-RO, 16 DE ABRIL DE 2019

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
Presidente/COMDIM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CC710359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 882-1,2,3e4/2019
Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.475.985/0001-37, neste ato representada por **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS** e CPF n.º 943.048.822-87 e Registro Geral n°. 986.134 SSP/RO sito a Endereço DOM PEDRO 1, 2678,SETOR 05 cidade de JARÚ – Estado/ RO telefone para contato: (69) 3521-5181 e e-mail:covan-@hotmail.com.
DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
26	100	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G POM DERM CT BG AL BG X 30 G	CRISTALIA	16,79	1.679,00
29	500	FRASCO	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML 60ML + CP MD	PRATI	9,00	4.500,00
58	2.000	AMPOLA	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	HYPOFARMA	1,07	2.140,00
62	1.500	BOLSA	CLORETO DE CÁLCIO DIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO (8,6 + 0,3 + 0,33)MG/ML SOL INJ IV BOLS PE TRANS SIST FECH X 500 ML	JP	4,44	6.660,00
64	12.000,00	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML	JP	2,89	34.680,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 49.659,00(Quarenta nove mil, seiscentos cinquenta nove reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1E57165B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 882-1,2,3e4/2019
Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa
JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.287.059/0001-54, neste ato representada por **CELIA REGINA DEINA** e CPF n.º 900.500.379-00 e Registro Geral n°. 61431462 SESP/PR sito a Endereço AV.JAMARI 2349 SETOR 01 cidade de ARIQUEMES – Estado/ RO telefone para contato: (69) 3536-0318/3423-2541 e e-mail licite.empreendimentos@gmail.com

DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
02	300	Frasco	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + COP MD	PRATI	14,90	4.470,00
04	1.500	frasco	ALBENDAZOL 40 MG/ML + CP MD	PRATI	1,00	1.500,00
21	100	frasco	CLORIDRATO DE AMBROXOL 75MG/ML GOTAS FR 50ML	PRATI	8,55	855,00
41	1.000	frasco	METRONIDAZOL 200MG/5ML FR 80ML + CP MD	PRATI	11,91	11.910,00
69	2.000	ampola	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 3 ML(EMB HOSP)	TEUTO	1,49	2.980,00
87	200	frasco	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 4%, SOLUÇÃO TÓPICA/FRASCO 1000 ML	RIOQUIMICA	19,90	3.980,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 25.695,00(Vinte cinco mil, seiscentos noventa cinco reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:14686ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 882-1,2,3e4/2019
Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.889.035/0001-02, neste ato representada por CAROLINE CRISTINA RACOSKI e CPF n.º 035.737.120-88 e Registro Geral n°. 7120814401 SSP/DI RS sito a Endereço RUA GIACOMO LUIZ BERTICELI,717 cidade de ERECHIN – Estado/ RS telefone para contato: (69) 3522-4273 e e-mail :inovamed-rs.com.br.

DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	1.000	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/120ML + CP MD	CIMED	5,02	5.020,00

06	1.200	FRASCO	AMOXICILINA 250 MG/5ML 150ML +CP MD	PRATI	6,33	7.596,00
08	500	FRASCO	AMPICILINA 50MG/ML SUSP ORAL C/60 ML + CP MD	PRATI	3,92	1.960,00
09	20.000	COMP	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	0,03	600,00
23	80.000	CAPS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA	0,07	5.600,00
28	5.000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML FR GOTAS 10ML	NATULAB	0,75	3.750,00
32	10.000,00	COMP	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	0,93	9.300,00
37	5.000	COMP	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	0,07	350,00
43	60.000	CAPS	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	0,05	3.000,00
54	300	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML	SAMTEC	0,85	255,00
55	400	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL FR VD AMB GOT X 20 ML(EMB HOSP)	HIPOLABOR	0,75	300,00
57	800	FRASCO	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV FA VD TRANS (EMB HOSP)	BLAU	8,50	6.800,00
61	400	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML(EMB HOSP)	HIPOLABOR	4,10	1.640,00
70	6.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 00 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	SANTISA	0,45	2.700,00
74	100	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8 ML (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS)	BLAU	53,00	5.300,00
78	1.200	BOLSA	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ FR PLAS INC X 100 ML (EMB HOSP)	FARMACE	2,36	2.832,00
79	1.000	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	HIPOLABOR	1,65	1.650,00
80	1.500	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO LIOF INJ FA VD INC	BLAU	2,81	4.215,00
82	800	FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOF P/SOL INJ (IV) 10 ML	BLAU	5,80	4.640,00
88	1.000	FRASCO	ÓLEO MINERAL100% 100ML	FARMACE	2,22	2.220,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 69.728,00(Sessenta nove mil, setecentos vinte oito reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:57AB2F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 882-1,2,3e4/2019
Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa
CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.917.181/0001-55, neste ato representada por CASSIA PEREIRA PINTO e CPF n.º 925.409.701-25 e Registro Geral n°. 4216942 SSP/GO sito a Endereço RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA,QD.73,LT.09 Nº438 cidade de GOIANIA – Estado/ GO telefone para contato: (62) 3924-8447 e e-mail :ccaffarmaceutica@hotmail.com.
DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
46	10.000	CAPS	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	0,18	1.800,00
51	150	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XP/ 100 ML + CP MED	PRATI	1,55	232,50
53	300	AMPOLA	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	HIPOLABOR	5,63	1.689,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 3.721,50(Três mil, setecentos vinte um reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:12DF2F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 882-1,2,3e4/2019
Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.312.871/0001-46, neste ato representada por CASSIANO RODRIGO CHMIEL e CPF n.º 948.635.630-00 e Registro Geral n°. 6068402632 sito a Endereço RUA SERGIPE ,955 BAIRRO BELA VISTA cidade de ERECHIN – Estado/ RS telefone para contato: (54) 3712-3655 e e-mail :exemplarmed@bol.com.br

DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
38	1.500	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAL	R$0,44	R$660,00
39	10.000	COMP	METILDOPA 500MG	BIOSINTETICA	R$0,99	R$9.900,00
75	500	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	UNIÃO QUIMICA	R$25,90	R$12.950,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 23.510,00 (VINTE TRES MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS.)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F232D579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 882-1,2,3e4/2019
Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.918.668/0001-20, neste ato representada por MARITANIA F.FOLADOR e CPF n.º 636.437.740-87 e Registro Geral n°. 7039672964 sito a Endereço RUA HENRIQUE SCHWERING cidade de ERECHIN – Estado/ RS telefone para contato:(54) 3712-1358 e e-mail medinali@hotmail.com
DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
33	2.000	COMP	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	0,43	860,00
34	4.000	COMP	LORAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC	TEUTO	0,62	2.480,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 3.340,00(Três mil, trezentos e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:348621A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 882-1,2,3e4/2019
Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.325.768/0001-91, neste ato representada por LUIZ ALFREDO LIMA SILVA e CPF n.º 064.528.653-23 e Registro Geral n°2008050283-5 sito a Endereço RUA 02,RESIDENCIAL FONTES DAS AGUAS, S/N QD.04 LT 19 cidade de GOIANIRA – Estado/ GO telefone para contato:(62) 99221-2116 e e-mail premiumhospitalar@hotmail.com
DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
10	150	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML LOC EMU TOP CT FR VD AMB X 100 ML + CP MD	PHARMASCIENCE	7,00	1.050,00
25	500	COMP	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	APSEN	1,40	700,00
30	1.000	COMP	FINASTERIDA 5 MG	MERCK	0,63	630,00
56	10.000	FRASCO-AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ P/SOL INJ FA VD AMP (EMB HOSP)	BLAU	4,19	41.900,00
65	50	FRASCO -AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ LIOF INJ CT FA VD INC	BLAU	16,90	845,00
67	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	HIPOLABOR	3,20	1.600,00
73	200	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS) SUBCUTÂNEA	MYLAN	41,00	8.200,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 54.925,00Cinquenta quatro mil, novecentos vinte cinco reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:AA055D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 882-1,2,3e4/2019
Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.640.617/0001-10, neste ato representada por ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA e CPF n.º 497.998.191-72 e Registro Geral n° 2995711 SSP/GO sito a Endereço RUA MP06,304 QD 016,LT 01 CONJ.MARGARIDA PROCOPIO Cidade de SENADOR CANEDO – Estado/ GO telefone para contato:(62) 3565-1600 e e-mail licitacao2@distbrasil.net
DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
03	10.000,00	COMP	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	BIOLAB	0,55	5.500,00
05	55.000,00	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA	0,04	2.200,00
07	1.000,00	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COM REV CT STR AL/AL	SANDOZ	0,92	920,00
12	4.000,00	COMP	BROMAZEPAM 3MG	BRAINFARMA	0,10	400,00
13	5.000,00	COMP	BROMAZEPAM 6MG COM CT BL AL PLAS TRANS	BRAINFARMA	0,15	750,00
17	1.000,00	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + + CP MD	ABL	8,95	8.950,00
18	30.000,00	CAPS/COMP	CEFALEXINA 500MG	ABL	0,33	9.900,00
22	5.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	0,25	1.250,00
35	100	FRASCO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	CRISTALIA	13,13	1.313,00
36	4.000,00	COMP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	13,13	1.313,00
40	500	BISNAGA	METRONIDAZOL 100 MG/G /GEL VAG X 50 G APLICADOR CADA	PRATI	4,86	2.430,00
44	40.000,00	CAPS	OMEPRAZOL 40MG	BRAINFARMA	0,26	10.400,00
48	5.000,00	COMP	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COM LIB CONTROL CT BL AL PLAS INC	ACCORD	0,26	1.300,00
49	7.000,00	COMP	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG COM LIB CONTROL CT BL AL PLAS INC	ACCORD	0,54	3.780,00
84	10	FRASCO	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 100 ML (REST HOSP) (ANESTÉSICO INALATÓRIO)	CRISTALIA	210,08	2.100,80

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 52.713,80(Cinquenta dois mil, setecentos treze reais e oitenta centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C71E8CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 882-1,2,3e4/2019
Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa
GOLDENPLUS COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.422.278/0001-64, neste ato representada por MARCELO MAROSTICA e CPF n.º 820.347.290-72 e Registro Geral n° 1076099215 sito a Endereço RUA BASILIO TORMEN,376 CENTRO Cidade de BARÃO DE COTEGIBE – Estado/ RS telefone para contato:(54) 3523-2202 e e-mail goldenplusdistribuidora@gmail.com
DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
11	3.000,00	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA QUIMICA	0,35	1.050,00
14	10.000,00	COMP	CARVEDILOL 6, 25 MG	NOVA QUIMICA	0,12	1.200,00
15	10.000,00	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	0,12	1.200,00
16	10.000,00	COMP	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	0,20	2.000,00
19	500	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/30G	PHARLAB	3,05	1.525,00
20	1.000,00	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML C/ 120 ML + CP MD	NATULAB	2,15	2.150,00
27	100	BISNAGA	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POM DERM 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G	CRISTALIA	13,10	1.310,00
31	5.000,00	COMP	FLUCONAZOL 150 MG	MED QUIMICA	0,37	1.850,00
59	400	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ CT FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML (EMB HOSP)	FRESENIUS	27,99	11.196,00
60	600	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML(EMB HOSP)	HIPOLABOR	1,77	1.062,00
63	500	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML (EMB HOSP)	SAMTEC	0,25	125,00
66	30	AMPOLA	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 10 ML(REST HOSP)	BIOCHIMICO	65,96	1.978,80
68	5.000,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	ISOFARMA	0,50	2.500,00
72	200	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS) SUBCUTÂNEA	EUROFARMA	28,88	5.776,00
76	1.500,00	AMPOLA DE POLIETILEN	GLICOSE 25% SOL INJ CX 8 CT 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML	SAMTEC	0,28	420,00
77	300	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	HIPOLABOR	3,39	1.017,00
81	3.000,00	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOF INJ CT FA VD INC	NOVA FARMA	5,90	17.700,00
83	1.500,00	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	HYPOFARMA	1,59	2.385,00
86	200	FRASCO	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA/FRASCO 1000 ML	RIO QUIMICA	20,50	4.100,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 60.544,80(Sessenta mil, quinhentos quarenta quatro reais e oitenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B080D8CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00018-000/2019**, resolve:

Nº 102 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A partir
1	270728	Alexandre Reis da Silva	Assistente Administrativo	II	III	25/05/2019
2	270421	Ana Maria Paiva Brasil Silveira	Assistente Administrativo	II	III	25/05/2019
3	269581	Andre Ricardo Gomes	Assistente Administrativo	II	III	06/05/2019
4	270265	Angelo Resadore Neto	Assistente Administrativo	II	III	25/05/2019
5	97040	Antonio Carlos da Silva	Motorista	IV	V	23/05/2019
6	269698	Bruna Carla dos Santos	Assistente Administrativo	II	III	07/05/2019
7	270190	Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho	Assistente Administrativo	II	III	25/05/2019
8	269656	Bruno Rubens Fernandes Kliemann	Assistente Administrativo	II	III	06/05/2019
9	269630	Cleiton Araújo de Sousa	Assistente Administrativo	II	III	06/05/2019
10	96083	Delziane Nascimento Barros	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	23/05/2019
11	94020	Djanete Torquato dos Santos	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	02/05/2019
12	270223	Estânlei Barros Neves	Assistente Administrativo	II	III	25/05/2019
13	96860	Francisco das Chagas Ferreira de Lima	Motorista	IV	V	23/05/2019
14	270215	Hémelly Alves Rodrigues	Assistente Administrativo	II	III	25/05/2019
15	270174	Hiúna Raiane Ramos Rosa	Assistente Administrativo	II	III	25/05/2019
16	96240	Jadirlene Rodrigues Paz	Vigia	IV	V	16/05/2019
17	97073	Jefferson de Lima Gomes	Motorista	IV	V	23/05/2019
18	97627	Jemerson Lima Duarte	Motorista	IV	V	30/05/2019
19	269680	Jéssica Trajano Alencar Ferreira	Assistente Administrativo	II	III	06/05/2019
20	270538	Jônatan Carvalho da Silva	Assistente Administrativo	II	III	25/05/2019
21	93633	Josias Shockness	Téc. em Segurança do Trabalho	IV	V	02/05/2019
22	93576	Lucas Ortega	Motorista	IV	V	02/05/2019
23	96827	Lucia Rejane Feitosa do Amaral	Agente de Educação Ambiental	IV	V	30/05/2019
24	97198	Marcio Noia de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	31/05/2019
25	97594	Maria Aparecida Lopes Madeira	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	30/05/2019
26	96620	Mychelle Fernanda Pinheiro da Silva	Agente de Educação Ambiental	IV	V	23/05/2019
27	270116	Neura Paula Zacarias Frota	Assistente Administrativo	II	III	06/05/2019
28	269755	Nílson Barros de Souza	Assistente Administrativo	II	III	06/05/2019
29	269747	Osleide Ribeiro Galdino Lima	Assistente Administrativo	II	III	06/05/2019
30	269590	Patrick Zaonite Herthel	Assistente Administrativo	II	III	06/05/2019
31	270330	Raissa Stephanie Freitas de Almeida	Assistente Administrativo	II	III	25/05/2019
32	96801	Raphael Garcia	Agente de Educação Ambiental	IV	V	30/05/2019
33	270372	Rodrigo Aquino Neto	Assistente Administrativo	II	III	26/05/2019
34	270314	Shirlei Rodrigues do Nascimento	Assistente Administrativo	II	III	25/05/2019
35	269780	Simone Tavares do Nascimento	Assistente Administrativo	II	III	06/05/2019
36	95184	Tainan Alleyne da Costa Silva	Agente de Educação Ambiental	IV	V	09/05/2019
37	269854	Thais Ribera de Oliveira Batista	Assistente Administrativo	II	III	06/05/2019
38	270554	Vanessa Almeida de Oliveira	Assistente Administrativo	II	III	25/05/2019
39	269490	Waldiney Farias Braga	Assistente Administrativo	II	III	07/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0EC07FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00021-000/2019**, resolve:

Nº 103 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A partir
1	270710	Adriana Rafaela Pini de Souza	Técnico em Enfermagem	II	III	25/05/2019
2	97610	Alessandra Marques da Silva	Enfermeiro	IV	V	30/05/2019
3	269606	Ana Paula Bino dos Santos	Aux. de Serviço de Saúde	II	III	06/05/2019
4	270670	Ana Paula dos Santos	Técnico em Enfermagem	II	III	26/05/2019
5	270273	Ana Paula Guedes Brandão	Enfermeiro	II	III	25/05/2019
6	96695	Andreia Marcia Gimaques de Oliveira	Assistente Social	IV	V	25/05/2019
7	269870	Ângela Márcia Martins	Enfermeiro	II	III	06/05/2019
8	93568	Anselmo Costa da Silva	Enfermeiro	IV	V	02/05/2019
9	269622	Antonia Ruth de Carvalho Gomes	Aux. de Serviço de Saúde	II	III	06/05/2019
10	270661	Antonio Jose dos Santos	Aux. de Serviço de Saúde	II	III	25/05/2019
11	270306	Arlisson Cunha Menezes	Biomédico	II	III	26/05/2019
12	97578	Auricelia Cavalcante Santos	Assistente Social	IV	V	30/05/2019
13	270455	Celia Garcia de Souza	Assistente Social	II	III	25/05/2019
14	269846	Cleiton Pereira Mendes	Técnico em Enfermagem	II	III	06/05/2019
15	297318	Cristiane Chaves Costa	Agente de Combate às Endemias	II	II	05/05/2019
16	97114	Cristiane Czarnecki Mayorquim	Odontólogo	IV	V	30/05/2019
17	270645	Daiane Paulo Ponte	Aux. de Serviço de Saúde	II	III	25/05/2019
18	269705	Deuzinalva de Sena	Aux. de Serviço de Saúde	II	III	06/05/2019
19	270240	Doris Mary Silva Teixeira	Enfermeiro	II	III	25/05/2019
20	270017	Edilene dos Santos Torres	Técnico em Enfermagem	II	III	06/05/2019
21	269820	Eliana Batista da Silva	Técnico em Enfermagem	II	III	06/05/2019
22	270348	Eliana dos Santos Santana	Aux. de Serviço de Saúde	II	III	26/05/2019
23	270322	Fabrício Nogueira de Lima	Biomédico	II	III	25/05/2019
24	270588	Glece Maria Machado da Silva	Técnico em Enfermagem	II	III	26/05/2019
25	269763	Greciane Vieira Alves	Técnico em Enfermagem	II	III	07/05/2019
26	95415	Gustavo Cesar Gonçalves Brito	Médico	IV	V	12/05/2019
27	270413	Hilka Marcela Vieira Veloso	Técnico em Enfermagem	II	III	25/05/2019
28	269920	Isabele de Mendonça Castelo	Enfermeiro	II	III	06/05/2019
29	269953	Jacqueline da Silva Rios	Técnico em Enfermagem	II	III	09/05/2019
30	269937	Jacqueline Gomes Diniz	Técnico em Enfermagem	II	III	06/05/2019
31	269713	Jânia Rodrigues Cavalcante Duarte	Aux. de Serviço de Saúde	II	III	06/05/2019
32	269664	Juscineia Brito dos Santos	Técnico em Enfermagem	II	III	06/05/2019
33	270290	Lânderson Laífe Batista Gutierres	Enfermeiro	II	III	26/05/2019
34	270480	Leide Daiane de Arruda Souza	Técnico em Enfermagem	II	III	25/05/2019
35	270380	Leila Cristina Alves de Sá	Enfermeiro	II	III	27/05/2019
36	93287	Linete Batista Braga dos Santos	Técnico em Enfermagem	IV	V	02/05/2019
37	270132	Lorenna Linhares Ferreira de Melo	Biomédico	II	III	08/05/2019
38	97388	Magnoelda Maria de Assis Carvalho Cavalcante	Assistente Social	IV	V	30/05/2019
39	270356	Marcelo Sartori	Biomédico	II	III	25/05/2019
40	271180	Marcia Cristina de Araujo Carvalho	Técnico em Enfermagem	II	III	25/05/2019
41	269797	Marcos Roberto de Alcantara	Enfermeiro	II	III	16/05/2019
42	269614	Maria Clara Lira da Silva	Aux. de Serviço de Saúde	II	III	12/05/2019
43	97487	Maria do Socorro Pereira Braga	Assistente Social	IV	V	30/05/2019
44	269945	Maria Faustina Rodrigues	Técnico em Enfermagem	II	III	06/05/2019
45	93310	Maria Leiliane de Brito	Biomédico	IV	V	04/05/2019
46	97172	Maria Liduina de Castro Reboucas Chaves	Técnico em Enfermagem	IV	V	23/05/2019
47	93534	Maria Neicimar de O. Barreto	Técnico em Enfermagem	IV	V	02/05/2019
48	269771	Maria Rosa da Silva	Técnico em Enfermagem	II	III	06/05/2019
49	269804	Maria Suely Parente Lima	Enfermeiro	II	III	06/05/2019
50	97445	Marines Soares de Andrade Silva	Assistente Social	IV	V	30/05/2019
51	269970	Mireles Moraes	Enfermeiro	II	III	06/05/2019
52	269672	Priscila Beleza de Oliveira	Técnico em Enfermagem	II	III	06/05/2019
53	270637	Reginaldo Lacerda da Costa Marcelo	Técnico em Enfermagem	II	III	25/05/2019
54	270570	Rosangela Adriane Souza da Cruz	Técnico em Enfermagem	II	III	27/05/2019
55	270504	Sandra Correa Pereira	Técnico em Enfermagem	II	III	30/05/2019
56	270398	Sandra de Araujo	Técnico em Enfermagem	II	III	25/05/2019
57	270364	Sara Maria Duck Silva Cavalcante	Biomédico	II	III	27/05/2019
58	269903	Suelen de Souza Inês	Técnico em Enfermagem	II	III	06/05/2019
59	270281	Tamires dos Prazeres de Oliveira	Enfermeiro	II	III	27/05/2019
60	96290	Vanderlei Menta	Técnico em Enfermagem	IV	V	11/05/2019
61	269812	Zeni Silva de Oliveira	Técnico em Enfermagem	II	III	06/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83B62D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00020-000/2019**, resolve:

Nº 104 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref	A partir
1	183004	Alda Felix do Nascimento	Professor	9	10	01/05/2019
2	200048	Alessandra Nascimento Luna Batista	Professor	9	10	01/05/2019
3	96190	Amelia Zenir Bezerra Herrera da Silva	Especialista em Educação	4	5	14/05/2019
4	95895	Angelita do Monte Pereira	Especialista em Educação	4	5	16/05/2019
5	96158	Cacilda Pereira da Hora	Especialista em Educação	4	5	16/05/2019
6	96025	Cleide Aiguana Moraes	Especialista em Educação	4	5	16/05/2019
7	96231	Cleiton Leirson Braga das Neves	Especialista em Educação	4	5	16/05/2019
8	94210	Daiane Cosme de Morais Cavalcanti	Especialista em Educação	4	5	09/05/2019
9	96835	Dina Farias da Silva	Especialista em Educação	4	5	23/05/2019
10	95035	Dinara da Silva Rockstroh	Especialista em Educação	4	5	12/05/2019
11	270801	Edlene Lima Pinheiro da Cunha	Professor	2	3	25/05/2019
12	94368	Elania Maria de Figueiredo Fonseca	Especialista em Educação	4	5	09/05/2019
13	97437	Fabiola Karine Hughes Ferreira	Especialista em Educação	4	5	30/05/2019
14	94441	Franciane Farel da Silva	Especialista em Educação	4	5	09/05/2019
15	94640	Francinete Valeria Alves da Silva Garcia	Especialista em Educação	4	5	09/05/2019
16	93683	Francisco Rodrigues Gama	Especialista em Educação	4	5	11/05/2019
17	96108	Frankneide Paes da Costa	Especialista em Educação	4	5	16/05/2019
18	97495	Gleice Roca Dionizio	Especialista em Educação	4	5	30/05/2019
19	95168	Ivete Ribeiro Sena Garces	Especialista em Educação	4	5	09/05/2019
20	97552	Joselina Gaspar de Oliveira	Professor	4	5	30/05/2019
21	93782	Jucineia Reis Lopes	Especialista em Educação	4	5	02/05/2019
22	95952	Leonilson Bitencourt Botelho	Especialista em Educação	4	5	16/05/2019
23	95986	Luciana Andreia Holtz	Especialista em Educação	4	5	16/05/2019
24	97230	Lucinéia Nunes Leite Aguiar	Especialista em Educação	4	5	23/05/2019
25	95944	Marcia de Amorim Souza	Especialista em Educação	4	5	16/05/2019
26	94326	Maria da Conceição Passos de Souza	Especialista em Educação	4	5	10/05/2019
27	96322	Maria de Fatima Barros de Souza Pedrosa	Especialista em Educação	4	5	16/05/2019
28	97205	Maria do Socorro da Costa Santos	Especialista em Educação	4	5	30/05/2019
29	96810	Maria do Socorro Goncalves Ribeiro	Especialista em Educação	4	5	23/05/2019
30	95796	Maria Islane Dias Gomes Aldunate	Professor	4	5	16/05/2019
31	97502	Marilene Quaresma dos Santos	Professor	4	5	31/05/2019
32	94516	Mariy Kathia Santana Ferreira	Especialista em Educação	4	5	09/05/2019
33	94673	Miria Barreto da Silva Mendes	Especialista em Educação	4	5	09/05/2019
34	96710	Nadir Gomes Costa	Especialista em Educação	4	5	23/05/2019
35	94392	Naftali Sena Lima	Especialista em Educação	4	5	09/05/2019
36	94830	Oneide Barbosa de Jesus	Especialista em Educação	4	5	14/05/2019
37	93758	Pauliana Aparecida de Barros Martins	Professor	4	5	02/05/2019
38	95366	Perla Brilhante Ferreira	Especialista em Educação	4	5	02/05/2019
39	96736	Roberlia Coentro Gusmao	Especialista em Educação	4	5	23/05/2019
40	96091	Rodrigo Trajano de Carvalho Araujo	Professor	4	5	16/05/2019
41	96124	Rosa Maria Sales de Lima	Especialista em Educação	4	5	18/05/2019
42	94037	Rosely Saboia do Nascimento	Especialista em Educação	4	5	02/05/2019
43	94524	Rosemary da Cunha Guedes Maio	Professor	4	5	09/05/2019
44	94376	Rosilene Aparecida Chaves	Especialista em Educação	4	5	09/05/2019
45	94400	Rute Arras Brito	Especialista em Educação	4	5	09/05/2019
46	270207	Ruti Antunes de Oliveira Pereira	Professor	2	3	15/05/2019
47	184747	Saida Helane de Carvalho Belfort	Professor	9	10	01/05/2019
48	94300	Salete Bergamashi	Especialista em Educação	4	5	12/05/2019
49	96348	Sandra Maria Pinto de Castro	Especialista em Educação	4	5	28/05/2019
50	184995	Sebastiao Rodrigues da Silva	Professor	9	10	01/05/2019
51	94433	Stefanie Vieira Batista	Professor	4	5	09/05/2019
52	96356	Telma de Souza Lopes	Especialista em Educação	4	5	16/05/2019
53	94847	Thais Regina Nascimento Custodio de Sá	Professor	4	5	09/05/2019
54	95960	Vanderlane Gomes de Souza	Especialista em Educação	4	5	16/05/2019
55	96786	Adriana Monteiro Pinto	Merendeira Escolar	4	5	23/05/2019
56	95283	Agnaldo Inacio de Oliveira	Merendeira Escolar	4	5	09/05/2019
57	96942	Aguida Cristina Bento Bastos	Inspetor Escolar	4	5	23/05/2019
58	94722	Ana Claudia de Oliveira Maia	Merendeira Escolar	4	5	05/05/2019
59	97247	Ana Maria Pessoa da Costa	Merendeira Escolar	4	5	30/05/2019
60	96778	Andressa Maduro Lopes dos Santos	Instrutor de Artes	4	5	23/05/2019
61	96116	Anselmo Grangeiro Gomes de Oliveira	Agente de Vigilância Escolar	4	5	16/05/2019
62	94540	Antonio Cezario Alves Neto	Agente de Secretaria Escolar	4	5	09/05/2019
63	96843	Antonio Marcus Menezes Nunes	Téc. em Multi Meios Didáticos	4	5	09/05/2019
64	97263	Antonio Ribeiro Ferreira	Merendeira Escolar	4	5	30/05/2019
65	95820	Antonio Rosa Da Costa	Agente de Vigilância Escolar	4	5	16/05/2019
66	95118	Camila Raquel Silva	Merendeira Escolar	4	5	09/05/2019
67	94730	Cristiano Azevedo da Silva	Merendeira Escolar	4	5	05/05/2019
68	97122	Debora Serrao Guimaraes	Merendeira Escolar	4	5	30/05/2019
69	94491	Diego Laercio Souza Carvalho	Inspetor Escolar	4	5	09/05/2019
70	97362	Edinho Moraes da Silva	Agente de Vigilância Escolar	4	5	31/05/2019
71	97081	Edmar Souza Andrade	Agente de Vigilância Escolar	4	5	23/05/2019
72	97346	Ednilson da Silva	Merendeira Escolar	4	5	30/05/2019
73	96637	Eliane Pontes Estevo Nogueira	Merendeira Escolar	4	5	24/05/2019

74	97255	Eliane Silva das Chagas	Merendeira Escolar	4	5	30/05/2019
75	95837	Elisvanda Ribeiro Ferreira	Merendeira Escolar	4	5	16/05/2019
76	96330	Elson Albuquerque Rabelo	Agente de Vigilância Escolar	4	5	16/05/2019
77	98030	Fabiana de Laia Peixoto dos Reis	Merendeira Escolar	4	5	16/05/2019
78	94350	Fatima Santos Almeida de Carvalho Galvao	Inspetor Escolar	4	5	09/05/2019
79	353607	Franciclene Belo Mendes	Professor	15	16	01/05/2019
80	95978	Francisco Mendes de Assis	Instrutor de Artes	4	5	16/05/2019
81	94681	Geiseane Prestes de Araujo Dias	Inspetor Escolar	4	5	09/05/2019
82	93625	Gilda de Campos da Mata	Inspetor Escolar	4	5	02/05/2019
83	94764	Gislaine Gera de Almeida	Merendeira Escolar	4	5	05/05/2019
84	96067	Hercilio Torres de Santana	Instrutor de Artes	4	5	16/05/2019
85	94897	Idalmar dos Santos Ferreira	Agente de Secretaria Escolar	4	5	09/05/2019
86	93948	Iraneiva Silva Costa	Inspetor Escolar	4	5	03/05/2019
87	96140	Irenilda Fernandes Farias	Agente de Vigilância Escolar	4	5	16/05/2019
88	93344	Isadora do Carmo Freire da Silva	Agente de Secretaria Escolar	4	5	30/05/2019
89	93691	Ivanilde Freire da Silva	Merendeira Escolar	4	5	02/05/2019
90	95936	Jeanne do Nascimento Mutz	Agente de Secretaria Escolar	4	5	16/05/2019
91	94475	Jesus Soares Morais	Agente de Vigilância Escolar	4	5	09/05/2019
92	97164	Joana Rozangela de Jesus Barbosa Leal	Merendeira Escolar	4	5	30/05/2019
93	93617	Joao Paulo Viamonte Nogueira	Agente de Secretaria Escolar	4	5	02/05/2019
94	95340	Jose Carlos de Oliveira	Agente de Secretaria Escolar	4	5	09/05/2019
95	97065	Josilaine Silva dos Santos Simao	Merendeira Escolar	4	5	23/05/2019
96	94483	Josimar Prestes Goes	Agente de Vigilância Escolar	4	5	16/05/2019
97	95176	Juliermes dos Santos Nascimento	Instrutor de Artes	4	5	09/05/2019
98	95902	Kalilma Shirney de Oliveira	Merendeira Escolar	4	5	16/05/2019
99	270075	Kelma Soares da Silva	Professor	2	3	08/05/2019
100	94508	Leila Marcia Shreder da Silva	Agente de Vigilância Escolar	4	5	09/05/2019
101	94574	Leo de Souza Gomes	Inspetor Escolar	4	5	09/05/2019
102	96017	Leoneide Andrade Viana Queiroz	Téc. em Multi Meios Didáticos	4	5	16/05/2019
103	96314	Leyla Oliveira Silva Feitosa	Merendeira Escolar	4	5	21/05/2019
104	95192	Lisiane Nunes do Nascimento	Inspetor Escolar	4	5	11/05/2019
105	93708	Luana Lacerda de Souza	Merendeira Escolar	4	5	02/05/2019
106	94996	Lucicleia Rodrigues Silva	Inspetor Escolar	4	5	09/05/2019
107	95060	Lucilene dos Santos Melo	Merendeira Escolar	4	5	09/05/2019
108	97031	Luziane de Souza Barros	Merendeira Escolar	4	5	23/05/2019
109	94334	Luzinete Batista de Araujo	Inspetor Escolar	4	5	09/05/2019
110	93550	Marcia Oliveira da Rocha	Inspetor Escolar	4	5	02/05/2019
111	93740	Marcos Jose Martins de Souza	Agente de Vigilância Escolar	4	5	02/05/2019
112	94813	Maria Cristina Ferreira Lima	Merendeira Escolar	4	5	09/05/2019
113	97320	Maria Fernanda Mendes Dantas	Merendeira Escolar	4	5	30/05/2019
114	94706	Maria Iza Almeida da Anunciacao	Inspetor Escolar	4	5	09/05/2019
115	94558	Maria Sinai da Costa Carvalho	Agente de Secretaria Escolar	4	5	09/05/2019
116	96877	Marlene Helena de Souza	Merendeira Escolar	4	5	23/05/2019
117	96900	Marli Szuta da Silva	Merendeira Escolar	4	5	19/05/2019
118	93500	Marta Chaves de Carvalho	Agente de Vigilância Escolar	4	5	02/05/2019
119	94467	Mayara Nascimento Azevedo	Inspetor Escolar	4	5	09/05/2019
120	95853	Neovanilda Almeida de Cristo Souza	Merendeira Escolar	4	5	16/05/2019
121	97601	Nilvania de Sales Rosa	Agente de Secretaria Escolar	4	5	30/05/2019
122	95001	Nilza Gomes Ferreira Campo	Inspetor Escolar	4	5	09/05/2019
123	270041	Nubia Dantas Dias Sampaio	Professor	2	3	15/05/2019
124	93270	Olgaide Lamarão Rodrigues	Inspetor Escolar	4	5	02/05/2019
125	96132	Patricia da Silva Lima Antunes	Agente de Secretaria Escolar	4	5	16/05/2019
126	96918	Patricia de Paula Pereira Bentes	Agente de Vigilância Escolar	4	5	23/05/2019
127	94748	Poliana Lopes de Siqueira Tavares	Agente de Secretaria Escolar	4	5	05/05/2019
128	95275	Priscila Matos dos Reis Lima	Inspetor Escolar	4	5	09/05/2019
129	95291	Queli Cristiane Paes dos Santos	Merendeira Escolar	4	5	09/05/2019
130	93220	Queli Morais do Nascimento	Inspetor Escolar	4	5	02/05/2019
131	94690	Queliane Lima Targino	Inspetor Escolar	4	5	09/05/2019
132	96033	Rafael Silva Nascimento Pereira	Instrutor de Artes	4	5	16/05/2019
133	95788	Raimundo Nonato Celestino da Silva	Inspetor Escolar	4	5	16/05/2019
134	96851	Reginaldo de Almeida Portela	Agente de Vigilância Escolar	4	5	23/05/2019
135	96000	Renata Graziela Melo de Carvalho	Inspetor Escolar	4	5	16/05/2019
136	95870	Rodrigo Oliveira Rocha	Inspetor Escolar	4	5	26/05/2019
137	96950	Romilda de Fatima Martins Bahls	Merendeira Escolar	4	5	23/05/2019
138	96166	Romilson Belizario dos Santos	Merendeira Escolar	4	5	16/05/2019
139	94194	Rosalia Dantas Guimaraes	Agente de Secretaria Escolar	4	5	02/05/2019
140	97130	Rosineide Vieira de Azevedo	Agente de Vigilância Escolar	4	5	30/05/2019
141	97338	Rosinelle Morais da Silva	Merendeira Escolar	4	5	30/05/2019
142	94772	Rosinete Moura da Conceicao	Merendeira Escolar	4	5	05/05/2019
143	95217	Sangela Tavares de Brito	Merendeira Escolar	4	5	12/05/2019
144	94855	Silvanio Rodrigues Ciacci	Instrutor de Artes	4	5	09/05/2019
145	96728	Silviane Esteves dos Santos	Merendeira Escolar	4	5	24/05/2019
146	94988	Solange Peres Souza	Merendeira Escolar	4	5	09/05/2019
147	94235	Soraia Lira da Silva	Agente de Secretaria Escolar	4	5	09/05/2019
148	93716	Tiago Henrique Pereira Sales	Instrutor de Artes	4	5	02/05/2019
149	96273	Valmizete dos Santos Soares Teles	Merendeira Escolar	4	5	26/05/2019
150	96687	Vaneria Barrozo Pinto	Merendeira Escolar	4	5	23/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F8E8C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00364-000/2019**, resolve:

Nº 105 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constantes no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A partir
1	8096	Antonio Carlos Damasceno Silva	Assistente de Arrecadação	C II	C III	01/05/2019
2	9200	Carlos de Azevedo	Fiscal Mun. de Transportes	B III	B IV	01/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2E54329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.01283-000/2019**, resolve:

Nº 106 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A partir
1	49040	Elias Jacson Vasques Melo	Técnico Jurídico	B I	B II	04/05/2019
2	49058	Frederico Reis Pinto	Técnico Jurídico	B I	B II	04/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:059B035D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo n°. 07.00365-000/2019**, resolve:

Nº 107 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do Grupo de Controle Interno – GCI, constantes no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A partir
1	50485	Manoel Jesus do Nascimento	Assistente de Controle Interno	B I	B II	27/05/2019
2	130295	Teodoro Lazuta	Auditor	C II	C III	05/05/2019
3	130302	Waldery Nogueira de Lima	Auditor	C II	C III	05/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EE9ED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01369-000/2019**, resolve:

Nº 108 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **RENATO CORREA LEAL** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	870090	Renato Correa Leal	Professor	11	12	01/04/2014
				12	13	01/04/2016
				13	14	01/04/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4156BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01368-000/2019**, resolve:

Nº 109 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **MARIA CORDEIRO DE AGUIAR VILLACORTE** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	69577	Maria Cordeiro de Aguiar Villacorte	Professor	02	03	08/03/2014
				03	04	08/03/2016
				04	05	08/03/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88B2F6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019.
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01392-000/2019**, resolve:

Nº 110 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora **MIRNA JANICE TOEBE**, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	26618	Mirna Janice Toebe	Auxiliar Administrativo	II	III	15/10/2016
				III	IV	15/10/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D680023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2019/CONSTAF de 02/05/2019, Resolução nº 011/2019/CONSTAF de 02/05/2019, Resolução nº 010/2019/CONSTAF de 31/05/2019, publicadas no D.O.M.E.R. nº 2451 de 06/05/2019, resolve;

Nº 112 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF.**

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	93518	Leda Fabielen Teixeira	Fiscal Mun. de Vig. Sanitária	06.04268/2019	A IV	B I	02/05/2019
2	97156	Klewre Batista de Almeida	Fiscal Mun. de Vig. Sanitária	06.04282/2019	A IV	B I	30/05/2019
3	97280	Juliana Lopes Martini	Fiscal Mun. de Vig. Sanitária	06.04269/2019	A IV	B I	31/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B157FF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Conselho de Procuradores do Município de Porto Velho de 29.04.2019 e Processo nº 07.01615-000/2019, resolve:

Nº 113 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe A, Nível IV para Classe B, Nível I, aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Jurídico constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, do **Grupo de Ocupação e Representação Jurídica – GOJ.**

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A partir
1	85028	Luciano Vales do Nascimento	Técnico Jurídico	A IV	B I	29/11/2018
2	93972	Joelma Cunha Pedraza	Técnico Jurídico	A IV	B I	25/04/2019
3	93378	Rivaldo Veras de Jesus	Técnico Jurídico	A IV	B I	25/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4980165A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2019/SEMED

Portaria nº 091/2019/SEMED Porto Velho, 02 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-043/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar visita In Loco na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, para participar da Formação da Ferramenta Tecnológica Busca Ativa, visando a implantação da Busca Ativa no Município de Porto Velho, permitindo ao pode público identificar crianças e adolescentes que estão fora da escola e acionar diferentes áreas para garantir que consigam se matricular e frequentar as aulas, contribuindo para atender o que determina o Plano Nacional de Educação. No período de 14 a 18/05/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 587/DPE/GAB/SEMED de 25/04/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marlei Dill	204.380	Professor NII	Município de Vilhena	4 ½	159,97	719,87
Maria Antonieta Marques de Andrade	112.508	Professor NI		4 ½	159,97	719,87
Osvaldo Fernandes Filho	269.771	Motorista		4 ½	124,73	561,29
TOTAL						2.001,03

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:01F086D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019
TERMO DE FOMENTO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Integração - SEMI**, através da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a sustentabilidade ambiental conforme os eixos constante neste Edital.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo I deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do dia 12 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Integração - SEMI, localizada na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sema.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

•FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta de plano de trabalho, que tenha por objeto a sustentabilidade ambiental conforme os eixos, abaixo, no sentido de celebrar parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visando à formalização de TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para consecução de planos de trabalho **propostos** por **organizações da sociedade civil** a qual envolverá transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Eixo	Tema
01	**Produção, revisão, consolidação e implementação de instrumento legal de criação de 02 Unidades de Conservação Municipais.** – Produzir estudos com fulcro a criação de Unidades de Conservação, de maneira a ajustá-las as necessidades surgidas em decorrência dos processos de urbanização acelerada do município, bem como às novas pautas de desenvolvimento endossadas pela legislação vigente, em particular quanto ao direito ambiental e à função social da propriedade.
02	**Promoção do Ordenamento Ambiental Territorial .** – Promover estudos para aperfeiçoar, implantar e consolidar formas de ordenamento ambienal territorial que contribuam para a melhoria das condições de vida da população, considerando a promoação da equidade, a eficiência e a qualdidade de vida.
03	**Melhoria da Gestão e da Qualidade Ambiental Urbana.** – Promover meios para melhorar a qualidade ambiental de um bairro e ou ainda seu entorno, por meio de ações que almejem a prevenção e o controle dos impactos territoriais, o reforço da importância da bacia hidrográfica, o combate às deseconomias da urbanização. Deverá ainda buscar, incentivar a adoção de metodologias voltadas para eficiência energética, o conforto ambiental e a acessibilidade, com foque na ampliação de áreas verdes e áreas de proteção permanente da cidade.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO V – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada uma proposta para cada eixo, é facultado a OSC apresentar proposta para todos os eixos, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Parceria de Fomento.

1.5 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.5.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município e suas respectivas dotações orçamentárias serão:
PA: 16.31.18.542.350.2.911 - Realizar Eventos de Educação, Gestão e Sustentabilidade Ambiental.
PA: 16.31.18.542.350.2.912 – Promover a Gestão da Politicas Públicas Sustentáveis/Mudanças Climáticas
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte: 01.00

Eixo	Tema	Valor (R$)
01	**Produção, revisão, consolidação e implementação de instrumento legal de criação de 02 Unidades de Conservação Municipais.** – Produzir estudos com fulcro a criação de Unidades de Conservação, de maneira a ajustá-las as necessidades surgidas em decorrência dos processos de urbanização acelerada do município, bem como às novas pautas de desenvolvimento endossadas pela legislação vigente, em particular quanto ao direito ambiental e à função social da propriedade.	**350.000,00**
02	**Promoção do Ordenamento Ambiental Territorial .** – Promover estudos para aperfeiçoar, implantar e consolidar formas de ordenamento ambiental territorial que contribuam para a melhoria das condições de vida da população, considerando a promoção da equidade, a eficiência e a qualidade de vida.	**350.000,00**
03	**Melhoria da Gestão e da Qualidade Ambiental Urbana.** – Promover meios para melhorar a qualidade ambiental de um bairro e ou ainda seu entorno, por meio de ações que almejem a prevenção e o controle dos impactos territoriais, o reforço da importância da bacia hidrográfica, o combate às deseconomias da urbanização. Deverá ainda buscar, incentivar a adoção de metodologias voltadas para eficiência energética, o conforto ambiental e a acessibilidade, com foque na ampliação de áreas verdes e áreas de proteção permanente da cidade.	**350.000,00**

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O presente Termo de Fomento terá por objeto o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis que promovam soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade socioambiental.

2.2. Objetivos específicos

a) criação de 02 Unidades de Conservação Municipais;
b) Promoção do Ordenamento Ambiental Territorial; e
c) Melhoria da Gestão e da Qualidade Ambiental Urbana;

3. DA JUSTIFICATIVA

O meio ambiente, diante de tantos fatores impactantes, "grita" por vida e por condições melhores para toda a humanidade. Mas tal condição depende de duas palavras de extrema importância: consciência e sensibilização. Ao pararmos para pensar, damos-nos conta de que tudo o que nos rodeia provém do meio ambiente, que a partir dele é que a humanidade funciona e que por este motivo devemos cuidar para que haja uma harmonia no ecossistema. Para tanto, a gestão ambiental é fundamental para que consigamos uma relação confiável entre sociedade e meio ambiente. Torna-se necessário, portanto, diante das catástrofes que estamos vendo, pararmos para refletir sobre a nossa condição de ser humano no mundo. O mundo está repleto de matéria prima que pode ser reaproveitada, mas ao invés disso, o destino desses resíduos, nos países subdesenvolvidos, é normalmente lixões e aterros sanitários, não sendo diferente em nossa cidade, desta forma necessitamos de ações que venha de encontro a minimizar tais fenômenos.
Também, o desmatamento, principalmente da floresta nativa, tem proporções enormes na nossa região, para tanto se torna necessário a produção de sementes de alta qualidade, sendo muito importante para qualquer programa voltado para plantios, restauração de áreas degradadas e conservação dos recursos genéticos. Para tanto, faz-se necessário buscar parceria no sentido de contribuir de forma direta com a sustentabilidade ambiental para o fomento do desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis que promovam soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade socioambiental, na cidade Porto.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: **Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA** – Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br .

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail astec.sema@portovelho.ro.gov, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, **no dia 17 de maio de 2019 às 9:00 (nove) horas**, na **SEMA**, na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. por carta ou ofício: protocolado na SEMA, situada na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

6.2.2. pelo e-mail astec.sema@portovelho.ro.gov

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na SEMA, situada na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

b) pelo e-mail astec.sema@portovelho.ro.gov

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. *É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:*

a) *uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e*

b) *uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.*

8.2.1. *A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.*

8.2.2. *A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.*

8.2.2.1. *A formalização deverá ser feita nos termos dos arts. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.*

8.2.3. *A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.*

8.2.3.1.*Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.*

8.2.3.2.*Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.*

8.2.3.3.*A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.3.4.*As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.*

8.2.3.5.*O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.4. *A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;*

b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) cartas de princípios, *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** no momento da celebração da parceria.

8.3. *Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.*

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;;

e.2.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3.) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

e.4.) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5.) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

e.6.) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre instalações e condições* m*ateriais*;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 001/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo V;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo V;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no *Anexo VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;*

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/05/2019
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	17/05/2019
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	12/06/2019
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	*(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).*
5	Divulgação do resultado preliminar	17/06/2019 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	22/06/2019 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	25/06/2019 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	26/06/2019 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	26/06/2019 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	26/06/2019 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	28/06/2019 (esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. <u>Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público</u>

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração proposta no Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo I.

10.4. <u>Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital</u>

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA – Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, às 9:00 (nove) horas.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 12/06/2019, às 09 horas, na sala de reuniões, situada na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA– Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I **e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo II, todos deste Edital) dos seguintes documentos:**

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo II:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA** – Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e a Declaração de que trata o Anexo II, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo I a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos no Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:
a) estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
d)estar compatível com o valor de mercado;
e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.
10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá está em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. <u>Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção</u>

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMA, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 04 (QUATRO) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5. deste Edital;

e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo IV, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. *No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e*

b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade o Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMA e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMA para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de FOMENTO dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMA responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.6. As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.7. A prestação de contas observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria**, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017., com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3.A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4.A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017. poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2018 .

17.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA.**

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 1.050.000,00 (um milha e cinquenta mil reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento, conforme os eixos, sendo o valor total é de R$ 1.050.000,00 (um milha e cinquenta mil reais) o exato valor a ser repassado será definido quando observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

17.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. *Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.*

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções **aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.**

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. *O presente Edital terá vigência de 30 (TRINTA) dias a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.*

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

Assinaturas de Secretário da SEMI / SEMA

Assinatura da Comissão de Seleção

ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

•DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
1.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo	Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

•OUTROS PARTICIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
2.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

•DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema
3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato,

confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

•OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

•DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**DISCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1			FINANCEIRO		
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

META 2					
ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

•PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

•DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**•RECURSOS DA CONCEDE**	**•CONTRA PARTIDA**	**•META ETAPA**
Sub Total	R$	R$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto

2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	07 (sete) meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

• DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondonia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável pela organização

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

X

	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a ....., *sob as penas da lei,* se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a .....:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
*não se submete, tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:11835581

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.851 DE 09 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	350.000,00	-
			3.1.90.92	1.000	-	300.000,00
			3.1.91.92	1.000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**350.000,00**	**350.000,00**
TOTAL					**350.000,00**	**350.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD035CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.852 DE 09 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FISCAL	3.1.90.11	1.000	100.000,00	-
			3.1.90.92	1.000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8985621

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018/SUPEL/RO
REPUBLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Secretaria Municipal de Planejamento,	P.A: .05.01.15.452.338.1.867
Orçamento e Gestão	E.D: 3.3.90.30– Fonte: 1.023

Especificação e Quantificação do Objeto					
Item da Ata	**Descrição (Especificação)**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Registrado**	**Total**
0001	**ADESIVO PARA PLOTAGEM** – Película opaca autoadesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes.	m²	15	17,57	263,55
0002	**ADESIVO PARA PLOTAGEM** – Película opaca autoadesiva, perfurada, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base- solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes.	m²	15	29,98	449,70
0013	**BLOCO DE ANOTAÇÕES –** 15 cm por 21 cm. Capa: Papel couchê 120 g, cores: 4 x 0. Miolo: Papel AP 75 g, em cores: 1 x 0. Acabamento encaixe ou colado. Sistema de abertura: horizontal ou vertical, 20 folhas. Na arte incluirá a logomarca do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	0,99	495,00
0017	**BOLSA DE MÃO** em poliéster com alças para mão, 1 bolso lateral, 1 bolso frontal, de zíper e alça transversal removível, cores diversas, medindo 40 cm por 30 cm por 15 cm (largura x altura x espessura). Na arte incluirá a logomarca do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	130	12,61	1.639,30
0019	**BONÉ MODELO AMERICANO**, confeccionado em tecido tactel, aba com 8 costuras, regulados velcro, PARA OS TAMANHOS P, M, G em cores diversas e aba em branco. Na frente e centralizado a estampa em silkscreen a logo marca da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, e a mensagem com o tema do evento.	Und.	500	6,86	3.430,00
0020	**CARTÃO DE VISITA** – em papel chambrill 240 gr, impressão digital, medindo 5 cm x 9 cm, devendo o cartão se na cor branca, policromia em no mínimo de 3 cores, quantidade média de 75 caracteres. Na arte incluirá a logomarca do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	0,20	100,00
0022	**CARTAZ –** Em papel couchê 170gr, 150 PPI/m², medindo 0,60 cm por 0,40 cm (altura x largura), formato 3, policromia 4 x 0 cores, quantidade média de 20 palavras, fita dupla no verso nas 4 extremidades.	Und.	500	0,56	280,00
0023	**CERTIFICADO** – impressão digital em papel couchê 230 gr, em filme de poliéster, formato 8, policromia 4 x 0 cores, quantidade média de 50 palavras. Na arte incluirá a logomarca do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	0,38	190,00

0025	**CONVITE** – Em papel cartão 240 gr, máximo 5 cores internas, limite de 100 caracteres, tamanho 20 cm x 15 cm.	Und.	1.000	0,63	630,00
0027	**CORDÃO**, personalizado em silkscreen, medindo 90 cm por 2,5 cm em fio 100% poliéster, cores variadas. Com dois "jacarés", um em cada extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	2,20	1.100,00
0028	**CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO** – impressão em papel couchê 230 gr, 150 PPI/m², em filme poliéster, medindo 10 cm x 14 cm, policromia, cores variadas frente e verso, quantidade mínima de 200 palavras, impresso 04 unidades em folha tamanho A4. Na arte incluirá a logomarca do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	0,96	480,00
0030	**ENVELOPE** – para convite, em papel cartão, cores variadas, tamanho 22cm x 17 cm, policromia em 6 cores. Impressão conterá com a logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	1.000	0,61	610,00
0033	**ENVELOPE PARDO** – Envelope em papel pardo, gramatura de 90g, com impressão na face monocromática, personalizado na cor preta no tamanho de 26 cm x 36 cm. Impressão conterá com a logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	0,32	160,00
0042	**FOLDER**, em papel couchê 115 gramas, policromia em 6 cores, impressão frente e verso, medindo 21 cm x 30 cm, com 3 (três) dobras. Arte inclusa a logomarca: da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	300	0,40	120,00
0048	**PASTA COM BOLSO –** impressão offset, 4 x 0 cores, papel tríplex fosco 350 g, formato 23 cm x 32 cm (fechado) e 46 cm x 32 cm (aberta). Acabamento em laminação bopp fosca, verniz uv na parte externa, com bolso interno sem impressão. Na arte incluirá a logomarca: do evento, da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.	Und.	500	1,35	675,00
0052	**REPRODUÇÃO GRÁFICA** – livretos/manuais informativos: tamanho 20 cm x 15 cm, cores variadas, bloco com no máximo de 50 folhas, limite de 05 cores, folhas internas de papel sulfite, capa em papel couchê, peso 40, com máximo de 500 caracteres. Documento fornecido já diagramado.	Und.	5.000	3,04	1.520,00
0055	**SQUEEZE** de material plástico, matéria-prima virgem, pigmentação atóxica com certificado, cores variadas, com tampa em cores variadas, capacidade de 500 ml, diâmetro de frasco 7,2 cm diâmetro do gargalo 3,5 cm, altura 20,5 cm peso total 56 g, impressão em Silkscreen, ares da impressão 22,3 cm por 09 cm, pictogramas de até 15 modalidades. Contendo logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, e do evento.	Und.	500	3,38	1.690,00
Total					**27.512,55**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
A aquisição se fez necessário para atender a demanda com material gráfico, na realização da Audiência Pública de consolidação dos projetos de lei e a Conferência da Revisão do Plano Diretor do Município de Porto Velho.
A adesão a Ata de Registro de Preço nº. 144/2018 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, se deu pela urgência da necessidade e a vantajosidade apresentada a Administração Pública.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 1933/2018/SUPEL-SIRP Fls. 86 e 87
ATA: 144/2018/ SUPEL/RO VALIDADE: 18/07/2018 a 17/07/2019
PREGÃO: Forma Eletrônico nº. 157/2018/SUPEL/RO PUBLICAÇÃO: 03/04/2018

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Evolua Telecom Comércio e Serviços Eireli -ME
CNPJ: 24.525.161/0001-67
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. 011/2018 DATA: 20/12/2018 Fls. 90

RAZÃO SOCIAL: Homel Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 63.750.350/0001-95
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Correspondência S/N DATA: 03/12/2018 Fls. 101 e 102

RAZÃO SOCIAL: Santos & Barreto Ltda.
CNPJ: 15.539.260/0001-07
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Correspondência S/N DATA: 19/12/2018 Fls. 112

RAZÃO SOCIAL: Máximo Indústria e Comércio Eireli
CNPJ: 29.136.844/0001-46
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-mail DATA: 08/10/2018 Fls. 120

RAZÃO SOCIAL: Ariana B Pithan
CNPJ: 14.505.081/0001-96
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-mail DATA: 08/10/2018 Fls. 127

RAZÃO SOCIAL: Paulo Lucas Júnior - ME
CNPJ: 10.303.288/0001-27
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Correspondência S/N DATA: 07/01/2019 Fls. 135

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 238/SPACC/PGM/2019
DATA: 26/04/2019 Fls. 232 a 243 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 15.402/2018 e Lei nº. 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2019.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97954697

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9605

AUTO DE INFRAÇÃO
09605

Hora	Data	Local da Lavratura
10h06min	**26 / 02 / 2019**	**Av. 7 de Setembro com rua Júlio de Castilho, Centro**

Sujeito Passivo

Nome		Veículo	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
		NDR-9223		
ANTONIO MERENCIO DOS SANTOS NETO		**AAM- 0552**	**14.225.792**	**667.370.362-87**
Endereço (rua, av, bairro	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	RUA WINFRED AVINEL WILES	**3446**	**LAGOINHA**	**76.829.806**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o Autorizado acima descrito por descaracterizar o veículo da tipificação específica sem Autorização da SEMTRAN. REINCIDÊNCIA AUTO N°2960

PENALIDADE
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

Item 91, do Anexo II, do Decreto n.º 15.336/2018.	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
	Lei 2.505/18	**24**			**I**	**b**
	Decreto 15.336/18	**113**			**I**	**c**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original 12 UPF	R$	**902,16**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**902,16**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	**JOSE ARISTIDES NASCIMENTO**
Nome: _____	Cadastro:	**499138**
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BCEDBCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO Nªº9607

AUTO DE INFRAÇÃO
09607

Hora	Data	Local da Lavratura
11h30min	**26 / 02 / 2019**	**DGCT/SEMTRAN**

Sujeito Passivo

Nome		Veículo	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
		NDR-9223		
ANTONIO MERENCIO DOS SANTOS NETO		**AAM- 0552**	**14.225.792**	**667.370.362-87**
Endereço (rua, av, bairro	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	RUA WINFRED AVINEL WILES	**3446**	**LAGOINHA**	**76.829-806**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o Autorizado acima descrito por Não atender as providências determinadas pela SEMTRAN em notificações e intimações expedidas, conforme o prazo estipulado. O autorizado acima descrito foi notificado (Not. 08916) para apresentar o veículo na SEMTRAN e não apresentou. Reincidência.

PENALIDADE
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

Item 65, do Anexo II, do Decreto n.º 15.336/2018.	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
	Lei 2.505/18	**24**			**I**	**b**
	Decreto 15.336/18	**113**			**I**	**b**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal.Lei Complementar 199/2004.	Original 6 UPF	R$	**451,08**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**451,08**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	**JOSÉ ARISTIDES NASCIMENTO**
Nome: _____	Cadastro:	**499138**
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A94DC436

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO Nº9606

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura
10h07min	**26 / 02 / 2019**	**Av. 7 de Setembro com rua Júlio de Castilho, Centro**

Sujeito Passivo

Nome	Veículo NDR-9223	Inscrição Municipal		CNPJ / CPF-MF
ANTONIO MERENCIO DOS SANTOS NETO	**AAM- 0552**	**14.225.792**		**667.370.362-87**
Endereço (rua, av, bairro	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	RUA WINFRED AVINEL WILES	**3446**	**LAGOINHA**	**76.829-806**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o Autorizado acima descrito por colocar legenda, inscrição e/ou representação gráfica Na parte externa do veículo em desacordo com regulamento. Reincidência auto n°7075

PENALIDADE
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

Item 32, do Anexo II, do Decreto n.º 15.336/2018.	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
	Lei 2.505/18	**24**			**I**	**b**
	Decreto 15.336/18	**113**			**I**	**a**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original 3 UPF	R$	**225,54**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**225,54**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	**JOSE ARISTIDES NASCIMENTO**
Nome: _____	Cadastro:	**499138**
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41830BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR POR NÚMERO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/SEMUSA/2019

EDITAL Nº 002/PMT/SEMUSA/2019
RESULTADO PRELIMINAR POR NÚMERO DE INSCRIÇÃO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – HPP		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
001	SAMUEL FARIAS DA COSTA	3,0
016	SUELENY ALVES BARBOSA	5,0
MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF URBANO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
-	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-
BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO - SEMUSA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
003	ALEXANDRA LUIZA SILVA BULIAN	1,5
004	JOSIMARY ANDRADE CANDINHO LUCAS	4,0
005	KARINA SANTOS CARVALHO	1,0
007	RAINE DE OLIVEIRA FERNANDES	4,0
008	LARISSA LIMA AZEVEDO	1,0
010	AMANDA ALVES MÁXIMO	1,0
011	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	2,5
012	AMARILDO ALVES NOGUEIRA	6,0
013	ANDRESSA BARROS RIZZO	8,0
014	VERÔNICA PEREIRA RIGOLON	4,0
015	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA ROSIN	1,5
017	ERIKA ARRUDA RODRIGUES	1,0
018	ONÉLIA ALYNE BONELLI	1,0
NUTRICIONISTA - NSAF		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
002	AKENNY NÓBREGA DE ALMEIDA	1,5
006	ELCIONE NOGUEIRA DA SILVA	1,0
009	DARLENE LOUZADA BARBOSA	3,0

TALITA DAMASCENO VIEIRA
Presidente da Comissão de Análise Curricular e Documentos

VANDERLEI VIUDES PERES
Membro da Comissão de Análise Curricular e Documentos

FERNANDA NATACHA ALMEIDA SILVA
Membro da Comissão de Análise Curricular e Documentos

JEOVANE CORDEIRO FORGIARINI
Presidente da Comissão Organizadora

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA
Membro da Comissão Organizadora

RAYNER SANTOS BASTOS
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F591B3AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 008/2019

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **031/2019** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.043** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **PAB,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 30.000 km TOYOTA/HILUX, PLACA QTA 5070,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – **********
XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 09 de Maio de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/2019

PROCESSO: 031/2019

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 30.000 km TOYOTA/HILUX PLACA QTA 5070, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS						
01	UND	01	Filtro de Óleo para Motor Hilux			
02	UND	01	Junta de Alumínio do Card. Hilux			
03	UND	01	Conjunto De Elemento filtro combustível			
04	UND	01	Elemento Filtro do Ar do ar Condicionado Hilux			
05	UND	01	Higienizador de ar condicionado Hilux			
06	UND	01	Jogo pastilha de freio dianteiro			
07	UND	02	Junta Aço, Dreno Diferencial Hilux			
08	UND	01	Fluido limpeza interna motor			
09	UND	01	Limpa para brisa			
10	UND	01	Fluido limpeza injeção diesel			
11	UND	01	Lubrificação feixe de molas			
12	UND	01	Oxi sanitização			
13	UND	01	Sub. Conjunto elemento filtrante (filtro ar do motor)			
14	UND	01	Borracha limpador direito			
15	UND	01	Borracha limpador esquerdo			
16	UND	08	Calcio plástico feixe de mola			
17	UND	03	Parafuso aço com arruela			
18	UND	02	Parafuso aço perfurante			
19	LT	7,9	Óleo lubrificante TG			
20	HR	01	3º Revisão autorizada 30.000 km Toyota Hilux			
21	HR	01	Serviço Balanceamento Hilux			
22	HR	01	Serviço Alinhamento Hilux			
23	HR	01	Serviço Lavagem simples Hilux			
24	HR	0,60	Serviço de troca de pastilha de freio disco dianteiro			
25	HR	0,60	Serviço de troca cálcio de feixe mola			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Prefeitura do Município de Urupá	***Prefeitura do Município de Urupá***
Publica	***Publica***
De 06/12/2018 a 19/12/2018	***De 06/12/2018 a 19/12/2018***

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:

Telefone:
Data da Proposta:

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8CB252FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.690.086,00	26.854.916,24	4.712.004,55	17,55	4.712.004,55	17,55	22.142.911,69
RECEITAS CORRENTES	24.690.086,00	25.050.876,83	4.286.004,55	17,11	4.286.004,55	17,11	20.764.872,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.306.048,40	1.306.048,40	134.456,62	10,29	134.456,62	10,29	1.171.591,78
Impostos	1.172.219,40	1.172.219,40	100.107,89	8,54	100.107,89	8,54	1.072.111,51
Taxas	133.829,00	133.829,00	34.348,73	25,67	34.348,73	25,67	99.480,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	131.910,42	12,56	131.910,42	12,56	918.089,58
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	131.910,42	12,56	131.910,42	12,56	918.089,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.022.117,00	3.022.117,00	349.313,02	11,56	349.313,02	11,56	2.672.803,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.022.117,00	3.022.117,00	349.313,02	11,56	349.313,02	11,56	2.672.803,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.282.467,60	19.282.467,60	3.638.946,02	18,87	3.638.946,02	18,87	15.643.521,58
Transferências da União e de suas Entidades	8.955.507,60	8.955.507,60	1.651.633,36	18,44	1.651.633,36	18,44	7.303.874,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.551.960,00	4.551.960,00	964.396,22	21,19	964.396,22	21,19	3.587.563,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.775.000,00	5.775.000,00	1.022.916,44	17,71	1.022.916,44	17,71	4.752.083,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.453,00	390.243,83	31.378,47	8,04	31.378,47	8,04	358.865,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.103,00	1.103,00	8.352,76	757,28	8.352,76	757,28	-7.249,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	28.350,00	389.140,83	23.025,71	5,92	23.025,71	5,92	366.115,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.804.039,41	426.000,00	23,61	426.000,00	23,61	1.378.039,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.804.039,41	426.000,00	23,61	426.000,00	23,61	1.378.039,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.547.039,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.547.039,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	257.000,00	426.000,00	165,76	426.000,00	165,76	-169.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	131.917,44	9,66	131.917,44	9,66	1.233.082,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.055.086,00	28.219.916,24	4.843.921,99	17,16	4.843.921,99	17,16	23.375.994,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.055.086,00	28.219.916,24	4.843.921,99	17,16	4.843.921,99	17,16	23.375.994,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.055.086,00	28.219.916,24	4.843.921,99	17,16	4.843.921,99	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.822.605,81	26.987.436,05	6.174.458,40	6.174.458,40	20.812.977,65	2.928.161,69	2.928.161,69	24.059.274,36	1.901.831,29
DESPESAS CORRENTES	20.637.614,33	20.885.885,16	5.379.653,47	5.379.653,47	15.506.231,69	2.922.289,69	2.922.289,69	17.963.595,47	1.895.959,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.334.338,66	13.379.129,49	2.532.067,14	2.532.067,14	10.847.062,35	2.515.799,70	2.515.799,70	10.863.329,79	1.599.462,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.292.775,67	7.496.255,67	2.847.586,33	2.847.586,33	4.648.669,34	406.489,99	406.489,99	7.089.765,68	296.496,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.292.775,67	7.496.255,67	2.847.586,33	2.847.586,33	4.648.669,34	406.489,99	406.489,99	7.089.765,68	296.496,56
DESPESAS DE CAPITAL	696.410,60	2.674.631,33	794.804,93	794.804,93	1.879.826,40	5.872,00	5.872,00	2.668.759,33	5.872,00
INVESTIMENTOS	223.910,60	2.202.131,33	787.642,00	787.642,00	1.414.489,33	5.872,00	5.872,00	2.196.259,33	5.872,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	472.500,00	472.500,00	7.162,93	7.162,93	465.337,07	0,00	0,00	472.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.488.580,88	3.426.919,56	0,00	0,00	3.426.919,56	0,00	0,00	3.426.919,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.232.480,19	1.232.480,19	216.454,20	216.454,20	1.016.025,99	216.454,20	216.454,20	1.016.025,99	8.617,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.055.086,00	28.219.916,24	6.390.912,60	6.390.912,60	21.829.003,64	3.144.615,89	3.144.615,89	25.075.300,35	1.910.448,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.055.086,00	28.219.916,24	6.390.912,60	6.390.912,60	21.829.003,64	3.144.615,89	3.144.615,89	25.075.300,35	1.910.448,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.699.306,10	-	2.933.473,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.055.086,00	28.219.916,24	6.390.912,60	6.390.912,60	21.829.003,64	3.144.615,89	4.843.921,99	25.075.300,35	4.843.921,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 07/mai/2019 as 09h e 59m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	131.917,44	9,66	131.917,44	9,66	1.233.082,56
RECEITAS CORRENTES	1.365.000,00	1.365.000,00	131.917,44	9,66	131.917,44	9,66	1.233.082,56
CONTRIBUIÇÕES	1.365.000,00	1.365.000,00	131.917,44	9,66	131.917,44	9,66	1.233.082,56
Contribuições Sociais	1.365.000,00	1.365.000,00	131.917,44	9,66	131.917,44	9,66	1.233.082,56

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.232.480,19	1.232.480,19	216.454,20	216.454,20	1.016.025,99	216.454,20	216.454,20	1.016.025,99	8.617,08
DESPESAS CORRENTES	1.232.480,19	1.232.480,19	216.454,20	216.454,20	1.016.025,99	216.454,20	216.454,20	1.016.025,99	8.617,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.232.480,19	1.232.480,19	216.454,20	216.454,20	1.016.025,99	216.454,20	216.454,20	1.016.025,99	8.617,08

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DAE94240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.822.605,81	26.987.436,05	6.174.458,40	6.174.458,40	96,61	20.812.977,65	2.928.161,69	2.928.161,69	93,12	24.059.274,36
LEGISLATIVA	1.015.135,87	1.015.135,87	225.189,65	225.189,65	3,52	789.946,22	127.666,58	127.666,58	4,06	887.469,29
Ação Legislativa	1.015.135,87	1.015.135,87	225.189,65	225.189,65	3,52	789.946,22	127.666,58	127.666,58	4,06	887.469,29
ADMINISTRAÇÃO	3.658.650,00	4.433.960,83	1.497.031,83	1.497.031,83	23,42	2.936.929,00	667.529,03	667.529,03	21,23	3.766.431,80
Administração Geral	3.658.650,00	4.433.960,83	1.497.031,83	1.497.031,83	23,42	2.936.929,00	667.529,03	667.529,03	21,23	3.766.431,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	726.075,00	1.146.075,00	148.691,09	148.691,09	2,33	997.383,91	107.967,06	107.967,06	3,43	1.038.107,94
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Administração Geral	549.150,00	549.150,00	111.338,17	111.338,17	1,74	437.811,83	85.471,96	85.471,96	2,72	463.678,04
Assistência Comunitária	84.000,00	84.000,00	12.984,80	12.984,80	0,20	71.015,20	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	92.925,00	92.925,00	24.368,12	24.368,12	0,38	68.556,88	22.495,10	22.495,10	0,72	70.429,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.035.660,29	1.047.321,61	300.407,80	300.407,80	4,70	746.913,81	228.668,85	228.668,85	7,27	818.652,76
Previdência do Regime Estatutário	651.000,00	651.000,00	162.463,83	162.463,83	2,54	488.536,17	162.463,83	162.463,83	5,17	488.536,17
Administração Geral	384.660,29	396.321,61	137.943,97	137.943,97	2,16	258.377,64	66.205,02	66.205,02	2,11	330.116,59
SAÚDE	5.221.783,00	5.221.783,00	1.120.050,58	1.120.050,58	17,53	4.101.732,42	832.842,04	832.842,04	26,48	4.388.940,96
Vigilância Epidemiológica	189.000,00	189.000,00	92.319,33	92.319,33	1,44	96.680,67	57.222,53	57.222,53	1,82	131.777,47
Vigilância Sanitária	52.500,00	52.500,00	5.000,00	5.000,00	0,08	47.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Atenção Básica	1.036.530,35	1.036.530,35	334.978,17	334.978,17	5,24	701.552,18	181.116,90	181.116,90	5,76	855.413,45
Administração Geral	3.646.376,90	3.646.376,90	625.179,78	625.179,78	9,78	3.021.197,12	589.136,09	589.136,09	18,73	3.057.240,81

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.375,75	297.375,75	62.573,30	62.573,30	0,98	234.802,45	5.366,52	5.366,52	0,17	292.009,23
EDUCAÇÃO	8.060.887,10	8.310.627,10	1.938.564,22	1.938.564,22	30,33	6.372.062,88	922.213,47	922.213,47	29,33	7.388.413,63
Educação Infantil	451.000,00	451.000,00	90.319,85	90.319,85	1,41	360.680,15	90.319,85	90.319,85	2,87	360.680,15
Ensino Fundamental	7.477.887,10	7.727.627,10	1.827.486,91	1.827.486,91	28,60	5.900.140,19	811.136,16	811.136,16	25,79	6.916.490,94
Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	132.000,00	20.757,46	20.757,46	0,32	111.242,54	20.757,46	20.757,46	0,66	111.242,54
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	414.000,00	414.000,00	278.005,14	278.005,14	4,35	135.994,86	29.335,14	29.335,14	0,93	384.664,86
Serviços Urbanos	414.000,00	414.000,00	278.005,14	278.005,14	4,35	135.994,86	29.335,14	29.335,14	0,93	384.664,86
GESTÃO AMBIENTAL	24.657,42	24.657,42	282,72	282,72	0,00	24.374,70	0,00	0,00	0,00	24.657,42
Administração Geral	24.657,42	24.657,42	282,72	282,72	0,00	24.374,70	0,00	0,00	0,00	24.657,42
AGRICULTURA	213.176,25	1.007.475,66	629.815,44	629.815,44	9,85	377.660,22	3.939,52	3.939,52	0,13	1.003.536,14
Promoção da Produção Agropecuária	27.326,25	27.326,25	0,00	0,00	0,00	27.326,25	0,00	0,00	0,00	27.326,25
Administração Geral	95.850,00	249.350,00	52.562,03	52.562,03	0,82	196.787,97	3.939,52	3.939,52	0,13	245.410,48
Extensão Rural	90.000,00	730.799,41	577.253,41	577.253,41	9,03	153.546,00	0,00	0,00	0,00	730.799,41
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Energia Elétrica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSPORTE	396.000,00	371.480,00	25.000,00	25.000,00	0,39	346.480,00	8.000,00	8.000,00	0,25	363.480,00
Transporte Rodoviário	396.000,00	371.480,00	25.000,00	25.000,00	0,39	346.480,00	8.000,00	8.000,00	0,25	363.480,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	4.257,00	4.257,00	0,07	10.743,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Lazer	15.000,00	15.000,00	4.257,00	4.257,00	0,07	10.743,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	483.000,00	483.000,00	7.162,93	7.162,93	0,11	475.837,07	0,00	0,00	0,00	483.000,00
Serviço da Dívida Interna	483.000,00	483.000,00	7.162,93	7.162,93	0,11	475.837,07	0,00	0,00	0,00	483.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.488.580,88	3.426.919,56	0,00	0,00	0,00	3.426.919,56	0,00	0,00	0,00	3.426.919,56
Reserva de Contingência	3.488.580,88	3.426.919,56	0,00	0,00	0,00	3.426.919,56	0,00	0,00	0,00	3.426.919,56
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.232.480,19	1.232.480,19	216.454,20	216.454,20	3,39	1.016.025,99	216.454,20	216.454,20	6,88	1.016.025,99
LEGISLATIVA	36.465,19	36.465,19	5.371,44	5.371,44	0,08	31.093,75	5.371,44	5.371,44	0,17	31.093,75
Ação Legislativa	36.465,19	36.465,19	5.371,44	5.371,44	0,08	31.093,75	5.371,44	5.371,44	0,17	31.093,75
ADMINISTRAÇÃO	127.050,00	127.050,00	29.582,04	29.582,04	0,46	97.467,96	29.582,04	29.582,04	0,94	97.467,96
Administração Geral	127.050,00	127.050,00	29.582,04	29.582,04	0,46	97.467,96	29.582,04	29.582,04	0,94	97.467,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.250,00	26.250,00	5.704,02	5.704,02	0,09	20.545,98	5.704,02	5.704,02	0,18	20.545,98
Administração Geral	26.250,00	26.250,00	5.704,02	5.704,02	0,09	20.545,98	5.704,02	5.704,02	0,18	20.545,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SAÚDE	262.350,00	262.350,00	55.948,81	55.948,81	0,88	206.401,19	55.948,81	55.948,81	1,78	206.401,19
Administração Geral	171.000,00	171.000,00	33.827,12	33.827,12	0,53	137.172,88	33.827,12	33.827,12	1,08	137.172,88
Atenção Básica	91.350,00	91.350,00	22.121,69	22.121,69	0,35	69.228,31	22.121,69	22.121,69	0,70	69.228,31
EDUCAÇÃO	769.865,00	769.865,00	119.847,89	119.847,89	1,88	650.017,11	119.847,89	119.847,89	3,81	650.017,11
Ensino Fundamental	683.365,00	683.365,00	103.036,56	103.036,56	1,61	580.328,44	103.036,56	103.036,56	3,28	580.328,44
Educação Infantil	67.000,00	67.000,00	13.619,27	13.619,27	0,21	53.380,73	13.619,27	13.619,27	0,43	53.380,73
Educação de Jovens e Adultos	19.500,00	19.500,00	3.192,06	3.192,06	0,05	16.307,94	3.192,06	3.192,06	0,10	16.307,94
TOTAL	**26.055.086,00**	**28.219.916,24**	**6.390.912,60**	**6.390.912,60**	**100,00**	**21.829.003,64**	**3.144.615,89**	**3.144.615,89**	**100,00**	**25.075.300,35**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 07/mai/2019 as 10h e 00m.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0769DC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.785.000,00	1.785.000,00	598.759,91	792.925,52
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	131.910,42	305.959,66
Pessoal Civil	0,00	0,00	131.910,42	305.959,66
Ativo	0,00	0,00	131.910,42	305.959,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	131.917,44	327.685,31
Pessoal Civil	0,00	0,00	131.917,44	327.685,31
Ativo	0,00	0,00	131.917,44	327.685,31
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	1.785.000,00	1.785.000,00	334.932,05	159.280,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.785.000,00	1.785.000,00	334.932,05	159.280,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.785.000,00**	**1.785.000,00**	**598.759,91**	**792.925,52**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	395.160,29	406.821,61	137.943,97	140.562,12	66.205,02	82.438,06	71.738,95	58.124,06
Despesas Correntes	388.860,29	388.860,29	137.943,97	125.904,12	66.205,02	67.780,06	71.738,95	58.124,06
Despesas de Capital	6.300,00	17.961,32	0,00	14.658,00	0,00	14.658,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	651.000,00	651.000,00	162.463,83	111.980,48	162.463,83	111.980,48	0,00	0,00
Benefícios - Civil	651.000,00	651.000,00	162.463,83	111.980,48	162.463,83	111.980,48	0,00	0,00
Aposentadorias	210.000,00	210.000,00	78.059,46	59.537,72	78.059,46	59.537,72	0,00	0,00
Pensões	21.000,00	21.000,00	14.764,42	2.213,59	14.764,42	2.213,59	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	69.639,95	50.229,17	69.639,95	50.229,17	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.046.160,29**	**1.057.821,61**	**300.407,80**	**252.542,60**	**228.668,85**	**194.418,54**	**71.738,95**	**58.124,06**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**738.839,71**	**727.178,39**	**298.352,11**	**540.382,92**	**370.091,06**	**598.506,98**	**527.020,96**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIOS ANTERIORES	
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	250.062,26	167.449,78
Investimentos e Aplicações	8.629.445,11	8.378.333,78
Outros Bens e Direitos	10.457.912,79	10.638.819,45

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FBBE5D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.172.219,40	1.172.219,40	97.115,98	8,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.712,00	176.712,00	18.475,48	10,46
1.1.1- IPTU	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	143.637,00	143.637,00	18.475,48	12,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	99.330,00	99.330,00	3.040,41	3,06
1.2.1- ITBI	99.225,00	99.225,00	1.962,07	1,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	105,00	105,00	1.078,34	1.026,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	223.650,00	223.650,00	74.875,56	33,48
1.3.1- ISS	220.500,00	220.500,00	56.002,73	25,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.150,00	3.150,00	18.872,83	599,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	672.527,40	672.527,40	724,53	0,11
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.734.027,00	13.734.027,00	2.710.346,92	19,73
2.1- Cota-Parte FPM	8.268.750,00	8.268.750,00	1.695.380,15	20,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.268.750,00	8.268.750,00	1.695.380,15	20,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	981.831,92	18,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.269,00	8.269,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	5.319,88	4,61
2.5- Cota-Parte ITR	3.308,00	3.308,00	362,11	10,95
2.6- Cota-Parte IPVA	88.200,00	88.200,00	27.452,86	31,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.906.246,40	14.906.246,40	2.807.462,90	18,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	720.271,00	720.271,00	68.707,48	9,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	241.500,00	241.500,00	54.558,79	22,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	126.788,00	126.788,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	178.500,00	178.500,00	12.981,80	7,27
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	173.483,00	173.483,00	1.166,89	0,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	249.740,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	249.740,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	720.271,00	970.011,00	68.707,48	7,08

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.746.805,40	2.746.805,40	542.069,33	19,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.653.750,00	1.653.750,00	339.075,98	20,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.050.000,00	1.050.000,00	196.366,36	18,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.653,80	1.653,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	23.100,00	23.100,00	1.063,98	4,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	661,60	661,60	72,41	10,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	17.640,00	17.640,00	5.490,60	31,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.775.000,00	5.775.000,00	1.022.916,44	17,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.775.000,00	5.775.000,00	1.022.916,44	17,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.028.194,60	3.028.194,60	480.847,11	15,88
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.659.500,00	4.659.500,00	658.494,76	14,13	648.293,68	13,91	10.201,08
13.1- Com Educação Infantil	518.000,00	518.000,00	103.939,12	20,07	103.939,12	20,07	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.141.500,00	4.141.500,00	554.555,64	13,39	544.354,56	13,14	10.201,08
14- OUTRAS DESPESAS	1.115.500,00	1.095.000,00	184.933,71	16,89	184.933,71	16,89	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.115.500,00	1.095.000,00	184.933,71	16,89	184.933,71	16,89	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.775.000,00	5.754.500,00	843.428,47	14,66	833.227,39	14,48	10.201,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	833.227,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-383.713,76
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	114.201,96

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	518.000,00	518.000,00	103.939,12	20,07	103.939,12	20,07	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	518.000,00	518.000,00	103.939,12	20,07	103.939,12	20,07	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	518.000,00	518.000,00	103.939,12	20,07	103.939,12	20,07	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.639.176,50	7.639.176,50	1.713.811,45	22,43	936.928,56	12,26	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.257.000,00	5.236.500,00	739.489,35	14,12	729.288,27	13,93	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.382.176,50	2.402.676,50	974.322,10	40,55	207.640,29	8,64	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.157.176,50	8.157.176,50	1.817.750,57	22,28	1.040.867,68	12,76	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	480.847,11
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	480.847,11
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	560.020,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	

39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	241.500,00	241.500,00	88.904,26	36,81	1.193,68	0,49	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	432.075,60	681.815,60	151.757,28	22,26	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	673.575,60	923.315,60	240.661,54	26,06	1.193,68	0,13	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.830.752,10	9.080.492,10	2.058.412,11	22,67	1.042.061,36	11,48	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	612.168,48	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	148.286,26	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	463.882,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	140.384,23	29.870,02
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.022.916,44	54.558,79
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	579.004,47	8.554,73
47.1 Orçamento do Exercício	464.802,51	1.193,68
47.2 Restos a Pagar	114.201,96	7.361,05
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	942,97	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	585.239,17	75.874,08
50- (+) Ajustes	25.035,61	0,00
50.1 (+)Retenções	26.379,79	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-1.344,18	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	610.274,78	75.874,08
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 07/mai/2019 as 10h e 11m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:53B0B5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.050.876,83	4.286.004,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.306.048,40	134.456,62
IPTU	176.712,00	18.475,48
ISS	223.650,00	74.875,56
ITBI	99.330,00	3.040,41
IRRF	672.527,40	724,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.829,00	37.340,64
Contribuições	1.050.000,00	131.910,42
Receita Patrimonial	3.022.117,00	349.313,02
Aplicações Financeiras (II)	3.022.117,00	349.313,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.282.467,60	3.638.946,02
Cota-Parte do FPM	6.615.000,00	1.356.304,17
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	785.465,56
Cota-Parte do IPVA	70.560,00	21.962,26
Cota-Parte do ITR	2.646,40	289,70
Transferências da LC 87/1996	6.615,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.400,00	4.255,90
Transferências do FUNDEB	5.775.000,00	1.022.916,44
Outras Transferências Correntes	2.520.246,00	447.751,99
Demais Receitas Correntes	390.243,83	31.378,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	390.243,83	31.378,47
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.028.759,83	3.936.691,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.804.039,41	426.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.804.039,41	426.000,00
Convênios	1.547.039,41	0,00

Outras Transferências de Capital	257.000,00	426.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.804.039,41	426.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.832.799,24	4.362.691,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.885.885,16	5.379.653,47	2.922.289,69	1.895.959,29	237.257,09	374.794,21	357.243,83
Pessoal e Encargos Sociais	13.379.129,49	2.532.067,14	2.515.799,70	1.599.462,73	31.868,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.496.255,67	2.847.586,33	406.489,99	296.496,56	205.388,80	374.794,21	357.243,83
Transferências Constitucionais e Legais	112.076,25	98.781,74	0,00	0,00	8.906,72	13.390,06	13.390,06
Demais Despesas Correntes	7.384.179,42	2.748.804,59	406.489,99	296.496,56	196.482,08	361.404,15	343.853,77
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.875.385,16	5.379.653,47	2.922.289,69	1.895.959,29	237.257,09	374.794,21	357.243,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.674.631,33	794.804,93	5.872,00	5.872,00	57.075,66	353.323,78	65.673,78
Investimentos	2.202.131,33	787.642,00	5.872,00	5.872,00	57.075,66	353.323,78	65.673,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	472.500,00	7.162,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.202.131,33	787.642,00	5.872,00	5.872,00	57.075,66	353.323,78	65.673,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.426.919,56	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV+ XXI + XXII)	26.504.436,05	6.167.295,47	2.928.161,69	1.901.831,29	294.332,75	728.117,99	422.917,61

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.743.609,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.904.117,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.380,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.757.990,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.534.034,55	3.534.034,55
DEDUÇÕES (XXIX)	2.532.592,34	4.449.681,02
Disponibilidade de Caixa	2.532.592,34	4.451.303,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.074.784,84	5.880.994,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.542.192,50	1.429.690,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	-1.622,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.001.442,21	-915.646,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.917.088,68

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	112.501,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-46.595,87
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.757.990,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.743.609,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 07/mai/2019 as 10h e 07m.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C539939B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								R$ 1,00
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.					0,00		0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2018 (i)**		**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					149.600,00		0,00	149.600,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 07/mai/2019 as 10h e 13m.								

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9F5B1013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 07/mai/2019 as 10h e 15m.											

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7F7B937E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.172.219,40	1.172.219,40	97.115,98	8,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	99.225,00	99.225,00	1.962,07	1,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.500,00	220.500,00	56.002,73	25,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	672.527,40	672.527,40	724,53	0,11
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.103,00	1.103,00	1.078,34	97,76
Dívida Ativa dos Impostos	101.430,00	101.430,00	34.157,66	33,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	44.359,00	44.359,00	3.190,65	7,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.734.027,00	13.734.027,00	2.710.346,92	19,73
Cota-Parte FPM	8.268.750,00	8.268.750,00	1.695.380,15	20,50
Cota-Parte ITR	3.308,00	3.308,00	362,11	10,95
Cota-Parte IPVA	88.200,00	88.200,00	27.452,86	31,13
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	981.831,92	18,70
Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	5.319,88	4,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.269,00	8.269,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.269,00	8.269,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.906.246,40**	**14.906.246,40**	**2.807.462,90**	**18,83**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	136.500,00	136.500,00	145.827,00	106,83
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Estado	136.500,00	136.500,00	145.827,00	106,83
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**136.500,00**	**136.500,00**	**145.827,00**	**106,83**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	5.469.133,00	5.469.133,00	1.175.999,39	21,50	888.790,85	16,25
Pessoal e Encargos Sociais	4.252.541,55	4.252.541,55	805.517,57	18,94	805.179,42	18,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.216.591,45	1.216.591,45	370.481,82	30,45	83.611,43	6,87
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.484.133,00**	**5.484.133,00**	**1.175.999,39**	**21,44**	**888.790,85**	**16,21**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.484.133,00	5.484.133,00	1.175.999,39	100,00	888.790,85	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.484.133,00	5.484.133,00	1.175.999,39	100,00	888.790,85	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**5.484.133,00**	**5.484.133,00**	**1.175.999,39**	**100,00**	**888.790,85**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**-421.119,44**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.127.880,35	1.127.880,35	357.099,86	30,37	203.238,59	22,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.375,75	297.375,75	62.573,30	5,32	5.366,52	0,60
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	52.500,00	52.500,00	5.000,00	0,43	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	189.000,00	189.000,00	92.319,33	7,85	57.222,53	6,44
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.817.376,90	3.817.376,90	659.006,90	56,04	622.963,21	70,09
TOTAL	**5.484.133,00**	**5.484.133,00**	**1.175.999,39**	**100,00**	**888.790,85**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 07/mai/2019 as 10h e 15m.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:20F37E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.055.086,00
Previsão Atualizada	28.219.916,24
Receitas Realizadas	4.843.921,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.055.086,00
Créditos Adicionais	2.164.830,24
Dotação Atualizada	28.219.916,24
Despesas Empenhadas	6.390.912,60
Despesas Liquidadas	3.144.615,89
Despesas Pagas	1.910.448,37
Superávit Orçamentário	1.699.306,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.390.912,60
Despesas Liquidadas	3.144.615,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	27.510.475,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			598.759,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas			228.668,85
Resultado Previdenciário			370.091,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-300.000,00	1.757.990,85	-586,00
Resultado Primário	-3.904.117,00	1.743.609,88	-44,66

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.547.486,15	2.065,50	415.636,84	1.129.783,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.386.968,10	520.409,35	422.917,61	1.443.641,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.934.454,25	522.474,85	838.554,45	2.573.424,95
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		

		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	560.020,57	<18% / 25%>	19,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	648.293,68	60%	63,38
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	794.804,93		1.879.826,40	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.400.718,51	1.032.790,43	376.439,66	0,00
Despesas Previdenciárias	856.800,70	2.650.065,04	4.818.443,73	4.551.675,38
Resultado Previdenciário	543.917,81	-1.617.274,61	-4.442.004,07	-4.551.675,38
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas/RCL (%)			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 07/mai/2019 as 10h e 21m.				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:82618588

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	1.424.984,12	704.547,87	720.436,25	720.436,25
2019	1.400.718,51	856.800,70	543.917,81	543.917,81
2020	1.404.867,34	898.573,70	506.293,64	506.293,64
2021	1.383.151,18	1.036.899,75	346.251,43	346.251,43
2022	1.375.777,81	1.119.224,90	256.552,91	256.552,91
2023	1.356.663,20	1.243.089,44	113.573,76	113.573,76
2024	1.327.379,09	1.401.484,69	-74.105,60	-74.105,60
2025	1.310.993,77	1.509.854,02	-198.860,25	-198.860,25
2026	1.267.279,40	1.713.216,89	-445.937,49	-445.937,49
2027	1.206.753,36	1.970.942,58	-764.189,22	-764.189,22
2028	1.143.345,58	2.232.491,82	-1.089.146,24	-1.089.146,24
2029	1.032.790,43	2.650.065,04	-1.617.274,61	-1.617.274,61
2030	964.632,18	2.888.196,31	-1.923.564,13	-1.923.564,13
2031	915.293,96	3.101.673,40	-2.186.379,44	-2.186.379,44
2032	768.520,71	3.612.982,68	-2.844.461,97	-2.844.461,97
2033	717.588,10	3.791.368,62	-3.073.780,52	-3.073.780,52
2034	666.310,42	3.964.009,48	-3.297.699,06	-3.297.699,06
2035	611.609,60	4.140.562,92	-3.528.953,32	-3.528.953,32
2036	572.455,62	4.259.191,44	-3.686.735,82	-3.686.735,82
2037	536.991,57	4.539.128,50	-4.002.136,93	-4.002.136,93
2038	461.659,45	4.578.455,73	-4.116.796,28	-4.116.796,28
2039	376.439,66	4.818.443,73	-4.442.004,07	-4.442.004,07
2040	294.550,47	5.036.705,90	-4.742.155,43	-4.742.155,43
2041	243.375,84	5.149.425,73	-4.906.049,89	-4.906.049,89
2042	186.685,39	5.269.517,58	-5.082.832,19	-5.082.832,19
2043	166.056,28	5.271.008,25	-5.104.951,97	-5.104.951,97
2044	120.820,18	5.338.042,88	-5.217.222,70	-5.217.222,70
2045	89.388,33	5.354.490,65	-5.265.102,32	-5.265.102,32
2046	64.750,60	5.341.924,09	-5.277.173,49	-5.277.173,49
2047	53.715,74	5.281.077,07	-5.227.361,33	-5.227.361,33
2048	48.007,34	5.196.727,50	-5.148.720,16	-5.148.720,16
2049	23.304,93	5.158.131,36	-5.134.826,43	-5.134.826,43
2050	5.773,39	5.089.188,26	-5.083.414,87	-5.083.414,87
2051	2.897,22	4.971.537,00	-4.968.639,78	-4.968.639,78
2052	0,00	4.845.021,07	-4.845.021,07	-4.845.021,07
2053	0,00	4.701.770,32	-4.701.770,32	-4.701.770,32
2054	0,00	4.551.675,38	-4.551.675,38	-4.551.675,38
2055	0,00	4.393.234,88	-4.393.234,88	-4.393.234,88
2056	0,00	4.227.261,01	-4.227.261,01	-4.227.261,01
2057	0,00	4.054.173,70	-4.054.173,70	-4.054.173,70

2058	0,00	3.874.508,67	-3.874.508,67	-3.874.508,67
2059	0,00	3.688.905,78	-3.688.905,78	-3.688.905,78
2060	0,00	3.498.139,40	-3.498.139,40	-3.498.139,40
2061	0,00	3.303.040,90	-3.303.040,90	-3.303.040,90
2062	0,00	3.104.616,55	-3.104.616,55	-3.104.616,55
2063	0,00	2.903.905,80	-2.903.905,80	-2.903.905,80
2064	0,00	2.702.056,75	-2.702.056,75	-2.702.056,75
2065	0,00	2.500.264,82	-2.500.264,82	-2.500.264,82
2066	0,00	2.299.787,73	-2.299.787,73	-2.299.787,73
2067	0,00	2.101.912,50	-2.101.912,50	-2.101.912,50
2068	0,00	1.907.976,04	-1.907.976,04	-1.907.976,04
2069	0,00	1.719.369,42	-1.719.369,42	-1.719.369,42
2070	0,00	1.537.292,18	-1.537.292,18	-1.537.292,18
2071	0,00	1.363.568,98	-1.363.568,98	-1.363.568,98
2072	0,00	1.198.875,73	-1.198.875,73	-1.198.875,73
2073	0,00	1.044.401,86	-1.044.401,86	-1.044.401,86
2074	0,00	900.989,20	-900.989,20	-900.989,20
2075	0,00	769.268,45	-769.268,45	-769.268,45
2076	0,00	649.649,67	-649.649,67	-649.649,67
2077	0,00	542.306,08	-542.306,08	-542.306,08
2078	0,00	447.136,09	-447.136,09	-447.136,09
2079	0,00	363.799,69	-363.799,69	-363.799,69
2080	0,00	291.793,04	-291.793,04	-291.793,04
2081	0,00	230.531,27	-230.531,27	-230.531,27
2082	0,00	179.311,89	-179.311,89	-179.311,89
2083	0,00	137.247,80	-137.247,80	-137.247,80
2084	0,00	103.315,36	-103.315,36	-103.315,36
2085	0,00	76.434,10	-76.434,10	-76.434,10
2086	0,00	55.531,51	-55.531,51	-55.531,51
2087	0,00	39.568,85	-39.568,85	-39.568,85
2088	0,00	27.265,30	-27.265,30	-27.265,30
2089	0,00	18.689,99	-18.689,99	-18.689,99
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 07/mai/2019 as 10h e 13m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

JOÃO GERALDO FERREIRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F570099A



SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de dezembro de2018(b)				Em Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de dezembro de2018(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	33.659,26	469.753,31	294.332,75	2.065,50	207.014,32	779.941,81	1.607.026,29	728.117,99	422.917,61	520.409,35	1.443.641,14	1.650.655,46
PODER EXECUTIVO	33.659,26	469.753,31	294.332,75	2.065,50	207.014,32	779.941,81	1.607.026,29	728.117,99	422.917,61	520.409,35	1.443.641,14	1.650.655,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.428,21	1.042.645,37	121.304,09	0,00	922.769,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.769,49
PODER EXECUTIVO	1.428,21	1.042.645,37	121.304,09	0,00	922.769,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.769,49
TOTAL (III) = (I + II)	**35.087,47**	**1.512.398,68**	**415.636,84**	**2.065,50**	**1.129.783,81**	**779.941,81**	**1.607.026,29**	**728.117,99**	**422.917,61**	**520.409,35**	**1.443.641,14**	**2.573.424,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 07/mai/2019 as 10h e 08m.												

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8AF535BA

